



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

**PRESIDENTE:** LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

**1º Vice-Presidente:** MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

**2º Vice-Presidente:** EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

**3º Vice-Presidente:** MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

**4º Vice-Presidente:** RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

**5º Vice-Presidente:** JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

**1º Secretário:** ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

**2º Secretária:** FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

**1º Tesoureiro:** PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

**2º Tesoureiro:** FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

**1-Conselheiro Fiscal:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

**2-Conselheiro Fiscal:** CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

**3-Conselheiro Fiscal:** FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

**1- Conselheiro Fiscal Suplente:** ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

**2-Conselheiro Fiscal Suplente:** MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

**3-Conselheiro Fiscal Suplente:** LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**  
**TRAIRI( AMSO-TR)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/2023**

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ

**Contratada:** Clínica Stella Bárbara Fernandes de Macedo Ltda

**Objeto:** Inclusão de serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, mediante a inserção na Cláusula Primeira, do seguinte procedimento que se expõe a seguir:

99.00.00.002-2 CONSULTA COM OTORRINOLARINGOLOGISTA R\$ 82,00

03.01.01.007-2 CONSULTA COM CLÍNICO GERAL R\$ 82,00

99.00.00.002-9 CONSULTA COM PSQUIATRA R\$ 120,00

**Dotação orçamentária:** 01.001.10.302.002.2002

**Data da assinatura:** 22 de agosto de 2024.

**Assinantes:** Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ;  
Stella Bárbara Fernandes de Macedo - Sócia Administradora da Contratada

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**BD51B0D2

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 36/2023**

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ

**Contratada:** G R Desenvolvimento de Sistemas Ltda

**Objeto:** Prorrogação de vigência por 12 meses do contrato administrativo nº 36/2023

**Vigência:** 01/09/20024 a 31/08/2025

**Dotação orçamentária:** 01.001.10.122.0001.2001 Manutenção das atividades administrativas do Consórcio

**Data da assinatura:** 21 de agosto de 2024.

**Assinantes:** Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ;  
Reovan Brito Cabral da Nóbrega - Sócio administrador da contratada

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**5A87263A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA**  
**REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)**

**PRESIDÊNCIA**  
**TERMO DE COOPERAÇÃO DO CIM SERIDÓ E O**  
**MUNICÍPIO DE CRUZETA**

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2024**

“TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ DO RIO GRANDE DO NORTE E O MUNICÍPIO DE CRUZETA OBJETIVANDO FORMALIZAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA CESSÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO MUNICÍPIO PARA O CONSÓRCIO”.

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM-SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 15.605.955/0001-40, e endereço na Av. Teotônio Freire, 346, Manoel Salustino – Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**, portador do CPF nº 009.324.144-51, e do outro lado o MUNICÍPIO DE CRUZETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.106.510/0001-50, com sede na Rua Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**, CPF nº 535.926.894-87 resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com fundamento na Resolução CIM SERIDÓ nº 003/2023 que regulamenta os acordos de cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO:**

O presente acordo tem por objeto a cooperação entre os entes representativos, com vistas a formalizar a cessão de veterinário efetivo do Município para o Consórcio, em razão da necessidade do CIM SERIDÓ de nomear um médico veterinário efetivo para assumir as funções da Coordenação da Câmara Técnica do Serviço de Inspeção Municipal e assim atender às exigências do chamamento do Ministério da Agricultura (MAPA), ConSIM 3.

**Parágrafo único:** Ficará o Consórcio, isento de qualquer ônus ou responsabilidade de estabelecer o controle da atividade funcional do(s) servidor(es) indicado(s) pelo Município consorciado, cabendo ao Executivo Municipal, tão somente ceder seu pessoal para participar das reuniões, sempre que houver necessidade e mediante solicitação prévia, em especial, para executar as atividades solicitadas pelo MAPA no âmbito do ConSIM 3.

#### **Cláusula Segunda – DA FINALIDADE:**

O presente termo de cooperação tem por finalidade efetivar o princípio da economicidade, tendo em vista que no presente momento, o consórcio não dispõe de recursos para a contratação do médico veterinário e 2 necessita da cooperação do Município de Cruzeta, através da cessão de um servidor técnico, para assumir as funções de coordenação da Câmara Técnica do SIM e participar da capacitação e atividades do credenciamento do MAPA, ConSIM 3, que habilitará o consórcio a registrar pelo menos um estabelecimento e um produto e estar integrado ao SISBI.

#### **Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **I – DO CONSÓRCIO:**

- Repassar todas as informações necessárias para a execução do objeto do Acordo de Cooperação;
- Designar Coordenador e Suplente para acompanhar e fiscalizar as atividades, bem como para preparar o relatório final;
- Pagar JETONS aos servidores do Município Consorciado, caso haja dotação orçamentária e regulamentação mediante resolução para tal finalidade.

##### **II – DO MUNICÍPIO CONSORCIADO:**

- Ceder servidores responsáveis para executar o objeto do Acordo de Cooperação;
- Designar Coordenador e suplente para acompanhar as atividades;
- Realizar o acompanhamento dos processos de sua competência;
- Disponer de um médico veterinário para assumir as atividades de coordenação da Câmara Técnica do SIM do Consórcio.

##### **III – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE:**

O presente termo, tem por validade o prazo de um ano, a iniciar na data de sua assinatura, devendo o seu extrato ser publicado no diário oficial dos Municípios - FEMURN.

**Parágrafo Único:** O presente termo poderá ser renovado mediante Termo Aditivo, conforme conveniência entre as partes e justificativa devidamente fundamentada.

#### **Cláusula Quarta – DOS RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS:**

Para a execução dos objetivos desta cooperação, cada parte envia esforços à execução do objetivo proposto realizando o encaminhamento das informações necessárias à Diretoria do Consórcio e à Administração do Município. Parágrafo único - O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes, exceto o pagamento de JETONS por parte do Consórcio para o servidor cooperante, caso haja dotação orçamentária prevista e Resolução específica para tal finalidade.

#### **Cláusula Quinta - DA RESCISÃO/RENÚNCIA:**

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido de pleno direito e a qualquer tempo por consenso, ou no caso de 3 infração de qualquer uma das cláusulas e obrigações nele estipuladas, mediante notificação escrita e prévia de qualquer uma das partes.

#### **Cláusula sexta: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos/RN, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de cooperação, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor, que passam a serem assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Currais Novos/RN, 03 de junho de 2024.

#### **SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN — CIM Seridó RN.

#### **JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Cruzeta/RN  
Consoiciado

**Publicado por:**

Ronriery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:75680515**

#### **PRESIDÊNCIA PORTARIA N.º 07/2024**

#### **PRESIDÊNCIA**

PORTARIA N.º 07/2024, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR WELLINGTON PEREIRA DE BRITO, MÉDICO VETERINÁRIO, PARA ASSUMIR AS FUNÇÕES DE COORDENAÇÃO DA CÂMARA TÉCNICA DO SIM NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN – CIM SERIDÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM-SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Contrato de Consórcio Público, e as Resoluções do CIM SERIDÓ n° 003/2023 e n° 001/223 que regulamentam, respectivamente, os Acordos de Cooperação e o Pagamento de JETONS.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o servidor do Município de Cruzeta, Sr. WELLINGTON PEREIRA DE BRITO, RG n° 757.449 SSP/RN, CPF n° 558.068.644-72, CRMV/RN n° 0244, para assumir as funções de Coordenação da Câmara Técnica do SIM e ficar à disposição do Consórcio a fim de conduzir os trabalhos necessários junto aos órgãos competentes para a estruturação da Câmara Técnica dos Serviços de Inspeção Municipal.

**Parágrafo único** - Os trabalhos serão coordenados e realizados em parceria com a Gerência Técnica do Consórcio e ratificados pelo Presidente do Consórcio e pelo Prefeito do Município de Cruzeta.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

#### **FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA**

Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN — CIM SERIDÓ RN.

**Publicado por:**

Ronriery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:93806462**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – COPIRN, 50ª ETAPA****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – COPIRN, 50ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**

COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO AUTÔNOMO E SOCIAL – COOPBRASIL - CNPJ: 35.506.105/0001-00 (Natal, 7ª Região).

Natal, 22 de agosto de 2024.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente  
CPF/MF nº 201.550.004-97

**Publicado por:**

Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo  
**Código Identificador:8E3F92A1**

**DIRETORIA  
PORTARIA Nº 026/2024**

Portaria Nº 026/2024 Natal, 22 de agosto de 2024.

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Técnico/Representante **ELTON LUIZ ZOLET**, contrato 147/2023, sob o CPF: 028.535.339-05, o pagamento de 3 (três) diárias no valor total de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) como complementação, na forma do preconizado na RESOLUÇÃO Nº 002/2022 – COPIRN de 03 de janeiro de 2022, para custear despesas na Visita técnica dos supramencionados Projetos, pela Região do Mato Grande e Região do Vale do Açu e demais atividades nas regiões, no período de 21/08/2024 a 24/08/2024.

Art. 2º - Determinar a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**

Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo  
**Código Identificador:755991AE**

**DIRETORIA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO  
REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 054/2024****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO  
REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 054/2024**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de JOSÉ DA PENHA/RN

**OBJETO:** Alteração da Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva –Presidente do COPIRN e Raimundo Nonato Fernandes – Prefeito Municipal de JOSÉ DA PENHA/RN

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 19 de agosto de 2024

**Publicado por:**

Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:928C4BF5**

**DIRETORIA  
PORTARIA Nº 025/2024**

Portaria Nº 025/2024

Natal, 21 de agosto de 2024

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância aos dispostos na Lei 8.745/93; Resolução nº 004/2023; art. 34, seção VII, do Regimento Interno, e no que couber,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido JOELMA GUIMARÃES MIRANDA SILVA, portadora do CPF nº 852.483.044-15, da função de Membro da Unidade de Controle Interno - UCI do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2024, conforme requerimento da parte.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente

\*Republicada por incorreção

**Publicado por:**

Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo  
**Código Identificador:BEB24EC5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE  
SERIDÓ****DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024**

O presidente do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação de n.º 004/2024, acolhendo o Parecer Jurídico para que surtam os seus efeitos legais, para contratação MICROFÁCIL INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ: 15.260.772/0002-10, que se localiza em Rua Professor Gonzaga Galvao, 58 - Centro, Currais Novos - RN, 59.380-000, com a finalidade contratar: em fornecimento de uma câmera fotográfica tipo DSLR, deve ter capacidade de gravar vídeos em 4k, com tecnologia de foco Dual Pixel AF e tela LCD com ângulos variáveis.

No valor total R\$ 7.256,00 (sete mil e duzentos e cinquenta e seis reais)

Nos presentes autos deste procedimento, de acordo com o Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21.

Currais Novos/RN, 04 de julho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó

**Publicado por:**

Janaina Luciana de Medeiros  
**Código Identificador:FCF8F33E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO  
GRANDE DO NORTE (FEMURN)**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

GABINETE DA PRESIDENCIA  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO  
GRANDE DO NORTE

**OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO referente à prestação de serviço de fornecimento da licença de uso do aplicativo NOVO GOVFÁCIL – Licença básica – que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, FUNDEB, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise de prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais tribunais. Indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da gestão pública e tornar mais eficiente a gestão do município, por parte da CONTRATADA.

CONTRATANTE: Federação dos Municípios do Estado do Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua Maria Auxiliadora, 756, Tirol, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 004.383.627/0001-20.

**CONTRATADO:**

GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 41.886.613/0001-55, Pessoa Jurídica, com sede na Rua Adrian Gabriel de Oliveira 3958, sala 01, Parque Residencial Interlagos – Município de Umuarama, Estado do Paraná, CAIXA POSTAL 1020 – CEP 87.511-005, representado neste ato pela Sra. Eliane Michalczuk Barzon da Costa, portadora do CPF sob nº 063.934.169-12, residente e domiciliada na Avenida Paraná, nº 1399 – Jardim Imperial – Município de Perobal-PR  
Vigência: de 14/07/2024 a 31/12/2024

Natal/RN, 14 de julho de 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Presidente Contratante

**GOVFACIL TECNOLOGIA LTDA**  
Contratado

**Publicado por:**  
Jessica Costa Gomes  
**Código Identificador:**81F76879

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

GABINETE DA PRESIDENCIA  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO  
GRANDE DO NORTE

**OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto: PRORROGAÇÃO PELO PRAZO DE 1 (UM) ANO, referente ao licenciamento de uso de software, denominada PLATAFORMA 1Doc, de forma onerosa, intransferível e não exclusiva, na modalidade *software as a service*, bem como a prestação de serviços de processamento de dados, assessoria, suporte técnico e manutenção do referido software, por parte da CONTRATADA.

CONTRATANTE: Federação dos Municípios do Estado do Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua Maria Auxiliadora, 756, Tirol, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 004.383.627/0001-20.

**CONTRATADO:**

SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 29.345.698/0001-69, Pessoa Jurídica, com sede na Rua Subtenente

Manoel Gato, 520, Torre, CEP 58.040 -15-, bairro Torre – Cidade de João Pessoa/PB, representado neste ato pela Sra. Joelma da Silva Aquino, portadora do CPF sob nº 093.426.194-60, doravante denominada **CONTRATADA**.

Vigência: de 23/07/2024 a 22/07/2025

Natal/RN, 23 de julho de 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Presidente Contratante

**SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**  
Contratado

**Publicado por:**  
Jessica Costa Gomes  
**Código Identificador:**8671C275

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 091/2024**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear FRANCIMARA BEZERRA DE SOUZA, CPF nº 067.\*\*\*.\*\*\*-06, para as atribuições inerentes ao cargo de Diretora de Protocolo e Informática, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação cujos efeitos retroagem a data de 01 de julho de 2024.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em sentido contrário

Cumpra-se, publique-se.

Afonso Bezerra/RN, 31 de julho de 2024.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**E509B88E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.08.15-0001**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.08.15-0001**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL O FERNANDÃO E QUADRA POLIESPORTIVA MARCONDES IRAN ALVES DINIZ, BEM COMO REGULARIZAÇÃO, JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS. PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00013/2024. **DOTAÇÃO:** CÓDIGO LOCAL: 020700 – **PODER:** Poder Executivo – **ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 27.812.0010.2028-0000 – **FUNÇÃO:** Desporto e Lazer – **SUB-FUNÇÃO:** Desporto Comunitário – **PROGRAMA:** Desporto Comunitário e Lazer – **PROJ/ATIV:** Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – **AÇÃO:** Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – **NATUREZA DA DESPESA:** 3.390.39.00 – **Elemento:** Outros Serviços de Terceiros

Pessoa Jurídica – PJ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: FERNANDES E MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 27.686.622/0001-71, com sede a Rua Hipólito Cassiano, 634 – Centro – Pau dos Ferros/RN – CEP 59900-000. Item(s): 1 - 2. Valor: R\$ 6.000,00(seis mil reais)

Alexandria - RN, 15 de agosto de 2024

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**07173922

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO DE CONTRATO Nº**  
**2022.06.09-0001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO DE CONTRATO nº**  
**2022.06.09-0001**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 7M3(METROS CUBICOS) E PARA CILINDRO TQ 3,5M3(METROS CUBICOS), E AQUISIÇÃO DE CILINDRO COM CAPACIDADE DE 7M3(METROS CUBICOS), CILINDRO TQ 3,5M3(METROS CUBICOS) E VÁLVULA REDUTORA. PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações constantes do termo de referência no Edital Convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE000020/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA; 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.181 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA; 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.183 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA; 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.175 - INCREMENTO PAB - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA; 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA Da data de sua assinatura até o dia 03 de junho de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: EDIVAN BORGES DE SOUSA – ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 03.936.626/0001-83.

Alexandria - RN, 03 de junho de 2024

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**4C23A25F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2024**

**MODALIDADE: Pregão Eletrônico**

**TIPO: Menor Preço Por Item**

**EDITAL Nº: 00011/2024**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DENTRE OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA "CASA DO ALEXANDRIENSE" CASA DE APOIO AOS MUNICÍPIES QUANDO EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 00011/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 06/09/2024 às 08h00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DENTRE OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA "CASA DO ALEXANDRIENSE" CASA DE APOIO AOS MUNICÍPIES QUANDO EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: [cplalexandria@hotmail.com](mailto:cplalexandria@hotmail.com), e pelo fone(84) [3381-2380](tel:3381-2380) – Ramal [215](tel:215), de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 22 de agosto de 2024 -

**ULISSES NETO DE MESQUITA** –  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**8E469EDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00012/2024**

**MODALIDADE: Pregão Eletrônico**

**TIPO: Menor Preço Por Item**

**EDITAL Nº: 00012/2024**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 00012/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 06/09/2024 às 11h00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Bem como qualquer dúvida ou

esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: [cplalexandria@hotmail.com](mailto:cplalexandria@hotmail.com), e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 22 de agosto de 2024 -

**ULISSES NETO DE MESQUITA** –  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**F94418CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00013/2024**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico  
**TIPO:** Menor Preço Por Item  
**EDITAL Nº:** 00013/2024

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 00013/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 06/09/2024 às 14h00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: [cplalexandria@hotmail.com](mailto:cplalexandria@hotmail.com), e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 22 de agosto de 2024 -

**ULISSES NETO DE MESQUITA** –  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**75D8EB79

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**2023.06.08-0001**

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 2023.06.08-0001, relativo à prestação de serviços contínuos de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, BEM COMO SUPORTE A SISTEMA E REDES DE HARDWARE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADE DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, para um período de 12(doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 00009/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AOTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO - PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA – PJ: Terá vigência a partir da data de sua assinatura e termino em 05 de junho de 2025. PARTES CONTRATANTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E

ESGOTO DE ALEXANDRIA - Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 08.491.474/0001-95 e JEAN CARLOS SOARES DE OLIVEIRA 01311860436, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ sob o nº 36.141.723/0001-58, com endereço a Rua Dom José Tomaz, 166 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN.

Alexandria - RN, 05 de junho de 2024

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**  
Presidente do SAAE  
Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**38B61A1E

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.08.16-0001**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UMA GRADE DE METALON GALVANIZADO PARA FECHAR A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO, LOCALIZADA NO SÍTIO PULGAS, NESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, COM TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRAS PARA CONFECÇÃO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 30,24M E ALTURA DE 1,50M, TOTALIZANDO ASSIM 45,36 METROS QUADRADOS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2024. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AOTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria e: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado, serralheiro, portador do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 513.418.244-20 e cédula de identidade RG sob o nº 885.667SSP/RN, com endereço a Rua Donatila Henrique Formiga, S/N – Cascalho – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Item(s): 1. Valor: R\$ 12.000,00(doze mil reais)

Alexandria - RN, 15 de agosto de 2024

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**  
Presidente do SAAE

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**2FFC512A

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** Exposição de Motivos nº DV00001/2024. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UMA GRADE DE METALON GALVANIZADO PARA FECHAR A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO, LOCALIZADA NO SÍTIO PULGAS, NESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, COM TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRAS PARA CONFECÇÃO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 30,24M E ALTURA DE 1,50M, TOTALIZANDO ASSIM 45,36 METROS QUADRADOS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Saae – Sistema Autônomo de Água e Esgoto. RATIFICAÇÃO: Presidente do Saae, em 15/08/2024.

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**19E019FE

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00001/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UMA GRADE DE METALON GALVANIZADO PARA FECHAR A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO, LOCALIZADA NO SÍTIO PULGAS, NESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, COM TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRAS PARA CONFECÇÃO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 30,24M E ALTURA DE 1,50M, TOTALIZANDO ASSIM 45,36 METROS QUADRADOS; RATIFICO** o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado, serralheiro, portador do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 513.418.244-20 e cédula de identidade RG sob o nº 885.667SSP/RN, com endereço a Rua Donatila Henrique Formiga, S/N – Cascalho – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Item(s): 1. Valor: R\$ 12.000,00(doze mil reais)

Alexandria - RN, 15 de agosto de 2024

**AROLD DE ALMEIDA BRAGA** -  
Presidente do SAAE

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**B1967D90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 089/2024 da Dispensa de Licitação nº 045/2024, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 11.871/23, e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para elaboração e acompanhamento do Projeto Cultural da Lei Aldir Blanc/PNAB do município de Almino Afonso**, no valor de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 08 de agosto de 2024.

**RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**E475755E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**045/2024**

**RECONHEÇO:** a dispensa de Licitação nº 045/2024, com base no Decreto Federal nº 11.871/23, e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para elaboração e acompanhamento do Projeto Cultural da Lei Aldir Blanc/PNAB do município de Almino Afonso**.

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 08 de agosto de 2024.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal de Almino Afonso

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**17DBBEF1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO: Contratação de empresa para elaboração e acompanhamento do Projeto Cultural da Lei Aldir Blanc/PNAB do município de Almino Afonso.**

**CONTRATADO: 47.750.481 MARIA ELVIRA DE OLIVEIRA LOPES - ME.**

**VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00** (quatro mil reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Federal nº 11.871/23, e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 08 de agosto de 2024.

**RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**394AA074

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**045/2024**

**CONTRATO:** Nº 112/2024

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 045/2024

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**  
**CONTRATADO: 47.750.481 MARIA ELVIRA DE OLIVEIRA LOPES - ME**

**OBJETO: Contratação de empresa para elaboração e acompanhamento do Projeto Cultural da Lei Aldir Blanc/PNAB do município de Almino Afonso.**

**VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00** (quatro mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 – Poder Executivo – 02.012 – Secretaria Cultura - 04.122 007 2026 – Manutenção das atividades da Secretaria de Cultura - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.99 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica - PJ.

**VIGÊNCIA:** 08 de agosto a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de agosto de 2024.

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**0BDE1D62



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 716.007/2024 PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 013/2024**

**TIPO:** Menor Preço por Item

**OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de refeições (lanches, coffee-break etc) para atender as necessidades do município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

**LICITANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALORES TOTAIS:**

MARIA MIRANDI DE OLIVEIRA SOUZA - CNPJ: 41.352.516/0001-82, saiu vencedor nos itens: 001, 002 e 003 totalizando o valor de R\$ 143.600,00 (cento e quarenta e três mil e seiscentos reais).

54.349.658 CARLOS JORGE DE SOUZA – CNPJ: 54.349.658/0001-32, saiu vencedor nos itens: 004, 005, 006, 007, 008, 009 e 010 totalizando o valor de R\$ 135.088,00 (cento e trinta e cinco mil e oitenta e oito reais).

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu adjudicar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Angicos/RN, em 22 de agosto de 2024.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
Código Identificador:C1553555

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 716.007/2024 PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 013/2024**

**TIPO:** Menor Preço por Item

**OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de refeições (lanches, coffee-break etc) para atender as necessidades do município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

**LICITANTES VENCEDORES, ITENS HOMOLOGADOS E VALORES TOTAIS:**

MARIA MIRANDI DE OLIVEIRA SOUZA - CNPJ: 41.352.516/0001-82, saiu vencedor nos itens: 001, 002 e 003 totalizando o valor de R\$ 143.600,00 (cento e quarenta e três mil e seiscentos reais).

54.349.658 CARLOS JORGE DE SOUZA – CNPJ: 54.349.658/0001-32, saiu vencedor nos itens: 004, 005, 006, 007, 008, 009 e 010 totalizando o valor de R\$ 135.088,00 (cento e trinta e cinco mil e oitenta e oito reais).

**HOMOLOGAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu homologar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Angicos/RN, em 22 de agosto de 2024.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
Código Identificador:610C9A74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1976/2024 DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a PEDIDO, à Senhora **Railla Glenda Medeiros** portadora de matrícula **1717**, GNS-2, **Analista Administrativo/Biblioteconomia**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Vacância sem remuneração, conforme Lei em vigor.

**Art. 2º** - A concessão de que trata o Art. 1º está de acordo com o que estatui o Art. 33, VIII, da Lei Municipal nº 269/96, que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal desta Edilidade.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 22 de agosto de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:6D90A57B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 631/2024**

Praça Getúlio Vargas, 270, Centro – Arez/RN, CEP 59170-000  
CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

**LEI Nº 631/2024**

*"EMENTA: Institui e Fixa o valor do serviço de Plantão de enfermeiro e técnicos de enfermagem, e dá outras providências."*



O Prefeito Municipal de **AREZ/RN**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica instituído o serviço de Plantão de enfermeiro e técnico de enfermagem no Município de Arez, que realizará suas atividades na “Unidade Mista” do Município, obedecendo escala elaborada pela administração da Unidade Mista, a qual será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, para a seguinte horária:

**I** - Plantão de enfermeiro e técnico de enfermagem de apoio de **24 (vinte e quatro) horas**, em qualquer dia útil ou não, da semana, com horário a ser estabelecido de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria de Saúde.

**II** - Plantão de enfermeiro e técnico de enfermagem de **12 (doze) horas**, em qualquer dia útil ou não, da semana, com horário a ser estabelecido de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** - O plantão de enfermeiro e técnico de enfermagem deverá ficar à disposição da Unidade Mista de Saúde do município, durante todo o período, obrigando-se a prestar atendimento à população local.

**Art. 3º** - O Plantão de enfermeiro e técnico de enfermagem será prestado por prestadores de serviços, profissional concursados ou contratos temporários, de acordo com escala do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

**Art. 4º** - Para cada Plantão de enfermeiro de **24 (vinte e quatro horas)** será pago ao profissional a importância de R\$ 647,73 (Seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos); para plantão de **12 (doze horas)**, importância de R\$ 323,86 (Trezentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos).

**Art. 5º** - Para cada Plantão de Técnico enfermagem de **24 (vinte e quatro horas)** será pago ao profissional, concursado ou contratado, a importância de R\$ 453,41 (Quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos); para plantão de **12 (doze horas)**, importância de R\$ 226,70 (Duzentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

**Art. 6º** - Os enfermeiros e técnicos de enfermagem no Conselho Regional de enfermagem-COREN.

**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 20 de junho de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALORES
ENFERMEIRO	PLANTÃO DE 24 HORAS	R\$ 647,73
ENFERMEIRO	PLANTÃO DE 12 HORAS	R\$ 323,86
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PLANTÃO DE 24 HORAS	R\$ 453,41
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PLANTÃO DE 12 HORAS	R\$ 226,70

Arez/RN, 20 de junho de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**5B040F8F

#### GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 632/2024**

Dispõe sobre a denominação da Praça Pública, localizada a Rua João Helio, esquina com a Rua Adauto da Cunha, dá outras providências, em homenagem ao Srº popularmente conhecido como “Zé Pafonso”.

O Prefeito Municipal de **AREZ/RN**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Passa a denominar-se oficialmente “Praça JOSÉ IRINEU DE MELO” a praça localizada na rua João Hélio, esquina com a Rua

Adauto da Cunha, centro – Arez/RN, e dá outras providências, em homenagem ao Srº Zé Pafonso.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 20 de junho de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**DF8A0EB

#### GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 633/2024**

DECLARA PATRIMONIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICIPIO DE AREZ A FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA.

O Prefeito Municipal de **AREZ/RN**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica declarado patrimônio cultural imaterial do Município de Arez a Festa de São João Batista.

**Parágrafo Único.** A declaração que trata esta lei tem por objetivo fortalecer, promover e incentivar a difusão dos festejos historicamente relacionados a uma das mais antigas tradições locais.

**Art.2º** Compete ao Poder Executivo adotar as medidas cabíveis para o registro do bem cultural que se trata a Lei.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 25 de junho de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**193511E6

#### GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 634/2024**

Denomina logradouro público no Povoado de Primeiro Rio deste Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de **AREZ/RN**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art 1º.** Fica denominado as Ruas do Povoado do Primeiro Rio, neste Município:

- I-Rua Projetada 01- Rua Maria de Lourdes da Silva;
- II-Rua Projetada 02-Rua Arlindo Martins de Lima;
- III-Rua Projetada 03- Rua Isaura Damião do Nascimento;
- IV- Rua Projetada-04-Rua do Amor;
- V-Rua Projetada 05-- Rua Leonildo Paixão;
- VI- Rua Projetada 06-Rua São José;
- VII-Rua Projetada -07- José Clemente Barbosa;
- VIII- Rua Projetada -08- Rua do Engenho Farias.

**Art.2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar placas para sinalização dos referidos logradouros.

**Art.3º.** As despesas decorrentes da execução do presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias vigentes.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 01 de julho de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**58B50E22

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 635/2024**

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO COMO RUA LAILA MARINHO CORREIA A ATUAL RUA “SEM NOME” LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE PATANÉ – RN , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de **AREZ/RN**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica denominada Rua LAILA MARINHO CORREIA a atual “ sem nome “localizada na Comunidade de Patane ( Zona de Expansão Urbana da cidade de Arez-RN) , definido conforme foto anexa., a qual será parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 01 de julho de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**05431462

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 636/2024**

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 625, de 18 abril 2024, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de **AREZ/RN**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei Municipal nº 625, de 18 de abril de 2024 passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 3.942.000,00 (três milhões novecentos e quarenta e dois mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a despesas de capital: Centro Comercial, Rotatória e adequação de calçadas na rua Pedro Marinho de Menezes, Pavimentação na Comunidade de Primeiro Rio, Pavimentação do Conjunto Monte Castelo, Pavimentação na Comunidade de

Nasçença, Pavimentação do Conjunto das Flores, Reforma do Ginásio e Praça Mário Lins, construção de ciclovia e calçadas na RN-061, revitalização do Pórtico de entrada e a Pavimentação da ladeira do Baldum, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.”

**Art. 2º** Permanecem inalteradas os demais artigos relacionados a Lei Municipal nº 625, de 18 de abril de 2024.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Lei Municipal nº 625, de 18 de abril de 2024.

Arez/RN, 22 de agosto de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**E28A28F8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 637/2024**

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Arez/RN, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de **AREZ/RN**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I**

**Art.1º.** Fica criado o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Município de Arez/RN-FMDPI , instrumento de captação e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para implantação , manutenção e desenvolvimento de planos , programas, projetos e ações voltadas a pessoa idosa de Arez/RN.

**Art.2º. Para fins do disposto nesta Lei, consideram-se idosas as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos , em conformidade com a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003(estatuto do Idosa).**

**CAPÍTULO II****FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA****Seção I****Da Vinculação**

**Art.3º.** O Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa-FMDPI manterá Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ e será vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social-SEMTHAS , por meio do seu respectivo Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, que terá responsabilidade e administrativa e financeira e atuará como Gestor do Fundo e de seus recursos

**Art.4º.** O Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa-FMDPI é constituído de:

I—Programas;

II-Dotação orçamentária;;

III-Recursos provenientes compreendendo:

A arrecadação própria;

A transferência e repasse da União, do Estado, por seus órgãos e entidades de administração direta e indireta, bem como seus fundos;

As transferências e repasses do Município;

Os auxílios, legados , valores , contribuições e doações , inclusive bens móveis e imóveis , que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas , públicas ou privadas , nacionais ou internacionais;

Os valores oriundos de rendimentos de valores em aplicações financeiras ou poupança;

Os valores das multas previstas no estatuto do Idoso;

As doações efetuadas por pessoa físicas ou jurídicas deduzidas do imposto Sobre a Renda;

As receitas estipuladas em Lei ;e

Outras receitas destinadas ao Fundo.

IV-Ativos, compreendendo:

disponibilidade monetárias em banco;

direitos que por ventura vier a constituir; e,

bens móveis e imóveis , com ou sem ônus, destinados aos serviços do Fundo.

V-Passivos , compreendendo:

as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção , o funcionamento e os serviços do Fundo.

§1º. Os recursos financeiros serão obrigatoriamente depositados em conta correntes específicas, mantidas em agências de estabelecimentos Oficiais de Crédito.

§2º. Os eventuais saldos de recursos financeiros disponíveis nas contas específicas, cuja perspectiva de utilização seja superior a cinco dias, deverão ser aplicados junto à instituição financeira responsáveis pela movimentação dos recursos, de modo a preservar seu poder de compra.

### Seção III

#### Do Orçamento Anual e da Contabilidade

**Art. 5º.** O orçamento do Fundo Municipal de Direito da Pessoa Idosa -FMDPI integrará o Orçamento Geral do Município e evidenciará os programas governamentais desenvolvidas em prol dos serviços públicos disponibilizados e voltados especificamente a promover ações de proteção e promoção as pessoa idosa, observadas o Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias.

**Parágrafo único.** O Orçamento do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa -FMDPI observará os padrões e as normas estabelecidas pela legislação vigente tanto na elaboração, quanto na execução.

**Art.6º. A contabilidade do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa-FMPI tem por objetivo evidenciar a situação financeira patrimonial e orçamentária do Fundo, observando -se eximamente os padrões e as normas estabelecidas na legislação vigente. .**

**Art.7º.** A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício de suas funções, além de controlar, informar, apropriar, apurar custos, analisar, interpretar e concretizar os objetivos propostos.

**Art.8º.** A escrituração contábil será executada pelo método das partidas dobradas, registrando todos os atos e fatos que envolvam o Fundo.

**Parágrafo Único.** A contabilidade do Fundo, a exemplo dos demais, emitirá seus relatórios de gestão para análise e tomada de decisões, inclusive manterá as mesmas rotinas da Contabilidade Geral do Município.

### Seção IV

#### Da Destinação e Aplicação de Recursos

**Art.9º.** Os recursos do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa -FMDPI serão destinados a promover projetos, programas e ações de proteção e promoção da pessoa idosa, assegurando ao idoso com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida. À saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à conveniência familiar e comunitária, sendo que a garantia de prioridade compreende:

I-Atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviço à população;

II-Preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas específicas;

III-Destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção ao idoso;

IV-Viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso com os demais gerações;

V- Priorização do atendimento do idoso por sua própria família, em detrimento do atendimento asilar, exceto dos que não a possuam ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência;

VI-Capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas da geriatria e gerontologia e na prestação de serviços aos idosos.

VII-Estabelecimento de mecanismo que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais de envelhecimento;

VIII-Garantia de acesso à rede de serviços de saúde e de assistência social locais;

IX-Prioridade no recebimento da restituição do Imposto de Renda; e,

X-Prioridade especial aos maiores de 80(oitenta) anos, atendendo-se suas necessidades sempre preferencialmente em relação aos demais idosos.

**Art.10.** A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa -FMDPI se dará por meio de projetos, programas e ações analisados, avaliados e aprovados pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa-CMDPI, sem isentar a administração municipal de previsão e provisão de recursos necessários à continuidade da execução das ações de proteção e promoção da pessoa idosa.

**Art.11.** Fica vedada a execução física e financeira de projetos, programas e ações que não forem analisados, avaliados e aprovados Pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI.

### Seção V

#### Da Prestação de Contas

**Art.12.** Fica o Gestor do Fundo responsável pela elaboração e apresentação da Prestação de Contas dos Recursos Financeiros recebidos e aplicados e das ações executadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI, bem como prestar informações quando solicitado.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art.13.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio do Fundo Municipal de Direito da Pessoa Idosa -FMDPI, a celebrar Termo de Convênio, Termo de Doação, Termo de Cessão de Uso, Contratos e outros instrumentos avençados objetivando especificamente a proteção e promoção da pessoa idosa.

**Art.14.** As despesas decorrentes da implantação do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa-FMDPI correrão à conta do orçamento municipal vigente.

**Art.15.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 22 de agosto de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**468C7A53

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 280601/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - PROCESSO Nº 124759/2023

**Espécie:** Contrato nº 280601/2024, firmado em 28/06/2024; **Contratante:** Município de Arez/RN – FMS, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26; **Objeto:** aquisição gradual de Medicamentos Injetáveis, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez/RN; **Amparo:** Pregão Eletrônico SRP Nº 013/2023 (saldos remanescentes da ARP nº 062/2023); **Processo:** 124759/2023; **Vigência:** de 28/06/2024 a 31/12/2024; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 616/2023, de 18 de dezembro de 2023**, para o exercício de **2024**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** **301.542,75** (trezentos e um mil, quinhentos e quarenta e dois reais, setenta e cinco centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, pelo **Contratado**, Eugenio Jose Gusmao da Fonte Filho.

Arez/RN, 28 de junho de 2024.

**FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON**

Secretária Municipal de Saúde

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos

**Código Identificador:**549C21EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 040601/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
040101/2024 - PROCESSO Nº 125.912/2024**

Extrato do SEGUNDO TERMO Aditivo do Contrato nº 040601/2024, firmado em 04/06/2024;

**Contratante:** Município de Arez – Prefeitura Municipal – CNPJ nº 08.161.234/0001-22;

**Contratada:** G2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.082.789/0001-80;

**Objeto:** alterar o valor global do Contrato Nº 040601/2024 conforme **Cláusula 10ª – Pagamento e Reajuste**, previsto no art. 124, inciso, b, art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, em **26,63%** (vinte e seis vírgula sessenta e três por cento), cujo objeto é a **Execução dos Serviços de Revitalização da Área Externa e Ligação do Gerador da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Juca, zona urbana do Município de Arez/RN;**

**Cobertura Orçamentária:**

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	1109 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	12150000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

**Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Gustavo Carvalho de Melo.

Arez/RN, 22 de agosto de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos

**Código Identificador:**39CD4886

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 52/2024/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$500,00** (quinhentos reais), ao senhor **FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS**, matrícula nº 674, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 20/08/2024, para tratar de assuntos de interesse do município.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº

028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de novembro 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Baraúna-RN, 20 de agosto de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**C89E51E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº  
020/2023 PROCESSO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 002/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.884/0001-49. **CONTRATADO:** L D do Nascimento Assessoria - ME. CNPJ - 38.172.873/0001-63.

**OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização em formato PDF, com recebimento, armazenamento temporário, preparação, migração, digitalização, conferência, validação, gestão de qualidade, tratamento de imagens e indexação de autos de processo de matérias judiciais e administrativas, através de reconhecimento ótico de caracteres. O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de 12 (doze) meses, a contar do dia 28/08/2024 até 27/08/2025, tendo em vista a necessidade da continuidade na execução dos serviços, conforme justificativa apresentada pela Empresa, em concordância com o despacho do Gabinete e parecer acostado aos autos do processo. **Assinaturas** em 22/08/2024. **Pela Contratante:** Paulo Marques de Oliveira Junior, CPF - 020.552.764-76 Prefeito Municipal, **Pela Contratada:** Leonardo do Nascimento, CPF: Nº 109.938.284-00, Sócio Administrador.

**Publicado por:**

Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva

**Código Identificador:**97CDDAA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 004/2024, PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 799/2024**

O **MUNICÍPIO DE BENTO FERANDENS/RN**, nos autos do Processo Administrativo nº 799/2024 – Adesão nº 004/2024, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tornar público este procedimento de Adesão (carona) a Ata De Registro De Preços N.º 010/2024 oriunda do Pregão Eletrônico Nº 000005/2024, Processo Administrativo Nº 002714/2023 da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN.

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:** Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN

**ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA:** Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN

**EMPRESA FORNECEDORA:** SAÚDE DOCTOR COM LTDA  
CNPJ: 11.511.020/0001-43

**DO OBJETO:**

**DO VALOR DA ATA:** O valor registrado é de R\$ 398.054,00

**DA ADESÃO:** Adesão no valor total de R\$ R\$ 398.054,00

**DA AUTORIZAÇÃO:** Autoriza a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Eletrônico nº 010/2024;

**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 21/05/2024 a 20/05/2025;

**VIGÊNCIA DA ADESÃO:** 26/07/2024 a 31/12/2024; tendo esse período para realizar a contratação.

Publique-se!

Município de Bento Fernandes/RN, em 26 de julho de 2024.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**C80E6310

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Na qualidade de Agente de Contratação, considerando a instrução do Procedimento Licitatório de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024 – DISP. NLLC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.679/2024, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a Aquisição de jogos pedagógicos para fins de acompanhamento na Escola em Tempo Integral, esses itens são considerados como um grande recurso para o desenvolvimento da aprendizagem da criança, podendo ser um simples objeto, mas, ao mesmo tempo, seja capaz de fazer com que a criança use a sua imaginação e criatividade, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, atendendo às necessidades da **Secretaria Municipal de educação**, em favor da empresa **Y S A DE FREITAS, CNPJ. nº 52.236.025/0001-92**, com sede na Rua Franco De Oliveira, 260, Centro – Nova Cruz/RN, CEP: 59215-000, no valor global de **R\$ 7.942,50 (Sete mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

Assim, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, vem comunicar ao Exmº. Srº JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação e autorização.

Boa Saúde/RN, 19 de agosto de 2024.

**WALLAMY LOPES DUARTE**  
CPF: 075.584.434-31  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Juliana Gabriel da Silva  
**Código Identificador:**CBFFA072

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº 024/2024 REF. PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO 1.679/2024**

Interessado: Secretária Municipal de educação  
Assunto: Aquisição de jogos pedagógicos para fins de acompanhamento na Escola em Tempo Integral, esses itens são considerados como um grande recurso para o desenvolvimento da aprendizagem da criança, podendo ser um simples objeto, mas, ao mesmo tempo, seja capaz de fazer com que a criança use a sua imaginação e criatividade, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência,

**HOMOLOGO** o objeto respectivo a empresa **Y S A DE FREITAS, CNPJ. nº 52.236.025/0001-92**, com sede na Rua Franco De Oliveira, 260, Centro – Nova Cruz/RN, CEP: 59215-000; uma vez que ela foi a empresa que apresentou a melhor proposta para a administração no valor Total de **R\$ 7.942,50 (Sete mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**, na seguinte dotação orçamentaria:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação  
Função: 12 EDUCAÇÃO  
Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE  
Projeto/atividade: 2019 Manutenção das ações do Ensino Fundamental  
Natureza de Despesa: 3.3.90.30- Material de Consumo  
Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação  
Função: 12 EDUCAÇÃO  
Sub função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL  
Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  
Projeto/Atividade: 2040 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil  
Natureza de Despesa: 3.3.90.30- Material de Consumo  
Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE

**DETERMINO** que se proceda, com a DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a **“Aquisição de jogos pedagógicos para fins de acompanhamento na Escola em Tempo Integral, esses itens são considerados como um grande recurso para o desenvolvimento da aprendizagem da criança, podendo ser um simples objeto, mas, ao mesmo tempo, seja capaz de fazer com que a criança use a sua imaginação e criatividade, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Boa Saúde/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Boa Saúde/RN, 19 de agosto de 2024.

**JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Gabriel da Silva  
**Código Identificador:**95E74B76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2024 - SEGUNDA**  
**CHAMADA**

A prefeitura Municipal de Bodó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Eletrônica**º 028/2024, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESPECÍFICOS E DE MÁQUINAS PESADAS, SEM OPERADOR/MOTORISTA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital.O cadastro da proposta será até as **08h** do dia **28/08/2024**, com a fase de lances das **08h às 14h do mesmo dia**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas:

www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 22 de agosto de 2024.

**CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**  
Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**4165D972

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2024**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de BODÓ/RN torna público torna que, após análise das razões apresentadas, resolve **acolher** a impugnação impetrada pela empresa MCM LOCACOES EIRELI (CNPJ nº 17.533.095/0001-01), em face do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2024, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESPECÍFICOS E DE MÁQUINAS PESADAS, SEM OPERADOR/MOTORISTA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN. **Comunica ainda a suspensão SINE DIE** da sessão apazada para o dia 23.08.2024, às 09h01. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Equipe de Licitação, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

BODÓ/RN, em 22 de agosto de 2024.

**CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES** –  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**5134AD3B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 99 DE 23 DE AGOSTO 2024/GP**

*Concessão de diária aos servidores que se especificam e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 09/2024.

*Resolve:*

**Art.1º** – Conceder, 1/2 (meia) diária para a capital do Estado, Mossoró, Caicó e Santa Cruz, no valor unitário R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), cada, para custear despesas com hospedagem e alimentação, para participarem de Capacitação sobre as condicionalidades do Bolsa Família, no dia 27 de agosto de 2024, na cidade de Natal/RN, conforme documentações em anexo, aos servidores que abaixo se especifica:

SERVIDOR/BENEFICIÁRIO	CPF	FUNÇÃO
JANIELE SILVA DE SOUZA	067.867.194-06	VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
DEISE DAIANE DE MEDEIROS	082.857.464-29	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:  
Cumpra-se:

Bodó/RN, 23 de agosto de 2024.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**AF5F19A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -  
BJPREV  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024**

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa do Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus/RN - BJPREV, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, V, III, “P” da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a Contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ANORPREV – CNPJ: 29.949.556/0001-00**, para capacitar os Gestores e Colaboradores do RPPS na JORNADA COMPREV, pelo valor total estimado de R\$1.400,00 (mil e quatrocentos reais) a ser pago, venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação.

Bom Jesus/RN, 22 de agosto de 2024.

**DANIEL SILVA PINHEIRO**  
Gerente do Fundo Previdenciário de Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**8A434022

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 42/2024, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DECRETO Nº 42/2024, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 240.387,94 (duzentos e quarenta mil trezentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 8º, Inciso III da Lei nº 476, de 08 de dezembro de 2023, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;  
**CONSIDERANDO** que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;  
**CONSIDERANDO** que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;  
**CONSIDERANDO** os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 240.387,94 (duzentos e quarenta mil trezentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	06.101 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
FUNÇÃO:	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0123 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO/ATIVIDADE:	2032 – FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA:	DA	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 140.387,94
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 240.387,94</b>
FONTE DE RECURSOS:	DE	15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício – Fonte: 15500000 - Transferência do Salário-educação.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 22 de agosto de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito

<b>DECRETO Nº 42/2024 DE 22 DE AGOSTO DE 2024</b>	
<b>ANEXO I</b>	
<b>METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO</b>	
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal
Fontes:	15500000 - Transferência do Salário-Educação
2024	<b>TOTAL</b>
Receita Orçada (janeiro a dezembro/2024):	R\$ 253.000,00
Receita Arrecadada (janeiro a agosto/2024):	R\$ 540.269,74
Excesso de Arrecadação por Tendência do Exercício (setembro a dezembro/2024):	R\$ 210.000,00
Créditos Adicionais Extraordinários (janeiro a dezembro/2024):	0,00
Excesso de Arrecadação Utilizado (janeiro a julho/2024):	R\$ 256.881,80
<b>Excesso de Arrecadação a Utilizar:</b>	<b>R\$ 240.387,94</b>

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**13FB0C6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 060/2024-GP-PMCN**

*Conceder pagamento de diárias à Servidora Pública do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder o pagamento de 1/2 (meia) diária à servidora **ERIVANIA DA SILVA BATISTA**, Assistente Social do CRAS da Secretaria Municipal de assistência Social, CPF: 016.879.984-77, Matrícula nº 01251-3, ao preço unitário de R\$: 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando um valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para custear despesas com alimentação e traslado em Natal/RN, no dia 27 de agosto do corrente ano.

**Justificativa:** Participar e representar Caiçara do Norte/RN no SEMINÁRIO ESTADUAL DAS CONDICIONALIDADES DO

PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, que acontecerá na Escola de Governo - AUDITÓRIO MASTER, no dia e cidade supracitado, conforme programação em anexo.

**Art. 2º**- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 22 de agosto de 2024.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**528E6FFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**EDITAL Nº 004/2023-SC-PMCN**

**EDITAL Nº 004/2023-SC-PMCN**

*Edital de Homologação do Resultado Final (após prazo de recurso) da Premiação dos Editais de chamamento público nº 002/2024 e 003/2024, com recursos da Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).*

**RESULTADO FINAL**

A Secretaria Municipal de Cultura de Caiçara do Norte torna público o **RESULTADO FINAL dos Editais de chamamento público nº 002/2024 e 003/2024** - com recursos da lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo). Os editais foram divididos em duas categorias: **Audiovisual e Premiação**.

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL/MÉRITO CULTURAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2024 e 003/2024 FOMENTO FINANCEIRO À PRODUÇÕES AUDIOVISUAL E DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS, RESPECTIVAMENTE, DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE -REALIZADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195– LEI PAULO GUSTAVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Aos 21 de agosto de 2024, na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Caiçara do Norte os presentes se achavam, os integrantes do Comitê de Ação Cultural, em reunião para análises dos projetos, atendendo os inscritos para a SELEÇÃO PÚBLICA DE EMERGÊNCIA CULTURAL Nº 002/2024 e 003/2024 – LEI PAULO GUSTAVO DE APOIO DE AUDIOVISUAL E DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS. Pela ausência de recursos, os proponentes selecionados permanecem os mesmos, conforme tabelas abaixo.

**CATEGORIA DE PROJETO - AUDIOVISUAL**  
**Ação de Formação Audiovisual**

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	PESSOA FÍSICA/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
DESERTO - NÃO HOUE PROJETO/INSCRIÇÃO				

**CATEGORIA DE PREMIAÇÕES - AGENTES CULTURAIS**  
**Artesanato**

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTES	PESSOA FÍSICA/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Adelson Menezes Constantino	PESSOA FÍSICA	45	Aprovado
2º	Edileide Martins de Lima Dias	PESSOA FÍSICA	45	Aprovado



3º	Francisca Ramos Gomes	PESSOA FÍSICA	45	Aprovado
4º	Maria Isabel Cristina Cruz	PESSOA FÍSICA	45	Aprovado

Esse é o **RESULTADO DEFINITIVO** dos editais nº **002/2024** e **003/2024**. Os aprovados devem comparecer na sede da Secretaria Municipal de Cultura, no horário normal de funcionamento, para assinatura do Recibo de Premiação Cultural.

Caicara do Norte, 22 de agosto de 2024.

**Mª RANDELLINY MARTINS DE SOUZA MELO**  
Secretária Municipal de Cultura

**Publicado por:**

Maria Randerlliny Martins de Souza Melo

**Código Identificador:**609350E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO**  
**VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATO DE RESTABELECIMENTO DA ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 019/2023**

O Município de CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.351.819/0001-05 e sediado na Rua São Sebastião, 36, Centro, representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, CPF nº 053.514.294-38, em razão do período eleitoral,

RESOLVE:

1. Restabelecer todos os efeitos da Ata de Registro de Preços nº 019/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 018/2023 a partir da data de assinatura deste ato, uma vez que foi cessado o motivo do impedimento causador da suspensão.

2. Informar ao fornecedor registrado na referida ata, bem como aos setores responsáveis pelo acompanhamento e execução da ata quanto ao seu restabelecimento.

Este ato entra em vigor na data de sua assinatura com eficácia a partir publicação.

Caicara do Rio do Vento/RN, 29 de julho de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita

**Publicado por:**

Jose Ilton Felipe

**Código Identificador:**645F9E06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2024.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024 - Processo**  
**Administrativo n.º 2024.03.21.0067**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA PURIFICADA/MINERAL OU ADICIONADA DE SAIS E GELO, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de agosto de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** H L MEDEIROS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 12.005.957/0001-00; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 390.400,00 (trezentos e noventa mil e quatrocentos reais).

Caicó/RN, 21 de agosto de 2024

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:**5325F498

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 063/2024**

**Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2024.08.07.0023**

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 007/2024, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2024.08.07.0023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 063/2024**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 23/08/2024 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 04/09/2024 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 22 de agosto de 2024.

**MARIA DAS VITORIAS VALENTIM DE AZEVEDO**

Agente de Contratação/Pregoeira

**Publicado por:**

Maria Das Vitorias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**5865B7FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO SRP Nº 061/2024**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.07.12.0036**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através da seu Pregoeiro, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 805/2023, torna público que a licitação realizada no dia 22/08/2024 às 08:01h, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 061/2024, que objetivava o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE NATAL/RN**, foi considerada **FRACASSADA**, tendo em vista a desclassificação da única empresa classificada por não enviar a proposta readequada, conforme o edital do processo licitatório.

Caicó/RN, 22 de agosto de 2024.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**

Agente de Contratação / Pregoeiro

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:**D0F28CF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – 2º CHAMADA**

**Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2024.07.12.0036**

**AVISO DE LICITAÇÃO – 2º CHAMADA**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 805/2023, no uso de suas atribuições legais, considerando que a 1ª (primeira) chamada foi considerada fracassada, vem PUBLICAR a 2ª (segunda) chamada para a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2024.07.12.0036 na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 061/2024**, tipo MAIOR DESCONTO, adjudicação POR LOTE, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE NATAL/RN**. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 23/08/2024 às 09h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 04/09/2024 às 09h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 22 de agosto de 2024.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**  
Agente de Contratação / Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**927954A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1353/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1353/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>ALBERTO JORGE DOS SANTOS</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198815			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 589.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	09:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN NOF – 3B88			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Otacio Bento Filho, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 09/08/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:</b>	SAÚDE			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	09/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de agosto de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**5A88B01B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 480 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.08.09.0002;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **SILVÂNIA DANTAS SOARES**, Agente

Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4204/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**C9867E3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 10/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias regulares à servidora **KARMEN MARILIA DA SILVA**, matrícula nº 0000787-5, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2023/2024**, no período de 23/08/2024 a 21/09/2024, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal) e no art. 22, da Lei Complementar nº 020/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 22 de agosto de 2024.

**NILDEY GLENDO OLIVEIRA ALENCAR**  
Secretário Adjunto Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Lidia Maria Felix da Silva  
**Código Identificador:**75BE7B11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 11/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias regulares ao servidor **RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 0002798-8, ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECÍFICO**, lotado no Gabinete Civil, referente ao exercício **2023/2024**, no período de 23/08/2024 a 21/09/2024, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal) e no art. 22, da Lei Complementar nº 020/2016.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 22 de agosto de 2024.

**NILDEY GLENDO OLIVEIRA ALENCAR**

Secretário Adjunto Municipal de Administração

**Publicado por:**

Lidia Maria Felix da Silva  
Código Identificador:578FC4A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 12/2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias regulares ao servidor **PAULO CAPITULINO DE ALENCAR JUNIOR**, matrícula nº 0010804-1, ocupante do cargo de **SECRETARIO CHEFE DE GABINETE**, lotado no Gabinete Civil, referente ao exercício **2023/2024**, no período de 23/08/2024 a 21/09/2024, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal) e no art. 22, da Lei Complementar nº 020/2016.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 22 de agosto de 2024.

**NILDEY GLENDO OLIVEIRA ALENCAR**

Secretário Adjunto Municipal de Administração

**Publicado por:**

Lidia Maria Felix da Silva  
Código Identificador:B9935717

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 13/2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias regulares à servidora **HERIKA DE OLIVEIRA REINALDO**, matrícula nº 0001767-6, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTO**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, referente ao exercício **2023/2024**, no período de 23/08/2024 a 21/09/2024, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal) e no art. 22, da Lei Complementar nº 020/2016.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 22 de agosto de 2024.

**NILDEY GLENDO OLIVEIRA ALENCAR**

Secretário Adjunto Municipal de Administração

**Publicado por:**

Lidia Maria Felix da Silva  
Código Identificador:9F79F006

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2024

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 04 de setembro de 2024, às 09 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO do tipo menor preço por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site [www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br) a partir de 23 de agosto de 2024.

21 de Agosto de 2024.

**INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO.**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:795C737F

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.301, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.**

**LEI Nº 1.301, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a criação do selo digital “empresa amiga da saúde da mulher” e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 150, Inciso I - do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e por proposta da Edil **BÁRBARA DE MEDEIROS DANTAS**.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Selo Digital da Empresa Amiga da Saúde Mental da Mulher no município de Carnaúba dos Dantas/RN, com o objetivo de promover a discussão de saúde no âmbito trabalhista e empresarial.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas/RN poderá acompanhar, de acordo com sua disposição, as ações sociais das empresas que aderirem ao Programa “Empresa Amiga da Saúde da Mulher”.

**Art. 3º**- Asempresas sediadas no município de Carnaúba dos Dantas/RN que aderirem e derem apoio às suas colaboradoras deverão comunicar a Gestão e serão homenageadas com o Selo Digital de Empresa Amiga da Saúde da Mulher, entregue pelo poder Executivo Municipal, de acordo com sua disposição.

**PARAGRAFO ÚNICO** – A empresa para tanto deverá promover e comprovar a realização de ações de promoção à saúde da mulher, que pode ser desde a realização de eventos até mesmo a simples liberação da funcionária para fazer a mamografia, no horário de expediente, sem descontar o salário.

**Art. 4º**- O selo “Empresa Amiga da Saúde da Mulher” poderá ser utilizado pelas empresas detentoras do mesmo, em suas campanhas publicitárias.

**Art. 5º**- O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente lei, nos casos que lhe couber.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 21 de agosto de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**BFDC64F1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.302, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.**

**LEI Nº 1.302, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.**

“Dispõe sobre a criação do dia municipal de Arqueologia e Arte Rupestre no Município de Carnaúba dos Dantas/RN e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 150, Inciso I - do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e por proposta da Edil **BÁRBARA DE MEDEIROS DANTAS**.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Dia Municipal da Arqueologia e Arte Rupestre no Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

**Art. 2º** - Fica instituída a data de 26 de Julho de cada ano, como o Dia Municipal de Arqueologia e Arte Rupestre no Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

**Art. 3º** - São objetivos do Dia Municipal de Arqueologia e Arte Rupestre no Município.

I - Oficinas temáticas de arqueologia ministradas por profissionais capacitados aos educadores e educandos da rede municipal e estadual de Carnaúba dos Dantas/RN e demais interessados;

II - promover discussões a respeito do tema;

III - difundir a cultura e as belezas arqueológicas do Município de Carnaúba dos Dantas/RN e de todo o Geoparque SERIDÓ, entre os educandos e educadores;

**Art. 4º** - Durante o Dia Municipal de Arqueologia e Arte Rupestre, instituída por esta lei, os estabelecimentos de ensino públicos realizarão atividades alusivas, que poderão compreender eventos organizados, como debates, palestras, seminários e apresentações artísticas, assim como a divulgação de trabalhos realizados pelos alunos e educadores, bem como pesquisadores associados e membros da comunidade.

**Art. 5º** - O Dia Municipal de Arqueologia e Arte Rupestre instituído por esta lei terá periodicidade anual e fica incluída no calendário oficial do Município.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 21 de agosto de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**283C66BB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.303, DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

**LEI Nº 1.303, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

“Dispõe sobre a política de promoção e incentivo a saúde física e mental da pessoa idosa no âmbito do município de Carnaúba dos Dantas/RN, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 150, Inciso I - do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e por proposta da Edil **BÁRBARA DE MEDEIROS DANTAS**.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Institui a Política de Promoção e incentivo a saúde física e mental da pessoa idosa no âmbito do município de Carnaúba dos Dantas/RN, com o objetivo de apoiar ações, programas e atividades voltadas para o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa residente no referido município, em consonância com as diretrizes da Lei Nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994- Política Nacional do Idoso e a Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003- Estatuto do Idoso.

**Art. 2º** - Considera-se pessoa idosa para os efeitos desta lei, todo o cidadão com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade.

**Art. 3º** - Constituem diretrizes da Política de Promoção e incentivo a saúde física e mental da pessoa idosa:

I – Incentivar e apoiar políticas, programas e projetos de esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso e estimulem sua participação na comunidade;

II – Apoiar a realização de atendimentos domiciliares com psicólogo(a) da rede municipal;

III - Estimular a realização de eventos esportivos, tais como olimpíadas da terceira idade envolvendo todos os bairros, em parceria com as entidades da sociedade civil organizadas;

Parágrafo único – Poderá as entidades e organizações representativas da pessoa idosa legalmente constituídas, apresentar propostas e projetos, bem como organizar e promover os eventos esportivos e de apoio a saúde mental.

**Art. 4º** - O poder executivo regulamentará a presente lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 22 de agosto de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**7996092B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.755 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.755 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Ariane Andrade dos Santos Cruz**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento (GD)**, junto a **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de agosto de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**89326C35

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.749 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.749 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Dailson da Costa Alves**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Divisão de Manutenção dos Cemitérios (ES)**, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 22 de agosto de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**1F7B9EAF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.756 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.756 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Alyne Beatriz Melo Da Cunha**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento (GD)**, junto a **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de agosto de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**EB235E4B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.746 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.746 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Carlos Roberto Lopes Júnior**, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial de Saúde (AG)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de agosto de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**874B725A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.754 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.754 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Gerlia Maria Pereira da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial de Saúde (AG)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de agosto de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**CF6D97FA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.750 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.750 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 1.491 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 22 de agosto de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**DB657759

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.748 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.748 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Veridiana de Oliveira Souza**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretora de Comunicação (AE)**, lotado na **Secretaria Municipal de Comunicação Social**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 22 de agosto de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**6A2D047F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.751 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.751 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear para compor a Comissão de Monitoramento Avaliação Técnica e Acompanhamento da Execução de Convênios - HMPAO, da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os membros a seguir:

**MEMBROS:**

1. GIZELLI RIBEIRO DA SILVA
2. RENILSON DE MOURA ROLIM
3. FRANCISCO ALEXANDRE DE SOUZA NETO

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de agosto de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**2A42A6C0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.753 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.753 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Gerlia Maria Pereira da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Marcação de Consultas** junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de agosto de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**80F43992

**SAAE**  
**AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE de Ceará Mirim/RN, através da Coordenadoria de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA LOCALIZADA EM LAGOA GRANDE NO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: **setorcomprasaaecm@outlook.com** ou no Setor de Compras do SAAE, situado na AV: General João Varela n:1071, Centro, Ceará Mirim. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 22 de AGOSTO de 2024.

**VALÉRIA CRISTINA DANTAS DE OLIVEIRA SOUZA**  
Coordenadora Setor de Compras SAAE/CM.

**Publicado por:**  
Valeria Cristina Dantas de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**7FF65FC2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DE HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**001/2024**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES PARA PROVER AS NECESSIDADES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

O Presidente da Comissão de Contratação do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público o resultado de julgamento de habilitação do processo em comento. Os Projetos de Vendas apresentados foram analisados pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação Básica. Após análise da documentação habilitatória e em consonância com a aprovação dos Projetos de Vendas, ficou decidido

pela habilitação das ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE GALINHA CAIPIRA P.A. RIACHÃO II, ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA AGROVILA NOVA ESPERANÇA ROSÁRIO, ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS PARA VIABILIDADE E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS DE CEARÁ-MIRIM - APOCM e ASSOCIAÇÃO DAS ASSENTADAS E ASSENTADOS RURAIS DO RIO GRANDE DO NORTE – ASSOCARN e pela Inabilitação das ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA MULHER DE SÃO JOSÉ DO PEDREGULHO e ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE REFORMA AGRÁRIA DO RIACHÃO II. Por oportuno comunicamos que com relação a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA AGROVILA NOVA ESPERANÇA ROSÁRIO, ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS PARA VIABILIDADE E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS DE CEARÁ-MIRIM - APOCM e ASSOCIAÇÃO DAS ASSENTADAS E ASSENTADOS RURAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - ASSOCARN, apesar das mesmas estarem habilitadas e classificadas, não foram contempladas em virtude da aplicação dos critérios de julgamento e os quantitativos estipulados no edital já estarem atingidos. Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, em 22 de Agosto de 2024.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**  
Presidente da CC

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador:9751760E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**  
**PORTARIA N.º 1.752 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.752 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Cristiano Miranda Borges**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Iluminação Pública de Zona Litorânea (GV)**, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 22 de agosto de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:ABD40CCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA N.º. 542/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano**, matrícula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04. A concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **11 de agosto de 2024**, acompanhar a paciente **M. L. S** encaminhada para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra - Praça Tequinha Farias, 13, Santa Cruz – RN – CEP: 59200-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária com pernoite, e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 12 de agosto de 2024

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:509894E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA N.º. 543/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria Jacinta Gomes da Silva**, matrícula nº. 00011525 – Auxiliar Enfermagem, CPF: 031.807.344-77, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **08 de maio de 2024**, acompanhando a paciente **F. B. S** encaminhado (a) para realização de procedimento especial no Instituto de Radiologia de Caicó/RN – Rua Manoel Elpídio – Penedo - Caicó/RN – CEP: 59300-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 08 de agosto de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito



**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**50938068

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 544/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria Jacinta Gomes da Silva**, matrícula nº. 00011525 – Auxiliar Enfermagem, CPF: 031.807.344-77, a concessão de **01 (uma)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **11 de agosto de 2024**, acompanhando o paciente o paciente **E. C. P** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a concessão de **01 (uma)**, diária com pernoite, de acordo com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 12 de agosto de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**D7E18612

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 545/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **14 de agosto de 2024**, conduzindo o paciente **R. D** encaminhado para realização de procedimentos especiais no CAPS III - Rua Francisco Davi de Medeiros – Boa Passagem – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

**Art. 2** – **Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 14 de agosto de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**925441AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 547/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, a concessão de **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **15 de agosto de 2024**, conduzindo o paciente, **E. C. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Hospital Regional do Seridó – Telecila Freitas Fontes - Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n - Paulo VI – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

**Art. 2** – **Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 15 de agosto

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**46250AC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 549/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **17 de agosto de 2024**, conduzindo a senhora **M. N. M.** para realização de troca de acompanhante do paciente **R. D** que

se encontra internado no CAPS III – Rua Francisco David de Medeiros – Boa Passagem - Caicó/RN – CEP: 59300-000.

**Art. 2 – Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 17 de agosto de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**5C3B6E19

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 550/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **20 de agosto de 2024**, conduzindo o paciente **F. F** encaminhado (a) para procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP; 59015-000.

**Art. 2 – Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 20 de agosto de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**CA6480F2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 546/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria Marilene da Silva** - matrícula nº. 0004014 – Auxiliar de Enfermagem – N3F, CPF: 664.192.044-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a Cidade de Caicó/RN, no dia **14 de agosto de 2024**, acompanhar o paciente **R. D** encaminhado para realização de tratamento especial no CAPS III – Rua Francisco David de Medeiros – Boa Passagem - Caicó/RN – CEP: 59300-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 14 de agosto de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**A52354A2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 548/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria Marilene da Silva** - matrícula nº. 0004014 – Auxiliar de Enfermagem – N3F, CPF: 664.192.044-53, a concessão de **01 (Uma)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **14 de agosto de 2024**, acompanhar o paciente **J. G. O** encaminhado para realização de tratamento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária com pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 15 de agosto de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**9ED28D41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 551/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo**, matrícula nº. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: 012.072.194-52, a concessão de **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **20 de agosto de 2024**, acompanhando o paciente **F. F** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Rua Avenida Senador Salgado Filho – Tirol - Natal/RN – CEP: 59015-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 20 de agosto de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:C684D823

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO Nº 68/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FINANÇAS**

**Decreto nº 68/2024 – Secretaria Municipal de Finanças**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal e autorizado pelo orçamento municipal;

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 594/2023, de 28 de novembro de 2023, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais), destinados ao reforço de dotação orçamentária no orçamento da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, conforme especificações contidas na tabela I, anexa.

**Art. 2º** - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado, no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial e/ou total de saldos de dotações orçamentárias disponíveis, especificadas na tabela II, anexa, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 21 de agosto de 2024.

**CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE  
ORA SÃO SUPLEMENTADOS, COM SEUS RESPECTIVOS  
ELEMENTOS DE DESPESA**

Tabela I

Unid. Orçamentária	01.001 – Câmara Municipal de Coronel Ezequiel
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 – Ação Legislativa
Projeto/Atividade	2001 - Manutenção das Ações do Poder Legislativo
Elemento	4490.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 76.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 76.000,00</b>

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE  
QUE SERVIRÃO DE FONTE DE ANULAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA**

Tabela II

Unid. Orçamentária	01.001 – Câmara Municipal de Coronel Ezequiel
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 – Ação Legislativa
Projeto/Atividade	2001 - Manutenção das Ações do Poder Legislativo
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 56.000,00
Elemento	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 76.000,00</b>

Coronel Ezequiel/RN, 21 de agosto de 2024.

**CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

**Publicado por:**  
Alberto Rodrigues Bezerra  
Código Identificador:4F794F88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º 204/2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando que o Conselho Tutelar é órgão essencial para o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do Município de Coronel João Pessoa/RN

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear temporariamente o Senhor **JOSE SAMUEL SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º **076.327.864-57**, para exercer, na qualidade de suplente o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, no Município de Coronel João Pessoa/RN, para substituir o Conselheira Tutelar **EDNA CANDIDA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º **009.063.994 - 40**, que entrará em período de férias de 22 de agosto de 2024 a 20 de setembro de 2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 22 de agosto de 2024

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

**Código Identificador:**F386DA61

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO Nº. 067/2022**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 061-006/2022 – P.A 01312/2022;****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;****SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.****CONTRATADA: ENGSERV-ENGENHARIA E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – CNPJ N.º 27.104.267/0001-85;****OBJETO DO TERMO ADITIVO: PROCEDER AO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATUAIS NO PERCENTUAL DE 4,498250%, CORRESPONDENTE À VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – IPCA (IBGE), ACUMULADO NO PERÍODO DE AGOSTO DE 2023 A JULHO DE 2024, NOS TERMOS DA CLÁUSULA TERCEIRA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INICIAL, BEM COMO NOS TERMOS DO ART. 6º, INCISO LVIII, ART. 25, § 8º, INCISO I, E ART. 92, § 3º DA LEI Nº 14.133/21:****VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: O CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA PELOS SERVIÇOS, OBJETO DO CONTRATO, O VALOR MENSAL DE R\$ 4.691,97 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 56.303,64 (CINQUENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E TRÊS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****UNIDADE GESTORA: 2 – MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA; ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIO: 2007 – SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO ; SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS; PROGRAMA: 58 – PROGRAMA DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; AÇÃO: 2.19 – MANUT. DA SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; ELEMENTO DA DESPESA: 505 – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA****VIGÊNCIA: 22/08/2024 ATÉ 17/08/2025;****FUNDAMENTO LEGAL: ART. 6º, INCISO LVIII, ART. 25, § 8º, INCISO I, E ART. 92, § 3º DA LEI Nº 14.133/21;****DATA DE ASSINATURA: 22/08/2024****SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), FRANCISCO HERMÍNIO DE SOUZA (SECRETÁRIO) E, PELA CONTRATADA, ENGSERV-ENGENHARIA E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME – CNPJ N.º 27.104.267/0001-85 – TIAGO DE ASSIS LOPES QUEIROZ (013.546.064-69);****Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

**Código Identificador:**97183352

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 205/2024, DE 22 DE AGOATO DE 2024**

Dispõe sobre concessão de quinquênio a servidor que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:****Art. 1º** - Fica concedido 4º quinquênio, nos termos do art. 75, da Lei Municipal nº 15/2001, ao servidor:

I – FRANCISCO PORFIRIO DE BESSA, CPF: 301.027.824-15, investido(a) no cargo de GUARDA MUNICIPAL, que ocupa por força de investidura por concurso público Termo de Posse de 01 de agosto de 2001, referente ao período aquisitivo de 01/08/2001 à 01/08/2006; 01/09/2006 à 01/08/2011; 01/08/2011 à 01/08/2016 e 01/08/2016 à 01/08/2021, conforme pasta funcional, do Departamento de Pessoal.

**Art. 2º** - O direito ao adicional incide somente sobre o salário do cargo, sem outras vantagens.**Art. 3º** -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de cada período aquisitivo, respectivamente, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 22 de agosto de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

**Código Identificador:**128953D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 035/2024**

**Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 126/2024**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Assunto: **Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de mídias e acessórios, destinados a implementação e funcionamento de uma sala de cinema, conforme inciso II, Art. 60, da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.****ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 035/2024**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha das prestadoras de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que as profissionais apresentaram os menores preços. Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que as Contratadas possuem habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato ou instrumento equivalente, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP**, inscrita no CNPJ nº 70.307.939/0001-89, com Inscrição Estadual nº 20.070.745-0 e sede na Av. Renato Dantas, 869, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, sendo a importância global de **R\$ 13.306,00** (treze mil, trezentos e seis reais) a ser pago em conformidade com os procedimentos realizados, conforme os preços apresentados nas propostas de preços com fornecimento em até dez (10) dias do recebimento da autorização de compra.

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de mídias e acessórios, destinados a implementação e funcionamento de uma sala de cinema, conforme inciso II, Art. 60, da Lei**

**Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esporte**.

**DETERMINO**, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 20 de agosto de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robert Batista de Medeiros

**Código Identificador:**705719B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº  
035/2024**

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA  
DISPENSA Nº 035/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MC/RN Nº 126/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;  
**CONTRATADA:** ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP, inscrita no CNPJ nº 70.307.939/0001-89; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MÍDIAS E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A IMPLEMENTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UMA SALA DE CINEMA, CONFORME INCISO II, ART. 60, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO; **PRAZO DE FORNECIMENTO:** EM ATÉ DEZ (10) DIAS DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE: 2149 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO; **VALOR TOTAL:** R\$ 13.306,00 (TREZE MIL, TREZENTOS E SEIS REAIS), A SER PAGO EM CONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS REALIZADOS; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGO 75, II DA LEI Nº 14.133/2021.

CRUZETA/RN, 20 DE AGOSTO DE 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robert Batista de Medeiros

**Código Identificador:**2D54754D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 036/2024**

**Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 127/2024**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.  
Assunto: **Contratação direta de empresa para aquisição de instrumentos e acessórios musicais, destinada as bandas marciais e as oficinas do programa escola em tempo integral, das escolas de ensino fundamental I e II, deste Município.**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 036/2024**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha das prestadoras de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que as profissionais apresentaram os menores preços. Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que as Contratadas possuem habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato ou instrumento equivalente, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **BENTO DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ nº 14.167.568/0001-06, com Inscrição Estadual nº 20.256.115-1 e sede na Rua Presidente José Bento, 513, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.037-060, sendo a importância global de **R\$ 19.840,00** (dezenove mil, oitocentos e quarenta reais) a ser pago em conformidade com os procedimentos realizados, conforme os preços apresentados nas propostas de preços com fornecimento em até dez (10) dias do recebimento da autorização de compra.

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de empresa para aquisição de instrumentos e acessórios musicais, destinada as bandas marciais e as oficinas do programa escola em tempo integral, das escolas de ensino fundamental I e II, deste Município**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esporte**.

**DETERMINO**, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 22 de agosto de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robert Batista de Medeiros

**Código Identificador:**309934AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº  
036/2024**

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA  
DISPENSA Nº 036/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MC/RN Nº 127/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;  
**CONTRATADA:** BENTO DA SILVA - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 14.167.568/0001-06; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS MUSICAIS, DESTINADA AS BANDAS MARCIAIS E AS OFICINAS DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL I E II, DESTA MUNICÍPIO; **PRAZO DE FORNECIMENTO:** EM ATÉ DEZ (10) DIAS DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE: 2149 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 2025 – OFERTAR O ENSINO INTEGRAL DE FORMA GRADATIVA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO; 15690000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FNDE; **VALOR TOTAL:** R\$ 19.840,00 (DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E

QUARENTA REAIS), A SER PAGO EM CONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS REALIZADOS; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGO 75, II DA LEI Nº 14.133/2021.

CRUZETA/RN, 22 DE AGOSTO DE 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robert Batista de Medeiros  
Código Identificador:E06D68C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 677/2022 -  
ADESÃO: 03/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS.

CONTRATADA: TINUS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 35.408.525/0001-45.

OBJETO: DA VIGÊNCIA– Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo 677/2022. Ficando o final de sua vigência alterada para 02 de fevereiro de 2025.

Currais Novos, 11 de julho de 2024

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR -**

Prefeito Municipal

**ALDYR DE OLIVEIRA LIMA FILHO -**

Representante

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
Código Identificador:2726B85A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.464 DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando teor do Ofício nº 085/2024/PMCN/SEMAAB de 14/08/2024, protocolizado sob nº 16.667/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as férias do(a) Sr(a). **Antônio Cordeiro da Silva Filho**, matrícula 003397, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, designadas para o período de 01/08/2024 - 30/08/2024.

Parágrafo único: As férias interrompidas que trata o “caput” referem-se ao período aquisitivo de 03/07/2023 - 02/07/2024.

Art. 2º. O período remanescente deverá ser usufruído conforme escala organizada, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a 15 de agosto de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 15 de agosto de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
Código Identificador:4EDA39F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CHAMAMENTO PARA PESQUISA  
MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 17.236/2024 PROCESSO  
5248/2024**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de contratação direta referente à contratação de empresa especializada em prestação de serviço de telefonia fixa. Os interessados poderão solicitar a relação dos serviços por meio do endereço eletrônico cotacoespmcn2024@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, tendo até **03 dias úteis para responder** a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 22 de agosto de 2024.

**JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS**

Assessora de Controle de Atividades

**Publicado por:**

Joyce Karoline da Silva Santos  
Código Identificador:56E03FE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO (A): THIAGO ARAÚJO SOARES, CPF/MF Nº 878.340.144-04

OBJETO: Alteração nas Cláusulas II – DO VALOR e III – DO PRAZO do Contrato de Locação de Imóvel 13/2024

VALOR: 2.000,00 (dois mil reais) mensal

PRAZO: O prazo para a respectiva locação será de 07 (sete) meses, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de julho de 2024

RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições anteriores, não expressamente modificadas por este aditivo

BASE LEGAL: art. 74, inciso V, C/C ART 89 A 140 da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 12 de junho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**THIAGO ARAÚJO SOARES**

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
Código Identificador:628E5AB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 428/2024 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 38/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADA: VALMIR DANTAS TUR, CNPJ: 09.255.748/0001-00

OBJETO: contratação de empresa especializada em transporte sanitário para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Currais Novos/RN, no deslocamento dos usuários do Sistema Único de Saúde para outros municípios com o objetivo de se submeterem a exames, consultas e procedimentos especializados não disponíveis neste município.

VALORES: item 1 - 0067820 - Transporte sanitário de usuários do SUS, no roteiro de Currais Novos>Natal>Currais Novos, com percurso médio de 490 km, ida e volta (de segunda à sábado).

Especificações do veículo: veículo tipo van, com capacidade para 15 pessoas mais o motorista, ano de fabricação 2017 ou superior; possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito; com ar condicionado; aparelho de tv e dvd; oferecer garantia de carro reserva, quando quebrar; pagamento por viagem; informar placa do veículo na proposta; possuir seguro para o veículo e para os passageiros que serão transportados; a pessoa jurídica deverá possuir autorização para realizar viagens intermunicipais; estar com documentação do veículo em dia; combustível, estacionamento, manutenção e motorista por conta da contratada, pelo valor unitário de R\$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais) e quantidade de 187 viagens.

Item 4 - 0069665 - Transporte sanitário de usuários do SUS, no roteiro de Currais Novos>Natal>Currais Novos, com percurso médio de 490 km, ida e volta (de segunda à sábado). Especificações do veículo: veículo tipo passeio, com capacidade para 06 pessoas mais o motorista, ano de fabricação 2018 ou superior; possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito; com ar condicionado; oferecer garantia de carro reserva, quando quebrar; pagamento por viagem; informar placa do veículo na proposta; possuir seguro para o veículo e para os passageiros que serão transportados; a pessoa jurídica deverá possuir autorização para realizar viagens intermunicipais; estar com documentação do veículo em dia; combustível, estacionamento, manutenção e motorista por conta da contratada, pelo valor unitário de R\$ 639,990 (seiscentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 315 viagens.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Currais Novos/RN, 11 de julho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**BCD196A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**1º TERMO ADITIVO.**

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 2024.008, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS OU EXECUTIVOS, ESTUDOS TÉCNICOS, PLANEJAMENTOS, SUPERVISÃO, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN. DESTA INEXIGIBILIDADE, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E WALLACE MARCELINO SOARES BESSA.

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, o Município de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 08.355.489/0001-26, com sede Rua Padre Tertuliano, 21 – Centro – Doutor Severiano/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito o Sr. Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **WALLACE MARCELINO SOARES BESSA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil inscrito no CPF sob o nº. 341.808.838-48 CREA nº 211.371.751-4 com endereço a Rua Hermínio Neri da Trindade, Doutor Severiano/RN, Centro, CEP nº 59.910-000, aqui denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, originário do Termo de Inexigibilidade de Licitação, objeto do Processo do Presente Processo Administrativo regido pelas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público da Lei das Licitações Consolidadas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o

presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

Celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 2024.008, celebrado entre o Município de Doutor Severiano/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano – RN, e do outro lado **WALLACE MARCELINO SOARES BESSA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil inscrito no CPF sob o nº. 341.808.838-48 CREA nº 211.371.751-4 com endereço a Rua Hermínio Neri da Trindade, Doutor Severiano/RN, Centro, CEP nº 59.910-000, com o objetivo de alterar a Cláusula V do Termo Contratual, de acordo com os termos do art. 106 da lei nº 14.133/21 para que o contratado continue prestando os serviços cujo objeto estar presente no processo de inexigibilidade 04/2024.

**CLÁUSULA 2ª - DOS PRAZOS:**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 2024.008, por mais 4 (meses), a partir de 30 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA 3ª - DA BASE LEGAL:**

A celebração deste Aditivo, ao Contrato nº. 2024.008, está previsto no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato Nº 2024.008, celebrado em 05 de março de 2024.

E por estarem justos e auditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Doutor Severiano - RN, em 22 de agosto de 2024.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

CPF: 098.470.814-68

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano.

C.N.P.J.: 08.355.489/0001-26

**WALLACE MARCELINO SOARES BESSA**

CREA 211371751-4

CPF: 341.808.838-48

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**52F801B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 220801/2024**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 220801/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 220801/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº



14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE ALMOFADAS E POLTRONAS PERSONALIZADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN. **pele valor de R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais)** em favor da empresa FRANCISCO COUTINHO DE LIRA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 22 de agosto de 2024

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

#### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 220801/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16080003/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 220801/2024**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO ENCANTO/RN.  
**CONTRATADO:** FRANCISCO COUTINHO DE LIRA  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ALMOFADAS E POLTRONAS PERSONALIZADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais).  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Encanto/RN, 22 de agosto de 2024

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**F29B2515

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 000023/2024**

#### **AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 000023/2024**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º.08.362.287/0001-01, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal n.º. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA BANDA MARCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para solicitar informações e enviar a Documentação e Proposta: pmesanto.cpl@gmail.com  
Endereço Físico para solicitar informações e enviar a Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Av. Prefeito Manoel Correia, 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000)  
Prazo para Envio da Proposta e da Documentação de Habilitação: 23 de agosto de 2024 à 28 de agosto de 2024, no horário das 08:00h até às 14:00h.

Espírito Santo/RN, 22 de agosto de 2024.

**FABIANA FERNANDES DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira  
**Código Identificador:**746ABD3B

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 000019/2024 TERMO DE** **ADJUDICAÇÃO**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 000019/2024** **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 000019/2024 a empresa JOSILMA MARIA DE CARVALHO- EPP (CNPJ:04.805.345/000-73), com valor global de R\$ 46.170,60 (QUARENTA E SEIS MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 22 de agosto de 2024.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira  
**Código Identificador:**78E93527

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 000019/2024 TERMO DE** **HOMOLOGAÇÃO**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 000019/2024** **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal n.º. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 000019/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, em favor da empresa JOSILMA MARIA DE CARVALHO- EPP (CNPJ:04.805.345/000-73), com valor global de **R\$ 46.170,60 (QUARENTA E SEIS MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 22 de agosto de 2024.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira  
**Código Identificador:**4B450386

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

#### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA 323/2024**

*Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Felipe Guerra/RN.*

O Prefeito Municipal de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com Artigo 57 - IX da Lei Orgânica Municipal. **CONSIDERANDO** a Base

Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017.

**CONSIDERANDO** o regime de colaboração Rede Estadual de Educação/UNDIME - RN/UNCME-RN na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte estabelecido em 03 de março de 2018.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

**CONSIDERANDO** O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018.

**CONSIDERANDO** a homologação, em seu inteiro teor, os Pareceres nº 102/2018-CEE/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação, bem como o Parecer nº 001/2018 UNCME/RN.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 002/2024 - CME/Município de Felipe Guerra/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

**Parágrafo único** – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, finalisticamente, a orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Felipe Guerra.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE...**

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, 22 de agosto de 2024.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**ALIPSSON GUSTAVO TAVARES DA SILVA**  
Secretário Municipal da Educação

**Publicado por:**  
Amanda Layze Soares Barra  
**Código Identificador:**44E72C0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 199, DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**GEORGIA MAYARA AVELINO**, CPF nº **083.385.364-31**,

matricula nº **7036**, no cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$606,00 (seiscentos e seis reais) totalizando R\$303,00 (trezentos e três reais), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do **SEMINÁRIO ESTADUAL DAS CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, a ser realizado no dia 27 de agosto de 2024, no Auditório da Escola de Governo do RN, localizado no Centro Administrativo do Estado, na Avenida Senador Salgado Filho, BR 101 – Lagoa Nova – Natal/RN.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 22 de agosto de 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**58EAE03B

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 200, DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**ALANNY SHYARA BRAZ DA SILVA**, CPF nº **700.558.614-07**, matricula nº **7250**, no cargo de **COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$363,60 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) totalizando R\$181,80 (cento e oitenta e um reais e oitenta centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do **SEMINÁRIO ESTADUAL DAS CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, a ser realizado no dia 27 de agosto de 2024, no Auditório da Escola de Governo do RN, localizado no Centro Administrativo do Estado, na Avenida Senador Salgado Filho, BR 101 – Lagoa Nova – Natal/RN.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 22 de agosto de 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**D7473A28

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 201, DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**SILVANA CRISTINA GONÇALVES**, CPF nº **761.439.104-72**, matricula nº **7307**, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL DO BOLSA FAMÍLIA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$363,60 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) totalizando

R\$181,80 (cento e oitenta e um reais e oitenta centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do **SEMINÁRIO ESTADUAL DAS CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, a ser realizado no dia 27 de agosto de 2024, no Auditório da Escola de Governo do RN, localizado no Centro Administrativo do Estado, na Avenida Senador Salgado Filho, BR 101 – Lagoa Nova – Natal/RN.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 22 de agosto de 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**5CBB730B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CE 004/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Concorrência por Menor Preço - CE.004/2024

Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - serviço de pavimentação em paralelepípedos, com drenagem superficial, pelo método convencional em diversas ruas do coqueiral no Município de Goianinha/RN. - Quantidade: 1 Serviço - Valor Referência: 239.324,30		
Fornecedor	Situação	Valor Total
GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (08.570.061/0001-04)	Adjudicado em: 08/08/2024 - 14:41:11 - Por: HOSANIRA GALVAO	165.720,00

**HOSANIRA GALVAO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**7E6AAA9E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CE 04/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Concorrência por Menor Preço - CE.004/2024

Resultado da Homologação					
0001 - serviço de pavimentação em paralelepípedos, com drenagem superficial, pelo método convencional em diversas ruas do coqueiral no Município de Goianinha/RN. - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 239.324,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	E N/C	1 Serviço	165.720,00	165.720,00	Homologado em 08/08/2024 14:41:58 Por: HOSANIRA GALVAO

**HOSANIRA GALVAO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**E2B4927E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 257/2024 - GP**

Goianinha/RN, 22 de agosto de 2024

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Exonerar, a pedido, o Sr. CLAUDIO ROBERTO BEZERRA, sob a portaria nº 257/2024, do cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 22 de agosto de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**C94BB8FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 013/2024 AO TERMO DE CONTRATO Nº 127/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, resolver celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a retificação do número do Termo de Contrato nº 123/2024 ao Pregão Eletrônico nº 003/2024 publicado no Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 19 de agosto de 2024, edição nº 3352.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DO NÚMERO DO TERMO DE CONTRATO**

Conforme expresso na cláusula primeira será retificado o número do Termo de Contrato, cuja numeração correta é: **Termo de Contrato nº 127/2024**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES**

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 127/2024 ao Pregão Eletrônico nº 003/2024 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Gov. Dix-Sep Rosado/RN, 21 de agosto de 2024.

**FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**

Gestor do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN

**Publicado por:**  
Maria Erica Martins  
**Código Identificador:**1D9655D5

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento *MENOR PREÇO POR ITEM*, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal Ordinária n.º 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

**Data Limite para Recebimento das Propostas:** 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

**E-mail:** [comprasgovdixsept@gmail.com](mailto:comprasgovdixsept@gmail.com)

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de consultoria e fiscalização de construção e monitoramento de usina de eficiência energética por meio de fonte solar para o Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.**

1.2. O critério de julgamento adotado será *omenor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: [comprasgovdixsept@gmail.com](mailto:comprasgovdixsept@gmail.com), ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Rua Manoel Joaquim, 665, Centro 59790-000, Governador Dix-sept Rosado/RN.

2.1.1. Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.

2.1.2. O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela

correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

#### 4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

4.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

4.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

4.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.8.1. contiver vícios insanáveis;

4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.8.3. apresentar preços inexequíveis;

4.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

4.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### 5. HABILITAÇÃO

5.1. *Osc documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir, em ordem de solicitação do fornecedor mais bem classificado nas propostas.*

5.1.1. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.1.2. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.1.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.1.4. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.5. Previamente à análise da documentação de habilitação, o pregoeiro fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

5.1.6. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;

5.1.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.9. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

5.1.10. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

5.1.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.1.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do

Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

5.1.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.10.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.1.10.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

#### 5.1.11. Qualificação Econômico-financeira:

5.1.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.

5.2.1. É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:

6.3.1.a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens

7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-

se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos será automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 22 de Agosto de 2024.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **OBJETO**

Contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de consultoria e fiscalização de construção e monitoramento de usina de eficiência energética por meio de fonte solar para o Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ÚNICO	Serviços de consultoria e fiscalização de construção e monitoramento de usina de eficiência energética por meio de fonte solar para o Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.	Mês	3		

#### **JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, alinhado às políticas de sustentabilidade e desenvolvimento econômico, reconhece a importância de investir em fontes de energia renovável, buscando a eficiência energética e a redução dos impactos ambientais. Nesse contexto, a construção de uma usina de energia solar se apresenta como uma solução estratégica para atender às demandas energéticas do município de maneira sustentável, aproveitando os recursos



naturais abundantes na região, como a alta incidência de radiação solar.

Para garantir a qualidade, a segurança e a eficiência desse empreendimento, faz-se necessária a contratação de serviços especializados de consultoria e fiscalização. Esses serviços são essenciais para assegurar que todas as etapas do projeto, desde o planejamento até a operação da usina, sejam realizadas de forma técnica e conforme as melhores práticas do mercado. A complexidade do projeto, que envolve tecnologia avançada e conhecimento especializado em energia solar, exige a atuação de profissionais qualificados para supervisionar a execução, monitorar o desempenho do sistema e propor melhorias contínuas.

Além disso, a consultoria especializada será fundamental para a elaboração de um projeto robusto, com dimensionamento adequado e escolha dos melhores equipamentos e materiais, garantindo a otimização dos recursos investidos e a máxima eficiência na geração de energia. A fiscalização, por sua vez, assegurará o cumprimento dos cronogramas, a conformidade com as especificações técnicas e normativas, e a qualidade dos serviços prestados, evitando retrabalhos e desperdícios.

Outro aspecto relevante é a necessidade de capacitação dos profissionais municipais para a operação e manutenção da usina. A consultoria e a fiscalização contratadas terão o papel de promover a transferência de conhecimento, capacitando a equipe local para garantir a continuidade do projeto e a autonomia do município na gestão da usina solar a longo prazo.

Por fim, a contratação desses serviços está em consonância com o compromisso do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN com a transparência e a responsabilidade na aplicação dos recursos públicos. A consultoria e a fiscalização adequadas garantirão que o projeto seja realizado com rigor técnico, dentro do orçamento previsto e com o máximo benefício para a população.

Diante do exposto, a contratação dos serviços de consultoria e fiscalização para a construção e monitoramento da usina de eficiência energética por meio de fonte solar se justifica pela necessidade de garantir a excelência técnica do projeto, a eficiência no uso dos recursos públicos e o desenvolvimento sustentável do município.

### **3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço contínuo, visto ser decorrente de necessidade temporal e não prolongada da Administração Pública Municipal.

### **4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO**

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 09 (nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

### **5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

5.3. Os quantitativos especificados necessários foram baseados considerando a projeção das necessidades existentes, obtida a partir de fatos concretos.

5.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024. As justificativas estão constadas em campo específico do Estudo Técnico Preliminar.

### **6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

### **7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **7.1. Sustentabilidade;**

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de

Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

#### **7.2. Subcontratação;**

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

#### **7.3. Garantia da Contratação;**

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente contratação direta e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.

#### **7.4. Da vistoria;**

7.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

### **8 – EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **8.1. Condições de execução;**

8.1.1. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo de 05 (Cinco) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

8.1.2. Não será aceito serviço que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no procedimento de contratação.

8.1.2.1. No caso de desconformidades no serviço executado, a contratada deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.

8.1.3. A Contratada deverá:

8.1.3.1. Seguir programação desta Secretaria Municipal quanto à data, horário, local, quantidade a serem entregues, conforme cronograma de serviços.

#### **8.2. Materiais a serem disponibilizados;**

8.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

### **9 – GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **9.6. Fiscalização.**

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), observando o que dispõe a Portaria nº 042/2024 – GP, e o Decreto Municipal nº 004/2024 – GP.

#### **9.6.2. Fiscalização Técnica e Administrativa;**

9.6.2.1. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º).

9.6.2.1.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, I).

9.6.2.1.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, II).

9.6.2.1.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, III).

9.6.2.1.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, IV).

9.6.2.1.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, V).

9.6.2.1.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VI).

9.6.2.1.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VII).

9.6.2.1.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VIII).

9.6.2.1.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, IX).

9.6.2.1.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, X).

9.6.2.2. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º).

9.6.2.2.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, I).

9.6.2.2.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, II).

9.6.2.2.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, III).

9.6.2.2.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, IV).

9.6.2.2.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, V).

9.6.2.2.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, VI).

9.6.2.2.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, VII).

#### **9.6.4. Gestor do Contrato;**

9.6.4.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º).

9.6.4.1.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 1º. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, I).

9.6.4.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, II).

9.6.4.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, III).

9.6.4.1.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, IV).

9.6.4.1.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização do procedimento. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, V).

9.6.4.1.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VI).

9.6.4.1.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VII).

9.6.4.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VIII).

9.6.4.1.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, IX).

9.6.4.1.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, X).

## **10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **10.1. Recebimento:**

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo definido no termo de contrato, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº

14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será definido no termo de contrato.

10.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **10.2. Liquidação:**

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I – o prazo de validade;

II – a data da emissão;

III – os dados do contrato e do órgão contratante;

IV – o período respectivo de execução do contrato;

V – o valor a pagar; e

VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **10.3. Prazo de pagamento:**

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

## **10.4. Forma de Pagamento:**

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10.5. Antecipação de pagamento:**

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

## **10.6. Cessão de crédito:**

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **10.7. Das demais condições do Pagamento:**

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

## **11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexequibilidade dos preços ofertados.

11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.

#### **11.2. Regime de execução:**

11.2.1. O regime de execução do contrato será de forma: NÃO CONTINUADO.

#### **11.3. Exigências de habilitação:**

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro Contratado comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

#### **11.3.2. Habilitação Jurídica:**

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam:

11.3.2.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

11.3.2.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou

positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

#### **11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na certidão.

#### **11.3.5. Qualificação técnica:**

11.3.5.1. Apresentar, no mínimo, 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

11.3.5.1.1. O Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado deverá(ão) vir com firma reconhecida, ou conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.

11.3.5.2. Apresentar o registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao conselho de profissional com habilitação para registro dos serviços constantes do objeto.

11.3.5.3. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.

Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Apresentar declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

## **12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O custo estimado total da contratação será realizado após a realização de pesquisas de preços.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

<b>02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO</b>	
<b>Função</b>	15 - Urbanismo
<b>Sub função</b>	422 – Administração Geral
<b>Programa</b>	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
<b>Projeto/Atividade</b>	2063 – Ampliação, Eficientização e Manutenção da Iluminação Pública
<b>Elemento de Despesa</b>	3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha: 18142 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha: 18143 - 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas a FEP – Lei 9.478/1997
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha: 248399 - 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 14.1. Obrigações da Contratante:

14.1.1. Pagar a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

### 14.2. Obrigações da Contratada:

14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondiçionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.

14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

14.2.5. O funcionário designado para realizar a entrega do produto deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.

14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

14.2.7. Disponer de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.

14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.

14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.

14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

## 15 – DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

## 17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.

17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## 18. DO FORO

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Mossoró/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas de Souza Costa

**Código Identificador:**A322896A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 11/ 2024**

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa TRIPLICE G ASSESSORIA SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 23.737.699/0001-72, para a Prestar serviços de assessoria Cultural para captação dos recursos, implementação e prestação de contas da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB e prestação de Contas e Relatório de Gestão Final da Lei Paulo Gustavo no município de Grossos/RN, no valor total de R\$ 10.245,00 (dez mil, duzentos e quarenta e cinco reais) ancorado no Art. 75, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 39/2023.

Grossos/RN, 21 de agosto de 2024

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**A523A2F2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 11/2024 - REPLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Onde lê-se Processo nº 1231007/2024, passa-se a ler Processo nº 523002/2024.

**\*Republicado por incorreção na edição nº 3355 do dia 22/08/2024**

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**549E89A2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 11/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Onde lê-se Processo nº 1231007/2024, passa-se a ler Processo nº 523002/2024.

**\*Republicado por incorreção na edição nº 3355 do dia 22/08/2024**

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**00A8A978

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 521/2024**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, **DIEGO GRIGORIO MACIEL DA SILVA**, inscrito no CPF nº. 061.704.074-50, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 21 de agosto de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**BAE49080

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 062 DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 66.000,00 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de IPANGUAÇU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei do Executivo Municipal e EU sanciono seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial, com recurso vinculado, o valor R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), com a seguinte classificação:

Unid. Orçamentária:	04.001 - FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08 - Assistência Social	
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária	
Programa:	13 - Promoção da Assistência Social e dos Direitos Humanos	
Ação:	2093 - MANUTENÇÃO DO PISO VARIÁVEL DE ALTA COMPLEXIDADE - PVAC	
Natureza da despesa:	Fonte:	Valor:
3.3.90.30	16600000	R\$ 30.000,00
3.3.90.32	16600000	R\$ 36.000,00

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar os valores entre os recursos vinculados aos elementos de despesas existentes, com o objetivo de flexibilizar e dinamizar a execução orçamentária.

**Art. 2º** - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão da anulação de dotação, conforme detalhamento abaixo e seu financiamento, provenientes de recursos da União, conforme classificação 1.7.1.6.50.0.1.99 – Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Unid. Orçamentária:	99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Função:	99 - Reserva de Contingência	
Subfunção:	999 - Reserva de Contingência	
Programa:	0999 - Reserva de Contingência	
Ação:	2999 - Reserva de Contingência	
Natureza da despesa:	Fonte:	Valor:
9.9.99.99	15000000	R\$ 66.000,00

**Art. 3º** O crédito adicional suplementar de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 021, de 03 de dezembro de 2021, que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Ipanguaçu/RN, para o período de 2022/2025*”, Lei Municipal nº 023, de 21 de dezembro de 2023, que “*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2024 e dá outras providências*”, e Lei Municipal nº 033, de 27 de dezembro de 2023, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2024*”.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 19 de agosto de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre

**Código Identificador:**C94EEEBF

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o(a) Secretário(a) Municipal de Educação e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos com a contratação de empresa especializada na locação de impressoras para impressão, cópia e digitalização de documentos para todas as secretarias do município de Ipanguaçu/RN;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a prestação e realização dos serviços públicos de forma contínua e ininterrupta, de forma efetiva, eficaz e eficiente;

**CONSIDERANDO** que esta medida de garantir a continuidade da respectiva prestação de serviços em locação de impressoras, visa sobretudo assegurar o atendimento eficiente das demandas administrativas;

**CONSIDERANDO** o estabelecido no art. 6º, § II e V da Resolução nº 011/2024, garantindo assim à efetividade e continuidade de políticas públicas que atendam as demandas e necessidades da população do município de Ipanguaçu, com a prestação de serviços e fornecimento do essencial, tão necessários a promoção do desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo ente;

**CONSIDERANDO** que o pagamento referente ao(s) processo(s) administrativo(s) nº 1255/2023, a ser efetuado, se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois visa assegurar à continuidade dos serviços prestados;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento; Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos à empresa EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 04.471.402/0001-25, nota(s) de liquidação nº 16/2024,17/2024 e 95/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

**PAMELA SAFIRA LEMOS DE SIQUEIRA**

Secretária Municipal de Educação

**LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre

**Código Identificador:**84884B01

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos com a contratação de empresa especializada na locação de impressoras para impressão, cópia e digitalização de documentos para todas as secretarias do município de Ipanguaçu/RN;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a prestação e realização dos serviços públicos de forma contínua e ininterrupta, de forma efetiva, eficaz e eficiente;

**CONSIDERANDO** que esta medida de garantir a continuidade da respectiva prestação de serviços em locação de impressoras, visa sobretudo assegurar o atendimento eficiente das demandas administrativas;

**CONSIDERANDO** o estabelecido no art. 6º, § II e V da Resolução nº 011/2024, garantindo assim à efetividade e continuidade de políticas públicas que atendam as demandas e necessidades da população do município de Ipanguaçu, com a prestação de serviços e fornecimento do essencial, tão necessários a promoção do desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo ente;

**CONSIDERANDO** que o pagamento referente ao(s) processo(s) administrativo(s) nº 1397/2023, a ser efetuado, se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois visa assegurar à continuidade dos serviços prestados;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos à empresa EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 04.471.402/0001-25, nota(s) de liquidação nº 214/2024 e 215/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

**FRANCISCA ELIZEUDA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre

**Código Identificador:**1F35791E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 192/2024**

DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DACOMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO COM A FINALIDADE DE MONITORAR E AVALIAR A PARCERIA CELEBRADA MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE SANTA ÂNGELA.

O Prefeito Municipal de Ipueira – RN, no uso de suas Atribuições legais, em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Instituir a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO com a finalidade de monitorar e avaliar a parceria celebrada mediante Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil **ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE SANTA ÂNGELA**, inscrita no CNPJ sob nº **03.779.307/0001-20**, que tem por objetivo a execução de atividades em saúde do SUS, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público.

**Art. 2º** A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros:

**MARIA WILMA ROCHA DE MEDEIROS** – CPF: \*\*\*.682.974-\*\*, ANA

**CECILIA DE MEDEIROS** CPF: \*\*\*.763.014-\*\*, RITA

**DE CASSIA MEDEIROS** – CPF: \*\*\*.789.544-\*\*.

**Art. 3º** A Comissão de Monitoramento e Avaliação tem por finalidade o monitoramento do conjunto de parcerias, a proposição de aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores e produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação dos projetos celebrados com a Organização Sociedade Civil ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE SANTA ÂNGELA, dando fiel cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 4º** Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

– Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Fomento, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

– Proceder à análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

– Homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela Administração Pública Municipal, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

– Emitir relatório consolidado das atividades de cada reunião.

§ 1º A Comissão poderá sugerir ajustes necessários à homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 2º As reuniões ordinárias da Comissão ocorrerão SEMESTRALMENTE, em data a ser definida pelo membro coordenador.

§ 3º As reuniões extraordinárias da Comissão poderão ser convocadas por qualquer um dos membros, ou por solicitação da Direção.

§ 4º O quórum mínimo necessário para as reuniões e votações será de três membros.

**Art. 5º** A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas na Seção II, do Decreto nº 8.726/2016.

**Art. 6º** As ações da Comissão de Monitoramento e Avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, e devem ser registradas na plataforma eletrônica, conforme preceitua o art. 51 do Decreto nº 8.726/2016.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE, E PUBLIQUE-SE.

Ipueira/RN, 02 de agosto de 2024.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:** 64E7COB7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 193/2024 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **ILDO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com objetivo de participar do Seminário Estadual das Condicionalidades do Programa Bolsa Família, evento realizado na cidade de Natal/RN no dia 27 de agosto de 2024.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 de agosto de 2024.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:** 570941CO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 194/2024 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **IANA MARIA DE MEDEIROS OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com objetivo de participar do Seminário Estadual das Condicionalidades do Programa Bolsa Família, evento realizado na cidade de Natal/RN no dia 27 de agosto de 2024.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 de agosto de 2024.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:** 780307A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 195/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas Atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;



**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a pedido da servidora através de requerimento datado de 16 de agosto de 2024, **afastamento a título de licença** para concorrer a CARGO ELETIVO nas Eleições Municipais de 2024 no município de São João do Sabugi/RN, a servidora pública efetiva **RAQUEL LILIAN SOARES DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, matrícula nº 609, a partir de 23 de agosto de 2024 até 06 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 22 de agosto de 2024.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**E6B892CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 220824001 - PE-017-2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220824001**  
**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-017/2024.**

O Município de Itaú através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora **SECRETÁRIA, NARA LUIZA RODRIGUES DE MELO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-017/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT ENXOVAL DE BEBÊ PARA AUXÍLIO NATALIDADE, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS MULHERES ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE ITAÚ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: D F DE S SILVA	
CNPJ: 04.599.190/0001-66	
ENDEREÇO: RUA ADOLFO FERNANDES, Nº 25 - CENTRO - PAU DOS FERROS/RN	
REPRESENTANTE: DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA	
E-MAIL: LOJABAZARALTERNATIVO@GMAIL.COM	FONE: (84) 3351-5583

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	15687 - KIT FRALDA DE TECIDO BOA QUALIDADE, EMBALADA EM PACOTE APROPRIADO. QUE CONTENHA NOME DO FABRICANTE E DESCRIÇÕES DO PRODUTO. (AZUL E ROSA)	Und	200	24,00	4.800,00
<b>Total Geral</b>					<b>4.800,00</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

**6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

**6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**6.4.1.** Por razão de interesse público;

**6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 7. DAS PENALIDADES.

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS.

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 22 de agosto de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social  
**NARA LUIZA RODRIGUES DE MELO**  
Representante Legal do Órgão Gerenciador

D F de S Silva  
**DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA**  
Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**700D42A5

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

#### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000012/2024 - PMJ/RN

#### CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, por meio de sua Agente de Contratação, a Srta. Marina Nayara Silva Dos Santos, comunica aos participantes da Dispensa de Licitação nº. 000012/2024

– PMJ/RN que, por meio desta, **CONVOCA** a empresa **A AMARO F DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 14.769.245/0001-92, única interessada e habilitada, provisoriamente, para realização de Prova de Conceito – PoC, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas para comprovação e validação do sistema ao Termo de Referência, sob pena de não ser contratado caso não apresente as condições exigidas.

A Prova de Conceito – PoC ocorrerá no dia 26/08/2024, a partir das 10:00h, na sala de reuniões da Prefeitura, situada na Avenida Aristófanes Fernandes, s/n – Centro – Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, e será conduzida pela Comissão designada pela Portaria nº 242/2024 – PMJ/RN, que dispõe sobre a Nomeação de Membros para Realizar a Prova de Conceito e Emitir Parecer quanto ao Atendimento as Especificações do Termo de Referências do Processo de Contratação de Serviço de Hospedagem do Site e Software.

Jandaíra/RN, 22 de agosto de 2024.

**MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**8ECDFCDB

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 344/2024-GP.

CONCEDE: 01 (uma) diária a Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** Concessão de 1 (uma) diária para custear as despesas com a Sra. Paula Bianca Dantas Matias, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, inscrita no CPF: 106.964.284-31, matrícula nº 1177, em viagem à cidade de Pau dos Ferros/RN, para participar do evento Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, no dia 22 de agosto de 2024, nas instalações do SEBRAE, localizado na Rua Quintino Bocaiúva, 295 - Centro, Pau dos Ferros/RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Registre-se.

Janduís/RN, 21 de agosto de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**BAE02C1D

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº343/2024-GP.

CONCEDE: 03 (três) diárias a Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS, abaixo designada e dá outras providências.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** Concessão de 03 (três) diárias para custear as despesas com a Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS, a Sr<sup>a</sup>. **MÁRCIA TECIANA DE BRITO ALVES**, CPF nº 036.079.734-23, em viagem a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da **4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Rio Grande do Norte**, que acontecerá no período de 20 a 22 de agosto de 2024, no Centro Municipal de Referência em Educação (CEMURE) – Av. Coronel Estevam, 3705 – Nossa Senhora de Nazaré.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Janduís/RN, 19 de agosto de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

CPF nº 307.406.734-91

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**ACD4849A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3979/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024**

**ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3979/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024**

**SETOR DEMANDANTE:** Secretaria de Saúde e Saneamento Básico.

Fundo Municipal de Saúde

**ASSUNTO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de para-brisas, destinados a veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de para-brisas, destinados a veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

**RESOLVE:**

**Adjudicar** o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **TOP PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.184.984/0001-70**, com endereço comercial na avenida Coronel Martiniano, 3414 – Bairro: Vila Altiva II- Caicó/RN – CEP: 59.300-000, representada pelo Sr. João Batista, inscrito no CPF sob o nº 490.115.704-30, Apresentou a proposta vencedora no valor global de R\$ 5.000.00 (cinco mil reais).

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 22 de agosto de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias

**Código Identificador:**A47A0B2C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3979/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024**

**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3979/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024**

**SETOR DEMANDANTE:** Secretaria de Saúde e Saneamento Básico.

Fundo Municipal de Saúde

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

**CONSIDERANDO** a necessidade da contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de para-brisas, destinados a veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

**CONSIDERANDO** a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

**CONSIDERANDO** demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

**CONSIDERANDO** a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

**RESOLVE:**

**Homologar** a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **TOP PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.184.984/0001-70**, com endereço comercial na avenida Coronel Martiniano, 3414 – Bairro: Vila Altiva II- Caicó/RN – CEP: 59.300-000, representada pelo Sr. João Batista, inscrito no CPF sob o nº 490.115.704-30, Apresentou a proposta vencedora no valor global de R\$ 5.000.00 (cinco mil reais).

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 22 de agosto de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias

**Código Identificador:**312699BB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3979/2024**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3979/2024.

SETOR DEMANDANTE: Secretaria de Saúde e Saneamento Básico

Fundo Municipal de Saúde.

**1 - OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de para-brisas, destinados a veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

**2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Justificamos aqui a escolha dos preços e do fornecedor mediante realização de pesquisa mercadológica com objetivo de eleger empresa de notória especialização na realização do fornecimento a serem contratados ora destacados no objeto acima, na qual foi apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com os preços praticados no mercado. Neste giro, entendendo que o setor demandante, junto ao setor de compras responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica demonstrou em relatório, que a administração já conseguiu o melhor preço e que estará contratando com a proposta mais vantajosa, onde mesmo com a publicação do edital não ocorreu licitante interessado para encaminhamento de proposta adicional. Deste modo, fica neste termo de dispensa, justificado a desnecessidade em publicação de novo aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e tendo conseguido a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa bem como seu contrato em tempo hábil consoante a lei 14.133/21.

Vale ressaltar ainda que, foi solicitado e a pessoa jurídica em epígrafe apresentou toda a documentação exigida para tal objeto de contratação e que possui todas as condições técnicas para realização do fornecimento e dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução do fornecimento, sendo esta a proposta mais vantajosa para a Administração: Pessoa Jurídica: **TOP PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.184.984/0001-70**, com endereço comercial na Avenida Coronel Martiniano, 3414 – Bairro: Vila Altiva II- **Caicó/RN** – CEP: **59.300-000**, e representada pelo Sr. **João Batista**, inscrito no CPF sob o nº **490.115.704-30**, com o valor global de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

#### 4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;*

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação ancorada nos dispositivos legais para contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de para-brisas, destinados a veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - Prefeitura Municipal de Janduis/RN.

#### 5 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto municipal nº 04/2024, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da empresa, TOP PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.184.984/0001-70, com endereço comercial na Avenida Coronel Martiniano, 3414 – Bairro: Vila Altiva II- Caicó/RN – CEP: 59.300-000, e representada pelo Sr. João Batista, inscrito no CPF sob o nº 490.115.704-30, com o valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Janduis-RN, 22 de agosto de 2024.

**MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**

Agente de Contratação  
Port. 179/2022

**NAILKA ALENCAR SALDANHA**

Secretária de Saúde e Saneamento Básico  
Portaria nº 07/2024 – GP

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**4A5B8886

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 012/2024 – PMJA/RN

**Processo administrativo nº 158/2024**

**Licitação nº 075/2024**

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, DESTINADOS A FROTA VEICULAR PERTENCENTE A ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h59min do dia 05/09/2024. Data e horário do início da disputa: **09h00min do dia 05 de setembro de 2024**, através do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 099/2023. Outros esclarecimentos necessários deverão ser dirigir na Sede da PMJA, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e através do site institucional [www.jardimdeangicos.rn.gov.br/](http://www.jardimdeangicos.rn.gov.br/).**

Jardim de Angicos/RN, 22 de agosto de 2024.

**AÉCIO DORNELLES FERNANDES**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**91BCC8FE

#### GABINETE DO PREFEITO APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024

**Referência: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024 QUE VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DE ANGICOS/RN, BEM COMO SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE**

**ASSUNTO: Apreciação de Impugnação apresentada por licitante, em face do Edital de licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para locação de veículos, para atender às demandas do Município de Jardim de Angicos/RN.**

**DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. IMPUGNAÇÃO. INTELIGÊNCIA DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021. BUSCA PELA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA.**

#### I - RELATÓRIO

Trata-se do julgamento do Recurso Administrativo interposto pela licitante NATAL LOCAÇÃO E TURISMO LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ nº. 03.072.637/0001-81, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº. 014/2024, com vistas à “contratação de empresa para locação de veículos”.

A impugnante questiona que “Conforme estabelecido no edital, consta que os veículos devem ter seguro total, no entanto deve constar que os pagamentos das franquias de seguro serão atribuídas a CONTRATANTE.”, pelo que requer a alteração do edital.

Da matéria trazida à discussão, inclui-se, também, de questões técnicas, as quais, desde já, a Procuradoria Geral do Município, com base no Acórdão nº. 1.492/2021, declina da avaliação desses aspectos técnicos, relativos ao objeto da contratação

**É o breve relatório.**

## II. FUNDAMENTAÇÃO

A responsabilidade da contratada pelo pagamento das franquias de seguro, consoante consta no edital, se mostra passível de manutenção, posto que a referida exigência, ao meu sentir, está no âmbito da discricionariedade da administração pública licitante.

No tocante à argumentação, da ora Impugnante, de que a contratação padece de vício quando traz junto ao objeto da locação de veículos coisa diversa, qual seja, a exigência de seguro veicular, entendemos que a inclusão da exigência do pagamento de seguro pela contratada, nos veículos a serem disponibilizados no contrato, é uma prática comum e justificável em processos licitatórios.

Essa medida visa proteger o patrimônio público e assegurar que eventuais danos ou prejuízos causados por acidentes, incêndios ou outras situações sejam devidamente cobertos pelo seguro. Ao adotar essa cláusula, buscamos garantir a segurança jurídica, a transparência e a qualidade na execução dos serviços contratados, além de prevenir riscos e prejuízos que possam ocorrer durante a vigência do contrato. Ressaltamos que essa exigência não configura uma restrição à competitividade da licitação, desde que seja estabelecida de forma clara e objetiva no edital, como de fato foi feito. Dessa forma, todas as empresas interessadas tiveram a oportunidade de se preparar adequadamente para atender a essa condição, assegurando a igualdade de oportunidades e a transparência no processo licitatório.

Afasta-se, portanto, a alegação de vício ou exigência ilegal no Termo de Referência, acerca da responsabilidade pelo pagamento das franquias de seguro dos veículos a serem locados caberem à empresa contratada.

## III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, resguardando o poder discricionário do gestor público e, ressaltando o caráter não vinculante do presente parecer, opina esta Assessoria Jurídica pelo recebimento da Impugnação, por sua tempestividade, e pelo não acolhimento do pedido de afastamento da responsabilização da contratada pelo pagamento da franquia de seguro dos veículos locados, nos termos expostos.

**É o que se tem a declarar, S.M.J.**

Jardim de Angicos/RN, 22 de agosto de 2024.

**LAÍSE DE QUEIROZ COSTA**

Procuradora do Município  
OAB/RN 7.831

## GABINETE DO PREFEITO

**Referência:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2024.

Após recebimento dos autos do procedimento licitatório em epígrafe, encaminhados pelo Pregoeiro deste município, responsável pela condução do procedimento, e após minuciosa análise dos fatos elencados por ambas as partes à luz da legislação pátria e cláusulas editalícias, bem como julgamento através de parecer jurídico, decido por **ACOLHER** a manifestação do Pregoeiro e Assessoria Jurídica, razão pela qual **RECONHEÇO** os recursos interpostos e, no mérito, julgar **IMPROVIMENTO** do recurso interposto pela NATAL LOCAÇÃO E TURISMO LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ nº. 03.072.637/0001-81, diante dos motivos que foram expostos na fundamentação do parecer acostado aos autos.

Na oportunidade, remeto os autos do processo em tela ao setor competente para que seja realizado a sua devida publicação e que seja dada ciência aos interessados.

Jardim de Angicos – RN, 22 de agosto de 2024.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**24B714AA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 609.027/2022

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 100/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E A EMPRESA FRANCINEIDE AZEVEDO DANTAS.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº

08.086.662/0001-38, com sede no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho” – nº 228, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Amazan Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.\*\*\*.\*\*\*-49.

**CONTRATADO: FRANCINEIDE AZEVEDO DANTAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.778.273/0001-08, sediada à Rua Antônio Alves da Silva, nº 02, Novo Horizonte, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, neste ato representada por **Francineide Azevedo Dantas**, inscrita no CPF/MF sob o nº 044.\*\*\*.\*\*\*-51

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento ao contrato de “Contratação de veículos com capacidade mínima de 14 (catorze) passageiros para transportar pacientes e acompanhantes autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde com o objetivo de realizar consultas e tratamentos médicos especializados na cidade de Caicó e Currais Novos/RN”, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 609.027/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 029/2022, cujas alterações foram previstas na cláusula sexta do contrato administrativo originário e tendo em vista o disposto no Art. 65, §8, da lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Fica concedido, nos termos do art. 40, XI da Lei nº 8.666/93, reajuste de 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento) aos valores referentes à Contratação de veículos com capacidade mínima de 14 (catorze) passageiros para transportar pacientes e acompanhantes autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde com o objetivo de realizar consultas e tratamentos médicos especializados na cidade de Caicó e Currais Novos/RN.

1.2. Em decorrência do reajuste mencionado no item anterior, o preço por viagem passará a conter os seguintes valores:

01	Contratação de veículos com capacidade mínima de 14 passageiros para transporte de pacientes para consultas e tratamentos médicos especializados. Viagens: Jardim do Seridó/RN - Caicó/RN - Jardim do Seridó/RN.	Viagem	R\$ 439,72
02	Contratação de veículos com capacidade mínima de 14 passageiros para transporte de pacientes para consultas e tratamentos médicos especializados. Viagens: Jardim do Seridó/RN - Currais Novos/RN - Jardim do Seridó/RN.	Viagem	R\$ 497,17

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Jardim do Seridó, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

#### DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

05.05001.10.301.0034.2101– AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR

#### ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

#### FONTE:

15001002

16000000

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA**

**3.1–** A vigência do presente termo de apostilamento será de 29 de agosto de 2024 a 29 de agosto de 2025

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições fixadas no presente processo, não modificadas, direta ou indiretamente, por este instrumento.

Jardim do Seridó/RN, 22 de agosto de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

#### **TESTEMUNHAS:**

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

#### **Publicado por:**

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**B9783E2C

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024 - DECISÃO**

**ASSUNTO:** SOLICITA AVALIAÇÃO JUNTO À COMISSÃO PERMANENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E RESPONSABILIZAÇÃO DE FORNECEDORES PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS JUNTO A EMPRESA JOÃO E MARIA ATELIÊ LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MJ Nº 43.449.716/0001-83.

**INTERESSADO:** LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### **DECISÃO**

Após analisar o Relatório Final de Avaliação da comissão permanente de Processo Administrativo e responsabilização de fornecedores Pessoas Físicas ou Jurídicas, que sugere que a empresa não sofra nenhuma penalidade, dando seguimento ao arquivamento do processo, como também a resposta no ofício nº 419/2024 da Secretaria de Saúde concordando com a decisão; sigo o mesmo entendimento, obedecendo as particularidades exigidas pelo Processo Administrativo.

Cumpra-se.

Município de Jardim do Seridó/RN, 20 de agosto de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

#### **Publicado por:**

Luana Maria Dantas Dos Santos

**Código Identificador:**900A8266

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 262, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

#### **A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 22/08/2024.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **ALDENIR GREGÓRIO NETO**, matrícula nº 1961, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA I, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 09/08/2024 à 18/08/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos a 09 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

#### **CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 22 de agosto de 2024.**

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 1998

#### **Publicado por:**

Alani Pereira Dias

**Código Identificador:**128E816E

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 124/2024- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, o Senhor **ALEXSANDRO ALEIXO SANTOS**, portador do CPF: 011.\*\*\*.\*\*\*-47, do cargo em comissão de Coordenador de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 22 de agosto de 2024.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

#### **Publicado por:**

Márcia Andressa da Costa

**Código Identificador:**DD245834

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

#### **JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

#### **JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICO**

Em atendimento a Resolução **011/2024-TCE-RN**, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A CNPJ:40.120.343/0002-95**.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	DATA	NOTA FISCAL	VALOR
481/2024	520.002/2024	19/07/2024	1519282	439,92
484/2024	520.003/2024	25/07/2024	1519284	439,92
390/2024	521.003/2024	15/07/2024	1519296	146,64
41/2024	216.003/2024	2207/2024	1519302	146,64
37/2024	403.003/2024	15/07/2024	1519303	146,64
38/2024	403.004/2024	15/07/2024	1519305	146,64
83/2024	520.001/2024	22/07/2024	1519362	293,28
102/2024	521.004/2024	15/07/2024	1519367	1.245,00
389/2024	521.003/2024	04/07/2024	1519373	146,64
353/2024	521.002/2024	22/07/2024	1519409	1.245,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade serviço de internet. Pois trata-se III pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 agosto 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**922FB7E1

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLOGICA

Em atendimento a Resolução **011/2024-TCE-RN**, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI CNPJ:27.912.017/0001-71**.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	DATA	NOTA FISCAL	VALOR
376/2024	624.001/2024	11/07/2024	1684	16.440,00
556/2024	624.002/2024	11/07/2024	1685	42.000,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade serviço de locação de veículos. Pois trata-se III pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 agosto 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**D94F6717

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento a Resolução **011/2024-TCE-RN**, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **IVANI**

**BATISTA NETO LTDA. CNPJ: 42.241.189/0001-54**, referente a nota de liquidação nº 394/2024 datada de 13/08/2024 do empenho 704.003/2024, nota fiscal número 308, no valor de 6.030,00 (Seis mil e trinta reais).

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade serviço de manutenção dos gabinetes odontológicos. Pois trata-se de III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 22 de agosto de 2024.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**810B8195

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento a Resolução **011/2024-TCE-RN**, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ: 29.140.323/0001-62**, referente a nota de liquidação nº 332/2024 datada de 10/07/2024 do empenho 614.001/2024, nota fiscal número 1643, no valor de 15.009,50 (Quinze mil e nove reais e cinquenta centavos).

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade aquisição de material de limpeza. Pois trata-se de III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 22 de agosto de 2024.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**E16F0D5C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento a Resolução **011/2024-TCE-RN**, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA. CNPJ: 04.666.364/0001-66**, referente a nota de liquidação nº 206/2024 datada de 29/04/2024 do empenho 409.003/2024, nota fiscal número 3763, no valor de 27.380,00 (Vinte e sete mil trezentos e oitenta reais).

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade serviços de manutenção de equipamentos do laboratório municipal. Pois trata-se de III- pagamento de serviços necessários ao

funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 22 de agosto de 2024.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**EDA073DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento a Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: T. ARAÚJO DE LIMA LTDA. CNPJ: 38.296.035/0001-92, referente a nota de liquidação nº 324/2024 datada de 15/05/2024 do empenho 430.003/2024, nota fiscal número 512, no valor de 3.280,00 (Três mil duzentos e oitenta reais).

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de refeições prontas. Pois trata-se de III-pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 22 de agosto de 2024.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**A586B03A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento a Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: RADIANY F MALHEIROS-ME. CNPJ: 21.656.342/0001-29.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
484/2024	614.002/2024	4.165,50	6278	
333/2024	614.002/2024	8.102,88	6279	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de expediente.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias. Pois trata-se de III-pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

João Câmara- RN, em 22 de agosto de 2024.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**FC5C9D85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento a Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: RDF DIST. DE PROD. PARA SAUDE LTDA. CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
374/2024	607.008/2024	1.261,60	388399	
372/2024	607.008/2024	1.810,40	388160	
371/2024	607.008/2024	1.148,80	387967	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias. Pois trata-se de III-pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

João Câmara- RN, em 22 de agosto de 2024.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**07A29DB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento a Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES. CNPJ: 38.446.921/0001-55.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
354/2024	626.001/2024	3.000,00	330	
364/2024	701.001/2024	2.000,00	337	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de toner e cartuchos

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias. Pois trata-se de III-pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

João Câmara- RN, em 22 de agosto de 2024.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**0BC6C67A



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 556/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 556/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Agosto de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ALINNE APARECIDA JACOME, Psicólogo(a), 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para NATAL/RN, a fim de participar do Seminário Estadual das Condições do Programa Bolsa Família no Rio Grande do Norte, no Auditório Master Escola do Governo - Centro Administrativo do Estado, no dia 27 de Agosto de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**93F23EE4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 557/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 557/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Agosto de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIA LUCILENE DO NASCIMENTO, Assistente Social, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para NATAL/RN, a fim de participar do Seminário Estadual das Condições do Programa Bolsa Família no Rio Grande do Norte, no Auditório Master Escola do Governo - Centro Administrativo do Estado, no dia 27 de Agosto de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**F4E77D39

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 558/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 558/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Agosto de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SAMUEL LEITE DE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pau dos Ferros/RN, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir o time de futsal da Escola Estadual Vicente de Fontes para realizar um jogo válido pelos Jogos Escolares do Rio Grande do Norte- JERN'S, no dia 24 de Agosto de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**6694F934

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 559/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 559/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Agosto de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SAMUEL LEITE DE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Joca Claudino/PB, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir o grupo de Xaxado "Estrelas do Cangaço" para uma apresentação cultural na 2ª edição do evento Tocaia Cultural, no dia 23 de Agosto de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**78A0DAA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 174 DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 174 DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de

realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** *Eliel Medeiros Pereira*  
**CARGO/FUNÇÃO:** *Motorista*  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Assistência Social*  
**MATRÍCULA:** 4023  
**CPF:** 055.\*\*\*.304-\*\*  
**RG:** 1.\*\*\*.748

**CIDADE DESTINO:** *Angicos/RN*

**JUSTIFICATIVA:** O motorista irá a serviço do Município conduzindo usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social que irá realizar uma perícia médica na Agência da Previdência Social da cidade de Angicos/RN, agendada para o dia 23 de agosto de 2024.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** *Dia 23 de agosto de 2024.*

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 150,00 (*cento e cinquenta reais*).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 75,00 (*setenta e cinco reais*).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
 Jucurutu/RN, 22 de agosto de 2024.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**8551E339

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 175 DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 175 DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder seis meia diárias ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** *Marcos Antônio Dantas de Araújo*  
**CARGO/FUNÇÃO:** *Professor de Educação Física*  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*  
**MATRÍCULA:** 1588-1  
**CPF:** \*\*\*.103.\*\*\*-04  
**RG:** 1.\*\*\*.331

**CIDADE DESTINO:** *Caicó/RN*

**JUSTIFICATIVA:** O servidor irá a serviço do Município cumprir agenda acompanhando os alunos da Escola Municipal Wagner Lopes de Medeiros, que irão participar da 52ª Etapa Regional dos jogos Escolares do Rio Grande do Norte- JERNS/2024, que acontecerá de 24 a 29 de agosto de 2024 na cidade de Caicó/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** *dias 24, 25, 26, 27, 28 e 29 de agosto de 2024.*

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** seis meia diárias de R\$ 75,00

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 150,00 (*cento e cinquenta reais*).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 450,00 (*quatrocentos e cinquenta reais*).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
 Jucurutu/RN, 22 de agosto de 2024.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**B2B236BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 176 DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 176 DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder seis meia diárias ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** *Joana Dark Lopes de Almeida*  
**CARGO/FUNÇÃO:** *Professora de Educação Física*  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*  
**MATRÍCULA:** 5131  
**CPF:** \*\*\*.446.\*\*\*-28  
**RG:** 2.\*\*\*.673

**CIDADE DESTINO:** *Caicó/RN*

**JUSTIFICATIVA:** A servidora irá a serviço do Município cumprir agenda acompanhando os alunos das Escolas Municipais Wagner Lopes de Medeiros e Joel Lopes Galvão, que irão participar da 52ª Etapa Regional dos jogos Escolares do Rio Grande do Norte- JERNS/2024, que acontecerá de 24 a 29 de agosto de 2024 na cidade de Caicó/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** *dias 24, 25, 26, 27, 28 e 29 de agosto de 2024.*

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** seis meia diárias de R\$ 75,00

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 150,00 (*cento e cinquenta reais*).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 450,00 (*quatrocentos e cinquenta reais*).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 22 de agosto de 2024.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**013C3B38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - PROC**  
**ADMINISTRATIVO Nº 06030002/2024**

**OBJETO:** Contratação de plataforma de videomonitoramento de segurança pública, incluindo instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, gravação, armazenamento e gerenciamento, com fornecimento das câmeras em comodato.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN,** no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei nº 14.133/2021:

**R E S O L V E**

Conhecer o recurso interposto pela empresa licitante **SERVIP COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** (CNPJ nº 38.249.122/0001-99) por ser tempestivo e admissível, e no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, acatando em todos os seus termos as informações apresentadas pela **Pregoeira Oficial do Município de Jucurutu/ RN**, ratificando a **DECISÃO** que julgou **CLASSIFICADA A PROPOSTA** da empresa licitante **FIBERTECH TECNOLOGIA EM SEGURANCA EIRELI** (CNPJ nº 42.043.559/0001-49).

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 25 de julho de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**4D626E99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - PROC**  
**ADMINISTRATIVO Nº 06030002/2024**

**OBJETO:** Contratação de plataforma de videomonitoramento de segurança pública, incluindo instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, gravação, armazenamento e gerenciamento, com fornecimento das câmeras em comodato.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN,** no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei nº 14.133/2021:

**R E S O L V E**

Conhecer o recurso interposto pela empresa licitante **AUDAZ SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA-ME** (CNPJ nº 06.070.309/0001-34) por ser tempestivo e admissível, e no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO**, acatando em todos os seus termos as informações apresentadas pela **Pregoeira Oficial do Município de Jucurutu/ RN**, ratificando a **DECISÃO** que julgou **HABILITADA** a empresa licitante **FIBERTECH TECNOLOGIA**

**EM SEGURANCA EIRELI (CNPJ nº 42.043.559/0001-49)** para **INABILITAR** a referida empresa por não atender às exigências editalícias contidas no **item 8.3.1.e (2ª parte)** por apresentar a comprovação de “possuir 01 profissional que seja certificado a configurar e dar assistência técnica do software de gerenciamento monitoramento de imagens” em sede de diligência equivocada oportunizada pela Pregoeira.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 14 de agosto de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**CFA638D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - PROC**  
**ADMINISTRATIVO Nº 06030002/2024**

**OBJETO:** Contratação de plataforma de videomonitoramento de segurança pública, incluindo instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, gravação, armazenamento e gerenciamento, com fornecimento das câmeras em comodato.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN,** no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei nº 14.133/2021:

**R E S O L V E**

Conhecer o recurso interposto pela empresa licitante **INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA** (CNPJ nº 04.129.689/0001-00) por ser tempestivo e admissível, e no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL**, acatando em todos os seus termos as informações apresentadas pela **Pregoeira Oficial do Município de Jucurutu/ RN**, ratificando a **DECISÃO** que julgou **HABILITADA** a empresa licitante **FIBERTECH TECNOLOGIA EM SEGURANCA EIRELI (CNPJ nº 42.043.559/0001-49)** para **INABILITAR** a referida empresa por não atender às exigências editalícias contidas nos **itens:**

**8.3.1.a** - Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação; a) Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o documento deverá ser apresentado com a devida assinatura do representante legal;

**8.1.3.e (2ª parte)** - Deve comprovar ter em seus quadros, ainda, ao menos 01 profissional que seja certificado a configurar e dar assistência técnica do software de gerenciamento monitoramento de imagens.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 25 de julho de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**E920E86D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03070002/2024**  
**DISPENSA Nº 063/2024 - ATO DE ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
**Assunto:**Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR E INSTRUTOR DE FANFARRAS DE ESCOLAS PÚBLICAS E DA BANDA FILARMÔNICA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

### ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**ADJUDICO**o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO**o resultado da **Dispensa nº 063/2024**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL CNPJ: 53.382.526/0001-40** comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação direta e seus anexos, inclusive, por apresentar o preço compatível com o preço de referência apurado pela Administração, perfazendo um valor global de **R\$ 21.424,94 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos)**.

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar a emissão de Nota de Empenho e envio da mesma juntamente com o Contrato Administrativo em favor da empresa adjudicatária **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL CNPJ: 53.382.526/0001-40**.

II – Após, que se **DIVULGUE** este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 e o Contrato Administrativo no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 22 de agosto de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador: 72F2D68F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO**  
**AO REPRESENTANTE DA EMPRESA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL CNPJ: 53.382.526/0001-40 RUA BENJAMIN CONSTANT, 100 A, CENTRO, JUCURUTU/RN SR. JADSON ALMEIDA DE LIMA**

### COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a V. Sª que foi solicitada a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR E INSTRUTOR DE FANFARRAS DE ESCOLAS PÚBLICAS E DA BANDA FILARMÔNICA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**.

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos 02 (dois) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 22 de agosto de 2024.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Planejamento

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador: A59AF274**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

### **GABINETE DO PREFEITO** **EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN  
CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA  
CNPJ nº. 24.621.931/0001-75

Objeto: Aditivo no quantitativo da obra de pavimentação pelo método convencional e drenagem superficial nas ruas projetadas 01 e 02, Av. Antonio Justino Cruz E Rua Geraldo Soares Bento, na cidade de Lagoa d'Anta/RN.

Valor do Contrato: R\$ 33.450,48 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos).

Fundamentação legal: Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e Decretos Municipais.

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS

Função: 15 URBANISMO

Sub Função: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0010 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL

Projeto/atividade: CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

Natureza de despesa: 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17010000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

17000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

17103110- Transferência Especial dos Estados - Identificação das Transferências da União de correntes de emendas parlamentares individuais

Vigência do contrato: 22/08/2024 à 14/01/2025.

Lagoa D'Anta/RN, 22 de agosto de 2024

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ nº. 24.621.931/0001-75

Pela Contratada

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador: F26FAF15**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2024 – PMLP/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2024 – PMLP/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

**OMUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.143.026/0001-09, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 188/2023 – GP, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO**

**BASCULANTE COM SERVIÇOS COMPLETOS (CAÇAMBA 6M<sup>3</sup>, MOTORISTA/OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO) PARA SUPORTE LOGÍSTICO EM OBRAS CIVIS E REPAROS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **09:01h** (Horário de Brasília) do dia **06 de setembro de 2024** no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Lagoa de Pedras/RN, 22 de agosto de 2024.

**RONNAN SAMI ARAÚJO BRÁZ**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Tulio Tiago Ribeiro

**Código Identificador:**57EA6066

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
033/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de Contratação de empresa para aquisição de aparelho de ar condicionado, para atender as necessidades da Prefeitura de Lagoa de Velhos/RN e suas Secretarias.

**CONSIDERANDO** a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

**CONSIDERANDO** demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

**CONSIDERANDO** a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

**RESOLVE:**

**I** – Homologar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, ratificando a contratação da empresa **COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **40.761.843/0001-25**, pelo valor estimado de **R\$ 58.650,00 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

**II** – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de agosto de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**E140A01A

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 033/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de empresa para aquisição de aparelho de ar condicionado, para atender as necessidades da Prefeitura de Lagoa de Velhos/RN e suas Secretarias.

**RESOLVE:**

**1** – Adjudicar o objeto **DISPENSA DE LICITAÇÃO** junto à empresa **COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **40.761.843/0001-25**, para procedermos com a Contratação de empresa para aquisição de aparelho de ar condicionado, para atender as necessidades da Prefeitura de Lagoa de Velhos/RN e suas Secretarias, perfazendo a quantia total de **R\$ 58.650,00** (Cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais), a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

**2** – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

**3** – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de agosto de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**D763DC93

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
029/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de Contratação de empresa especializada na aquisição de peças para manutenção da Roçadeira pertencente a Secretaria de Serviços Urbanos e Urbanismo.

**CONSIDERANDO** a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

**CONSIDERANDO** demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

**CONSIDERANDO** a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

**RESOLVE:**

**I** – Homologar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, ratificando a contratação da empresa **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **18.966.736/0001-84**, pelo valor estimado de **R\$ 23.718,00 (Vinte e três mil, setecentos e dezoito reais)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

**II** – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de agosto de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**1FF3F653

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 029/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada na aquisição de peças para manutenção da Roçadeira pertencente a Secretaria de Serviços Urbanos e Urbanismo.

**RESOLVE:**

1 – Adjudicar o objeto **DISPENSA DE LICITAÇÃO** junto à empresa **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **18.966.736/0001-84**, para procedermos com a Contratação de empresa especializada na aquisição de peças para manutenção da Roçadeira pertencente a Secretaria de Serviços Urbanos e Urbanismo, perfazendo a quantia total de **R\$ R\$ 23.718,00** (Vinte e três mil, setecentos e dezoito reais), a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de agosto de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**6F873C13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0668/2024-GP**

**Portaria nº 0668/2024-GP** Lagoa Nova/RN, 22 de agosto de 2024.

“EXONERA A PEDIDO O SENHOR JEFFESON WALDERIR DA SILVA, DO CARGO COMISSIONADO DE SUBCOORDENADOR ADMINISTRATIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido o senhor **JEFFESON WALDERIR DA SILVA**, do cargo Comissionado de **Subcoordenador Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com simbologia – **CC4**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2024.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**99688FCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0669/2024-GP**

**Portaria nº 0669/2024-GP** Lagoa Nova/RN, 22 de agosto de 2024.

“Dispõe sobre a constituição do Comitê do Plano Anual de Compras, e dá outras providências”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.798/2024 que instituiu o Plano Anual de Compras e o seu Comitê;

**CONSIDERANDO** o art. 7º do Decreto nº 1.798/2024 que institui a composição do Comitê do Plano de Compras.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a constituição do Comitê do Plano Anual de Compras, composta dos seguintes membros:

Klinton Kennendy Ramos da Silva  
Hércules Samuel de Lima Araújo  
José Flávio Cardoso da Silva  
Noemi Bento Fernandes  
João Leonardo Costa  
Francisco Mateus de Medeiros Macedo

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**9C3096C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº 07/2024 PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2024**

**EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº 07/2024**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2024**

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2024, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na da Lei Municipal nº 828, de 21 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22 de novembro de 2023, e do Edital nº 001/2024 e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

**CONSIDERANDO** o Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária para composição do quadro de necessidade de pessoal da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, visando à seleção de profissionais a título precário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

**CONSIDERANDO** a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado - EDITAL 001/2024, publicado em diário oficial dos municípios no dia 27 de fevereiro de 2024. Edição 3230.

**CONSIDERANDO** o requerimento de reclassificação dos candidatos JOSE RONALDO SOUZA DE CARVALHO, Nº DE INSCRIÇÃO 823183-6, E JOSÉ RAFAEL SIMÕES, Nº DE INSCRIÇÃO 814829-8, MOTORISTAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### 1.RESOLVE:

1.1 Tornar público a ordem de classificados dos candidatos habilitados, dentro do quantitativo de vagas, mais cadastro reserva, após o requerimento de **RECLASSIFICAÇÃO** conforme, a categoria descrita abaixo seguindo a ordem da Classificação Final do último candidato:

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO LAGOA NOVA / RN - EDITAL 001/2024

#### RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO - NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL

Nº 3 MOTORISTA - FUNDAMENTAL - LISTA GERAL

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência Profissional
01	Sim	823206-0	ADRIANO FERREIRA SANTOS	65.0000	40.00
02	Sim	834881-5	JOSEMILDO NASCIMENTO DA SILVA	47.5000	22.50
03	Sim	836628-4	JOSÉ RODRIGO DA SILVA	45.0000	20.00
04	Sim	834759-1	JACKSON BEZERRA DOS SANTOS	35.0000	30.00
05	Sim	836377-0	FRANCISCO EDMILSON DE MEDEIROS	28.0000	15.00
06	Sim	821919-0	LEONARDO FAGNER DE MACEDO	26.5000	17.50
07	Sim	814935-4	ITAMAR MACEDO SOARES DE ARAUJO	5.0000	0.00
08	Sim	814891-6	MARCELO VICENTE DE LIMA FILHO	5.0000	0.00
09	Sim	814900-3	ELIAS ADELINO COELHO	63.0000	50.00
10	Sim	836830-2	FRANCISCO LUCLECIO DA SILVA CRUZ	48.5000	17.50
11	Sim	837685-8	FRANCISCO LEONALDO DA SILVA	46.0000	25.00
12	Sim	836049-7	ANGELO MARCO FERNANDES DE TRINDADE	47.0000	30.00
13	Sim	832019-2	MANOEL BATISTA DE SOUZA	35.0000	10.00
14	Sim	823183-6	JOSE RONALDO SOUZA DE CARVALHO	13.0000	0.00
15	Sim	814829-8	JOSÉ RAFAEL SIMÕES	7.5000	2.50

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Lagoa Nova - RN, 22 de agosto de 2024.

**Publicado por:**

Klinton Kennedy Ramos da Silva

Código Identificador:634F439F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 071/2024

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 071/2024

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2024 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de

Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2024, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 828/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

#### RESOLVE:

1 – Devido ao término ou rescisão de contratos de trabalho temporário para substituição.

2 – CONVOCAMOS o candidato listado no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento desta convocação via correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

3 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08 às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 001/2024. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.

4 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação oficial permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.

5 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 001/2024, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 22 de agosto de 2024.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

#### ANEXO I

**CARGO: MOTORISTA – SMS – 40H**

**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
07	814935-4	ITAMAR MACEDO SOARES DE ARAUJO	SIM
08	814891-6	MARCELO VICENTE DE LIMA FILHO	SIM
09	814900-3	ELIAS ADELINO COELHO	SIM
10	836830-2	FRANCISCO LUCLECIO DA SILVA CRUZ	SIM

Lagoa Nova/RN, 22 de agosto de 2024.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Klinton Kennedy Ramos da Silva

Código Identificador:2D74C4CF

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 - ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

#### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADO:** ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

**CNPJ:** 08.331.877/0001-77

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência da ata de Registro de Preços por mais 12 (DOZE) MESES, para: LOUSAS ESCOLARES PROJETADAS PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.  
**VIGÊNCIA:** 30 de outubro de 2024 à 29 de outubro de 2025.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 84, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 21 de agosto de 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS** –  
 Prefeito/Contratante

**Publicado por:**  
 Wallas da Silva Felipe  
**Código Identificador:**F30E2900

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0670/2024 - GP**

**Portaria nº 0670/2024 - GP** Lagoa Nova/RN, 22 de agosto de 2024.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 600/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias a Senhora **AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ**, matrícula nº: **1597**; Cargo de **Secretária Municipal**, lotada no **Secretaria Municipal de Finanças**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de férias é **01/01/2023 à 31/12/2023**, e gozar o período de **02/09/2024 à 01/10/2024** com retorno em **02/10/2023**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
 Publique-se;  
 Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**01878A92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0667/2024 - GP ERRO FORMAL**

**Portaria nº 0667/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 21 de agosto de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas do servidor **JOSAILTON RAIMUNDO COSTA**, matrícula nº **3259**; Cargo de **Motorista de Ambulância**, lotado na Secretaria Municipal

de Saúde, em viagem à Natal/RN, no dia 22 de agosto de 2024, para conduzir paciente realização de consulta, que será realizada no Hospital Universitário Onofre Lopes, localizado na Av. Nilo Peçanha, 620 - Petrópolis, Natal – RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
 Publique-se e;  
 Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**69547929

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 18.588.224/0001-21 - MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS HOSPITALAR**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ: 18.588.224/0001-21

VALOR **R\$ 58.848,00** (Cinquenta e Oito Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais).

OBJETIVO: Aquisição Emergencial de materiais de Consumo e Insumos hospitalar destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 15/08/2024

**MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA** –  
 Presidente da Apami.

**Publicado por:**  
 Cristina Kaline Lopes da Silva  
**Código Identificador:**E3A1AC82

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 691/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;



**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

#### RESOLVE

DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. ATENDENDO DA DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAJES/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, em favor da Empresa **P A DA S FERNANDES LTDA**, CNPJ/CPF nº **38.027.748/0001-50**, estabelecida à Rua Joaquim Capitão, nº 25, SEHAC, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 58.009,40 (cinquenta e oito mil nove reais e quarenta centavos)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 691/2024, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 22 de agosto de 2024.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

**RAIMUNDO MANOEL DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:0A48E507**

### GABINETE DO PREFEITO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Fundamentação Legal: art. 79, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, MEDIANTE PAGAMENTO DE CACHÊ, CONFORME DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE RENDA, A DIFUSÃO DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, O ESTÍMULO CRIATIVO CULTURAL E PROPORCIONAR ESPAÇOS AOS ARTISTAS LOCAIS, CONFORME AS AGENDAS CULTURAIS DESENVOLVIDAS AO LONGO DO ANO E DEMANDAS QUE SURTIREM INTERNAMENTE.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo nº 273/2024, ACOELHO o resultado de Habilitação constante nos documentos do processo em epígrafe, HOMOLOGO o Chamamento Público para Credenciamento nº 06/2024, e ADJUDICO seu objeto aos proponentes abaixo relacionados:

Nº ORDEM	NOME ARTÍSTICO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REPRESENTANTE
1	JEOVÁ DANTAS	1. TRIO PÉ DE SERRA: 2. ARTISTA MUSICA SOLO PISEIRO/FORRÓ; 3. GRUPO/BANDA DE FORRÓ	JEOVÁ DANTAS DE OLIVEIRA, CNPJ: 32.720.337/0001-60
2	FORRÓ MANIA	GRUPO/BANDA DE FORRÓ	EDILSON ADAUTO DE LIMA
3	ALESSANDRO BOTA PRESSÃO	ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ	JOSÉ ALESSANDRO DA SILVA, CPF: 701.156.854-99

Lajes/RN, 22 de agosto de 2024.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:BE45927D**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

#### FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO PARECER Nº 01 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

**Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

**Assunto:** Deliberação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- COMSEA da nova lista de beneficiários do Programa Leite Potiguar – PLP 2024 de Lucrécia/RN

#### DOS FATOS:

Trata-se da aprovação e deliberação da nova lista de beneficiários do Programa Leite Potiguar – PLP 2024 de Lucrécia/RN do Programa do Leite Potiguar – PLP, de responsabilidade do Governo do Rio Grande do Norte, que regulamenta os seus procedimentos operacionais e dá outras providências.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO:

Decreto nº 25.447, de 19 de agosto de 2015- Estado do Rio Grande do Norte, Resolução CPLP nº 007 de 25 de abril de 2022 e Resolução nº CPLP nº 022 de 24 de maio de 2024 que estabelece novos critérios para habilitação, priorização, seleção, inclusão e exclusão de famílias como participantes Consumidoras no Programa Leite Potiguar (PLP), gerido pela Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS)

#### CONCLUSÃO:

Em reunião ordinária de 21 de agosto de 2024, o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- COMSEA analisou e aprovou por unanimidade a nova lista de beneficiários do Programa Leite Potiguar – PLP 2024 de Lucrécia/RN com 169 famílias e 11 para doação em caráter temporário aos serviços em grupos ofertados no centro de Referência de Assistência Social- CRAS, a aprovação unânime da nova lista é um passo significativo para o fortalecimento da segurança alimentar e nutricional da população em situação de vulnerabilidade social. Pois a lista revisada contempla famílias que realmente necessitam do apoio do programa, garantindo que o benefício chegue a quem mais precisa. A seleção foi realizada com base em critérios objetivos e transparência, refletindo as reais condições socioeconômicas das famílias.

Lucrécia-RN, 21 de Agosto de 2024.

**PAULA HIANDRA DIAS OLIVEIRA COSTA**

Presidente do COMSEA

<b>CARLAS RIBEIRO DOS SANTOS</b>	<b>MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA</b>
Conselheira	Conselheira
<b>JOÃO MARIA NUNES DA SILVA</b>	<b>LORENA KAUANA COSTA FERREIRA</b>
Conselheiro	Conselheira
<b>MARIA JOSÉ AMARAL DE OLIVEIRA</b>	<b>FERNANDA SILVA COSTA</b>

Conselheira	Conselheira
ANA MARIA DE OLIVEIRA DIAS	ANTONIA DHEISY DE OLIVEIRA SILVA
Conselheira	Conselheira
AURIENITE LINS DE MIRANDA	GABRIEL ALVES DA COSTA
Conselheira	Conselheiro
HILDEGIVANIA DIAS MAIA	
Conselheira	

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**528C1BFF

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
RESOLUÇÃO Nº01 DE 21 DE AGOSTO DE 2024**

Trata-se da deliberação da nova lista de beneficiários do Programa Leite Potiguar – PLP 2024 de Lucrécia/RN do Programa do Leite Potiguar – PLP, de responsabilidade do Governo do Rio Grande do Norte.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, em reunião extraordinária realizada no dia 21 de agosto de 2024, conforme uso das atribuições a Prefeitura Municipal de Lucrécia que lhe confere a Lei Orgânica do Município realiza apreciação da lista de beneficiários do Programa Leite Potiguar-PLP 2024 de Lucrécia- RN,

**Considerando**, o Decreto nº 25.447, de 19 de agosto de 2015 que dispõe sobre o Programa do Leite Potiguar – PLP, em seu artigo Art. 14 que define o destino do leite adquirido no âmbito do PLP, bem como, os artigos 25 e 40 que disciplinam os critérios de priorização, cadastramento e exclusão de participantes consumidores; dispõe que o programa é de responsabilidade do Governo do Rio Grande do Norte, regulamenta os seus procedimentos operacionais e dá outras providências;

**Considerando**, a Resolução CPLP nº 007 de 25 de abril de 2022 que estabelece critérios para habilitação, priorização, seleção, inclusão e exclusão de famílias como Participantes Consumidoras no Programa Leite Potiguar (PLP), gerido pela Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), e dá outras providências;

**Considerando**, Resolução CPLP nº 022/2024, de 24 de maio de 2024 que estabelece critérios para habilitação, priorização, seleção, inclusão e exclusão de famílias como participantes Consumidoras no Programa Leite Potiguar (PLP), gerido pela Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), e dá outras providências,

**Resolve:**

**Art. 1º** Aprovar por unanimidade da nova lista de beneficiários do Programa Leite Potiguar – PLP 2024 de Lucrécia/RN. A aprovação unânime da nova lista é um passo significativo para o fortalecimento da segurança alimentar e nutricional da população em situação de vulnerabilidade social.

**Art.2º** - Esta Resolução entrara em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Lucrécia-RN, 21 de Agosto de 2024

**PAULA HIANDRA DIAS OLIVEIRA COSTA**  
Presidente do COMSEA

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**62A92900

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO II, DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.  
PROCESSO: 08080124

NOME DO CREDOR: VALDEBAN LEITE GUIMARÃES

CNPJ/MF: 15.347.788/0001-84

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARA REFRIGERADA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 12.420,00 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS)

LUCRÉCIA/RN 22 DE AGOSTO DE 2024.

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**C2E36CF1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1509/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ao Senhor **Francisco Edmilson Soares**, CPF nº 538.353.794-53, RG 1.328.577 SSP/RN, Matrícula 120487-4, **Secretário Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e da Pesca, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de São Paulo do Potengi/RN, dia 22 de agosto de 2024, para participar do Encontro Estadual das Defesas Cívicas Municipais com a Defesa Civil Nacional, às 8h no IFRN Campus de São Paulo do Potengi. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 21 de agosto de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**  
CPF: 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**C8272B68

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1510/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 22 de agosto 2024, com o objetivo de transportar paciente para realizar uma consulta na Clínica Dr. Rocalli José Guimarães Cunha. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 22 de agosto de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**11F287A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, que fará realizar Procedimento Licitatório - Modalidade: Pregão - Tipo: Menor preço por item- Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de construção e elétrico destinados a manutenção e conservação dos imóveis do Município de Lucrécia - RN - Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 06/09/2024, Local: www.novobmmnetlicitacoes.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

LUCRÉCIA/RN, 22/08/2024

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro(a)

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**803003B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 190/2024**

**PORTARIA Nº 190/2024**

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a Sra. **Ingrid Iredla da Silva Rego**, Secretária Municipal de Assistência Social, matrícula 100647, empreenda viagem a Natal/RN, a fim de participar da Capacitação sobre o Programa Leite Potiguar, que acontecerá no dia 23 de agosto de 2024.

**Art. 2º** – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 1/2(meia) diária no valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 22 de agosto de 2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Aldaene Alves de Oliveira

**Código Identificador:**DBC41CC5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 191/2024**

**PORTARIA Nº 191/2024**

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a Sra. **Maria Uberlândia Fontes Vidal**, Assistente Social, matrícula 100664, empreenda viagem a Natal/RN, a fim de participar da Capacitação sobre o Programa Leite Potiguar, que acontecerá no dia 23 de agosto de 2024.

**Art. 2º** – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 1/2(meia) diária no valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 22 de agosto de 2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Aldaene Alves de Oliveira

**Código Identificador:**8EC4388C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º 179, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.**

PORTARIA n.º 179, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

Convalida a nomeação para provimento de cargos pelos aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizados por meio das Portarias da Secretaria Municipal de Administração de n.º 130, de 02 de julho de 2024 e de n.º 165, de 22 de julho de 2024.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 67 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convalidada a posse nos cargos de provimento efetivo dos aprovados do Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, nomeados mediante as Portarias da Secretaria Municipal de Administração de n.º 130, de 02 de julho de 2024 e de n.º 165, de 22 de julho de 2024, dos servidores indicados no Anexo desta Portaria, conforme documentos juntados nos autos dos respectivos processos administrativos, os quais serão lotados inicialmente na secretaria igualmente especificadas no Anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

## ANEXO

SERVIDORES	CARGO	PROCESSO N.º	LOTAÇÃO INICIAL	DATA DA POSSE
Marcelo Vinicius dos Santos Oliveira	Técnico de Enfermagem	Nº 66/2024	Secretaria Municipal de Saúde	12/08/2024
Karoline Adriano de Oliveira Mello	Técnica de Enfermagem	Nº 65/2024	Secretaria municipal de Saúde	01/08/2024
Alanna Augusta da Silva Varela	Técnica de Enfermagem	Nº 67/2024	Secretaria municipal de Saúde	12/08/2024
Mayara de Oliveira Antônio	Técnica de Enfermagem	Nº 68/2024	Secretaria municipal de Saúde	01/08/2024
Max Anderson Silva de Oliveira	Coveiro	Nº 74/2024	Secretaria municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana	21/08/2024

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**21DFDBE5

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024

#### SETOR DE CONTRATAÇÃO

Rua Nova, nº 30, Centro, Montanhas/RN CEP: 59.198-000

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 99/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 23/2024**, homologado em 19/08/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pedras paralelepípedos, para suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> APHANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
<b>CNPJ/MF Nº:</b> 17.850.845/0001-79	<b>TELEFONE:</b> (84) 98798 – 9519
<b>ENDEREÇO:</b> RUA ARAPONGA, 402 – LOTEAMENTO BOSQUE DOS EUCALIPTOS, SÃO JOSE DO MIPIBU/RN - CEP. 59162-000.	
<b>E-MAIL:</b> mcarloscomercioservicos@gmail.com	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> MINERVINO CARLOS NETO	
<b>RG Nº:</b> 1.353.693 - SSP/RN	<b>CPF/MF Nº:</b> 897.315.734-53

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PEDRA PARALELEPIPEDO DE GRANITO CINZA CORTE MANUAL.	MILHEIRO	103	1.350,00	139.050,00

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 4. VALIDADE DA ATA

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### 5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

**6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**6.4.1.** Por razão de interesse público;

**6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 7. DAS PENALIDADES

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**8.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Montanhas/RN, 21 de agosto de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**MINERVINO CARLOS NETO**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:08432544

### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 96/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 22/2024**, homologado em 20/08/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no aluguel de cutelaria, decoração, mesas, cadeiras, plataforma 360, garçons; e fornecimento de salgados variados para atender as demandas de diversas secretarias do Município de Montanhas/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> G E DE O JUNIOR PROMOCOES E EVENTOS	
<b>CNPJ/MF Nº:</b> 14.025.021/0001-76	<b>TELEFONE:</b> (84) 99919-3530
<b>ENDEREÇO:</b> RUA RAIMUNDO LEÃO DE MOURA, Nº 200, NOVA BETANIA, MOSSORÓ/RN - CEP: 59611-320	
<b>E-MAIL:</b> gseisservicos@gmail.com	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> GENILDO EPIFÂNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR	
<b>RG Nº:</b> 1.879.169 – ITEP/RN	<b>CPF/MF Nº:</b> 050.011.354-86

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
3	LOCAÇÃO DE MESAS PLÁSTICAS MESAS QUADRADAS EM PVC NA COR BRANCA, MEDINDO 70X70CM, EMPILHÁVEL.	UND	1.950	R\$ 8,50	R\$ 16.575,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 4. VALIDADE DA ATA

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### 5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

**6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou

parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**6.4.1.** Por razão de interesse público;

**6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 7. DAS PENALIDADES

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**8.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Montanhas/RN, 21 de agosto de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**GENILDO EPIFÂNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Representante Legal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**4534F4F0

### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024

**PROCESSO Nº 103/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº 000044/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** ERALDO SILVA MATTOS

**CNPJ:** 58.311.572/0001-71

**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica nacional (anjos de resgate), para apresentação no dia 31 de agosto de 2024, no I Congresso Eucarístico Paroquial – 10 anos da paróquia de São João Batista da cidade de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

**ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura;

**FUNÇÃO:** 13 - Cultura; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - Difusão Cultural;

**AÇÃO:** 2083 – Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município;

**NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa

Jurídica; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

**REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 20 de agosto de 2024.

#### ASSINAM PELAS PARTES:

**CONTRATANTE:**Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**CONTRATADA:**Waldemiro Ferreira da Silva Neto

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**A8DFB9DC

### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024

**PROCESSO Nº 102/2024**

**DISPENSA PRESENCIAL Nº 000030/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA

**CNPJ:** 46.027.640/0001-96

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de material esportivo e premiações destinados as atividades, campeonatos e as aulas do integral, objetivando os atendimentos as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e secretaria de esporte, cultura e turismo.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 25.578,80 (vinte e cinco mil quinhentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

**ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

05.001 - Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 -

Educação; **SUB-FUNÇÃO:** 122 - Administração Geral; **AÇÃO:**

2127 - Promoção, Apoio e Incentivo à Eventos Educativos;

**NATUREZA:** 3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,

Desportivas e Outras; **FONTE:** 15001001 - Recursos não Vinculados

de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do

ensino; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 - Secretaria Municipal de

Educação; **FUNÇÃO:** 12 - Educação; **SUB-FUNÇÃO:** 812 -

Desporto Comunitário; **AÇÃO:** 2010 - Manutenção das Atividades da

Secretaria Municipal de Educação; **NATUREZA:** 3.3.90.30 Material

De Consumo; **FONTE:** 15001001 - Recursos não Vinculados de

Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

**REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - Secretaria Municipal de

Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 27 - Desporto e Lazer; **SUB-**

**FUNÇÃO:** 122 - Administração Geral; **AÇÃO:** 2087 - Promoção de

Eventos Esportivos; **NATUREZA:** 3.3.90.31 Premiações Culturais,

Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras; **FONTE:** 15000000 -

Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 22 de agosto de 2024.

#### ASSINAM PELAS PARTES:

**CONTRATANTE:**Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**CONTRATADA:**Wagner Azevedo Silva

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**5712A1D8

### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 031/2024

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através da Comissão de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Presencial nº 031/2024**, cujo objeto é a aquisição de 1 lente de contato Escleral SG mediphacos para srta Diva Larissa Gomes da Silva, conforme especificações descritas no termo de referência e no Aviso de Dispensa. As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 23 de agosto de 2024 até as 23h:59min do dia 28 de agosto de 2024**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de

Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e através do e-mail: [licitacao@montanhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@montanhas.rn.gov.br)

Montanhas/RN, 22 de agosto de 2024.

**ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO**

Agente de Contratação da PMM/RN

Portaria nº 001/2024

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:2C79C4B9

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024**

**PROCESSO Nº 102/2024**

**DISPENSA PRESENCIAL Nº 000030/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA

**CNPJ:** 07.221.905/0001-30

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de material esportivo e premiações destinados as atividades, campeonatos e as aulas do integral, objetivando os atendimentos as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e secretaria de esporte, cultura e turismo.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 22.198,00 (vinte e dois mil cento e noventa e oito reais).

**ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 - Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 - Educação; **SUB-FUNÇÃO:** 122 - Administração Geral; **AÇÃO:** 2127 - Promoção, Apoio e Incentivo à Eventos Educativos; **NATUREZA:** 3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras; **FONTE:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 - Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 - Educação; **SUB-FUNÇÃO:** 812 - Desporto Comunitário; **AÇÃO:** 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; **NATUREZA:** 3.3.90.30 Material De Consumo; **FONTE:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 27 - Desporto e Lazer; **SUB-FUNÇÃO:** 122 - Administração Geral; **AÇÃO:** 2087 - Promoção de Eventos Esportivos; **NATUREZA:** 3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 22 de agosto de 2024.

**ASSINAM PELAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**CONTRATADA:** Alexandre Carlos Oliveira da Silva

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:E3C52C1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 28/2024.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 28/2024, realizado em 07/08/2024, a saber:

**Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de borracharia, para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura de Monte Alegre/RN.**

**JONATE ELEN FERREIRA MIRANDA GOMES** - CNPJ: 35.204.975/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38; totalizando o valor de **R\$ 164.006,00 (cento e sessenta e quatro mil e seis reais)**.

Monte Alegre/RN, em 21 de agosto de 2024

**WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES**

Pregoeiro

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:A3F31F61

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 22/2024.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 29/2024, realizado em 05/08/2024, a saber:

**Objeto: Aquisição de Uniformes, Calçados e Acessórios para atender as eventuais necessidades da Guarda Civil Municipal e Vigias de Monte Alegre do Estado do Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.**

**ALPHA ARTIGOS MILITARES LTDA**- CNPJ: 54.835.040/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16; totalizando o valor de **R\$ 40.510,00 (quarentamil, quinhentos e dez reais)**.

Monte Alegre/RN, em 21 de agosto de 2024

**WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES**

Pregoeiro

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:34F19CD3

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 28/2024.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 28/2024 com início 24 de julho de 2024, realizada em 07 de agosto de 2024 (quarta-feira), nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**JONATE ELEN FERREIRA MIRANDA GOMES** - CNPJ: 35.204.975/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38; totalizando o valor de **R\$ 164.006,00 (cento e sessenta e quatro mil e seis reais)**.

Monte Alegre/RN, 21 de agosto de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:D6349BD8

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 29/2024.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 29/2024 com início 24 de julho de 2024, realizada em 05 de agosto de 2024 (segunda-feira), nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **ALPHA ARTIGOS MILITARES LTDA**- CNPJ: 54.835.040/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 ; totalizando o valor de **R\$ 40.510,00 (quarentamil, quinhentos e dez reais)**.

Monte Alegre/RN, 21 de agosto de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:36C603E2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**CPL  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 038/2024**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 038/2024**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma DISPENSA DE LICITAÇÃO, acima epigrafada, conforme OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE SELADORA COM PEDAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 23/08/2024 a 27/08/2024, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaodecontratacaomdgmonte@gmail.com até às 17h do último dia do prazo. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: comissaodecontratacaomdgmonte@gmail.com, esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas pelo e-mail descrito acima.

Monte das gameleiras/RN, 22 de agosto de 2024

**REINAN MARTINS DO NASCIMENTO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:65D92B6F**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 199/2024**

PORTARIA Nº 199/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de suplente para tirar licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias da Conselheira Tutelar Josevania do Nascimento Pontes,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - CONVOCAR o Senhor JOSÉ ROBERTO DE PONTES VIANA, primeiro suplente, a comparecer a Secretaria de Administração/Setor de Recursos Humanos deste Município para,

caso queira, assumir a função no período da licença maternidade da titular.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura revogada as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 22 de agosto de 2024.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:BA4BC167**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 1008/2024 – GP/PMNF**

Declara de Utilidade Pública Municipal a “Casa de Acolhimento e Apoio Terapêutico Esperança e Jesus – CAATEJ” e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a “Casa de Acolhimento e Apoio Terapêutico Esperança e Jesus – CAATEJ”, organização sem fins lucrativos, fundada em 20 de junho de 2013, inscrita no CNPJ nº 26.930.656/0001-05, com sede na Rodovia Estadual (RN 313), nº 116, Colônia do Pium, Zona Rural do Município de Nísia Floresta, CEP 59.164-000.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 16 de agosto de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:4F69AEC3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
PORTARIA DE JETON Nº 003/2024**

**PORTARIA DE JETON Nº 003/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE JETON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO-RN**, no uso de suas atribuições legais, Conforme estabelecido no artigo 47-C da Lei Complementar Municipal 001/2024, publicada em 14 de maio de 2024, é prevista a concessão de uma gratificação a título de JETON para os membros efetivos do Conselho Deliberativo e fiscal do OUROBRANCOPREV,

**RESOLVE:**

Conceder aos servidores abaixo designados, membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco/RN, gratificação no valor de R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos), a título de Jeton,



conforme disposto na Lei Complementar Municipal 001/2024 c/c Lei 997/2022, pela participação em Reunião do Órgão Colegiado realizada em 15 de agosto de 2024.

Conselho deliberativo:

Almir dos Santos Silva R\$ 62,50  
José Magno de Medeiros R\$ 62,50  
Dalvanice Cardoso de Araújo R\$ 62,50  
Jorge Rafael de Medeiros Costa R\$ 62,50  
Dóris Vânia Silva de Azevedo R\$ 62,50

Conselho Fiscal:

Adriana Araújo da Costa Lucena R\$ 62,50  
Elizeu Gomes Martins R\$ 62,50  
Dalila Siqueira da Costa Dantas Araújo R\$ 62,50  
Gilvânio Soares da Costa R\$ 62,50

Que sejam adotadas as providências necessárias para garantir o cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 22 de agosto de 2024.

**LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO**

Presidente do Ouro Branco-PREV

Portaria n.º 058/2021

**Publicado por:**

Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo

**Código Identificador:0F22599D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 014/2024 - GP/PM**

*EXONERA SERVIDO (A) EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA E DECLARA VACANCIA DE CARGO PUBLICO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICIPIO DE PARANÁ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda:

**CONSIDERANDO** a concessão de aposentadoria à servidora pública municipal, abaixo mencionada, pelo Regime Geral de Previdência – INSS.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 44, inciso VI da Lei Complementar Municipal nº 010/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraná/RN), que assim dispõe:

“Art. 33. A vacância do cargo público decorrerá de:

(...)

“VI – aposentadoria.”

**CONSIDERANDO** o entendimento do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF, emanado no Tema 1.150 – Repercussão Geral – que ficou a seguinte tese:

“O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade.”

**CONSIDERANDO** finalmente, o poder-dever atribuído aos gestores públicos, na adoção de medidas em prol de da observância das regras

legais aplicáveis aos atos praticados pela Administração Pública, em especial o funcionamento da máquina estatal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, em virtude de aposentadoria, a Servidora **IZABEL FERNANDES SOARES DA COSTA**, inscrita no CPF sob o nº 275.928.044-68, matrícula nº 00001-1, ocupante do cargo de Professora I - I EF do Quadro permanente de Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Paraná/RN.

**Art. 2º.** Fica ainda declarada à vacância do referido cargo público, nos termos do art. 44, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 015/2010.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, em 21 de agosto de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**

(Prefeita Municipal)

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:0F84F0B0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 3596/2024 PREGÃO  
ELETRÔNICO 33/2024**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS.**

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 33/2024 realizada em 18 de julho de 2024 (quinta-feira), no valor total de R\$63.222,50, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**AUTHENTIC PREVENT LTDA**- CNPJ: 27.654.093/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 63.222,50 (sessenta e três mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**.

PARELHAS/RN, em 20 de agosto de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo

**Código Identificador:8A6C3B1C**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 3596/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 33/2024 realizada em 18 de julho de 2024 (quinta-feira), no valor total de R\$ 63.222,50, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

**AUTHENTIC PREVENT LTDA**- CNPJ: 27.654.093/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 63.222,50 (sessenta e três mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 20 de agosto de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador:47DDE11D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE DATA DE LICITAÇÃO PROCESSO 3.800/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2024**

O Município de Parelhas/RN através de sua Presidente da comissão permanente de licitações e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia **09/09/2024** realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), tendo como objeto: **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS (ESTRADAS VICINAIS) DESTINADAS AO ESCOAMENTO PRODUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**. As especificações estão estabelecidas no Projeto Básico, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00h às 13:00h, como também nos site [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). E-mail: [licitacao@parelhasrn.gov.br](mailto:licitacao@parelhasrn.gov.br).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador:B6F52AB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 4.645/2024 CREDENCIAMENTO  
03/2024**

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira e equipe de apoio, designada pela Portaria 106/2024, torna público que a partir das 08:00h do dia **26/08/2024** através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) até o dia **26 de agosto de 2025, às 12 horas** estará recebendo envelopes através deste portal, referente ao **CREDENCIAMENTO 03/2024**, tendo como objeto **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE OFTALMOLOGIA**. Seguindo as normativas do **DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024**. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na saladelicitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00h às 13:00h, como também nos sites [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br), [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). E-mail: [licitacao@parelhasrn.gov.br](mailto:licitacao@parelhasrn.gov.br).

Parelhas/ RN, 22 de agosto de 2024.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador:54C24EE2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS  
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 3.589/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023 CONTRATO Nº 100/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 3.589/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023  
CONTRATO Nº 100/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.**

**Data da assinatura:** 21/08/2024

**Vigência:** 21/08/2024 ATÉ 31/12/2024

**Contratante:** MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

**Contratada:** PARELHAS GÁS LTDA LAIS I

**CNPJ:** 24.206.617/0002-07

**Representante:** Marcondes Augusto de Oliveira

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor do desconto, por %
0003	0020982 - ÓLEO DIESEL S10	Unidade	1	5%
0004	0020983 - ETANOL	Unidade	1	3,35%
<b>Valor Total: R\$ 387.397,73</b>				

**Publicado por:**

Heloisa Cristina de Souto Silva  
Código Identificador:ED5F9723

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS  
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 3.589/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023 CONTRATO Nº 101/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 3.589/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023  
CONTRATO Nº 101/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.**

**Data da assinatura:** 21/08/2024

**Vigência:** 21/08/2024 ATÉ 31/12/2024

**Contratante:** MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

**Contratada:** PARELHAS GÁS LTDA LAIS X

**CNPJ:** 24.206.617/0014-40

**Representante:** Marcondes Augusto de Oliveira

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor do Desconto, por %
0001	0020980 - GASOLINA COMUM	Unidade	1	4%
0002	0020981 - ÓLEO DIESEL COMUM	Unidade	1	3%
<b>Valor Total: R\$ 2.465.060,52</b>				

**Publicado por:**

Heloisa Cristina de Souto Silva  
Código Identificador:AB4EB286

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 199/2024-GAB/PREFEITO**

**PORTARIA DE Nº 199/2024-GAB/PREFEITO**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE A SERVIDOR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder licença Paternidade ao servidor **ALEXANDRE BEZERRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, de matrícula 1208543, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme art. 112 do Estatuto do Servidor público Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos do dia 16 de agosto de 2024 a 20 de agosto de 2024.

Parelhas, 22 de agosto de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gislane da Silva Costa

**Código Identificador:**E99F0A39

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 200/2024-GAB/PREFEITO.**

**PORTARIA DE Nº 200/2024-GAB/PREFEITO.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art.111 §1º DO ESTATUTO DO SERVIDOR.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora **LIVIA VIVIANE DE AZEVEDO LINS**, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 12 de agosto de 2024 tendo como data fim 07 de fevereiro de 2025.

Parelhas, 22 de agosto de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gislane da Silva Costa

**Código Identificador:**A6A07D01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO FINAL**

**RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024 - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA PNAB - PASSAGEM/RN.**

A Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural, realizou o procedimento de análise dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 003/2024 - Prêmio de Fomento à Cultura com recursos da PNAB no município de Passagem/RN, que tem por objetivo a premiação de proponentes que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Passagem/RN.

Considerando que após análise dos projetos, foi visto que os (as) proponentes atenderam a todos os requisitos do edital, A Presidente e os (as) demais membros da Comissão de Análise do Mérito Cultural declarou CLASSIFICADO (A) os (as) participantes abaixo citados:

**Categoria: Prêmio para artistas individuais de qualquer segmento cultural.**

NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Francisco das Chagas Guedes	048.980.204-45	656,7	Classificado
Ismael André Ribeiro da Silva	017.813.604-21	470,9	Classificado
Jamilis Emidio da Silva	083.857.994-94	560	Classificado

Milena Narciso Lima	144.158.744-60	571,5	Classificado
Estefany da Silva Nascimento	109.822.294-61	404,5	Classificado
Janicleide Fernandes da Silva	045.566.944-93	553,0	Classificado
Lilian Viviane de Lima e Silva	024.252.334-07	469,4	Classificado
Edvania Gomes da Silva	969.560.384-04	476,3	Classificado
Ana Maria Araruna Soares	054.134.114-64	540,9	Classificado
Josinalva Cordeiro da Silva Falcão	443.355.474-04	530,0	Classificado
Maria da Conceição Gomes Narciso	068.999.264-58	350,6	Classificado
Margarida Maria de Oliveira Silva	585.749.484-20	545,0	Classificado
Andreza Adjane de O. Pereira	075.816.064-06	436,3	Classificado
Josailma Pereira de Oliveira	051.300.254-58	445,9	Classificado
Laize Suelia da Silva Oliveira	124.749.004-11	382,8	Classificado
Ana Maria Marques Joaquim	054.273.504-03	424,6	Classificado
Maria José da Silva Lima	450.502.104-10	562,4	Classificado
Raul Garcia Sales do Nascimento	131.477.414-00	435,0	Classificado
Ana Flavia Inacio da Silva	100.839.864-05	381,8	Classificado
Daniilo Sales Flutuoso	128.208.014-80	578,0	Classificado
Verônica Geane de Souza Melo	020.239.764-56	484,3	Classificado

**Categoria: Prêmio para grupos ou pessoas jurídicas de qualquer segmento cultural.**

NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Talytha Rayara Pereira Mendes	55.778.910/0001-91	407,9	Classificado
Maria Piedade Marques Costa	21.425.911/0001-30	500,0	Classificado

**Passagem /RN, 22 de agosto de 2024.**

**POLIANA ECIA GOMES BARRETO DA SILVA**

Presidente da Comissão de Seleção e Análise do Mérito e Seleção

**PAULA PRISCILA BARRETO CHAVES**

Membro

**RENATO SANTOS PAULO**

Membro

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima

**Código Identificador:**3783F370

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO VISANDO À CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS NA AVENIDA ANTONIO SUASSUNA E NA RUA CELSO DUTRA DE OLIVEIRA.**

**PROCESSO Nº 023/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019.**

Décimo Termo Aditivo ao Contrato Visando à Construção de Pórticos na Avenida Antonio Suassuna e na Rua Celso Dutra de Oliveira.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Rua Doutor José Augusto S/N Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº **565.187.574-34**, residente a R. Abílio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN. CONTRATADO: **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI - EPP** – CNPJ: **09.181.832/0001-26**, com sede na Rua Professora Maria Eliza, nº 745 – Centro – Patu – RN – CEP: 59.770-000, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADA, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Décimo Termo Aditivo** ao contrato visando à Construção de Pórticos na Avenida Antônio Suassuna e na Rua Celso Dutra de Oliveira, conforme o disposto na **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2019, PROCESSO nº 023/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 29 (Vinte e Nove) dias do mês de Dezembro de 2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o Contrato Visando à Construção de Pórticos na Avenida Antônio Suassuna e na Rua Celso Dutra de Oliveira, na forma como especificado na **Tomada de Preços nº 004/2019 – Processo nº 023/2019**, e condições previstas no art. 57, I, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de 31 de Dezembro de 2023 e terminando em 31 de Dezembro de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a PREFEITURA, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 29 de Dezembro de 2023.

**RIVELINO CÂMARA**  
CPF/MF Nº 565.187.574-34  
Prefeito Municipal – P/contratante

**NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI - EPP**  
CNPJ: 09.181.832/0001-26  
Contratada

Testemunhas:

1º) \_\_\_\_\_  
NOME.:  
CPF.....:

2º) \_\_\_\_\_  
NOME.:  
CPF.....:

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**42684A22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Exm. Sr. **RIVELINO CÂMARA**, Prefeito Municipal de Patu/RN, tendo em vista as atribuições contidas na legislação em vigor, considerando o parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta(e) Prefeitura e de acordo com o que determina o Art. 74, I da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024, em favor das empresas: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90, com endereço na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Cep nº 52.061-022 - Recife/PE, com endereço eletrônico intimacoes@monteiro.adv.br. A remuneração será calculada em valor fixo e irrecorrível, correspondente a **R\$ 0,20 (vinte centavos de real)** para cada **R\$ 1,00 (um real)**, efetivamente recuperado aos Cofres desse Município, sendo o valor total apurado no procedimento de Cumprimento de Sentença, pelo período de **12 (doze) meses**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços jurídicos pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE visando a propositura e acompanhamento, pela CONTRATADA, até última instância ou final decisão, de**

**demanda judicial visando reaver recursos relacionados ao Sistema Único de Saúde (SUS), envolvendo diferenças oriundas da desatualização da Tabela SUS, procedimentos indevidamente glosados e diferenças oriundas dos ressarcimentos pagos pelas operadoras de planos de saúde, as quais acabam por majorar o ônus financeiro imposto ao Ente Municipal pela União Federal, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patu/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no seu art. 74, Inciso I.**

Patu/RN, em 16 de agosto de 2024.

**RIVELINO CÂMARA**  
CPF Nº 565.187.574-34  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**A87C3405

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - CNPJ: **08.349.078/0001-28** - AV. ANTÔNIO SUASSUNA, nº 54, CENTRO, PATU/RN - CEP nº 59.770-000 - Fone: (84) 3361-2211.

**CONTRATADO: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90, com endereço na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Cep nº 52.061-022 - Recife/PE, com endereço eletrônico intimacoes@monteiro.adv.br.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços jurídicos pela **CONTRATADA** em favor da **CONTRATANTE** visando a propositura e acompanhamento, pela **CONTRATADA**, até última instância ou final decisão, de demanda judicial visando reaver recursos relacionados ao Sistema Único de Saúde (SUS), envolvendo diferenças oriundas da desatualização da Tabela SUS, procedimentos indevidamente glosados e diferenças oriundas dos ressarcimentos pagos pelas operadoras de planos de saúde, as quais acabam por majorar o ônus financeiro imposto ao Ente Municipal pela União Federal, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patu/RN.

**VALOR (R\$):** A remuneração será calculada como **R\$ 0,20 (Vinte centavos de real)** para cada **R\$ 1,00 (Um real)**, efetivamente recuperado aos Cofres desse Município, sendo o valor total apurado no procedimento de Cumprimento de Sentença.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de agosto de 2024.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da assinatura do CONTRATO. **ASSINATURAS:** Pelo **CONTRATANTE: RIVELINO CÂMARA** - CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo **CONTRATADO: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90 - Titular.

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**46BFD0F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Exm. Sr. **RIVELINO CÂMARA**, Prefeito Municipal de Patu/RN, tendo em vista as atribuições contidas na legislação em vigor, considerando o parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta(e) Prefeitura e de acordo com o que determina o Art. 74, II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024, em favor da pessoa jurídica: **F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 27.141.623/0001-30, com sede na RUA CANOPUS, Nº 240 -

PARQUE DAS NAÇÕES - PARNAMIRIM/RN - CEP: 59.158-775, por seu representante legal o Sr. **FERNANDO IVO DE MACEDO**, com RG sob nº 1354178 ITEP/RN e CPF nº 779.121.014-20, no valor de **R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “THIAGO FREITAS” NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2024, COM DURAÇÃO APROXIMADAMENTE DE 01H30MIN DE SHOW EM VIA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DA “39ª FEIRA DA CULTURA”, NA CIDADE DE PATU/RN, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no seu Art. 74, Inciso II.

Patu/RN, em 20 de agosto de 2024.

**RIVELINO CÂMARA**  
CPF Nº 565.187.574-34  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**A5FC9770

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - CNPJ: 08.349.078/0001-28.

**CONTRATADO:** F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 27.141.623/0001-30, com sede na RUA CANOPUS, Nº 240 - PARQUE DAS NAÇÕES - PARNAMIRIM/RN - CEP: 59.158-775.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “THIAGO FREITAS” NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2024, COM DURAÇÃO APROXIMADAMENTE DE 01H30MIN DE SHOW EM VIA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DA “39ª FEIRA DA CULTURA”, NA CIDADE DE PATU/RN.

**VALOR TOTAL: R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).**

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de agosto de 2024.

**VIGÊNCIA:** 60 dias a contar da data de sua assinatura do Contrato.

**ASSINATURAS:** Pelo CONTRATANTE: **RIVELINO CÂMARA** - CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo CONTRATADO: **F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 27.141.623/0001-30 - Titular.

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**22DDF078

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024  
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 1.642/2024**

**OBJETO:** Aquisição de veículos ambulância tipo A de simples remoção destinadas aos serviços da saúde do município de Pedro Avelino/RN.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com a Pregoeira, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, que encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, constatamos

o atendimento a todos os ditames editalícios pela(s) a(s) empresa(s) vencedora(s).

Considerando, finalmente o que preconiza o artigo 71, inciso IV da Lei Nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação “**Pregão Eletrônico Nº 16/2024**” em favor da empresa **PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA**, CNPJ. 40.757.908/0001-69, declarada vencedora com o menor preço total no importe de R\$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais).

Assim CONVOQUE-SE as empresas acima adjudicadas para a assinatura dos contratos nos termos do edital de licitação do processo em epígrafe.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

PEDRO AVELINO/RN, 22 de agosto de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**4E53BDAA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 19/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**

Torna-se público que o município de Pedro Avelino/RN, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará no **dia 11/09/2024 às 10:00horas**, Licitação Pública na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**, com critério de julgamento **Menor Preço por Item** nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, para a **contratação de serviços médicos especializados em oftalmologia, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN.**

O critério de julgamento será pelo menor preço por Item, conforme anexo I - Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: [pmpacpl2@gmail.com](mailto:pmpacpl2@gmail.com).

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: [pmpacpl2@gmail.com](mailto:pmpacpl2@gmail.com), nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 22 de agosto de 2024.

**ANDREA CARLA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Agente de Contratação/Pregoeira

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**B80E9A32

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 20/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024**

Torna-se público que o município de Pedro Avelino/RN, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará no **dia 12/09/2024 às 09:00horas**, Licitação Pública na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024**, com critério de julgamento **Menor Preço por Item** nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de

2021, para a aquisição de um Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante), NOVO 0KM, ano modelo 2024 ou 2025.

O critério de julgamento será pelo menor preço por Item, conforme anexo I - Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: [pmpacpl2@gmail.com](mailto:pmpacpl2@gmail.com).

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: [pmpacpl2@gmail.com](mailto:pmpacpl2@gmail.com), nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 22 de agosto de 2024.

**ANDREA CARLA FERNANDES DE MEDEIROS**

Agente de Contratação/Pregoeira

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**73247B48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI 965- 2024-PONTO FACULTATIVO**

**LEI Nº: 965/2024**

Institui o ponto facultativo nos Assentamentos: Bom Jesus e Novo Horizonte e Comunidade de São José do Pé da Serra, no dia de São José, Padroeiro das referidas comunidades rurais do município de Pedro Avelino/RN, no dia 19 de março de cada ano, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, fazer saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o ponto facultativo nas comunidades rurais de: Bom Jesus, Novo Horizonte e São José do Pé da Serra, no dia de SÃO JOSÉ, Padroeiro das referidas comunidades citadas do município de Pedro Avelino/RN, no dia 19 de março de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino, em 22 de agosto de 2024

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**

Luis Ferreira de Miranda Neto

**Código Identificador:**6911BD77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - R R LOPES ASSESSORIA  
CONTABIL LTDA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ESPÉCIE:** 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210803001.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pilões/RN - CNPJ: 08.148.488/0001-00

**CONTRATADO:** R R LOPES ASSESSORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 27.141.614/0001-40.

**OBJETO:** Fica prorrogado pela terceira vez o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência renovada por mais 12 (dez) meses.

**ACRÉSCIMO E DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato, após o aditivo será 15/08/2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 20210803001, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

**Pilões/RN, em 16 de agosto de 2024.**

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**0D44EFFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 651/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 651/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Jose de Oliveira Rocha**, matrícula nº **689**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **21/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 22 de agosto de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**

Evamnuel Epifanio Soares

**Código Identificador:**8BBCF67A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 652/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 652/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária

(s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) **22/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 22 de agosto de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**

Evamuel Epifanio Soares

**Código Identificador:**ADD92E05

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 653/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 653/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) **22/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 22 de agosto de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**

Evamuel Epifanio Soares

**Código Identificador:**56E14BEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
040 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 808 DE 22 DE  
AGOSTO DE 2024**

DECRETO Nº 808, DE 22 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.556

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

**DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$108.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) 108.000,00

02 04 00SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

159 12.361.0025.2137.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 62.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 1001  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001000 Recursos Ordinários

207 12.361.0025.2300.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 15.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 569 0000  
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE  
124000 Outras Transferências de Recursos do FND

268 12.365.0026.2223.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 31.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 1001  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:  
Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

195 12.361.0025.2292.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -18.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 1001  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001001 RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS

196 12.361.0025.2292.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -45.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 550 0000  
550 Transferência do Salário-Educação  
001001 RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

224 12.365.0026.1171.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -45.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 599 0000  
599 Outros Recursos Vinculados à Educação  
001000 Recursos Ordinários

-108.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everton Wagner da Silva Freitas

**Código Identificador:**9AD97F6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16080001/24**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADA: São Sebastião Comercio e Serviço Ltda – CNPJ: 12.268.573/0001-80

Valor Global: R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta)

**OBJETIVO:** Aquisição de presilhas para cabelos, à serem ofertadas às mulheres que participarão da campanha do "AGOSTO LILÁS", - Feminicídio Zero - Nenhuma violência contra a mulher deve ser tolerada, a ser realizada na Câmara Municipal, com as mulheres assistidas pelos Programas da Assistência Social.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** FMAS

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/2021, art. 75, Inc. II.

PUREZA/RN, 22 de agosto de 2024.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

**LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA M BEZERRA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratante

**SÃO SEBASTIÃO COMERCIO E SERVIÇO LTDA**

CNPJ: 12.268.573/0001-80

Contratada

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**0F5E6D4D

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21080001/2024

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40

**CONTRATADA:** Débora Natália de Lima Caxias - CPF: 701.379.854-10

Valor Global: R\$ 1.250,00 (Mil, duzentos e cinquenta reais);

**OBJETIVO:** Locação de espaço na sede do município de Pureza "Kintal Mix Recepções", para distribuição de cafés da manhã e almoços, a equipe de 70 (Setenta) profissionais (médicos, médicos residentes, professores, dentistas e alunos), do projeto "Alunos sem Fronteiras" da Faculdade São Leopoldo Mandic, da Cidade de Araras/SP, que farão atendimentos médicos e odontológicos na atenção básica, à população do município de Pureza, no período de 26 à 30/08/2024;

**ORIGEM DOS RECURSOS:** CUSTEIO - APS

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36.15: Locação de Imóveis

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 - Art. 74, Inc. V

PUREZA/RN, 22 de agosto de 2024.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

**ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA**

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

**DÉBORA NATÁLIA DE LIMA CAXIAS**

CPF: 701.379.854-10

Contratada

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**8864EA70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 220801/2023

#### EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220801/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

**CONTRATADA:** CERES CONSTRUÇÕES LTDA

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Tomada de Preços nº 001/2023, objeto do **Processo Administrativo nº 15030015/2023**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024:

<b>Unid. Orçamentária:</b>	2016	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
<b>Ação:</b>	2060	COLETA DE LIXO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS
<b>Natureza de Despesa:</b>	33903700	Locação de mão de obra
<b>Fonte:</b>	1500000 0	Recursos não Vinculados de Impostos

**VIGÊNCIA:** O Presente Termo Aditivo vigorará por 06 (seis) meses, contados a partir de **22.08.2024 até 22.08.2025**, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada

**LOCAL DE DATA:** Riacho da Cruz/RN, 22 de agosto de 2024..

**ASSINANTES:**

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO - PREFEITO MUNICIPAL**

**FRACISCO UBIRACI NOBRE PEREIRA – TITULAR DA CONTRATADA**

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**83125F29

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 220801/2024

#### JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 220801/2024

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, conforme Decreto Municipal 644/2023 no Art. 5º:

§ 3º nas contratações com valor até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que sejam feitas de uma só vez, liquidadas, pagas e que não gerem obrigações futuras, o processo de dispensa será considerado formalmente executado com a entrega da requisição devidamente justificada, juntamente com a nota de empenho.

O prestador do serviço está sendo o escolhido pois:

- 1) é do ramo pertinente ao objeto demandado.
- 2) apresentou toda a documentação pertinente a habilitação.
- 3) O preço está em conformidade com o de mercado, o que caracteriza a proposta do contratante mencionado como mais vantajosa para a Administração.

O Município não conta com serviços na área da oftalmologia, dessa forma esta demanda tem sido reprimida, existindo assim a necessidade urgente desse atendimento com profissionais qualificados para a prática das especialidades solicitadas. Desta feita, a disponibilidade imediata dos serviços e o encaminhamento das documentações, foram



fatores fundamentais para a escolha, tendo em vista a urgência da prestação dos serviços.

Informa que devido ao valor constante em Mapa de Apuração e a necessidade de entrega e execução imediata do material ora solicitado, dispensa o Aviso de Acolhimento da Proposta, sendo executada a contratação da empresa que apresentou o melhor preço contido no Mapa de Apuração.

Faz-se juntadas das Certidões Negativas Federal, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista, encaminha-se o presente processo para Autorização da Autoridade Competente, conforme Parecer Técnico anexo aos autos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 22 DE AGOSTO DE 2024.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues  
Código Identificador:355C04C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 220801/2024**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 220801/2024

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 220801/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a PINTURAS NOS MUROS NO ENTORNO DA PRAÇA DE EVENTOS MUNICIPAL “LUIZ DO ACORDEON”, VISANDO ESTIMULAR O RESGATE HISTÓRICO, CULTURAL, POLÍTICO E ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, pelo valor de 9.100,00 (NOVE MIL E CEM REAIS), em favor de LAILSON OLIVEIRA GURGEL, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 093.812.834-51.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 22 DE AGOSTO de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues  
Código Identificador:E0CC8156

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 220801/2024**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 220801/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22080001/2024.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 220801/2024.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.  
CONTRATADO: LAILSON OLIVEIRA GURGEL, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 093.812.834-51.  
OBJETO: PINTURAS NOS MUROS NO ENTORNO DA PRAÇA DE EVENTOS MUNICIPAL “LUIZ DO ACORDEON”, VISANDO ESTIMULAR O RESGATE HISTÓRICO, CULTURAL, POLÍTICO E ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.  
VALOR TOTAL: 9.100,00 (NOVE MIL E CEM REAIS).  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 22 DE AGOSTO de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues  
Código Identificador:45857C1B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 028/2024  
N.º PROC. ADM. 20080028/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO - 028/2024  
N.º PROC. ADM. 20080028/2024**

A prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA e tendo como autoridade MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO. **OBJETO DO PROCESSO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de som volante e produção de vinhetas para divulgação de eventos, palestras e programas desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@riachodacruz.rn.gov.br ou acesso pelo link:www.bnc.org.br ou www.riachodacruz.rn.gov.br.

**FIM REC. PROPOSTA:** 05/09/2024 08:00  
**INÍCIO DISPUTA:** 05/09/2024 09:00  
**TIPO DE LANCE:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO

RIACHO DA CRUZ-RN - 22 de agosto de 2024

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira  
Código Identificador:319FDC9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO N.º 00002/2024  
OBJETO: Procedimento Cirúrgicos em diversas Especialidades Médicas em atendimento a pessoas carentes deste Município de Riacho de Santana–RN. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: ASSOCIACAO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS e TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN.Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com.

Riacho de Santana - RN, 21 de Agosto de 2024

**SAMUEL FERREIRA FERNANDES -**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes  
Código Identificador:C30DB198

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º. 408/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE AGOSTO DE 2024.**

**Portaria Nº. 408/2024** Riacho de Santana/RN, 22 de agosto de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de agosto de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**73346822

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 409/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE**  
**AGOSTO DE 2024.**

**Portaria Nº. 409/2024** Riacho de Santana/RN, 22 de agosto de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de agosto de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**49151CC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 410/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE**  
**AGOSTO DE 2024.**

**Portaria Nº. 410/2024** Riacho de Santana/RN, 22 de agosto de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta

reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de agosto de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**3C1B804B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 411/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE**  
**AGOSTO DE 2024.**

**Portaria Nº. 411/2024** Riacho de Santana/RN, 22 de agosto de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de agosto de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**9E748B93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 412/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE**  
**AGOSTO DE 2024.**

**Portaria Nº. 412/2024** Riacho de Santana/RN, 22 de agosto de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de agosto de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**167F50CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 050/2024 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 050/2024 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ:**  
01.612.393/0001-57

**Contratada:** O M LEAL DE MESQUITA (CNPJ 17.737.082/0001-54)

Objeto do contrato: contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades da frota de veículos deste Município de Rio do Fogo/RN

Valor global R\$ 1.496.268,76 (Um Milhão, Quatrocentos e Noventa e Seis Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta e Seis Centavos)

Vigência : 03/04 a 31/12/2024

**Fundamentação:** Lei Federal nº 14.133/2021 – Pregão Eletrônico nº 001/2024

**Assinaturas:**

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pelo Fundo Municipal de Saúde : Saint Clair Cassiano Alves - Gestor  
Pelo Fundo Municipal de Assistência Social : Maiara Cristiane da Silva Barbosa

Pela contratada: O M LEAL DE MESQUITA (CNPJ 17.737.082/0001-54) – OLEDSO MANOEL LEAL DE MESQUITA, CPF nº 058.861.904-30

Rio do Fogo- RN, 03 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**FD37F208

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**013/2024**

**Objetivo:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RECARGA DE GÁS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos vinte e dois (22) dias do mês de agosto do ano de 2024, o presente ato atribuído à Licitação Pública de que trata o Pregão Eletrônico nº 013/2024, com base em todo o julgamento realizado no certame, resolve ADJUDICAR a presente Licitação a Empresa: **J V CORTES COM. E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 54.613.937/0001-61, referente aos lote único, com o valor global de R\$ 669.990,83 (Seiscentos e Sessenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa Reais e Oitenta e Três Centavos), por apresentar menores preços. Pelo que lavrou o presente termo, que vai devidamente assinado pela Autoridade Superior.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**76F4DAD6

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**013/2024**

**Objetivo:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RECARGA DE GÁS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, referente a Licitação Pregão Eletrônico nº 013/2024, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheram as propostas das Licitantes: **J V CORTES COM. E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 54.613.937/0001-61, referente aos lote único, com o valor global de R\$ 669.990,83 (Seiscentos e Sessenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa Reais e Oitenta e Três Centavos), como as mais vantajosas para este Município.

Rio do Fogo/RN, 22 de agosto de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**0AC115CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024 PE/PMRF Nº**  
**0026/2023PE - CONTRATO: Nº 2024.01.23-0001**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado, e a F. E. SILVA, estabelecida na R MARTINIANO MELO, 588, CENTRO - Rodolfo Fernandes/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.915.509/0001-90, neste ato representada por Francisco Erivaldo Silva, CPF: 778.253.904-82. **OBJETO:** Registro de preço para Contratação de Empresa destinada a fornecimento de forma parcelada de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e maquinarias de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN. **ADITIVO QUANTITATIVO** do contrato acima para os item 1 - Gasolina Comum, o quantitativo passa de 37.000 (Trinta e sete mil litros) para o valor de 46.250 (quarenta e seis mil, e duzentos e cinquenta litros); item 2 – Etanol, o quantitativo passa de 15.000 (quinze mil litros) para o valor de 18.750 (Dezoito mil, e setecentos cinquenta litros); item 3 – Óleo Diesel Comum, o quantitativo passa de 120.000 (Cento e vinte mil litros) para o valor de 150.000 (Cento e cinquenta mil) o que corresponde a um aumento de 25% na quantitativo de cada item. Vigência: 01/08/2024 a 31/12/2024 – BASE LEGAL: Art. 65, Inciso I, § 1º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Assinatura: 01/08/2024. SIGNATARIOS: José Flávio Moraes - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: F. E. SILVA.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**4B51715F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024 - AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de sua Agente de Contratação Municipal, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação asfáltica nas Ruas Tito Moura e Miguel de Moura, no município de Ruy Barbosa/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, pelo email [cplruybarbosa@gmail.com](mailto:cplruybarbosa@gmail.com), ou através do sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas** na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no qual será conduzida a sessão pública e acompanhamento do processo. As propostas comerciais serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico já mencionado, até as 14:30 horas do dia 09/09/2024. A abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 14:31 horas do dia 09/09/2024.

Ruy Barbosa/RN, 22 de Agosto de 2024.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**  
Agente de Contratação Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**CA6EB15D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240076**

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09080001/24

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

**CONTRATADO(A):** IMPACTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 27.687.159/0001-82.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção da rede elétrica para adequação dos aparelhos de ar condicionado nas escolas da rede municipal de ensino do município de Ruy Barbosa/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 14.308,67 (quatorze mil, trezentos e oito reais e sessenta e sete centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Projeto/Atividade 2047 - Manutenção do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 21 de Agosto de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de Agosto de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**989E2E9E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 062/2024- GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **MANOEL MAURICIO DE MACEDO portador do CPF de nº 916.XXX.694-XX** para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Serviços Urbanos, lotado no órgão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 20 de agosto de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 22 de agosto de 2024.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**CEE2D232

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024**

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, III, alínea “F”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024** nos termos a seguir descritos: Objeto: contratação de um curso de MBA em Licitações e Contratos, na forma presencial, para fins de capacitação em licitações e contratos de servidor de nível superior da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN. Contratados(a): empresa IPOG - INSTITUTO DE POS-GRADUACAO & GRADUACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.688.977/0001-02. Valor Global: R\$ 10.045,00 (Dez mil e quarenta e cinco reais).

Santa Cruz/RN, 22 de agosto de 2024.

Assinatura: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**19F50649

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS**  
**E COMPRAS**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FRACASSADA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2024.  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 079/2024.

O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que a **Dispensa de Licitação 079/2024**, foi declarada ‘FRACASSADA’ conforme justificativas apenas ao referido processo. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados no portal de Compras Públicas através do link <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-santa-cruz-1190/de-079-2024-2024-328475> e/ou na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, em 22 de agosto de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gildenilson Soares de Oliveira  
**Código Identificador:**F23EC8AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024**

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de empresa especializada para o aprimoramento das ações da Política de Assistência Social no âmbito do Município de Santa Cruz/RN. Contratados(a): empresa ENVOLVA PRODUTOS E SERVIÇOS SUSTENTÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.360.079/0001-73. Valor Global: R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais), para 06 (seis) meses de execução.

Santa Cruz/RN, 10 de julho de 2024.

Assinatura: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**2281DBB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**CRENCIAMENTO Nº 001/2024 – AVISO DE  
INTERPOSIÇÃO E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**

O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que o Sr. Rudival Almeida Gomes Júnior, Leiloeiro Oficial, com Matrícula JUCERN nº 036/2021, interpôs impugnação contra termos do Edital do CRENCIAMENTO Nº 001/2024, a qual foi conhecida, sendo, porém, indeferida em sua integralidade. Desta feita, ficam mantidos os termos do prefalado instrumento convocatório. Os documentos relativos ao referido processo, inclusive os que ensejaram nessa decisão, estão com vistas fraqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 22 de agosto de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**38B0AAC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2024. (PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º 2660/2024)**

Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar em caráter emergencial para atender os alunos da rede municipal e estadual de ensino.

Torna-se público que a Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer por meio da Agente de Contratação de Santana do Matos/RN, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *MENOR PREÇO POR ITEM*, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da

Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 29/08/2024  
Link: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e  
<https://santanadomatossantos.rn.gov.br>  
OS ARQUIVIOS/ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS NOS LINKS DOS SITES ACIMA  
Horário da Fase de Lances: 09h30min às 15h30min

Santana do Matos/RN, 22 de agosto de 2024.

**ANA EDERLINDA DE OLIVEIRA PEREIRA**  
Agente de contratação

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**DDCEF842

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19082/2024**  
**ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 61/2024 –**  
**PREGÃO ELETRONICO 014/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/**  
**RN Nº 2810/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADO:** MRD EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 03.827.837/0001-05;  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE 20 (VINTE) POÇOS TUBULARES, LOCALIZADOS EM DIVERSAS LOCALIDADES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais);  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 28, Inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;  
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de doze (12) meses contados da emissão do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Santana do Matos/RN, 22 de agosto de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**33729F90

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2024 -**  
**PROCESSO ADM Nº 2900/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75. Inciso IV da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**IV - Para contratação que tenha por objeto:**

*a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO EM GARANTIA DE TRATOR YANMAR SOLIS 75, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Rec. Hídricos.**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária;

**Dotação Orçamentária:**

02.004.20.605.0004.2011 – Manutenção do Fundo de Agricultura;

**Elemento de despesa:**

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ;

3.3.90.30 – Material de Consumo;

**Fontes:**

1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;

3 – Contratação da empresa **PIONEIRA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA** – inscrita no CNPJ nº 34.737.732/0002-61, com sede à Rodovia BR 116, nº 2728, Cajazeiras, Fortaleza/CE, CEP: 60.864-012.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
1	OLEO 15W40 YANMAR CI-4 1 L	LIT	12	R\$ 37,00
2	FILTRO COMBUSTIVEL SOLIS	UNID	1	R\$ 56,05
3	FILTRO OLEO MOTOR SOLIS	UNID	1	R\$ 60,00
4	FILTRO HIDRAULICO SOLIS	UNID	1	R\$ 170,00
5	TRATAMENTO MULTIFUNCIONAL	UNID	1	R\$ 144,00
6	ADITIVO RADIADOR 1L YANMAR	LIT	2	R\$ 30,27
7	BOMBA GRAXEIRA 7G YAMAGUCHI	UNID	1	R\$ 476,00
8	OLEO 90 1L YANMAR GL-4	LIT	6	R\$ 40,00
9	GRAXA LUBRIF SABAO DE LITIO E AD	UNID	1	R\$ 450,00
10	DESLOCAMENTO VEICULO	HORA	1	R\$ 1.628,00
11	MAO DE OBRA	HORA	1	R\$ 499,00

4 – Valor global da contratação R\$ 4.227,59 (quatro mil e duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos);

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

\*Santana do Matos/RN, em 21 de agosto de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**

Anderson Pliny de Sousa Silva  
Código Identificador:4DE30342

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 439/2024**

Portaria de diária nº 439/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de JOÃO PESSOA/PB. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados no HNSN EPITÁCIO, no dia 23/08/2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 22 de agosto de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

João Tobias da Cunha Melo  
Código Identificador:F7CA2A77

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN  
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 16/2024**

**OBJETO:** Aquisição de material de construção. **Disponibilização do Edital:** A partir da data de publicação deste extrato, na página eletrônica: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>. **Informações:** De segunda a sexta-feira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. **Data da Sessão Pública: 05/09/2024 às 09 horas.**

Santana do Matos/RN, 22 de agosto de 2024.

**ANA EDERLINDA DE OLIVEIRA PEREIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Anderson Pliny de Sousa Silva  
Código Identificador:71D2E3C4

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO  
DETERMINADO EDITAL Nº 004/2023 CONVOCAÇÃO PARA  
CONTRATAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos(as) candidatos(as) abaixo, para fins de atendimento aos itens 9.1 a 9.4 do EDITAL Nº 004/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
ASSISTENTE SOCIAL				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
WERLLANDY JACÓ DA SILVA LOPES	3º Lugar	ASSISTENTE SOCIAL	Sec. Mun. De Saúde	40h Semanais

O(A) candidato(a) deverá apresentar (CÓPIAS) da seguinte documentação:

RG e CPF;  
CNH, se for o caso;  
CTPS;  
Título de eleitor;  
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;  
Certidão de casamento ou certidão de nascimento;  
Certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF, se for o caso;  
Comprovante de residência atualizado;  
Dados bancários;  
Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;  
Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso;  
Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;  
Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);  
Declaração de incompatibilidade inconstitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, das 7h às 13h, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 23 de agosto de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF nº. 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Alan Bruno Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**608946F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 0659/2024, 22 DE AGOSTO DE 2024.**

**LEI Nº 0659/2024, 22 de agosto de 2024.**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, EXERCÍCIO 2024, E ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 636/2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, considerando também a existência de recursos disponíveis no orçamento conforme exigência do art. 43, Incisos II e III da Lei 4.320/64, resultante de anulação de dotação orçamentária da própria unidade orçamentária (Câmara Municipal);

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Santana do Seridó, constante da Lei Municipal nº 0636/2023 que dispõe sobre o orçamento geral do município para o exercício 2024, no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) destinado à suplementação da dotação abaixo discriminada, através de remanejamento no Orçamento da Câmara Municipal de Santana do Seridó dentro da mesma Unidade Orçamentária (01 – Câmara Municipal), para suprir os Elementos de Despesas e alterar quadro de detalhamento da despesa (QDD), conforme a seguir:  
UNIDADE GESTORA: 01001 – Câmara Municipal de Vereadores  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1000 – Poder Legislativo  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - Câmara Municipal de Santana do Seridó  
FUNÇÃO: 1 – Legislativa  
AÇÃO: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal  
**DESPESA:**  
**33.90.40** - serviços de Tecnologia da Informação e comunicação – pessoa jurídica..... **R\$ 15.000,00**

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para cobertura do crédito/valor acrescido no Elemento de Despesa descrito no Artigo anterior, o remanejamento no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), decorrente da anulação parcial de despesa/dotação orçamentária dentro da mesma Unidade Orçamentária (01 – Câmara Municipal), conforme abaixo discriminado:

UNIDADE GESTORA: 01 – Câmara Municipal de Vereadores  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1000 – Poder Legislativo  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - Câmara Municipal de Santana do Seridó  
FUNÇÃO: 1 – Legislativa  
AÇÃO: 1.1 – Manutenção das Atividades Legislativas  
**DESPESA:**  
**31.90.92** - Despesas de exercícios anteriores ..... **R\$ 15.000,00**

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de junho de 2024.

Santana do Seridó/RN, 22 de agosto de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**9B325595

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 0177/2024/PMSS/CD/ADM DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 0177/2024/PMSS/CD/ADM de 22 de agosto de 2024.**

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.066 de 01 de julho de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. **VITORIA REGINA BEZERRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professora, para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 27 de agosto de 2024, com a finalidade de participar do SEMINÁRIO ESTADUAL DAS CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NO RIO GRANDE DO NORTE, evento que tem como objetivo analisar como a garantia do direito à proteção social, através do acesso integrado às políticas públicas de saúde, educação e assistência social, atua na articulação entre os diferentes níveis federativos e como pode contribuir para romper o ciclo de reprodução da pobreza, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0177/2024/PMSS/CD/ADM de 22 de agosto de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**D7F4C5EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0220/2024 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 0220/2024 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao servidor efetivo, **RENATO FERREIRA DA NOBREGA**, Matrícula nº 130201-8, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias no período de 01/09/2024 à 30/09/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, com adicional de 1/3 (um terço) de férias

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 22 de agosto de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**3053BEB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0221/2024 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 0221/2024 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao servidor, **JOSIVAN SOUZA LIMA**, Matrícula nº 130225-6, ocupante do cargo de COORDENADOR DA JUNTA MILITAR - Símbolo CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, licença para o gozo de férias no período de 02/09/2024 à 01/10/2024, referente ao exercício de 2023/2024, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 22 de agosto de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**1B166C83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, aos serviços de manutenção veicular da M Benz 417 Sprinter de placa RQG-2A18, veículo de uso diário no transporte e locomoção de pacientes deste município. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor STA CAMINHÕES VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 02.323.033/0003-36, com endereço na Rodovia BR-230, KM 293 – Ana Leite – Patos (PB). Trata-se do Empenho nº 822002/2024, com nota fiscal de número 007.677, no valor de R\$ 5.457,19 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se.

Santana do Seridó/RN, 22 de agosto de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:**369CBC40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, aos serviços de manutenção veicular da M Benz 417 Sprinter de placa RQG-2A18, veículo de uso diário no transporte e locomoção de pacientes deste município. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor STA CAMINHÕES VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 02.323.033/0003-36, com endereço na Rodovia BR-230, KM 293 – Ana Leite – Patos (PB). Trata-se do Empenho nº 822001/2024, com nota fiscal de número 001.771, no valor de R\$ 750,00 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se.

Santana do Seridó/RN, 22 de agosto de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:**FA908233

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ADITIVO DE PRAZO – CHAMADA PÚBLICA 01/2021**  
**EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DE PRAZO AO**  
**CONTRATO Nº. 000051/2021**

**LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA 01/2021 – CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** UPDATE – UNIDADE DE PESQUISA DIAGNOSTICA AVANÇADA (CNPJ/MF nº. 02.766.875/0004-77) **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 000051/2021, por meio de **SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS NO SEGMENTO DE OFTALMOLOGIA, DE ACORDO COM A TABELA SUS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN E DEMAIS MUNICÍPIOS PACTUADOS PELA PPI – PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA – PERÍODO**



11/08/2024 a 10/08/2025, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 22 de Agosto de 2024 –

**RAULISON DE SENA RIBEIRO** –  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Talita Cassiano Barbosa  
**Código Identificador:**C7A12807

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADESÃO Nº 001/2024**

**PROCESSO Nº 528.026/2024**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de cestas básicas, visando atender às demandas do Poder Executivo do Município de Santo Antônio/RN, mais especificadamente à Secretária de Assistência Social, e o Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), visando atender as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade no município.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN

**CNPJ:** 08.162.687/0001-73

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN

**CNPJ:** 08.144.800/0001-98

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, torna pública a ADESÃO à Ata de Registro de Preços de nº 078/2023 do **SRP Pregão Eletrônico nº 033/2023** da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, referente ao único LOTE vencido pela empresa IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 - CNPJ: 34.310.563/0001-06, com valor global estimado de **R\$ 956.300,00 (novecentos e cinquenta e seis mil e trezentos reais)** para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio/RN, 03 de julho de 2024.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme  
**Código Identificador:**99030F66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024-SRP**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP cujo objeto é o Registro de Preços para Possível Aquisição de combustíveis voltados a atender as necessidades da frota automotiva própria e incorporada mediante locação/cessão, da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN. O sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 10h00min do dia 22/08/2024 A sessão eletrônica será aberta às 10h00min (horário de Brasília) do dia 03/09/2024. O edital com seus anexos encontra-se a disposição no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) / [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br) e PNCP.

São Fernando/RN 22/08/2024

**MISAC ROBSON FERNANDES**  
Agente de Contratação da PMSF

**Publicado por:**  
Misac Robson Fernandes  
**Código Identificador:**158192C9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2024**

**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

**CONTRATADA:** PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO-ME, CNPJ n.º 49.874.492/0001-33, com endereço na Rua Capitão José Inácio 67 B Centro de São Fernando/RN.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 36.000,00.

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa Eletrônica (Processo/PMSF/RN n.º 2024.08.0118).

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de Agosto de 2024.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará até 31/12/2024 a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

**SIGNATÁRIOS:** Caio César de Medeiros – pelo Contratante, e Pedro Paulino de Araújo Filho – pela Contratada.

São Fernando/RN, 22/08/2024

**CAIO CÉSAR DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**172614E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO**  
**DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**  
**HOSPITALAR**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 6.327/2024**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município.

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Administração e Finanças, por sua Pregoeira, nomeada através de Lei Complementar nº 084/2023 – GP/PMSJM, de 09 de agosto de 2023, e Portaria nº 070/2024, do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna público, a quem interessar, que estará promovendo o recebimento de documentos para o Credenciamento e Habilitação, através do **PREGÃO ELETRÔNICO, nº 16/2024**, no dia 05/09/2024, às 09:30h, na Sede da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, situada na Rua 26 de Julho, nº 08, Centro - São José de Mipibu/RN, **via Portal de Compras Públicas**, para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município.

O Edital, na íntegra, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, na Rua 26 de Julho, nº 08, Centro, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min., bem como, pelo e-mail: [cplsaude@saojosedemipibu.rn.gov.br](mailto:cplsaude@saojosedemipibu.rn.gov.br), Licita Fácil, Portal de Compras Públicas e Portal Nacional de Compras Públicas.

São José de Mipibu/RN, 22/08/2024

**JUCIELLY DA COSTA FREITAS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Jucielly da Costa Freitas  
**Código Identificador:**CB7CE62B

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2024, ART. 75, IV, A (PNCP)**  
**DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, IV, a (PNCP) da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO
NACIONAL VEICULO E SERVIÇOS LTDA	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULO PLACA RGL5F71/RN, 20000KM RODADOS.

Fonte de Recurso: FUS

São José de Mipibu/RN, 19 de agosto de 2024.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Lorena Patricia Morais do Nascimento  
**Código Identificador:**0C48B5AA

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**RESULTADO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA**  
**MANEJO DA DOR, ANTI-HIPERTENSIVOS E**  
**PSICOTRÓPICOS**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 5.212/2024  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preço para Aquisição de Medicamentos para Manejo da Dor, Anti-hipertensivos e psicotrópicos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. **ADJUDICAMOS** o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras: 1. **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** - CNPJ: 65.817.900/0001-71, saiu vencedora nos itens: 100 e 102. Totalizando o valor de **R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)**. 2. **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedora nos itens: 53, 55, 73 e 90. Totalizando o valor de **R\$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais)**. 3. **CIRÚGICA MONTEBELLO LTDA** - CNPJ: 08.674.752/0001-40, saiu vencedora nos itens: 10, 29, 52, 527, 60, 61, 64, 66, 75, 78, 79, 80, 81, 83, 84 e 96. Totalizando o valor de **R\$ 175.050,00** (Cento e setenta e cinco mil, e cinquenta reais); 4. **CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA** - CNPJ: 05.359.481/0001-40, saiu vencedora nos itens: 63, 77 e 94; Totalizando o valor de **R\$ 30.600,00** (trinta mil e seiscentos reais); 5. **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA** - CNPJ: 25.279.552/0001-01, saiu vencedora nos itens: 15, 67, 68 e 88; Totalizando o valor de **R\$ 113.200,00**; 6. **DROGAFONTE LTDA** - CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedora nos itens: 13, 14, 18, 19, 20, 21, 30, 36, 41, 62, 65, 76, 82, 91, 93, 95 e 96. Totalizando o valor de **R\$ 158.590,00** (Cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa reais); 7. **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI** - CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedora nos itens: 23, 50, 51, 56, 71 e 80. Totalizando o valor de **R\$ 38.590,00** (Trinta e oito mil, quinhentos e noventa reais); 8. **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES** - CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedora nos itens: 01, 09 e 59. Totalizando o valor de **R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais); 9. **NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS**

**LTDA** - CNPJ: 15.218.561/0001-39, saiu vencedora nos itens: 37 e 74. Totalizando o valor de **R\$ 8.200,00** (oito mil e duzentos reais); 10. **NOVA MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: 41.365.113/0001-78, saiu vencedora nos itens: 69, 70 e 103. Totalizando o valor de **R\$ 86.400,00** (oitenta e seis mil e quatrocentos reais); 11. **R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA** - CNPJ: 33.853.517/0001-82, saiu vencedora nos itens: 72, 86, 87 e 99. Totalizando o valor de **R\$ 79.510,00** (setenta e nove mil, quinhentos e dez reais); 12. **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE** - CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedora nos itens: 85, 92 e 97. Totalizando o valor de **R\$ 8.450,00** (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais); 13. **SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 42.877.232/0001-72, saiu vencedora nos itens: 02, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 16, 17, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49. Totalizando o valor de **R\$ 161.790,00 (cento e sessenta e um mil, setecentos e noventa reais)**. 14. **ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: 42.946.717/0001-70, saiu vencedora no item 58. Totalizando o valor de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais). **VALOR GLOBAL: R\$ 994.580,00** (Novecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta reais).

São José de Mipibu/RN, 12 de agosto de 2024.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO** -  
Sec. Geral Do Município.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023 e o Decreto Federal 10.024/2019. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. **HOMOLOGAMOS** o presente procedimento de licitação em favor da empresa, a seguir descrita: 1. **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** - CNPJ: 65.817.900/0001-71, saiu vencedora nos itens: 100 e 102. Totalizando o valor de **R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)**. 2. **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedora nos itens: 53, 55, 73 e 90. Totalizando o valor de **R\$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais)**. 3. **CIRÚGICA MONTEBELLO LTDA** - CNPJ: 08.674.752/0001-40, saiu vencedora nos itens: 10, 29, 52, 527, 60, 61, 64, 66, 75, 78, 79, 80, 81, 83, 84 e 96. Totalizando o valor de **R\$ 175.050,00** (Cento e setenta e cinco mil, e cinquenta reais); 4. **CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA** - CNPJ: 05.359.481/0001-40, saiu vencedora nos itens: 63, 77 e 94; Totalizando o valor de **R\$ 30.600,00** (trinta mil e seiscentos reais); 5. **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA** - CNPJ: 25.279.552/0001-01, saiu vencedora nos itens: 15, 67, 68 e 88; Totalizando o valor de **R\$ 113.200,00**; 6. **DROGAFONTE LTDA** - CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedora nos itens: 13, 14, 18, 19, 20, 21, 30, 36, 41, 62, 65, 76, 82, 91, 93, 95 e 96. Totalizando o valor de **R\$ 158.590,00** (Cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa reais); 7. **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI** - CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedora nos itens: 23, 50, 51, 56, 71 e 80. Totalizando o valor de **R\$ 38.590,00** (Trinta e oito mil, quinhentos e noventa reais); 8. **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES** - CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedora nos itens: 01, 09 e 59. Totalizando o valor de **R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais); 9. **NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: 15.218.561/0001-39, saiu vencedora nos itens: 37 e 74. Totalizando o valor de **R\$ 8.200,00** (oito mil e duzentos reais); 10. **NOVA MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: 41.365.113/0001-78, saiu vencedora nos itens: 69, 70 e 103. Totalizando o valor de **R\$ 86.400,00** (oitenta e seis mil e quatrocentos reais); 11. **R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA** - CNPJ: 33.853.517/0001-82, saiu vencedora nos itens: 72, 86, 87 e 99. Totalizando o valor de **R\$ 79.510,00** (setenta e nove mil, quinhentos e dez reais); 12. **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE** - CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedora nos itens: 85, 92 e 97. Totalizando o valor de **R\$ 8.450,00** (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais); 13. **SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 42.877.232/0001-72, saiu vencedora nos itens: 02, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 16, 17, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49. Totalizando o valor de **R\$ 161.790,00 (cento e sessenta e um mil, setecentos e noventa reais)**. 14. ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ.: 42.946.717/0001-70, saiu vencedora no item 58. Totalizando o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **VALOR GLOBAL: R\$ 994.580,00** (Novecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta reais).

São José de Mipibu/RN, 12 de agosto de 2024.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO** –  
Sec. Geral Do Município.

EXTRATO DA ARP – PERP Nº 12/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.  
**CONTRATADAS:** 1. **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** - CNPJ: 65.817.900/0001-71, saiu vencedora nos itens: 100 e 102. Totalizando o valor de **R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)**. 2 **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedora nos itens: 53, 55, 73 e 90. Totalizando o valor de **R\$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais)**. 3 **CIRÚGICA MONTEBELLO LTDA** – CNPJ.: 08.674.752/0001-40, saiu vencedora nos itens: 10, 29, 52, 527, 60, 61, 64, 66, 75, 78, 79, 80, 81, 83, 84 e 96. Totalizando o valor de **R\$ 175.050,00** (Cento e setenta e cinco mil, e cinquenta reais); 4. **CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA** – CNPJ.: 05.359.481/0001-40, saiu vencedora nos itens: 63, 77 e 94; Totalizando o valor de **R\$ 30.600,00** (trinta mil e seiscentos reais); 5. **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA** – CNPJ.: 25.279.552/0001-01, saiu vencedora nos itens: 15, 67, 68 e 88; Totalizando o valor de **R\$ 113.200,00**; 6. **DROGAFONTE LTDA** – CNPJ.: 08.778.201/0001-26, saiu vencedora nos itens: 13, 14, 18, 19, 20, 21, 30, 36, 41, 62, 65, 76, 82, 91, 93, 95 e 96. Totalizando o valor de **R\$ 158.590,00** (Cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa reais); 7. **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI** – CNPJ.: 07.055.280/0001-84, saiu vencedora nos itens: 23, 50, 51, 56, 71 e 80. Totalizando o valor de **R\$ 38.590,00** (Trinta e oito mil, quinhentos e noventa reais); 8. **HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES** – CNPJ.: 33.160.739/0001-10, saiu vencedora nos itens: 01, 09 e 59. Totalizando o valor de **R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais); 9. **NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ.: 15.218.561/0001-39, saiu vencedora nos itens: 37 e 74. Totalizando o valor de **R\$ 8.200,00** (oito mil e duzentos reais); 10. **NOVA MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ.: 41.365.113/0001-78, saiu vencedora nos itens: 69, 70 e 103. Totalizando o valor de **R\$ 86.400,00** (oitenta e seis mil e quatrocentos reais); 11. **R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA** – CNPJ.: 33.853.517/0001-82, saiu vencedora nos itens: 72, 86, 87 e 99. Totalizando o valor de **R\$ 79.510,00** (setenta e nove mil, quinhentos e dez reais); 12. **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE** – CNPJ.: 12.305.387/0001-73, saiu vencedora nos itens: 85, 92 e 97. Totalizando o valor de **R\$ 8.450,00** (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais); 13. **SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**- CNPJ: 42.877.232/0001-72, saiu vencedora nos itens: 02, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 16, 17, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49. Totalizando o valor de **R\$ 161.790,00 (cento e sessenta e um mil, setecentos e noventa reais)**. 14. ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ.: 42.946.717/0001-70, saiu vencedora no item 58. Totalizando o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **VALOR GLOBAL: R\$ 994.580,00** (Novecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta reais).

São José de Mipibu/RN, 20 de agosto de 2024.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO** –  
Sec. Geral Do Município.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.30 –Material de Consumo. RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e 1. **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES**; 2 **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**; 3 **CIRÚGICA MONTEBELLO LTDA**; 4. **CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL**; 5. **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**; 6. **DROGAFONTE LTDA**; 7. **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI** ; 8. **HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES**; 9. **NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**; 10. **NOVA MEDICAMENTOS LTDA** ; 11. **R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**; 12. **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE**; 13. **SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**; 14. **ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**– p/Contratadas. DATA: São José de Mipibu/RN, 20 de agosto de 2024.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO** –  
Secretário Geral.

**Publicado por:**  
Jucielly da Costa Freitas  
**Código Identificador:**B9714B92

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA 15/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG n.º 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

**CONTRATADA:** JOSÉ ALVES DE SOUZA 09812695400, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.677.165/0001-02, situada na Rua Ebano, 7916, Conj. Cidade Satelete, Pitimbu, Natal/RN, representada pelo seu Proprietário, Senhor José Alves De Souza, inscrito no CPF sob o n.º 098.126.954-00, residente e domiciliado em Natal/RN.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a Publicação Mensal de Serviços (Edição e Impressão) de Produção Jornalística.

**VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**

**VIGÊNCIA:** Da data de assinatura deste contrato até 31.12.2024

São José de Mipibu/RN, 13 de março de 2024

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Rayssa Mayara de Souza Pereira  
**Código Identificador:**5E92D2E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 278/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SALMA BULHOES E SILVA**

Cargo/Função: Assistente técnico

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2 de 100%	Fortaleza/CE	20 de agosto de 2024	R\$344,88	R\$ 689,76

**TOTAL**

R\$ 689,76

( ) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Fortaleza/CE, nos dias 24 e 25 de agosto de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Fortaleza/CE, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de agosto de 2024

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gustavo Breno Alves Guimarães  
**Código Identificador:**562C6238

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 279/2024, 20 DE AGOSTO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	20 de agosto de 2024	R\$ 310,00	R\$ 155,00

(TOTAL R\$ 155,00) 100% (x) 50% ( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à Natal/RN, no dia 21 de agosto de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de agosto de 2024.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gustavo Breno Alves Guimarães  
**Código Identificador:**371EFF73

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 280/2024, 21 DE AGOSTO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	21 de agosto de 2024	310,00	155,00

R\$ 155,00

**TOTAL**

( ) 100%

(X) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal /RN, no dia 21 de agosto de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de agosto de 2024

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gustavo Breno Alves Guimarães  
**Código Identificador:**8E50477C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 281/2024, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **CLEBIA VIRGINIA SILVA DANTAS**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	21 de agosto de 2024	R\$320,00	R\$ 160,00

**TOTAL**

R\$ 160,00

( ) 100%

(x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 21 de agosto de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de agosto de 2024.

**FILIPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gustavo Breno Alves Guimarães

**Código Identificador:**91917328

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00080-X, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. inscrito no CNPJ: 00.000.000/0001-91 E O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN inscrito no CNPJ: 08.096.083/0001-76. O FINANCIADOR abre ao FINANCIADO, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a ser provido com recursos próprios do FINANCIADOR, na linha Programa Eficiência Municipal, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) e dos exercícios subsequentes do Município de São José do Seridó - RN, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000. Os recursos deste Contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma

autorizada pela Lei Municipal nº 539/2024, de 18/06/2024. Os recursos serão disponibilizados ao FINANCIADO, em 01 (uma) parcela, a saber: a) R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) até 30/12/2024. SERÃO MANTIDAS E RESPEITADAS TODAS AS CLÁUSULAS DO REFERIDO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00080-X. Fica eleito o foro da Comarca cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, como competente para decidir judicialmente qualquer questão referente a este Contrato. Assinados por: Max Wendell Rebouças da Costa, Bancário e Jackson Dantas, Prefeito Constitucional do Município de São José do Seridó - RN, em 20 de Agosto de 2024.

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**98976980

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2024 DI**

**OBJETO:** Abertura de processo para realização de procedimento cirúrgico de TIREOIDECTOMIA TOTAL, incluindo honorários da equipe cirúrgica e do anestesista, para a paciente MARIA ELANEIDE CARVALHO SOUZA RÊGO, uma vez que o procedimento em questão é de alto custo e não é custeado pelo SUS.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II da lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 1157 - LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER 04.026.039/0001-39; 2684 - CIRURGIA DE CABECA E PESCOCO DE MOSSORO LTDA 18.784.424/0001-50; 240 - CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA ME 07.275.740/0001-80, objetivando a Abertura de processo para realização de procedimento cirúrgico de TIREOIDECTOMIA TOTAL, incluindo honorários da equipe cirúrgica e do anestesista, para a paciente MARIA ELANEIDE CARVALHO SOUZA RÊGO, uma vez que o procedimento em questão é de alto custo e não é custeado pelo SUS, com o valor total julgado de R\$ 11.350,00 (onze mil e trezentos e cinquenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 22/08/2024

**THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisco Juniely Dantas de Farias

**Código Identificador:**8E9AEF6F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2024 DI**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II da lei 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 1157 - LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER 04.026.039/0001-39; 2684 - CIRURGIA DE CABECA E PESCOCO DE MOSSORO LTDA 18.784.424/0001-50; 240 - CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA ME 07.275.740/0001-80, objetivando a **Abertura de processo para realização de procedimento cirúrgico de TIREOIDECTOMIA TOTAL, incluindo honorários da equipe cirúrgica e do anestesista, para a paciente MARIA ELANEIDE CARVALHO**

**SOUZA RÊGO, uma vez que o procedimento em questão é de alto custo e não é custeado pelo SUS, com o valor total julgado de R\$ 11.350,00 (onze mil e trezentos e cinquenta reais).**

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 22/08/2024

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Juniely Dantas de Farias

**Código Identificador:**C8A46D8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DE COTAÇÃO DE PREÇOS E EXTRATO DE  
CONTRATO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46  
RESULTADO DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
EXTRATO DE CONTRATO  
ARTIGO 75, II DA LEI 14.133/21.

O Município de **SÃO PEDRO/RN**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL** torna público para conhecimento dos interessados o resultado da **COTAÇÃO DE PREÇO** visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ANO DE 2024.**

**RETIRADA DE TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS 04 (QUATRO) EMPRESAS.**

**PROPOSTA RECEBIDA E ANALISADA DE APENAS 01 (UMA) EMPRESA:**

**HABILITADA/VENCEDORA, PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:** DMK COMERCIO SERVICOS E DISTRIBUIDORA LIMITADA – CNPJ: 41.290.659/0001-07 – VALOR: R\$ 59.457,50 (cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** DMK COMERCIO SERVICOS E DISTRIBUIDORA LIMITADA.

**CNPJ:** 41.290.659/0001-07.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ANO DE 2024.

**FONTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2024.**

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 59.457,50 (cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

**SÃO PEDRO/RN, EM 22 DE AGOSTO DE 2024.**

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Marciana Lopes de Oliveira

**Código Identificador:**FB37668A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
051-2024 CONTRATO 20240373**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000104/14**

**CONTRATO Nº.....: 20240373**

**ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051-2024**

**CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro - na cidade de São Vicente/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.308.470/0001-29**

**CONTRATADA(O).....: M L ALVES FELIX - ME CNPJ 11.454.703/0001-06 ENDEREÇO AV DOUTOR SILVIO BEZERRA DE MELO, 460, CENTRO, Currais Novos-RN, CEP 59380-000**

**OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE CURSO LIVRE PREPARATÓRIO QUE SERÁ DESTINADO PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
097558	CURSO LIVRE PREPARATÓRIO PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ONLINE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE CURSO LIVRE PREPARATÓRIO QUE SERÁ DESTINADO PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, COM CARGA DE 02H00MIN (DUAS HORAS), A SER REALIZADO 03 (TRÊS) VEZES POR SEMANA, (ENTRE OS MESES DE AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO), SENDO MINISTRADO ONLINE POR MEIO DE PROFESSORES DEVIDAMENTE HABILITADOS	MÊS	4,00	2.500,000

**VALOR TOTAL.....: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0606.123610025.2.018 Manutenção da Quota Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 10.000,00**

**VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.**

**DATA DA ASSINATURA.....: 20 de agosto de 2024**

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portadora do CPF nº 031.XXX.XXX-06

**PELA CONTRATADA:** GIVANILDO ALVES FELIX, portador do CPF nº 027.XXX.XXX-23 - PREPOSTO POR PROCURAÇÃO

**FISCAL DO CONTRATO:** SARAH SALES MATOS - MAT. 1080 - PORT. Nº 239/2024-GP

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**C1CD9A75

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº244/2024 – GP**

**NOMEIA FISCAL PARA O(S) CONTRATO(S) Nº 20240392.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

**CONSIDERANDO** a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do processo administrativo nº 00000097/2023, tendo por objeto - Pregão Eletrônico SPR Nº012/2023, tendo por objeto **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS.**

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear o Sr. EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO, MAT: 1109, CPF: 016.639.884-09, como FISCAL DO(S) CONTRATO(S), abaixo relacionados:

I – Contrato Nº 20240392, Empresa: POSTO PIRES LTDA - ME, CNPJ: 25.209.326/0001-54.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** A presente designação não representará em ônus a Administração Pública Municipal, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 21 de agosto de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**90454975

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº245/2024 – GP**

**NOMEIA FISCAL PARA O(S) CONTRATO(S) Nº 20240391.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

**CONSIDERANDO** a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do processo administrativo nº 00000097/2023, tendo por objeto - Pregão Eletrônico SPR Nº012/2023, tendo por objeto **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS.**

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear o Sr. FRANCISCO VITORIANO, MAT: 1090, CPF: 008.993.014-28, como FISCAL DO(S) CONTRATO(S), abaixo relacionados:

I – Contrato Nº 20240391, Empresa: POSTO PIRES LTDA - ME, CNPJ: 25.209.326/0001-54.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** A presente designação não representará em ônus a Administração Pública Municipal, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 21 de agosto de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**26C38DCF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº246/2024 – GP**

**NOMEIA FISCAL PARA O(S) CONTRATO(S) Nº 20240393.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

**CONSIDERANDO** a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do processo administrativo nº 00000097/2023, tendo por objeto - Pregão Eletrônico SPR Nº012/2023, tendo por objeto **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS.**

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear a Sra. MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS DANTAS, MAT: 1006, CPF: 054.467.624-60, como FISCAL DO(S) CONTRATO(S), abaixo relacionados:

I – Contrato Nº 20240393, Empresa: POSTO PIRES LTDA - ME, CNPJ: 25.209.326/0001-54.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** A presente designação não representará em ônus a Administração Pública Municipal, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 21 de agosto de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**42F98760

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 21.2024.DISP**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) M A GONZAGA E SILVA - ME, referente à Prestação de serviço de assessoria, consultoria em saúde, planejamento, investimentos e recursos do SUS, projetos e convênios, processos de tomada de decisão, implantação, adequação, apoio aos sistemas de informação em saúde: CNES, SIA, SIASPI, PSE, SIPNI, SINSN, SIM, SINASC, SIASC, SISMOB, APAC, RAAS, PPI, EGESTOR, ETC, além de educação permanente e capacitações, monitoramento, controle e avaliação dos serviços de saúde e implantação de programas de promoção da saúde e prevenção de doenças e suporte ao previne brasil para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de senador Elói de Souza/RN . RATIFICO, conforme prescreve a Lei Federal nº 14.133/2021, determino que se proceda a publicação do devido extrato, com a fundamentação legal Art. 75, inciso II, Parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Senador Elói de Souza/RN, em 02 de Maio de 2024

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wérica Talita de Oliveira Dantas  
**Código Identificador:**6DAFD5CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 20240031**

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21.2024.DISP CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA  
CONTRATADA(O).....: M A GONZAGA E SILVA - ME  
OBJETO.....: Prestação de serviço de assessoria, consultoria em saúde, planejamento, investimentos e recursos do SUS, projetos e convênios, processos de tomada de decisão, implantação, adequação, apoio aos sistemas de informação em saúde: CNES, SIA, SIASPI, PSE, SIPNI, SINSN, SIM, SINASC, SIASC, SISMOB, APAC, RAAS, PPI, EGESTOR, ETC, além de educação permanente e capacitações, monitoramento, controle e avaliação dos serviços de saúde e implantação de programas de promoção da saúde e prevenção de doenças e suporte ao previne brasil para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de senador Elói de Souza/RN  
FUNDAMENTAÇÃO.....: ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/21 PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0601.103010002.2.030 Manut.da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99,  
VIGÊNCIA.....: 02 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024 DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Maio de 2024

**Publicado por:**  
Wérica Talita de Oliveira Dantas  
**Código Identificador:**591F0D73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE  
ITENS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE  
INSTRUMENTOS MUSICAIS DA BANDA MARCIAL**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das 16h00min do dia 22 de agosto de 2024 até às 16h00min do dia 27 de agosto de 2024, buscará propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE ITENS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DA BANDA MARCIAL**. Termo de referência do processo e demais informações podem ser solicitadas pelo e-mail: [dispensa.georginoavelino@gmail.com](mailto:dispensa.georginoavelino@gmail.com)

Senador Georgino Avelino/RN, 22 de agosto de 2024.

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Larissa Medeiros Freire Ferreira  
**Código Identificador:**40C99D7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20240137**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021  
Processo nº 77282360-2024 – PMP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 – PE – SRP**



Aos 21 de agosto de 2024, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sr. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 015/2024, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Aquisição de Material Hospitalar.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

**Infiniti Empreendimentos Ltda | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 23.829.339/0001-09 - Endereço: Avenida Genei Uehara - CEP: 87203196 - UF: PR - Município: Cianorte - Telefone: (44) 3629-1275, neste ato representada por, neste ato representada por Jeremias Perez Arlandis Sala.**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Unitário	Valor R\$	Valor Total
0124	MASCARA DESCARTAVEL CONFECCIONADA EM TNT PREGUEADA CAMADA TRIPLA DE ELASTICOS CX /50	MASCARA	PROPRIA	2.000 CX 5,87	R\$	R\$ 11.740,00
0188	TOUCA DESCARTAVEL PARA USO HOSPITALAR NAO TECIDO 100% POLIPROPILENO COM ELASTICO C/ 100 UNID.	TOUCA	PROPRIA	200 PC 5,99	R\$	R\$ 1.198,00
				TOTAL DO VENCEDOR	R\$	R\$ 12.938,00

**Parágrafo primeiro:** A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

**Parágrafo segundo:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo terceiro:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (\text{TX}/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438$

365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a progeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. Fraudar a licitação
9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. Advertência;
- 2.2. Multa;
- 2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes  
 d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública  
 e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.  
 b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.  
 c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.  
 d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.  
 e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.  
 f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.  
 g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.  
 h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.  
 i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.  
 j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.  
 k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.  
 l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;  
 B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 015/2024 e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

Município De Serra De São Bento/RN

CNPJ Nº 08.146.680/0001-68

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeito

Infiniti Empreendimentos LTDA

CNPJ n. 23.829.339/0001-09

**JEREMIAS PEREZ ARLANDIS SALA**

Prefeito

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**F106B002

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 023/2024

*Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN**, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município e em obediência ao que também disciplina a Lei Municipal nº 109, de 10 de novembro de 2014.

#### RESOLVE:

**Art. 1º**– Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, os (as) Senhores (as) abaixo elencados, para o biênio compreendido entre 30 de julho de 2024 a 30 de julho de 2026:

#### I – CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

*Secretaria Municipal de Assistência Social:*

**Titular:** Hellany Rayani Gomes de Azevedo

**Suplente:** Juliany Targino Estevam de Pontes

*Secretaria Municipal de Saúde:*

**Titular:** Elinaide Pereira Carneiro

**Suplente:** Sayonara de Fátima Oliveira

*Secretaria Municipal de Educação:*

**Titular:** Maria Janaine Trajano de Lima

**Suplente:** Francisco Daniel dos Anjos

*Secretaria Municipal de Agricultura*

**Titular:** João Batista de Pontes

**Suplente:** Manoel Lucas Neto

**II – CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS****Representantes dos Usuários do Grupo de Idosos****Titular:** Marieta Pereira da Silva**Suplente:** Cícera Nepomucena Bezerra**Representante das Entidades de Assistência Social****Titular:** Valquíria Neves dos Santos Lima**Suplente:** Magno Claudino dos Santos**Representante dos Trabalhadores da Área do Idoso****Titular:** Vania Miranda de Macedo Carneiro**Suplente:** Maria Ivaneide Alves**Representante das Entidades Não Governamentais****Titular:** Erinilson Silva Cunha**Suplente:** Maria do Socorro Luiz

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de julho de 2024.

Serra de São Bento/RN, 30 de julho de 2024.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Acio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**B0228AAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS GERUZA OLIVEIRA DE AZEVEDO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **GERUZA OLIVEIRA DE AZEVEDO** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de AUX. SECRETARIA sob a matrícula de nº101, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº4747/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Agosto de 2024 e término em 30 de Agosto de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 20 de Agosto de 2024.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**36BE8A1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO CC Nº 003-2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Concorrência por Menor Preço - 003/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - EXECUÇÃO DA OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL ARTHEPHIO BEZERRA DA CUNHA (ABC) NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN - Quantidade: 1 Serviço - Valor Referência: 141.517,24		
Forneecedor	Situação	Valor Total
CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (41.284.989/0001-90)	Adjudicado em: 22/08/2024 - 08:55:38 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	138.000,00

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**8022AE6B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CC Nº 003-2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Município de Serra Negra do Norte

Concorrência por Menor Preço - 003/2024

Resultado da Homologação					
0001 - EXECUÇÃO DA OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL ARTHEPHIO BEZERRA DA CUNHA (ABC) NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 141.517,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	N/C	1 Serviço	138.000,00	138.000,00	Homologado em 22/08/2024 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**351345CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2404080002**  
**CONCORRÊNCIA Nº 003/2024 COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada na **CONCORRÊNCIA Nº 003/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2404080002**, Contratação dos serviços de execução da obra de substituição da instalação elétrica do prédio da Escola Municipal Arthepio Bezerra da Cunha (ABC) no Município de Serra Negra do Norte/RN: **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (41.284.989/0001-90)**, que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a convocação da empresa acima mencionada para a assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, como forma de celeridade, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia do **Contrato Administrativo**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **28 de agosto de 2024** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, o **Contrato Administrativo** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega, ou mesmo, enviada através do E-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br quando optar por assinatura digital.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 22 de agosto de 2024.

**MARIA QUITÉRIA PEREIRA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Portaria nº 090/2024

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**B8B9142D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024**  
**CONCORRÊNCIA Nº 003/2024 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 2404080002**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 41.284.989/0001-90; OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL ARTHEPHIO BEZERRA DA CUNHA (ABC) NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL NA DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM NOVENTA (90) DIAS CONTADOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS; VALOR GLOBAL: R\$ 138.000,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.008.12.361.0012.1006 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTES: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS; 15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF; 15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT; 15430000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR; 1569-0000 -OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE CONTROLE DOS DEMAIS RECURSOS ORIGINÁRIOS DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE; PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 60% E RECURSOS FEDERAIS: 40%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 28, INCISO II C/C ART. 6º, INCISO XXXVIII, DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS - PELO CONTRATANTE E WELLEK SILVA DE ALMEIDA - PELA CONTRATADA.

SERRA NEGRA DO NORTE/ RN, 22 DE AGOSTO DE 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**9E03D8EB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
472/2024**

**PORTARIA Nº: 472/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	MARCOS ANTÔNIO CUSTÓDIO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	031.803.094-23

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	21 de agosto de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00	
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:						
Viagem a NATAL - RN, no dia 21 de agosto de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de agosto de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**A1401413

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
473/2024**

**PORTARIA Nº: 473/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a (s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	FRANCISCO SAINT-CLAIR DE MESQUITA SANTOS
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	018.046.594-52

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CRUZETA-RN	21 de agosto de 2024	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 40,00	
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:						
Viagem a CRUZETA-RN, no dia 21 de agosto de 2024. Conduzir o professor de Dança Marcos José até p Complexo Esportivo Francisca Macêdo.						

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de agosto de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**F189169B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
474/2024**

**PORTARIA Nº: 474/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	22 de agosto de 2024	150,00		75,00	

( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 75,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:		
Viagem a NATAL - RN, no dia 22 de agosto de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.		

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de agosto de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**C12352A7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**475/2024**

**PORTARIA Nº: 475/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CAMPINA GRANDE-PB	22 de agosto de 2024	200,00		100,00	
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 100,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a CAMPINA GRANDE-PB, no dia 22 de agosto de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de agosto de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**07ED6941

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**476/2024**

**PORTARIA Nº: 476/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO CUSTÓDIO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	031.803.094-23

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CURRAIS NOVOS - RN	20 de agosto de 2024	80,00		40,00	
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a CURRAIS NOVOS - RN, no dia 20 de agosto de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de agosto de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**C143EC93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 079, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do Coordenador do Município de Serrinha-RN, a cidade de Natal/RN, Para participação do: **SEMINÁRIO ESTADUAL DAS CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.**

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZA** em favor do (a) Servidor (a), **JOEL DE LIMA COSTA** (Coordenador) a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este município a qual estou lotado (a).

**Período:** 27 de agosto de 2024;  
**Total da Diária:** 1/2 (meia diária)  
**Valor Unitário da Diária:** R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)  
**Valor Total da Diária:** R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)

**II - AUTORIZA** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

**III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 22 de agosto de 2024.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

**Código Identificador:**268345C2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS****GABINETE DO PREFEITO  
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º  
00065/2024**

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5/2022 – GP/PMSF, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 00065/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A BANDA MARCIAL DA ESCOLA LEÍS GOMES DE OLIVEIRA, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, pelo valor de 9.626,00 (nove mil seiscentos e vinte e seis reais), em favor A. L. LACERDA VIEIRA DE LIMA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o n.º. 14.101.322/0001-31

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º  
00065/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 160800065/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00065/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.

CONTRATADO: A. L. LACERDA VIEIRA DE LIMA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o n.º. 14.101.322/0001-31

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A BANDA MARCIAL DA ESCOLA LEÍS GOMES DE OLIVEIRA, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN.

VALOR TOTAL: 9.626,00 (nove mil seiscentos e vinte e seis reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 22 DE AGOSTO DE 2024

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**EACA8244**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 113, DE 21 DE AGOSTO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n.º 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano,

durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
CARLOS IDRAILTON DA SILVA	030.777.864-94	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
MOTORISTA		
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Secretaria Municipal de Saúde		
<b>ENDEREÇO</b>		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01 (UMA)	R\$ 100,00	R\$ 100,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
21 E 22/08/2024	CURRAIS NOVOS/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Transportar a paciente Maria do Socorro Pedro de Souza para procedimentos de Cirurgico no Hospital Dr. Mariano Coelho, na cidade de Currais Novos/RN.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.****ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**398ABA0A**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 114, DE 21 DE AGOSTO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n.º 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
JACSON CANELA DE LIMA	421.640.954-72	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
MOTORISTA	044	
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Secretaria Municipal de Saúde		
<b>ENDEREÇO</b>		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
03 (TRÊS)	R\$ 100,00	R\$ 300,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
22 A 25/08/2024	ALEXANDRIA/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Transportar e esperar a paciente Lidiane Bulhões da Silva melo para procedimentos Cirúrgico no Hospital Maternidade Joaquina Queiroz, na cidade de Alexandria/RN.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.****ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**A7D8BAAD**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 115, DE 21 DE AGOSTO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
ROSANA BATISTA DA SILVA BARBOSA	014.072.114-20	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
AGENTE ADMINISTRATIVO	554-1	
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Secretaria Municipal de Administração		
<b>ENDEREÇO</b>		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1/2 (MEIA)	R\$ 150,00	R\$ 75,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
22/08/2024	NATAL/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Participar da Capacitação de Retenção de Tributos na Administração Pública, promovido pela empresa S TRINDADE SERVIÇOS CONTÁBEIS E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA, no Vila Park Hotel, na cidade de Natal/RN.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**2CF6F6D1

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 116, DE 21 DE AGOSTO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
CLARISSE STHEFANY ALVES E FELISMINO	017.017.984-25	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
SUBCOORDENADORA DE CONTROLE INTERNO	0049093	
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Secretaria Municipal de Administração		
<b>ENDEREÇO</b>		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1/2 (MEIA)	R\$ 150,00	R\$ 75,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
22/08/2024	NATAL/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Participar da Capacitação de Retenção de Tributos na Administração Pública, promovido pela empresa S TRINDADE SERVIÇOS CONTÁBEIS E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA, no Vila Park Hotel, na cidade de Natal/RN.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**0C7E3A88

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 117, DE 21 DE AGOSTO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO	701.552.164-49	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	0047074	
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Secretaria Municipal de Administração		
<b>ENDEREÇO</b>		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1/2 (MEIA)	R\$ 150,00	R\$ 75,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
22/08/2024	NATAL/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Participar da Capacitação de Retenção de Tributos na Administração Pública, promovido pela empresa S TRINDADE SERVIÇOS CONTÁBEIS E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA, no Vila Park Hotel, na cidade de Natal/RN.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**B9A173B6

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 118, DE 21 DE AGOSTO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
EGO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA	089.647.764-96	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
COORDENADOR CONTABILIDADE	0209236	
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Secretaria Municipal de Administração		
<b>ENDEREÇO</b>		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1/2 (MEIA)	R\$ 150,00	R\$ 75,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
22/08/2024	NATAL/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Participar da Capacitação de Retenção de Tributos na Administração Pública, promovido pela empresa S TRINDADE SERVIÇOS CONTÁBEIS E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA, no Vila Park Hotel, na cidade de Natal/RN.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**A2CAE7F4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 119, DE 21 DE AGOSTO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
LUANA ISMÊNIA CUNHA DE OLIVEIRA PAIVA	009.606.634-28	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO	000554	
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Secretaria Municipal de Administração		
<b>ENDEREÇO</b>		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1/2 (MEIA)	R\$ 150,00	R\$ 75,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
22/08/2024	NATAL/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Participar da Capacitação de Retenção de Tributos na Administração Pública, promovido pela empresa S TRINDADE SERVIÇOS CONTÁBEIS E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA, no Vila Park Hotel, na cidade de Natal/RN.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**8B816B05

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 120, DE 21 DE AGOSTO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
JONAS BARBOSA DA SILVA	503.308.374-00	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
COORDENADOR DE TRIBUTOS	000016	
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Secretaria Municipal de Tributação		
<b>ENDEREÇO</b>		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1/2 (MEIA)	R\$ 150,00	R\$ 75,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
22/08/2024	NATAL/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Participar da Capacitação de Retenção de Tributos na Administração Pública, promovido pela empresa S TRINDADE SERVIÇOS CONTÁBEIS E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA, no Vila Park Hotel, na cidade de Natal/RN.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**E9C11D13

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 121, DE 21 DE AGOSTO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
MARIA DE LOURDES COUTINHO ALVES	046.569.214-16	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
COORDENADOR DE TRIBUTOS	000016	
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Secretaria Municipal de Administração		
<b>ENDEREÇO</b>		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1/2 (MEIA)	R\$ 150,00	R\$ 75,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
22/08/2024	NATAL/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Participar da Capacitação de Retenção de Tributos na Administração Pública, promovido pela empresa S TRINDADE SERVIÇOS CONTÁBEIS E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA, no Vila Park Hotel, na cidade de Natal/RN.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.



**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.****ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**B7DBC0D4**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 122, DE 21 DE AGOSTO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
ISTELA RODRIGUES DO NASCIMENTO	706.403.364-00	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
SECRETARIA DE TURISMO	0209562	
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Secretaria Municipal de Administração		
<b>ENDEREÇO</b>		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1/2 (MEIA)	R\$ 150,00	R\$ 75,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
22/08/2024	NATAL/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Participar da Capacitação de Retenção de Tributos na Administração Pública, promovido pela empresa S TRINDADE SERVIÇOS CONTÁBEIS E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA, no Vila Park Hotel, na cidade de Natal/RN.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.****ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**7072A3E3**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 123, DE 21 DE AGOSTO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>
MARIA GEIZE BEZERRA DE BRITO	050.040.834-36
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>
AGENTE ADMINISTRATIVO	0000009
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>	
Secretaria Municipal de Administração	

<b>ENDEREÇO</b>		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1/2 (MEIA)	R\$ 150,00	R\$ 75,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
22/08/2024	NATAL/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Participar da Capacitação de Retenção de Tributos na Administração Pública, promovido pela empresa S TRINDADE SERVIÇOS CONTÁBEIS E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA, no Vila Park Hotel, na cidade de Natal/RN.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.****ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**D0D4B86B
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**
**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 005/2024**
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 005/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, através do Setor de Licitação- **AVISA**, a todos os interessados, que estará **ABERTA** no período de 23/08/2024 a 16/09/2024 das 08h00min às 13h00min, na sede da Prefeitura, recebimento de Habilitação e projetos de venda (Proposta Comercial) da **CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024**, ficando marcada a sessão de abertura dos envelopes de habilitação e projeto de venda 16/09/2024 09:00min, cujo o objeto e **AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GENEROS ALIMENTICIOS (HORTIFRUTI GRANJEIROS) DESTNADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO- PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR., conforme censo escolar 2024**. O edital completo juntamente com seus anexos, poderá ser consultado e obtido a partir desta data, em horário de expediente deste município, ou seja, de 08h00min às 13h00min, no setor de Licitação, Rua Miguel Barbosa nº 548 Centro de Tangara/RN OU no E-mail: licitacaotangara@hotmail.com, acessando esse site **www.tangara.rn.gov.br** ou <https://tangara.rn.gov.br/chamamento.php>

Tangara/RN, em 22 de agosto de 2024.

**MARLENE DE SOUZA CARVALHO**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Frankemberg Pereira Dantas

**Código Identificador:**C802FDB0
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**
**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 720240046**
**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº. 720240046****ORIGEM: DISPENSA nº 7/2024-0046****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS****CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS****CNPJ Nº 61.198.164/0001-60**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SEGUROS DE VEICULO FIAT STRADA 1.3 FLEX 8V CD, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS.

**VALOR GLOBAL R\$ 2.740,40 (Dois mil reais setecentos e quarenta reais e quarenta centavos)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:**

12 361 0008 2095 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO – QSE  
FICHA 149

12 122 0008 2013 0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
FICHA 088

VIGÊNCIA: 21/08/2024 a 31/12/2024.  
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2024

**FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 75, II DA LEI 14.133/2021

**ASSINANTES:**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME** – PREFEITA MUNICIPAL  
**JANETH SAMPAIO** - REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADO

**Publicado por:**  
Francisco Clesiano de Paiva Lima  
Código Identificador:EC900C3D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240047**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240047**

**PROCESSO Nº720240047  
DISPENSA Nº7/2024-0047**

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, considerando tudo que consta do Processo administrativo nº 720240047, vem emitir a presente declaração:

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE KITS CONJUNTOS DE LIMPEZA (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS, em observância ao Dispensável, Art. 75, Inciso II, 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

**Fornecedor: D F DE S SILVA**, com sede na Rua Adolfo Fernandes, nº 25 – Centro / Pau dos Ferros/RN, inscrito no CNPJ 04.599.190/0001-66, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total **R\$ 37.280,00 (Trinta e sete mil e duzentos e oitenta reais)**.

Tenente Ananias/RN, 22 de agosto de 2024.

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita Municipal de Tenente Ananias

**Publicado por:**  
Francisco Clesiano de Paiva Lima  
Código Identificador:3EA54750

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240047**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240047**

**PROCESSO Nº720240047  
DISPENSA Nº7/2024-0047**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos

autos para a contratação da empresa: **D F DE S SILVA**, com sede na Rua Adolfo Fernandes, nº 25 – Centro / Pau dos Ferros/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 04.599.190/0001-66 no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor **R\$ 37.280,00 (Trinta e sete mil e duzentos e oitenta reais)**, referente ao AQUISIÇÃO DE KITS CONJUNTOS DE LIMPEZA (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS.

**RATIFICO** a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

Tenente Ananias/RN, 22 de agosto de 2024

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita Municipal de Tenente Ananias.

**Publicado por:**  
Francisco Clesiano de Paiva Lima  
Código Identificador:591A6BB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE  
AMPLIAÇÃO DE META AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO 62/2023 CONCORRENCIA ELETRONICA  
03/2023.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**CNPJ** - 01.612.382/0001-77.

**CONTRATADO:** NEW CONSTRUTORA LTDA.

**CNPJ** - 18.073.501/0001-63

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE TRECHOS DAS RUAS: SEVERINO BATISTA, PROJETADA 04, 05, RUA ARCELINA MARIA DA CONCEIÇÃO, RUA VICENTE HIGINO DE ARAÚJO, RUA ANTÔNIO MANOEL E RUA SEVERINO GONÇALO, TODAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DESTA MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

**VALOR DA AMPLIAÇÃO:** 60.679,45 (Sessenta mil, seis centos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)

**PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO:** 23,46% (vinte e três virgula quarenta e seis por cento)

**FUNDAMENTO LEGAL:** 124, I, “b” c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 22 de agosto de 2024.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA** –

Prefeito

**MILTA ALVES PEREIRA** –

Sócio Administrador.

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
Código Identificador:B5630163

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
PORTARIA DE FERIAS Nº 095/2024 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de

suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de 10 (dez) dias férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997 a senhora **DANIELLE MIRANDA DE M. RIBEIRO GIFONI**, servidora efetiva, cargo de Agente Administrativo, sob matrícula de nº135, atualmente exerce o cargo de Controladora Geral do Município, relativas ao período de 2023/2024, contados a partir do dia 22 de agosto de 2024 a 31 de agosto de 2024, ficando os 20 (vinte) dias de férias para gozo em outro momento.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor(a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 22 de agosto de 2024.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**09F15980

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 197/2024 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 197/2024 - FMS**

Com cede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a (o) servidor(a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **852.795.794-91**, Matrícula: **14/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **20 de Agosto de 2024**, saindo as **16:20** e retornando as **00:50** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **21 de Agosto de 2024.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**26D0A0E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 198/2024 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 198/2024 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **044.433.664-82**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **14 de Agosto de 2024**, saindo as **18:40** e retornando as **23:48** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **22 de Agosto de 2024.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**482450B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 199/2024 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 199/2024 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **044.433.664-82**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **16 de Agosto de 2024**, saindo as **13:00** e retornando as **17:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **22 de Agosto de 2024**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**D3E73563

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **044.433.664-82**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **20 de Agosto de 2024**, saindo as **14:10** e retornando as **22:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **22 de Agosto de 2024**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**EAD87D08

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 200/2024 - FMS**

### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 200/2024 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **044.433.664-82**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **17 de Agosto de 2024**, saindo as **16:00** e retornando as **00:35** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **22 de Agosto de 2024**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**776FBA21

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 717068/2024, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 22/2024, cujo objeto é oAquisição parcelada de oxigênio medicinal para atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tibau/RN, com abertura marcada para o dia 09 de setembro de 2024 (segunda-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão serem adquiridos a partir de 23/08/2024, no sistema eletrônico, através do site : [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, [www.tibau.rn.gov.br](http://www.tibau.rn.gov.br). Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 92001-2940, ou pelo email ([pmt.licitacoes@gmail.com](mailto:pmt.licitacoes@gmail.com)).

Tibau 23 de agosto de 2024.

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

**Código Identificador:**A7931365

### **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024**

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 703505/2024, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 21/2024, cujo objeto é oAquisição de insulinas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tibau, com abertura marcada para o dia 11 de setembro de 2024 (quarta-feira) às 11:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão serem adquiridos a partir de 23/08/2024, no sistema eletrônico, através do site : [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal Nacional de

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 201/2024 - FMS**

### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 201/2024 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

Contratações Públicas - PNCP ou no, [www.tibau.rn.gov.br](http://www.tibau.rn.gov.br). Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 92001-2940, ou pelo email ([pmt.licitacoes@gmail.com](mailto:pmt.licitacoes@gmail.com)).

Tibau 23 de agosto de 2024.

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**B150F2E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
19/2024**

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 529223/2024, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 19/2024, cujo objeto é o aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades dos usuários do SUS, residentes no município de Tibau., com abertura marcada para o dia 10 de setembro de 2024 (terça-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 23/08/2024, no sistema eletrônico, através do site : [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, [www.tibau.rn.gov.br](http://www.tibau.rn.gov.br). Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 92001-2940, ou pelo email ([pmt.licitacoes@gmail.com](mailto:pmt.licitacoes@gmail.com)).

Tibau 23 de agosto de 2024.

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**9130C0E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
18/2024**

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 522283/2024, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 18/2024, cujo objeto é oAquisição parcelada de insumos e material médico hospitalar para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Prefeitura de Tibau, com abertura marcada para o dia 06 de setembro de 2024 (sexta-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 23/08/2024, no sistema eletrônico, através do site : [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, [www.tibau.rn.gov.br](http://www.tibau.rn.gov.br). Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 92001-2940, ou pelo email ([pmt.licitacoes@gmail.com](mailto:pmt.licitacoes@gmail.com)).

Tibau 23 de agosto de 2024.

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**A437F453

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
16/2024**

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 514444/2024, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 16/2024, cujo objeto é oRegistro de preços para aquisição parcelada de medicamentos (Farmácia Básica) para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município de

Tibau/RN, com abertura marcada para o dia 05 de setembro de 2024 (quinta-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 23/08/2024 , no sistema eletrônico, através do site : [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, [www.tibau.rn.gov.br](http://www.tibau.rn.gov.br). Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 92001-2940, ou pelo email ([pmt.licitacoes@gmail.com](mailto:pmt.licitacoes@gmail.com)).

Tibau 23 de agosto de 2024.

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**69C4041D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
17/2024**

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 515023/2024, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 17/2024, cujo objeto é oAquisição parcelada de medicamentos injetáveis para suprir as necessidades das UBS e Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha., com abertura marcada para o dia 09 de setembro de 2024 (segunda-feira) às 10:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 23/08/2024, no sistema eletrônico, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, [www.tibau.rn.gov.br](http://www.tibau.rn.gov.br). Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 92001-2940, ou pelo email ([pmt.licitacoes@gmail.com](mailto:pmt.licitacoes@gmail.com)).

Tibau 23 de agosto de 2024.

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**563E188A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
15/2024**

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 619286/2024, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 15/2024, cujo objeto é oContratação de empresa especializada na locação de veículo do tipo ônibus para suprir as necessidades de viagens extras das secretarias municipal de Tibau/RN., com abertura marcada para o dia 11 de setembro de 2024 (quarta-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 23/08/2024 , no sistema eletrônico, através do site : [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, [www.tibau.rn.gov.br](http://www.tibau.rn.gov.br). Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 92001-2940, ou pelo email ([pmt.licitacoes@gmail.com](mailto:pmt.licitacoes@gmail.com)).

Tibau 23 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO PAULO SOUZA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**B4B9CE75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024.**

O Prefeito municipal de Tibau do Sul/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista da conclusão do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO nº 020/2024, realizada em 20/08/2024, a saber:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR AUTOMOTIVOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**

**EMPRESA: MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA LTDA CNPJ Nº: 17.640.366/0001-28, saiu vencedor**

(a) nos Lotes nº 01 R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais), nº 02 R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) nº 03 R\$ 669.999,98 (seiscentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), nº 04 R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais), nº 05 R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais).

Tibau do Sul/RN, 21 de agosto de 2024.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Galvão Coelho

**Código Identificador:2FD2E0CC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº  
001/2024**

O Município de Tibau do Sul/RN, por meio da Comissão de Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROJETO DE VENDAS, referentes à Chamada Pública 001/2024, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em conformidade a Lei nº. 11.947/2009, Resoluções do CD/FNDE, e Lei Federal 14.133/2021. Após a devida análise, a Comissão de Licitação, julga DESCLASSIFICADO a COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICROREGIÃO AGRESTE LITORAL SUL - CNPJ:41.888.196/0001-80, conforme o item 3.6, subitem I, letras "a e b", do edital e julga CLASSIFICADOS os seguintes participantes: THIAGO RODRIGUES DA SILVA, CPF: 08\*.\*\*\*.\*\*\*-50 (agricultor individual), itens: 02, 04, 06, 07 e 08; ANTÔNIO COSTA DE LIMA; CPF: 87\*.\*\*\*.\*\*\*-87 (agricultor individual), itens: 02, 04, 06, 07 e 08; OLAVO MARINHO MATOS, CPF: 97\*.\*\*\*.\*\*\*-72 (agricultor individual), itens: 02, 04, 06, 07 e 08; MARIA DO SOCORRO FERREIRA CPF.66\*.\*\*\*.-15, (agricultor individual), itens: 02, 04, 06, 07 e 08; ADRIANA COSTA DE LIMA SILVA CPF. 06\*.\*\*\*.-74, (agricultor individual), itens: 02, 04, 06, 07 e 08; JOSÉ VITORIANO DA CRUZ, CPF: 72\*.\*\*\*.-49, (agricultor individual), itens: 02, 04, 06, 07 e 08; COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DA FAZENDA PAZ CNPJ.09.019.699/0001-06, (grupo formal), itens: 01, 03, 05 e 09. Ficam os interessados intimados, caso queiram, para apresentarem recursos, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme determina o art. 165 da Lei nº 14.133/2021. A Comissão informa ainda que, o processo encontra-se à disposição dos interessados, no Setor de Licitações - Rua Dr. Hélio Galvão, 122 - Centro, Tibau do Sul/RN-CEP:59178-000, das 8:00h às 14:00h, de segundas a sextas-feiras (exceto feriados e facultativos). Telefone:(84) 3246-4441 - e-mail: [cpl@tibaudosul.rn.gov.br](mailto:cpl@tibaudosul.rn.gov.br) no site: <https://www.prefeituratibaudosul.com/>.

Tibau do Sul/RN, 22 de agosto de 2024.

A COMISSÃO.

**Publicado por:**

Jessica Galvão Coelho

**Código Identificador:9F41416A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
20/2024**

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 20/2024, conforme descrito: objeto: REGISTRO DE PREÇOS, AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR AUTOMOTIVOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA					
CNPJ: 17.640.366/0001-28		Email: mjcentroautomotivo@outlook.com		Telefone: (84) 3243-2053	
Endereço: RUA REGINALDO DE ANDRADE LISBOA, 3, NOVA BATALHA, GOIANINHA/RN, CEP: 59173-000					
Representante: Douglas de Siqueira Fernandes Peixoto - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00000	LOTE 1 1		UND	1,00	287.000,00
00000	LOTE 2		UND	1,00	71.000,00
00000	LOTE 3		UND	1,00	669.999,98
00000	LOTE 4		UND	1,00	164.000,00
00000	LOTE 5		UND	1,00	59.800,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, em, 21 de Agosto de 2024.

A COMISSÃO.

**Publicado por:**

Jessica Galvão Coelho

**Código Identificador:9D6B7AC0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
022/2024**

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal, torna público através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados por Portarias nº 041/2024 e nº 43/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR POR ITEM, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MÁQUINAS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAIS – UNIÃO PARA O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 05/09/2024, às 09h00min LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível a partir do dia 26/08/2024 para consulta e retirada de cópia no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Tibau do Sul/RN, 22 de agosto de 2024.

**EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA**

Pregoeiro Oficial da PMTS.

**Publicado por:**

Jessica Galvão Coelho

**Código Identificador:975A327A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024 SELEÇÃO DE  
PESSOA JURÍDICA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS  
AÇÕES DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC NO  
MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**

O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, torna público o presente Edital de Chamada Pública, que trata da seleção de pessoas jurídicas interessadas em desempenhar atividade de consultoria técnica cultural a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para execução da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

O presente edital de chamamento público está em conformidade com a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), com a Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), com o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e com o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

#### DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Chamada Pública a seleção de pessoa jurídica para desempenhar atividades de consultoria técnica cultural no acompanhamento e monitoramento dos processos da PNAB no município de Touros/RN, atendendo os critérios estabelecidos nesta Chamada Pública.

1.2. A seleção a que se refere a presente Chamada Pública terá validade até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

#### DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar desta Chamada Pública pessoas jurídicas que tenham conhecimento técnico, experiência e/ou formação comprovado em pelo menos uma das seguintes áreas:

Sistema Municipal de Cultura - SNC;  
Leis emergenciais e de fomento à Cultura;  
Gestão cultural.

2.3. Os interessados em prestar os serviços objeto desta Chamada Pública devem possuir a seguinte qualificação geral:

Mínimo de 04 (quatro) anos de experiência comprovada na área cultural pleiteada;  
Ter concluído, no mínimo, cursos de nível médio ou equivalente;  
Ter compreensão da Legislação aplicada ao mecanismo da Lei 14.399, de 08 de julho de 2022, da Lei 14.903, de 27 de julho de 2024, do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 e do Decreto 11.453, de 23 de março de 2023 e de editais e processos de seleção pública de projetos culturais e artísticos;  
Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;  
Domínio com planejamento, administração e execução de projetos culturais;  
Experiência em elaboração e avaliação de orçamento de projetos culturais;  
Possuir CNPJ ativo.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O prazo para as inscrições neste edital será de 05 (cinco) dias úteis e o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 3.2., no período de **23 à 05 de Setembro de 2024, das 08 horas às 13 horas, no formato eletrônico, através do e-mail: tourosrncultura@gmail.com**

3.2. A documentação necessária para a inscrição deverá ser anexada no e-mail indicada no item 3.1., contendo:

Ficha de inscrição – Anexo I  
Declaração de não impedimentos – Anexo II  
Estatuto da entidade e suas alterações (associação e cooperativa);

Ata da reunião que elegeu a diretoria (associação e cooperativa);  
Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório (associação e cooperativas);  
Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (pessoa jurídica);  
Certificado da condição de Microempreendedor Individual (MEI);  
Certificados, comprovantes e declarações de qualificação técnica, atestados de capacidade técnica, etc.  
Cópia simples dos documentos do representante legal (CPF, RG e comprovante de residência);  
Certidões Negativas: Federal, Trabalhista, FGTS, Estadual e Municipal;  
Dados bancários da Instituição (preferencialmente do Banco do Brasil).

3.3. Os formulários padronizados (anexos I e II) disponibilizados, deverão ser enviados devidamente preenchidos, de forma legível, devidamente assinados e em formato PDF.

3.4. Os documentos xerografados, exigidos no item 3.1., deverão ser enviados perfeitamente legíveis e em formato PDF.

3.5. A não apresentação de qualquer dos documentos listados acima ou em desacordo com o estabelecido no presente Edital implicará na inabilitação do proponente.

3.6. Após o término do prazo para envio da documentação exigida, expressa no *caput* do item 3.2 deste Edital, não será permitida a juntada de quaisquer documentos.

3.7. Não será aceito mais de uma inscrição neste edital.

3.8. Fica facultado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicitar ao proponente selecionado documentos complementares e a atualização da documentação de comprovação de regularidade fiscal, a qualquer momento.

3.9. Os pedidos de inscrição passarão pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inicialmente, por um processo de triagem onde será verificada a regularidade no preenchimento do formulário e a anexação da documentação obrigatória.

#### 4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, JULGAMENTO E CREDENCIAMENTO

4.1. A Comissão Julgadora irá verificar a afinidade da documentação apresentada com a atividade objeto deste edital.

4.2. Os inscritos serão classificados de acordo com a pontuação obtida na avaliação da qualificação técnica e da experiência profissional do interessado.

4.3. A avaliação da qualificação técnica e da experiência profissional do interessado será realizada considerando o currículo e a documentação comprobatória enviada juntamente com o formulário de inscrição de acordo com o quadro de pontuação abaixo:

Nº	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Experiência profissional na área cultural solicitada nos últimos 05 anos.	Dois pontos por ano de experiência Até 10 pontos
03	Experiência profissional na área de elaboração e/ou gestão de políticas culturais nos últimos 05 anos.	Um ponto por ano de experiência. Até 05 pontos
04	qualificação técnica sobre o Sistema Nacional de Cultura.	Dez pontos, comprovada a capacitação/formação na área. 10 pontos
05	Experiência profissional na implantação e implementação de Sistema Municipal de Cultura nos últimos doze anos.	Dois pontos por experiência. Até 24 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>49</b>

4.4. Não será atribuída pontuação às atividades desempenhadas que não forem devidamente comprovadas mediante inserção dos respectivos anexos, considerando-se apenas a pontuação das atividades efetivamente comprovadas.

4.5. Serão considerados aptos aqueles profissionais que cumprirem com os requisitos estabelecidos neste edital e obtiverem maior pontuação na avaliação da qualificação técnica e da experiência profissional.

4.6. A contratação da pessoa jurídica selecionada neste certame ocorrerá após sua formalização por meio de contrato, a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o candidato selecionado.

4.7. A seleção do profissional não configura vínculo empregatício com a Administração Pública.

### 5. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. A convocação do prestador de serviço para desempenhar sua atividade será conforme a demanda.

### 6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. É vedada a participação de candidatos nesta Chamada Pública de:

Profissionais que sejam servidores públicos municipais e/ou tenham qualquer relação de parentesco com servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;  
 Servidores terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício direto e/ou indireto com o Município de Touros e/ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

### 7. DA NOMEAÇÃO E DO CRONOGRAMA DE TRABALHO

7.1. O classificado será contratado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para organização da agenda de trabalho conforme estar se apresentar no decorrer da execução da PNAB.

7.2. A prestação de serviço será realizada de forma híbrida, formalizado por meio de contrato que será assinado pelos selecionados.

### 8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. A remuneração pelos trabalhos prestados por ocasião da contratação, será efetuada da seguinte forma:

Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Assessoria e consultoria técnica cultural no acompanhamento e monitoramento dos processos da PNAB no município de Touros/RN.	Mês	03	8.160,27	24.480,81

8.2. Os pagamentos dos prestadores de serviços serão efetuados em até 30 dias após a emissão da nota fiscal de serviço e certidões negativas de regularidade fiscal em conta corrente em nome da pessoa jurídica.

8.3. A primeira nota fiscal de serviço será emitida com 30 dias após assinatura do contrato, a segunda e a terceira notas de serviços serão emitidas com 60 e 90 dias consecutivos após assinatura do contrato.

### 9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
ELEMENTO	449035 - Serviço de assessoria e consultoria técnica.
FONTE DO RECURSO	1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.
VALOR R\$	13.111,92
UNIDADE	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
ELEMENTO	3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-PJ.
FONTE DO RECURSO	1715 - Transferências destinadas ao setor cultural - LC 195/2022 - art. 5º audiovisual.
VALOR R\$	11.368,91

### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição do candidato implica em sua concordância com todos os termos deste edital.

10.2. O selecionado por meio deste edital concorda com o uso das suas imagens na divulgação da programação e mídia institucional.

10.3. Caso não haja inscritos suficientes nas áreas abrangidas por esta Chamada Pública, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura se reserva o direito de realizar contratação direta dos profissionais, a fim de suprir as demandas, obedecidas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O resultado da presente Chamada Pública, conferido pela Comissão de Seleção, será soberano.

10.5. Dúvidas sobre o edital poderão ser esclarecidas pelo seguinte e-mail: tourosnrcultura@gmail.com

10.6. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura se reserva o direito de anular ou revogar a presente Chamada Pública, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pelos concorrentes.

10.7. Fica eleito o foro da Comarca do município de Touros/RN para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Chamada Pública.

10.8. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Comissão de Seleção.

10.9. Esta Chamada Pública entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

10.10. caberá impugnação ao edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação das disposições da Lei e do Decreto, devendo o interessado protocolar o pedido no prazo de 03 (três) dias, contados de sua publicação, sendo de 03 (três) dias, contados da data do seu recebimento, o prazo para resposta.

10.11. Compõem este Edital os seguintes anexos:  
 Anexo I - Formulário de inscrição (anexo I);  
 Anexo II - Declaração de não impedimentos (anexo II).

Touros/RN, 22 de agosto de 2024.

**FLÁVIO MARIA DOS SANTOS**

Presidente da Comissão – Portaria n. 449/2024

**LUIZ CLÁUDIO PENHA DA SILVA**

Membro da Comissão – Portaria n. 449/2024

**PEDRO GABRIEL RIBEIRO DA SILVA**

Membro da Comissão – Portaria n. 449/2024

### ANEXO I

<b>EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2024</b> <b>SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN</b>		
<b>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO</b>		
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:</b>		
<input type="checkbox"/> MEI; <input type="checkbox"/> ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS; <input type="checkbox"/> ME; <input type="checkbox"/> OUTRO: _____		
<b>OBJETO SOCIAL (ATIVIDADES):</b>		
<b>2. DADOS DA PESSOA JURÍDICA:</b>		
<b>PESSOA JURÍDICA</b>	Razão Social:	CNPJ:
	Nome fantasia:	Data de abertura:
	Endereço completo:	
	Cidade/UF:	CEP:
	Contato:	E-mail:
	Banco:	Conta:
	Agência:	
	Representante legal:	
	Estado Civil:	CPF:
	Identidade / Órgão Expedidor:	Cargo:
Endereço Residencial:		
Cidade/UF:	CEP:	
<b>3. RESUMO DO CURRÍCULO CULTURAL:</b>		
<b>4. DECLARAÇÃO:</b>		
Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no		



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Local e data: Assinatura do representante legal:

## ANEXO II

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2024 SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN	
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS	
I. IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:
Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro nos impedimentos abaixo discriminados: Profissional que seja servidor Público Municipal e/ou tenha qualquer relação de parentesco com servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Servidores terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício direto e/ou indireto com o Município de Touros e/ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento  
Código Identificador:C700244D

### GABINETE CIVIL

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REF, CONTRATO 143/2023

#### PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 06/2023

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02

**Contratado:** Agil Construções Comercio e Serviço Eireli- CNPJ: 19.657.875/0001-99.

**Objeto:** contratação de empresa especializada em engenharia civil para pavimentação pelo método convencional com drenagem superficial em paralelepípedo em diversas ruas da zona urbana das comunidades de Carnaubinha, Santa Luzia e Boa Cica no município de Touros/RN.

**Fundamento Legal:** art. 57, §1º, inciso III, da Lei 8666/93.

**Obs.:** Fica prorrogado o contrato por 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 27/07/2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto  
Código Identificador:FF627D7E

### GABINETE CIVIL

#### DECRETO Nº 137, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO Nº 137, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

*“Dispõe sobre a decretação do ponto facultativo no dia 06 de setembro de 2024 (sexta-feira), e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 97, parágrafo III, da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETO:

**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da administração direta, fundações e autarquias municipais, no dia 06 de setembro de 2024 (sexta-feira).

**Art. 2º.** Os efeitos do artigo 1º deste Decreto, não se aplicam aos Órgãos ou Entidades Municipais responsáveis por atividades ou serviços considerados essenciais, quais sejam Saúde e Limpeza Pública, obedecendo a escala de plantão, permanecendo, ainda, as consultas e os exames médicos previamente agendados, não devendo

prejudicar em nada o andamento do atendimento à população tourensê.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 22 de agosto de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros/RN

Publicado por:

Francisa Nilma Dos Santos  
Código Identificador:C8A8B272

### GABINETE CIVIL

#### PORTARIA Nº 494/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.**

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder ao Sr. **MIGUEL JOAQUIM BEZERRA FILHO**, Conselheiro Tutelar do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 1683, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 812.667.664-72, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem, no dia 23 de agosto de 2024, onde participará do Treinamento para Implantação do Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA), na Escola de Governo em Natal/RN.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 22 de agosto de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
Código Identificador:9BE2001C

### GABINETE CIVIL

#### PORTARIA Nº 495/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.**

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder a Sra. **GIOVANNA DE OLIVEIRA RIBEIRO FARIAS**, Conselheira Tutelar do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 1993-4, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 036.215.584-46, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem, no dia 23 de agosto de 2024, onde participará do

Treinamento para Implantação do Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA), na Escola de Governo em Natal/RN.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 22 de agosto de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**30D298FC

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 496/2024 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao Sr. **JOÃO MARIA COUTINHO DA SILVA**, Conselheiro Tutelar do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 19330-2, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 045.355.984-01, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem, no dia 23 de agosto de 2024, onde participará do Treinamento para Implantação do Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA), na Escola de Governo em Natal/RN.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 22 de agosto de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**3D81B7F7

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 497/2024 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Sra. **RAFAELA PEREIRA DO NASCIMENTO**, Conselheira Tutelar do Município de Touros/RN,

Matrícula de nº 11525, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 058.007.934-17, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem, no dia 23 de agosto de 2024, onde participará do Treinamento para Implantação do Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA), na Escola de Governo em Natal/RN.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 22 de agosto de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**E61075FD

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 498/2024 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao Sr. **JOSÉ ABSON DA SILVA VASCONCELOS**, Conselheiro Tutelar do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 16756-2, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 113.110.324-60, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem, no dia 23 de agosto de 2024, onde participará do Treinamento para Implantação do Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA), na Escola de Governo em Natal/RN.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 22 de agosto de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**DB9C41CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 095/2024 da Dispensa de Licitação nº 043/2024, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a de **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para projeto da reforma e ampliação de praça pública, ensaios de sondagem de percussão SPT e absorção do solo para esse município**, no valor de **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 29 de julho de 2024.

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**7CF89968

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 043/2024**

**RECONHEÇO:** a Dispensa de Licitação nº 043/2024, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para projeto da reforma e ampliação de praça pública, ensaios de sondagem de percussão SPT e absorção do solo para esse município**.

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 29 de julho de 2024.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal, de Umarizal

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**A2A9A65C

**CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Agricultura, e Fundo Municipal de Saúde deste município de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para projeto da reforma e ampliação de praça pública, ensaios de sondagem de percussão SPT e absorção do solo para esse município**.

**CONTRATADO:** **D H M C OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA - ME**

**VALOR TOTAL:** **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito.

Umarizal – RN, 29 de julho de 2024.

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**8A00B1B3

**CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 043/2024**

**CONTRATO:** Nº 151/2024

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 043/2024

**CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN.**

**CONTRATADO:** **D H M C OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA - ME**

**OBJETO:** **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para projeto da reforma e ampliação de praça pública, ensaios de sondagem de percussão SPT e absorção do solo para esse município**.

**VALOR TOTAL:** **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 - Poder Executivo, PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, na dotação orçamentária Exercício 2024 Unidade 10001 SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA, Projeto 2197 Melhoria da Infraestrutura de Pracas e Mobiliários Urbanos, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

**VIGÊNCIA:** 29 de julho a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**EC40AEA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0464/2024**

**EMENTA:** “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**

**RESOLVE**

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

**LEMUEL BRUNO COSTA ARAÚJO**, portador do CPF nº 122.594.414-75, matrícula 1492. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA**

TIPO “SHOW ARTÍSTICO EM PALCO DA BANDA RAÍ SAIA RODADA”, ATRAVÉS DA EMPRESA SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, NO DIA 15 DE SETEMBRO, COM DURAÇÃO DE 1H30 E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE 71 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE UPANEMA/RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

#### CONTRATO Nº 116/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
 Contratada: SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 05.323.996/0001-90  
 Processo nº2146/2024 – Inexigibilidade nº 034/2024  
 Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo “Show artístico em Palco da Banda RAÍ SAIA RODADA”, através da empresa SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, no dia 15 de Setembro, com duração de 1h30 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação da Festa de 71 anos de Emancipação Política de Upanema/RN.  
 VALOR: R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Upanema/RN, 22 de agosto de 2024.

#### RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:4C15B3E9

#### CHEFIA DE GABINETE

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024

PROCESSO N.º 1455/2024

Adjudico e Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, referente ao Pregão Eletrônico nº. 019/2024, tendo como objeto o “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICO E SIMILAR DESTINADOS A NECESSIDADE DOS PACIENTES SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM BASE NA LISTAGEM DE A A Z DA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA”, em favor dos licitantes relacionados abaixo, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração:

DROGARIA PRINCIPAL LTDA, CNPJ: 70.310.750/0001-45, saiu vencedora nos itens:3 (150.000,00 com 64% de desconto) e item 6 (60.000,00 com 61,50% de desconto);

FARMACIA FERNANDES E MEDEIROS LTDA, CNPJ: 17.159.734/0001-10, saiu vencedora nos itens:2 (200.000,00 com 32% de desconto) e item 5 (50.000,00 com 62% de desconto);

M M B DA SILVA LTDA, CNPJ: 38.131.234/0001-40, saiu vencedora no item 4 (160.000,00 com 68% de desconto);

V C C MONTEIRO, CNPJ: 28.164.274/0001-35, saiu vencedora no item 1( 250.000,00 com 39% de desconto);

Upanema/RN, 22 de Agosto de 2024.

#### RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:82C56793

#### CHEFIA DE GABINETE

#### PORTARIA MUNICIPAL Nº 0466/2024

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**

#### RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

**LEMUEL BRUNO COSTA ARAÚJO**, portador do CPF nº 122.594.414-75, matrícula 1492. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOAL ESPECIALIZADO PARA CONFECÇÃO DO BOLO EM MAQUETE E FATIADO PARA DISTRIBUIÇÃO AOS MUNICÍPIOS EM MOMENTO REPRESENTATIVO EM COMEMORAÇÃO DOS 71 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE UPANEMA-RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

#### CONTRATO Nº 118/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
 Contratada: WILMA LUCIA PEREIRA 63058596391, CNPJ: 43.531.731/0001-76  
 Processo nº2128/2024 – Dispensa nº 055/2024  
 Objeto: Contratação de empresa ou pessoal especializado para confecção do bolo em maquete e fatiado para distribuição aos municípios em momento representativo em comemoração dos 71 anos de Emancipação Política do Município de Upanema-RN.  
 VALOR: R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Upanema/RN, 22 de agosto de 2024.

#### RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:85B7C856

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
 Contratada: SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 05.323.996/0001-90  
 Processo nº 2146/2024 - Inexigibilidade nº 034/2024  
 Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo “Show artístico em Palco da Banda RAÍ SAIA RODADA”, através da empresa SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, no dia 15 de Setembro, com duração de 1h30 e horário a ser definido pela

contratante, durante a programação da Festa de 71 anos de Emancipação Política de Upanema/RN.

VALOR: R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**AÇÃO**

2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO

**NATUREZA DA DESPESA**

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FONTE**

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais  
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
VIGENCIA: 21/08/2024 a 21/11/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

Assinado Pelo Contratante

**SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA,**

CNPJ: 05.323.996/0001-90

Assinado Pela Contratada

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**5F592B52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**

**PROCESSO N.º 0133/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2023**

**CONTRATO N.º: 29/2024**

**ORIGEM:** Pregão Eletrônico n.º 10/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

**CONTRATADA(O):** AUTO POSTO UPANEMA - LTDA

**OBJETO DO CONTRATO:** Registro de preços visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

**OBJETO DO ADITIVO:** Aumentar o quantitativo dos serviços previstos no contrato, em 11,30% (onze vírgula trinta por cento), acrescentando ao valor do contrato a quantia de R\$ 124.833,25 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos).

**VALOR:** O valor global do Contrato passará de R\$ 1.255.095,50 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, noventa e cinco reais e cinquenta centavos), para R\$ 1.379.928,75 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, § 1 da Lei Federal nº 8.666/93.

**VIGÊNCIA:** de 01 de Agosto de 2024 à 29 de Dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de Agosto de 2024.

**ASSINADO PELA CONTRATANTE:** RENAN MENDONÇA FERNANDES

**ASSINADO PELA CONTRATADA:** AUTO POSTO UPANEMA - LTDA

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**94E58C5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 118/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: WILMA LUCIA PEREIRA 63058596391, CNPJ: 43.531.731/0001-76

Processo n.º 2128/2024 - Dispensa n.º 055/2024

Objeto: Contratação de empresa ou pessoal especializado para confecção do bolo em maquete e fatiado para distribuição aos municípios em momento representativo em comemoração dos 71 anos de Emancipação Política do Município de Upanema-RN.

VALOR: R\$20.000,00 (vinte mil reais)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**AÇÃO**

2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO

**NATUREZA DA DESPESA**

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FONTE**

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais  
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
VIGENCIA: 22/08/2024 a 21/08/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

WILMA LUCIA PEREIRA 63058596391, CNPJ: 43.531.731/0001-76

ASSINADO PELA CONTRATADA

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**FD5CE9B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO**

**REVOGA PORTARIAS 111 E 112, PUBLICADAS NESTE  
DIÁRIO, NO DIA 21/08/2024**

**Considerando,** a existência de Portaria correspondente ao número 111 e 112

**RESOLVE:**

REVOGAR a **PORTARIA N.º. 111/2024 – GP e PORTARIA N.º. 112/2024 – GP, publicadas neste diário, no dia 21/08/2024 (21 de agosto de 2024).**

**Assim, serão republicadas com a devida numeração.**

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes

**Código Identificador:**66B05920

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º. 119/2024 – GP**

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º -** Conceder a(o) *Sr(a). Tiago de Assis Lopes Queiroz*, Servidor(a) deste Município, **1 (uma)** diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Pau dos Ferros, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte**, no dia 22 de agosto do corrente ano, com a finalidade de participar da **Assembleia Geral Extraordinária**, conforme anexo.

**Art. 2.º -** Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 22 de agosto de 2024.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**F325F8E1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 118/2024 – GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** - Conceder a(o) *Sr(a). Francisco Hamaral Nunes de Freitas*, Servidor(a) deste Município, **1/2 (meia)** diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Pau dos Ferros, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte**, no dia 14 de agosto do corrente ano, com a finalidade de participar do **encontro Regional do Programa Saúde na Escola, da 6ª Região de Pau dos Ferros**, conforme anexo.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 20 de agosto de 2024.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**AC7A981F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 117/2024 – GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** - Conceder a(o) *Sr(a). Claudia Pereira da Silva Queiroz*, Servidor(a) deste Município, **1/2 (meia)** diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Pau dos Ferros, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte**, no dia 15 de agosto do corrente ano, com a finalidade de participar do **seminário para Gestores/as, Coordenadores/as e Técnicos/as, na sede da Universidade Estadual do Rio Grande do Norte-UERN**, conforme anexo.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 20 de agosto de 2024.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**6E916DCA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 116/2024 – GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** - Conceder a(o) *Sr(a). Maria do Socorro de França Reis*, Servidor(a) deste Município, **1/2 (meia)** diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Pau dos Ferros, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte**, no dia 15 de agosto do corrente ano, com a finalidade de participar do **seminário para Gestores/as, Coordenadores/as e Técnicos/as, na sede da Universidade Estadual do Rio Grande do Norte-UERN**, conforme anexo.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 20 de agosto de 2024.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**7C226A91

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 115/2024 – GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** - Conceder a(o) *Sr(a). Jocicleide Carvalho Pessoa*, Servidor(a) deste Município, **1 (uma)** diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Luís Gomes, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte**, nos dias 14 de agosto do corrente ano, com a finalidade de participar da **palestra com o Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada e Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Norte**, conforme anexo.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 20 de agosto de 2024.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**43D22C4F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 114/2024 – GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** - Conceder a(o) *Sr(a). Ricassily Isac Bruno Ruino Lime* Servidor(a) deste Município, **4 (quatro)** diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte**, nos dias 31 de julho a 03 de agosto do corrente ano, com a finalidade de participar da **I Mostra de experiências de promoção da saúde**, conforme anexo.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 30 de julho de 2024.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**936C048C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 113/2024 – GP**

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Conceder a(o) *Sr(a). Damir da Silva Bezerra*, Servidor(a) deste Município, **4 (quatro)** diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 31 de julho a 03 de agosto do corrente ano, com a finalidade de participar da **I Mostra de experiências de promoção da saúde**, conforme anexo.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 30 de julho de 2024.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**B14D6A71

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 112/2024- GP, DE 16 DE AGOSTO DE 2024**

*DISPÕE SOBRE CESSÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO;*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal; **Considerando** o Art. 102, §1º, e §2º, da Lei Nº. 018 de 30 de dezembro de 1997 que cria o RJU-Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CEDER** a Servidora Municipal ELBA MEIRE CARVALHO DOS REIS, Brasileira, portadora do CPF nº. 045.899.674-21, ocupante do Cargo de Digitadora, com matrícula nº. 130306-6, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, para ficar à disposição da Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte/RN, sem ônus, para o cedente, período de 02 anos com efeitos a partir do dia 19/10/2024 a 18/10/2026, nos moldes do termo de cooperação técnica nº. 081/2022.

**Art. 2º** - O Município poderá, por interesse público, requisitar os servidores cedidos de volta aos seus quadros funcionais, de acordo com o disposto no convenio.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito de Venha-Ver/RN, em 16 de agosto de 2024.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**A096AA9A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2022  
– ADITIVO Nº 63/2024**

**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2022  
– ADITIVO Nº 63/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **2º ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 103/2022 – PMVV  
ORIGEM: Processo administrativo nº 171/2022, Pregão Presencial nº 011/2022;

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO, EM CARÁTER PERMANENTE PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.**

CONTRATADA: **DUARTE & MARTINS LTDA**, CNPJ: nº 04.934.590/0001-80

O prazo de vigência do contrato nº 103/2022, previsto em sua cláusula primeira fica prorrogado por mais 12 meses.

PUBLIQUE-SE,

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kenya Santos Sarmiento  
**Código Identificador:**DCB8A9C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2022  
– ADITIVO Nº 64/2024**

**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2022  
– ADITIVO Nº 64/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ 14.784.472/0001-97, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **2º ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 104/2022 – PMVV  
ORIGEM: Processo administrativo nº 171/2022, Pregão Presencial nº 011/2022;

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO, EM CARÁTER PERMANENTE PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.**

CONTRATADA: **DUARTE & MARTINS LTDA**, CNPJ: nº 04.934.590/0001-80

O prazo de vigência do contrato nº 104/2022, previsto em sua cláusula primeira fica prorrogado por mais 12 meses.

PUBLIQUE-SE,

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kenya Santos Sarmento  
**Código Identificador:**C4EA0C6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024**

**ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024**

O Prefeito Municipal de VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE UTENSÍLIOS, PARA COMPOSIÇÃO DO "KIT MERENDA ESCOLAR", (COPO, CUMBUCA, PRATO, BANDEJA E COLHER), ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVEZ DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.** Realizado no dia 04 de Julho de 2024, às 10:00h, teve como vencedora a empresa: **W P EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ: **42.686.776/0001-57**, no valor total de **R\$ R\$ 453.000,00** (quatrocentas e cinquenta e tres mil reais).

**CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 22 de Agosto de 2024.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**BB551006

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024**

**ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024**

O Prefeito Municipal de VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ COM ENTREGAS SEMANAIS, QUINZENAIS E/OU DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CONSUMO DAS SECRETARIAS.** Realizado no dia 29 de Julho de 2024, às 10:00h, teve como vencedoras as empresas: **L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ: **30.386.911/0001-60**, do LOTE 05 no valor total de R\$ 230.034,60 (duzentos e trinta mil trinta e quatro reais e sessenta centavos), **RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA** inscrita no CNPJ: **08.797.103/0001-36** -, do LOTE 01, 02, 03, 04, 06 e 07 no valor total de **R\$ 1.029.691,80** (um milhão vinte e nove mil seiscentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

**CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 22 de Agosto de 2024.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**C763F602

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 730001/2024**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 730001/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN-Secretaria de Obras e Urbanismo

Favorecido: 3F LTDA CNPJ: 23.484.444/0001-45

Objeto: Locação de licença do software de engenharia para orçamento de obras Orçafascio módulo básico (01 licença para até 05 usuários), Orçafascio bases adicionais (01 licença para 05 usuários), Módulo Medição de Obra (01 licença para até 05 usuários), pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para uso da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Vera Cruz/RN

Valor total: R\$ 7.992,00 (sete mil novecentos e noventa e dois mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, na sua atual redação.

Data: 21 de Agosto de 2024

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**2F758C3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PORTARIA Nº 1472/2024, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;



CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 057/2024, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e a empresa FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.727.372/0001-64, cujo objeto é o Registro de preços para a Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos destinados ao atendimento das demandas do município de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa  
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48  
**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**6E3AC34E

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº**  
**04080001/2023**

**ORIGEM:** CHAMADA PÚBLICA 004/2023 - CP,  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/RN

**CONTRATADA:** SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
**CNPJ:** 35.337.040/0001-08

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 04080001/2023, com início em 05 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024, objetivando a continuação da Contratação de empresa especializada em serviços médicos em regime de plantões médicos, para atender às demandas dos usuários de saúde do Município de Viçosa/RN

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa - 9000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 – Saúde - 122 - Administração Geral - 14 – Saúde - 2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde - 592 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS – SAÚDE

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 57, II da Lei 8.666/93

**SIGNATÁRIOS:**

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA – SECRETÁRIA - CONTRATANTE  
HABRAÃO DIOGENES BESSA PEIXOTO – REPRESENTANTE DA CONTRATADA

**DATA DE ASSINATURA: 22 DE JULHO DE 2024**

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**159559FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004663/24  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Saúde Pública do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 049/2024, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

EMPRESA	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	CNPJ	28.857.335/0001-40		
<b>Relação dos itens vencidos</b>					
<b>LOTE I - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	AFASTADOR DUPLO ARAMADO	15	UN	70,02	1.050,30
02	AFASTADOR LABIAL EXPANDEX TRANSPARENTE - INDUSBELLO	05	UN	17,82	89,10
03	AFASTADOR MINESOTA	15	UN	18,48	277,20
04	ALAVANCA SELDIM 1R	50	UN	39,79	1.989,50
05	ALAVANCA SELDIM 1L	50	UN	43,21	2.160,50
06	ALAVANCA SELDIM RETA	50	UN	54,65	2.732,50
07	ALVEOLÓTOMO	15	UN	126,70	1.900,50
08	AUTOCLAVE, MODELO 30 LITROS – 220 VOLTS	05	UN	8.058,35	40.291,75
09	BANDEJA DE INOX TAM. 20 X 10CM	10	UM	64,95	649,50
10	CABO PARA BISTURI N 3	50	UN	48,71	2.435,50
11	CABO PARA ESPELHO BUCAL	100	UN	15,41	1.541,00
12	CÂMARA ESCURA SEM ILUMINAÇÃO PARA RADIOGRAFIAS - ESSENCE DENTAL	10	UN	276,53	2.765,30
13	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO SISTEMA MODELO CABEÇA STANDARD - PAP-SU B2; TAMANHO DA CABEÇA: Ø12,1 X AL 13,3 MM; VELOCIDADE 340.000 A 410.000 MIN; POTÊNCIA: 16 W; CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL; SISTEMA CABEÇA LIMPA; SISTEMA PUSH BOTTON; SISTEMA DE TROCA DE CARTUCHO; SPRAY COM 8 FUROS ROLAMENTO CERÂMICA; ACOPLAMENTO BORDEN (2 VIAS); AUTOCLAVÁVEL (135°C). OBS: APRESENTAR REGISTRO DO	10	UN	1.067,32	10.673,20

	MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA E CATÁLOGOS NSK OU SIMILAR				
14	CANETA PARA BAIXA ROTAÇÃO(CONTRA-ÂNGULO + MICROMOTOR) CORPO CONTRA-ÂNGULO DESIGN ARROJADO COM LINHAS ARREDONDAS: FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM TRATAMENTO CROMADO ACETINADO;CORPO CONTRA-ÂNGULO FX25 ,SISTEMA DE TROCA BROCA: PRESS-BUTTON (PB),ROTAÇÃO MÁXIMA DE (VELOCIDADE)40.000 RPM TRANSMISSÃO 1:1 -CORPO MICROMOTOR DESIGN ARROJADO COM LINHAS ARREDONDAS; FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM TRATAMENTO CROMADO ACETINADO;SPRAY EXTERNO .O SUPERAQUECIMENTO. ROTAÇÃO DE 5.000 RPM A 25.000 RPM POSSUI REGULAGEM DE ROTAÇÃO/INVERSÃO NO CORPO DO MICROMOTOR , ROTAÇÃO MÁXIMA DE (VELOCIDADE)40.000 RPM TRANSMISSÃO 1:1 ,APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CATÁLOGOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA NSK OU SIMILAR	10	UN	1.005,40	10.054,00
15	COLGADURA INDIVIDUAL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE, CONFECCIONADO EM AÇO INOX.	100	UN	9,52	952,00
16	COLHER DE DENTINA Nº 5	50	UN	30,59	1.529,50
17	COLHER DE DENTINA PEQUENA Nº 11,5	25	UN	19,64	491,00
18	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO DENTEMED 220 V - ISENTO DE ÓLEO	05	UN	5.033,33	25.166,65
19	CONTRA ÂNGULO - FIXAÇÃO DA BROCA: ATRAVÉS DE TRAVA (LÂMINA). * SPRAY ÚNICO EXTERNO: DIRECIONADO PARA A PONTA DA BROCA, GARANTINDO UMA REFRIGERAÇÃO EFICIENTE NA ÁREA DE TRABALHO. * CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO: PROPORCIONA PESO REDUZIDO (APENAS 42 GR). * POSSUI CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM. * CABEÇA EM LIGA METÁLICA DE COBRE E ZINCO: MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA A IMPACTOS, COMO QUEDAS OU BATIDAS. * ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL): COM GIRO DE 360 GRAUS. * ROTAÇÃO: ATÉ 20.000 RPM. * AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C. * CORES: PRATA ACETINADO. * ACOPLAMENTO: INTRA (UNIVERSAL), COM GIRO DE 360 GRAUS. * ROTAÇÃO: 5.000 A 20.000 RPM. * RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO: 1:1. * BAIXA ROTAÇÃO. * PESO LÍQUIDO: 42 GR. * PESO BRUTO: 77 GR. * BROCAS: HASTE TIPO 1 AR STANDARD. * NSK OU SIMILAR	10	UN	687,93	6.879,30
20	CUBAS DE INOX TAM 09 CM	30	UN	52,46	1.573,80
21	CURETA DE LUCAS Nº 85	30	UN	26,50	795,00
22	CURETA GRACEY 11/12	20	UN	64,97	1.299,40
23	CURETA GRACEY 11/12 MF	20	UN	75,93	1.518,60
24	CURETA GRACEY 13/14	20	UN	74,25	1.485,00
25	CURETA GRACEY 13/14 MF	20	UN	73,70	1.474,00
26	CURETA GRACEY 5/6	20	UN	55,65	1.113,00
27	CURETA GRACEY 7/8	20	UN	60,78	1.215,60
28	CURETA MCCAL1 14-15 TRINITY / GOLGRAN	50	UN	51,27	2.563,50
29	CURETA MCCALL 13-14 TRINITY / GOLGRAN	50	UN	53,94	2.697,00
30	CURETA MCCALL 17-18TRINITY / GOLGRAN	50	UN	44,64	2.232,00
31	CURETA MINIFIVE TRINITY / GOLGRAN	50	UN	46,47	2.323,50
32	CURETA MORSE 0-0 TRINITY / GOLGRAN	50	UN	44,22	2.211,00
33	CURETA PERIO GRACEY MILLENNIUM – GOLGRAN 11/12	50	UN	70,92	3.546,00
34	CURETA PERIO GRACEY MILLENNIUM – GOLGRAN 13/14	50	UN	64,89	3.244,50
35	DESTILADORA DE ÁGUA 220 V SHUSTER OU SIMILAR	05	UN	1.400,00	7.000,00
36	ESPÁTULA DE INSERÇÃO	100	UN	109,17	10.917,00
37	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 24	15	UM	23,38	350,70
38	ESPÁTULA DE RESINA DE TITÂNIO PONTAS DOURADA (08,09)	50	UM	113,22	5.661,00
39	ESPÁTULA TIPO SUPRAFIL MILLENNIUM – GOLGRAN(1) OU SIMILAR	40	UN	75,59	3.023,60
40	EXPLORADOR ODONTOLÓGICO Nº 05	100	UN	25,69	2.569,00
41	FILTRO DO SUGADOR (SEPARADOR DE DETRITOS) KAVO OU SIMILAR	05	UN	91,50	457,50
42	FITA TEFLON PARA SELADORA MANUAL - 30CM	20	UN	61,12	1.222,40
43	FÓRCEPS ADULTO N. 1	03	UN	93,92	281,76
44	FÓRCEPS ADULTO N. 150	10	UN	82,93	829,30
45	FÓRCEPS ADULTO N. 151	20	UN	87,44	1.748,80
46	FÓRCEPS ADULTO N. 16	15	UN	73,42	1.101,30
47	FÓRCEPS ADULTO N. 17	15	UN	70,46	1.056,90
48	FÓRCEPS ADULTO N. 18L	15	UN	83,12	1.246,80
49	FÓRCEPS ADULTO N. 18R	15	UN	86,99	1.304,85
50	FÓRCEPS ADULTO N. 23	10	UN	85,67	856,70
51	FÓRCEPS ADULTO N. 27	10	UN	86,13	861,30
52	FÓRCEPS ADULTO N. 65	15	UN	91,60	1.374,00
53	FÓRCEPS ADULTO N. 69	15	UN	93,40	1.401,00
54	FÓRCEPS INFANTIL N. 1	10	UN	96,50	965,00
55	FÓRCEPS INFANTIL N. 150	20	UN	83,80	1.676,00
56	FÓRCEPS INFANTIL N. 17	10	UN	84,57	845,70
57	FÓRCEPS INFANTIL N. 18 R E L	10	UN	90,00	900,00
58	FÓRCEPS INFANTIL N. 2	20	UN	83,40	1.668,00
59	FÓRCEPS INFANTIL N. 23	10	UN	110,69	1.106,90
60	FÓRCEPS INFANTIL N. 27	10	UN	100,14	1.001,40
61	FÓRCEPS INFANTIL N. 3	10	UN	110,84	1.108,40
62	FÓRCEPS INFANTIL N. 4	10	UN	110,84	1.108,40
63	FÓRCEPS INFANTIL N. 5	10	UN	90,24	902,40
64	FÓRCEPS INFANTIL N. 65	10	UN	96,44	964,40
65	FÓRCEPS N. 32	10	UN	116,28	1.162,80
66	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO DE LED, POLIMERIZAÇÃO DE 10 SEGUNDOS PARA CAMADAS COMPÓSITAS DE ATÉ 2MM. POTÊNCIA: 1250 MW/CM². MODO DE USO: RAMPA LEDSCHUSTER OU SIMILAR	10	UN	1.039,27	10.392,70
67	KIT DISCOS DE LIXA PRAXIS – TDV (KIT COM 120 UNIDADES SORTIDAS + MANDRIL) GRANULAÇÕES CODIFICADAS POR CORES. * APRESENTA CENTRO METÁLICO PARA MAIOR FACILIDADE DE ENCAIXE SOB PRESSÃO NO MANDRIL. * SUBSTITUIÇÃO DO DISCO COM MAIOR AGILIDADE. * PROPORCIONA MAIOR FLEXIBILIDADE E ACESSO INTERPROXIMAL. * COSTADO EM POLIÉSTER. * MANDRIL AUTOCLAVÁVEL (126°C, 16 MIN).	10	UN	253,77	2.537,70

	* DISCOS DE USO ÚNICO. * REGISTRO ANVISA: 10291220030. INFORMAÇÕES TÉCNICAS * VELOCIDADE DE ROTAÇÃO RECOMENDADA: - DISCOS DE GRANULAÇÃO GROSSA E MÉDIA: 10.000 RPM. - DISCOS DE GRANULAÇÃO FINA E X-FINA: 30.000 RPM. * COMPOSIÇÃO DOS DISCOS: ÓXIDO DE ALUMÍNIO, POLIETILENO TEREFTALATO, RESINA BORRACHA SINTÉTICA, ILHÓS DE METAL, CORANTE BASE ÁGUA. * COMPOSIÇÃO DO MANDRIL: AÇO INOXIDÁVEL. * CODIFICAÇÃO DAS CORES: - BORDÔ: GROSSA. - ROSA: MÉDIA. - ROSA CLARO: FINA. - BRANCO: X-FINA.				
68	LIMA PARA OSSO	15	UN	47,96	719,40
69	MANDRIL Nº 1 6MM, PARA DISCOS CA – PREVEN OU SIMILAR	20	UN	7,77	155,40
70	MICROMOTOR - SPRAY EXTERNO. CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO: POSSUI CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM. ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL): COM GIRO DE 360 GRAUS. ROTAÇÃO: ATÉ 20.000 RPM REGULAGEM DA VELOCIDADE E SENTIDO DE GIRO (HORÁRIO OU ANTI-HORÁRIO) NO CORPO DO MICRO MOTOR. * AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C. * CORES: PRATA ACETINADO. * CONEXÃO: BORDEN (2 FUROS). * ACOPLAMENTO: INTRA (UNIVERSAL), COM GIRO DE 360 GRAUS. * ROTAÇÃO: 5.000 A 20.000 RPM. * PRESSÃO DE TRABALHO (BAR): 2,76 BAR = 275,8 KPA = 40 PSI +- 5%. * CONSUMO DE AR: 52 L/MIN. +- 10%. * PESO LÍQUIDO: 77 GR. * PESO BRUTO: 115 GR. NSK OU SIMILAR	10	UN	554,67	5.546,70
71	NEGATOSCOPIO ULTRA SLIM ODONTOLOGICO	03	UN	254,98	764,94
72	PEÇA RETA DE MÃO PARA USO COM MICRO MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, EMBALAGEM COM 1 PEÇA RETA, 1 ADAPTADOR DE REFRIGERAÇÃO E 1 MANUAL OPERACIONAL. FIXAÇÃO DA BROCA: ATRAVÉS DE GIRO DE ANEL; SPRAY ÚNICO EXTERNO: DIRECIONADO PARA A PONTA DA BROCA, GARANTINDO UMA REFRIGERAÇÃO EFICIENTE NA ÁREA DE TRABALHO; CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO: PROPORCIONA PESO REDUZIDO (APENAS 43 GR); POSSUI CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM; ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL): COM GIRO DE 360 GRAUS; ROTAÇÃO: ATÉ 20.000 RPM; AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C. CORES: PRATA ACETINADO; ACOPLAMENTO: INTRA (UNIVERSAL), COM GIRO DE 360 GRAUS; ROTAÇÃO: 5.000 A 20.000 RPM; RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO: 1:1; PESO LÍQUIDO: 43 GR; PESO BRUTO: 76 GR; BROCAS: HASTE TIPO 2HP STANDARD; GARANTIA: 1 ANO.	10	UN	1.034,09	10.340,90
73	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA, 15CM	100	UN	31,84	3.184,00
74	PLACA DE VIDRO 14X8CM	10	UN	20,70	207,00
75	PONTA DE ULTRASSOM - MICRODONT ADVANCE 1 (G1, G2, G3, G4)	20	UN	107,81	2.156,20
76	PONTEIRA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO	10	UN	240,00	2.400,00
77	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	60	UN	72,87	4.372,20
78	PORTA ALGODÃO AÇO INOX, TAMANHO 8X10CM	15	UN	54,22	813,30
79	PORTA AMALGAMA PLÁSTICO	20	UN	39,52	790,40
80	PORTA MATRIZ	40	UN	33,46	1.338,40
81	PORTA-DICAL	30	UN	18,07	542,10
82	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO	20	UN	10,22	204,40
83	POTE DAPPEN DE VIDRO	20	UN	9,71	194,20
84	PRENDEDOR DE BABADOR JACARÉ CORRENTE	10	UN	10,40	104,00
85	SACO P/LIXO HOSPITALAR BRANCO, TAMANHO 50L, 63X80CM, EMBALAGEM CONTENDO COM 100 UNIDADES	50	EMB	41,34	2.067,00
86	SELADORA * BOA DURABILIDADE. * SISTEMA PARA AQUECIMENTO COM RESISTÊNCIA BLINDADA. * NÃO POSSUI GUILHOTINA. * GARANTIA: 12 MESES. * REGISTRO ANVISA: ISENTO. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: * COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO E PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. * ÁREA PARA SELAGEM: 21CM. * LARGURA PARA SELAGEM: 13MM. * VOLTAGEM: BIVOLT (127/220 V) AUTOMÁTICO. * FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. * POTÊNCIA MÁXIMA: 100 W. * TEMPERATURA: ATÉ 200°C. * PESO: 1,175 KG. * DIMENSÕES DO PRODUTO: (A X L X C): 13 X 32,7 X 5 CM. PROTECT SEAL JUNIOR - AGIR OU SIMILAR	10	UN	612,13	6.121,30
87	SERINGA CARPULE COM REFLUXO EM AÇO INOX	50	UN	72,65	3.632,50
88	SERINGA TRÍPLICE PREMIER MOD. GNATUS OU SIMILAR	03	UN	216,63	649,89
89	SINDESMÓTOMO MOLT OU FREE	50	UN	48,53	2.426,50
90	SINDESMÓTOMO Nº 1	50	UN	42,48	2.124,00
91	SONDA PERIODONTAL (OMS OU CAROLINA DO NORTE)	10	UN	54,13	541,30
92	TESOURA IRIS RETA E CURVA, TAMANHO 11,5CM	100	UN	62,16	6.216,00
93	ULTRASSOM ADVANCE 1 – AJUSTE FINO DO FLUXO DE ÁGUA. * DESIGN DAS PONTEIRAS QUE PROPORCIONAM EFICÁCIA NA REMOÇÃO DE MATERIAIS. * CANETA ESTABILIZADA ELETRONICAMENTE PARA MAIOR ESTABILIDADE E MENOR RUIÍDO. * PEÇA DE MÃO REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. * 10 NÍVEIS DE AJUSTE DE POTÊNCIA. * JATO PRECISO. * CANETA DESMONTÁVEL. * GARANTIA: 12 MESES. * REGISTRO ANVISA: 80676920025. INFORMAÇÕES TÉCNICAS * TENSÃO ELÉTRICA: 110-220V (AUTOMÁTICO). * FREQUÊNCIA: 50/60HZ. * PRESSÃO DE ÁGUA: 0,1BAR ~ 5BAR.	03	UN	2.269,75	6.809,25

* MODOS DE OPERAÇÃO: SCALLER. * POTÊNCIA MÁXIMA: 30W . * PESO DA UNIDADE PRINCIPAL: 0,65 KG. * PESO APROXIMADO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 0,3 KG. * DIMENSÕES DA UNIDADE PRINCIPAL APROXIMADAS: 175 X 145 X 81MM.					
VALOR TOTAL ESTIMADO: DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS.					276.945,19

EMPRESA	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	CNPJ	28.857.335/0001-40		
LOTE II - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% PARA CONDICIONAMENTO DO ESMALTE (SERINGA COM 2,5 ML)	500	UN	1,32	660,00
02	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL-PRIMER E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO. SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ALCOOL; NÃO EVAPORA COMO A ACETONA., CONTENDO APROXIMADAMENTE 03 G. ADPER SINGLE BOND 2	100	UN	106,21	10.621,00
03	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA DESCARTÁVEL E ESTÉRIL EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	200	CX		
04	AGULHA GENGIVAL LONGA 27 G, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES	20	CX	24,94	4.988,00
05	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA 30G, 03X16MM. CAIXA COM 100 UNIDADES	20	CX	38,43	768,60
06	ALCOOL 70% (LÍQUIDO) EM EMBALAGENS DE 01 LITRO	250	L	38,43	768,60
07	ALGODÃO HIDRÓFILO (PACOTE DE 500G EM ROLO MELHORMED OU SIMILAR	300	PCT	10,51	2.627,50
08	ANESTÉSICO LOCAL ARTICAINÉ 4% COM VASO. CX. C/50UND	250	CX	18,79	5.637,00
09	ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO. CX. C/50 UND	100	CX	197,37	49.342,50
10	ANESTÉSICO LOCAL NOVOCOL A BASE CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA 0,02G + FENILEFRINA 0,0004G, CX. C/50UND	400	CX	152,74	15.274,00
11	ANESTÉSICO TÓPICO - BENZOCAÍNA 20%, POTES DE 12G, COM SABORES VARIADOS	120	PCT	70,43	28.172,00
12	BABADOR DENTAL DESCARTÁVEL, CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	500	PCT	14,23	1.707,60
13	BICARBONATO DE SÓDIO (PÓ) PARA USO DE PROFILAXIA DENTAL, PACOTES COM 40G, CAIXA COM 15 UNIDADES	100	UN	16,03	8.015,00
14	BROCA CIRÚRGICA Nº 703 HASTE LONGA (28 MM)	100	UN	46,74	4.674,00
15	BROCA CIRÚRGICA Nº 704 HASTE LONGA (28 MM)	100	UN	12,17	1.217,00
16	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA (28MM)	150	UN	12,17	1.217,00
17	BROCA DE PEÇA DE MÃO TIPO PÉRA MULTILAMINADA DE METAL (MAXICUT OU MINICUT)	20	UN	12,86	1.929,00
18	BROCA DIAMANTADA Nº 1011,1012,1013,1014,1015,1016 E 1016HL	500	UN	34,35	687,00
19	BROCA DIAMANTADA Nº 1031,1032,1033,1034,1035 E 1036	100	UN	2,59	1.295,00
20	BROCA DIAMANTADA Nº 1090,1091,1092,1093,1094,1095	100	UN	2,59	259,00
21	BROCA DIAMANTADA Nº 1190,1190F,1190FF	200	UN	2,59	518,00
22	BROCA DIAMANTADA Nº 3118,3118F,3118FF	200	UN	2,59	518,00
23	BROCA TIPO PEDRA ACABAMENTO DE PRÓTESE, P/ PEÇA DE MÃO, FORMATO DE PÉRA	10	UN	7,84	78,40
24	CAIXA EM PAPELÃO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES. COM CAPACIDADE PARA 7 LITROS	200	UN	5,94	1.188,00
25	CAIXA EM PAPELÃO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES. COM CAPACIDADE PARA 21 LITROS	300	UN	12,53	3.759,00
26	CARBONO OCLUSAL DO TIPO BIARTICULADO EM DUAS CORES: VERMELHO E AZUL (BLOCO) COM 12 FOLHAS	200	PCT	5,66	1.132,00
27	CARIOSTÁTICO. FRASCO COM 15 ML	10	UN	36,15	361,50
28	KIT IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR (PÓ E LÍQUIDO) AUTO E FOTO - RIVA LIGHT SDI	30	CX	100,86	3.025,80
29	COTOSOL	100	UN	8,23	823,00
30	CREME DENTAL ADULTO COM 1.450 PPM DE FLUOR 90GR. INDICADO PARA HIGIENE BUCAL, PROTEÇÃO ANTICÁRIE, FORTALECIMENTO E BRANQUEAMENTO DOS DENTES. COLGATE OU SIMILAR	1.000	UN	2,18	2.180,00
31	CREME DENTAL INFANTIL SABORES COM 1.100 PPM DE FLUOR 50G. INDICADO PARA HIGIENE BUCAL, PROTEÇÃO ANTICÁRIE, FORTALECIMENTO E BRANQUEAMENTO DOS DENTES. TANDY OU SIMILAR.	1.200	UN	2,96	3.552,00
32	CUNHAS DE MADEIRA ANATÔMICAS E INDIVIDUAIS DE CORES SORTIDAS (PACOTE COM 100 UNIDADES)	20	PCT	6,90	138,00
33	DETERGENTE ENZIMÁTICO, EMBALAGEM 1 LITRO	200	L	29,80	5.960,00
34	DISCO DE LIXA DIAMOND PRO - EMBALAGEM COM 56 UNIDADES COM GRANULAÇÕES SORTIDAS (GROSSA, MÉDIA, FINA E EXTRAFINA) + MANDRIL. FGM OU SIMILAR	30	CX	98,66	2.959,80
35	DISCOS DE LIXA MANDRIL ACOPLADO EM SISTEMA DE BAIXA ROTAÇÃO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA TAMANHO 16MM DE DIÂMETRO, CAIXA SORTIDA COM 100 UNIDADES	30	CX	98,66	2.959,80
36	ESCOVA DE ROBINSON PARA PROFILAXIA PARA ADAPTAÇÃO EM MICROMOTOR	500	UN	0,86	430,00
37	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA	2.000	UN	0,64	1.280,00
38	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	3.000	UN	0,61	1.830,00
39	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL ULTRA SPEED, CAIXA CO 100 PELÍCULAS	30	CX	328,66	9.859,80
40	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL, ADULTO, ULTRA SPEED, CAIXA COM 150 PELÍCULAS.	50	CX	280,77	14.038,50
41	FIO DE NYLON 3-0(TRÊS/ZERO) - MONOFILAMENTO PRETO.AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,0CM.AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE. ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO.	150	CX	39,18	5.877,00
42	FIO DE NYLON 4-0(QUATRO/ZERO) - MONOFILAMENTO PRETO.AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,0CM.AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE. ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO.	150	CX	39,18	5.877,00
43	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 3-0 (TRÊS/ZERO), MONTADO COM 45 CM DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SECCÃO TRIANGULAR COM 19 MM (CAIXA COM 24 UNIDADES)	200	CX	45,46	9.092,00
44	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 4-0 (QUATRO/ZERO), MONTADO COM 45 CM DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SECCÃO TRIANGULAR E 19 MM. (CAIXA COM 24 UNIDADES)	200	CX	45,46	9.092,00
45	FIO DENTAL (500 M)	150	UN	8,23	1.234,50
46	FIO RETRATOR 00	50	UN	17,05	852,50
47	FIO RETRATOR 000	50	UN	17,05	852,50
48	FITA MATRIZ METÁLICA 0,5MM	100	UN	1,21	121,00
49	FITA MATRIZ METÁLICA 0,7MM	100	UN	1,36	136,00
50	FLUORETO DE SÓDIO GEL ACIDULADO FRASCOS COM 200 ML	200	UN	5,65	1.130,00
51	FLUORETO DE SÓDIO GEL NEUTRO, EMBALAGEM COM 200 ML	150	UN	5,65	847,50
52	FORMOCRESOL (FRASCO COM 15 ML)	30	UN	12,17	365,10
53	GAZE PRÉ-CORTADA, NÃO ESTÉRIL, DE 7,5X7,5 CM, COM DENSIDADE DE 09 FIOS, PACOTE COM 500 UNIDADES.	600	PCT	26,51	15.906,00
54	GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% FRASCO DE 1L	250	UN	23,37	5.842,50
55	HEMOSTÁTICO SOLUÇÃO C/10ML	80	UN	14,89	1.191,20
56	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - TIPO PASTA/PASTA PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES COM PASTA BASE DE 13G E PASTA CATALISADORA DE 11G MAIS BLOCO MISTURADOR.	80	CX	28,14	2.251,20
57	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PA) (FRASCO COM 10 G)	30	UN	6,62	198,60
58	IONÔMERO DE VIDRO FORRAMENTO PÓ E LÍQUIDO AUTO KIT MAXXION R - FGM	40	KIT	38,27	1.530,80
59	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ E LÍQUIDO AUTO KIT MAXXION R - FGM	130	KIT	38,27	4.975,10
60	KIT HIGIENE BUCAL- ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA , CREME DENTAL COM 1.450 PPM DE FLUOR 50G, ESTOJO COM IMPRESSO PERSONALIZADO;	1.000	UN	5,25	5.250,00
61	KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL- ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA, CREME DENTAL INFANTIL SABORES	1.300	UN	6,59	8.567,00

	COM 1.100PPM DE FLUOR 50G, ESTOJO COM IMPRESSO PERSONALIZADO;				
62	KIT POLIMENTO DE RESINA EM SILICONE C/08 UNID TAÇA, CONE E DISCO	10	KIT	53,30	533,00
63	LAMINA DE BISTURI Nº 12 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	30	CX	28,08	842,40
64	LAMINA DE BISTURI Nº 15 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	40	CX	28,08	1.123,20
65	LAMINA DE BISTURI Nº 15C (CAIXA COM 100 UNIDADES)	40	CX	35,92	1.436,80
66	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 6,5, EM LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO DE 28 CM	1.000	PAR	1,63	1.630,00
67	LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES	300	CX	28,08	8.424,00
68	LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES	700	CX	28,08	19.656,00
69	LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES	700	CX	28,08	19.656,00
70	LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO PP, CAIXA COM 100 UNIDADES	700	CX	28,08	19.656,00
71	MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS TRIPLA PROTEÇÃO, COM ELÁSTICO PARA PRENDER NAS ORELHAS (CAIXAS COM 50 UNIDADES)	200	CX	6,27	1.254,00
72	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO A BASE DE OXIDO DE ZINCO REFORÇADO (IRM) PO E LIQUIDO FRASCO COM 38 G	50	UN	18,02	901,00
73	MICROBRUSH, DESCARTÁVEIS PARA APLICAÇÃO DE ADESIVOS. PONTA DOBRÁVEL, COM VARIAÇÃO DOBRÁVEL DE ÂNGULO, COM PONTA FINA. PACOTES COM 100 UNIDADES.	100	UN	9,41	941,00
74	MICROBRUSH, DESCARTÁVEIS PARA APLICAÇÃO DE ADESIVOS. PONTA DOBRÁVEL, COM VARIAÇÃO DOBRÁVEL DE ÂNGULO, COM PONTA REGULAR. PACOTES COM 100 UNIDADES.	100	UN	9,41	941,00
75	ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO TIPO SPRAY COM 200ML	120	UN	18,67	2.240,40
76	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 08CM X 100MTS	150	UN	44,70	6.705,00
77	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 10CM X 100MTS	120	UN	55,43	6.651,60
78	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 12CM X 100MTS	130	UN	70,46	9.159,80
79	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 15CM X 100MTS	50	UN	83,16	4.158,00
80	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 20CM X 100MTS	50	UN	110,52	5.526,00
81	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 25CM X 100MTS	50	UN	138,41	6.920,50
82	PASTA POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINA	30	UN	13,87	416,10
83	PASTA PROFILÁTICA HERJOS – VIGODENT, SABOR TUTTI FRUT 90 GRAMAS	100	UN	4,69	469,00
84	PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA DE CHAMA SHOFU	150	UN	9,38	1.407,00
85	PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA ESFÉRICA SHOFU	50	UN	9,38	469,00
86	PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA TRONCO CÔNICA SHOFU	150	UN	9,38	1.407,00
87	PEDRA PARA AFILAR INSTRUMENTOS BRANCA	05	UN	17,10	85,50
88	PEDRA POMES EXTRA FINA POTE COM 100 GR	20	UN	11,76	235,20
89	PONTA DIAMANTADA CHAMA FG – FAVA (FF)	100	UN	2,59	259,00
90	RESINA FLUÍDA FLOW CORES A2,A3	100	UN	17,05	1.705,00
91	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A1 ESMALTE E DENTINA. CONSISTÊNCIA: COMPOSTA. RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHÍBRIDO. COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4- METILFENOL. ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE PARA USO EM ÁREAS EXTENSAS E DE ELEVADO ESFORÇO MASTIGATÓRIO. ELEVADA DUREZA. RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA. EFEITO CAMALEÃO QUE IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS. PROPORCIONA FÁCIL CONFEÇÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA. ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADA. CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA PARA ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS. SISTEMA DE CORES SIMPLIFICADO. MAIOR FLUORESCÊNCIA. RENDIMENTO: 4G. RESINA Z100 / 3M OU SIMILAR	50	UN	42,32	2.116,00
92	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A2 ESMALTE E DENTINA. CONSISTÊNCIA: COMPOSTA. RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHÍBRIDO. COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4- METILFENOL. ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE PARA USO EM ÁREAS EXTENSAS E DE ELEVADO ESFORÇO MASTIGATÓRIO. ELEVADA DUREZA. RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA. EFEITO CAMALEÃO QUE IMITA	100	UN	42,32	4.232,00
93	AS ESTRUTURAS DENTAIS. PROPORCIONA FÁCIL CONFEÇÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA. ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADA. CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA PARA ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS. SISTEMA DE CORES SIMPLIFICADO. MAIOR FLUORESCÊNCIA. RENDIMENTO: 4G. RESINA Z100 / 3M OU SIMILAR	150	UN	42,32	6.348,00
94	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3 ESMALTE E DENTINA. CONSISTÊNCIA: COMPOSTA. RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHÍBRIDO. COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4- METILFENOL. ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE PARA USO EM ÁREAS EXTENSAS E DE ELEVADO ESFORÇO MASTIGATÓRIO. ELEVADA DUREZA. RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA. EFEITO CAMALEÃO QUE IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS. PROPORCIONA FÁCIL CONFEÇÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA. ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADA. CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA PARA ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS. SISTEMA DE CORES SIMPLIFICADO. MAIOR FLUORESCÊNCIA. RENDIMENTO: 4G. RESINA Z100 / 3M	150	UN	42,32	6.348,00
95	REVELADOR DE PLACA DENTAL BACTERIANA CONTENDO FUCSINA BÁSICA A 0,5% - FRASCOS CONTENDO 10ML	20	UN	8,78	175,60
96	ROLETE DE ALGODÃO PCT. C/100UND	2.000	PCT	2,74	5.480,00
97	SOLUÇÃO FIXADORA DE FILME RADIOGRÁFICO, EM EMBALAGEM DE 475 ML	200	UN	8,63	1.726,00
98	SOLUÇÃO REVELADORA DE FILME RADIOGRÁFICO, EM EMBALAGEM DE 475 ML	200	UN	8,63	1.726,00
99	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTERILIZADO. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	500	CX	23,37	11.685,00
100	SUGADOR DESCARTÁVEL, PACOTE COM 40 UNIDADES	1.000	PCT	9,02	9.020,00
101	TAÇA DE BORRACHA BRANCA PARA PROFILAXIA	50	UN	0,86	43,00
102	TIRA DE LIXA DE AÇO. LIXA DE AÇO EM TIRA PARA USO NA ODONTOLOGIA. FABRICADA EM AÇO INOX. A LIXA ABRASIVA EM TIRA É FLEXÍVEL E SE ADAPTA AO CONTORNO DAS REGIÕES PROXIMAS PARA QUALQUER TIPO DE MATERIAL, PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES.	200	PCT	6,12	1.224,00
103	TIRA DE POLIÉSTER (PACOTE COM 50 TIRAS)	200	CX	1,27	254,00
104	TIRAS DE LIXA COM GRANULAÇÃO MÉDIA / FINA E CENTRO NEUTRO, CONTENDO DORSO DE POLIÉSTER COBERTO COM ABRASIVO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO DISPERSO EM RESINA, CX.C/150UND	100	CX	8,16	816,00
105	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA COM ELÁSTICO (PACOTE COM 100 UNIDADES)	100	PCT	6,27	627,00
106	VERNIZ CAVITÁRIO, EM EMBALAGEM DE 15 ML. CAVITINE	10	UN	14,10	141,00
107	VERNIZ DE FLUOR COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE FLUOR, 22.600PPM (NAF 5%) ALTAMENTE TOLERANTE A ÁGUA TUBO COM 10 ML. (DURAPHAT)	30	KIT	274,09	8.222,70
108	VERNIZ COM FLUOR (5% DE FLUORETO DE SÓDIO) 01 FRASCO COM 10ML DE FLUORNIZ, 01 FRASCO COM 10ML SOLVENTE. SSWHITE	50	CX	26,90	1.345,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 465.214,50 (QUATROCENTOS E SESENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E CATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					R\$ 465.214,50

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 049/2024**, comparecer à sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 21 de agosto de 2024.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Saúde Pública

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**C96F5BB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2194/2024 DE 22 DE AGOSTO 2024**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 577/2024, de autoria do Gabinete Civil, e eu sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, em favor da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado a “Criação de Natureza da Despesa e Fonte de Destinação de Recurso”, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-estrutura Urbana			
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano			
Ação	1.17	Pavimentação de Logradouros Públicos - Asfalto			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento			
Modalidade de Aplicação	44	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 70.000,00
<b>Total do Crédito Especial (R\$)</b>					<b>R\$ 70.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-estrutura Urbana			
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano			
Ação	1.17	Pavimentação de Logradouros Públicos - Asfalto			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 70.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>					<b>R\$ 70.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto em Apodi/RN, 22 de agosto de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**F1D40C8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2195/2024 DE 22 DE AGOSTO 2024**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, NO VALOR DE R\$ 30.022,00 (TRINTA MIL E VINTE E DOIS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 578/2024, de autoria do Gabinete Civil, e eu sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, em favor da **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas**, no valor de R\$ 30.022,00 (trinta mil e vinte e dois reais), nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso/Reforço de Dotação Orçamentária”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

## 02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
0006	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	1.018	Pavimentação de Logradouros Públicos - Paralelepípedos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17003110	R\$	30.022,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>30.022,00</b>

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação de Emendas Parlamentar Individual**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação proveniente de Emenda Parlamentar Individual do Deputado Federal Eliézer Girão Monteiro Filho	Fonte de Recurso	17003110	R\$	30.022,00
<b>Total do Excesso de Arrecadação (R\$)</b>				<b>30.022,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 22 de agosto de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**B192F762

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

### UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

**\*QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA: WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME**

Pelo presente instrumento público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME**, CNPJ Nº **28.240.229/0001-12**, com sede na Rua Capitão José Severino, 295-B, Centro, Patu/RN, CEP: 59.770-000, neste ato representado pelo Sr. **VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS**, portador do CPF nº **085.180.774-78**, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo Nº 129/2019 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente termo de acréscimo com escopo na cláusula décima quarta (do aumento ou supressão) do Termo de Contrato Nº001/2019, assim como no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o acréscimo de 25% dos itens do Termo de Contrato Nº 001/2019 destinado a contratação de Pessoa Jurídica visando à eventual prestação de serviços gráficos destinados às necessidades do Município de Baraúna/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente termo de reequilíbrio contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, bem como de suas Secretarias.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA TABELA DE ACRÉSCIMO

Fica acrescido a quantidade de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens como descrito no quadro demonstrativo abaixo do contrato Nº 001/2019, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 025/2019 – Processo Administrativo Nº 129/2019, conforme tabela descritiva abaixo.

DESCRIÇÃO	UND.	VALOR UNT	QUANTIDADE INICIAL	ACRESCIMO DE 25%
BANNER TAM 1,20X0,90MTS	UND	R\$ 99,00	100	25
FOLDER COM 3 DOBRAS	UND	R\$ 1,18	8.000	2.000
PANFLETOS A5 4X4	UND	R\$ 0,38	10.000	2.500
FAIXAS EM RAFIA METRO LINEAR	M2	R\$ 49,00	50	12
CONVITES TAM A4	UND	R\$ 2,95	1.000	250
CERTIFICADO 4X0 TAM A4, PAPEL 250G	UND	R\$ 3,98	1.000	250
CERTIFICADO 4X1 TAM A4, PAPEL 250G	UND	R\$ 4,00	1000	250
CERTIFICADO 4X4 TAM A4	UND	R\$ 5,98	1000	250
SQUEEZE	UND	R\$ 8,80	200	50
CONVITES TAMANHO A5, PAPEL 300G 4X0	UND	R\$ 1,98	2.000	500
PLACAS GRADEADA COM LONA	M2	R\$ 298,00	30	7
ENCADERNAÇÃO ATÉ 100 PÁGINAS	UND	R\$ 4,99	200	50
ENCADERNAÇÃO DE 101 A 200 PÁGINAS	UND	R\$ 5,99	200	50
ENCADERNAÇÃO DE 201 A 300 PÁGINAS	UND	R\$ 6,98	200	50
PLACA EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO	M2	R\$ 395,00	50	12
LONA ILHOS 440G	M2	R\$ 119,00	100	25
PANFLETOS A5 4X0	UND	R\$ 0,39	20.000	5.000

**CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 19 de agosto de 2024

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	WB Empreendimentos Serviços E Comércio EIRELI - ME
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Liana Amaral do Vale  
**Código Identificador:**7BF5680B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 43, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DECRETO Nº 43, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 471.500,00 (quatrocentos e setenta e um mil e quinhentos reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 476 de 08 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 471.500,00 (quatrocentos e setenta e um mil e quinhentos reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 476/2023, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 22 de agosto de 2024

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>471.500,00</b>
<b>01 .101 CÂMARA MUNICIPAL</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
<b>03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
<b>05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE</b>					<b>22.400,00</b>



<b>AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE</b>					
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				<b>22.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	8.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
<b>06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>					<b>260.100,00</b>
	2041 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%				<b>128.100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	78.100,00
	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				<b>82.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	60.000,00
	2115 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	20.000,00
<b>07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO</b>					<b>115.000,00</b>
	1025 URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				<b>85.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	85.000,00
<b>08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>19.000,00</b>
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				<b>18.000,00</b>
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	15.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.000,00
<b>09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>25.000,00</b>
	2129 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>471.500,00</b>
<b>01 .101 CÂMARA MUNICIPAL</b>					<b>20.000,00</b>
	1001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
<b>02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>					<b>100.000,00</b>
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				<b>100.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	85.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
<b>04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>					<b>10.000,00</b>
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
<b>05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>14.000,00</b>
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				<b>14.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
<b>06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>					<b>240.100,00</b>
	2065 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 30%				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	10.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%				<b>118.100,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	8.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	100.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	<b>1016 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRA DE ESPORTE E/OU CAMPO DE FUTEBOL</b>				<b>22.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	<b>1017 IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA P/ESPORTE AMADOR</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	<b>2010 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
	<b>2106 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
<b>07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO</b>					<b>43.400,00</b>
	<b>1040 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	<b>1102 RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS</b>				<b>8.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	8.400,00
	<b>1058 CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	<b>1103 AQUISIÇÃO DE COLETORES DE LIXO</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	<b>1053 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA LIMPEZA URBANA</b>				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	<b>1068 IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	10.000,00
	<b>1105 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	<b>2118 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.000,00
	<b>1019 IMPLEMENTAÇÃO E AÇÕES VOLTADAS PARA EDUCAÇÃO E SAÚDE AMBIENTAL</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
<b>08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>19.000,00</b>
	<b>2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>3.000,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.000,00
	<b>2036 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
<b>09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>25.000,00</b>
	<b>2037 BENEFÍCIOS EVENTUAIS - PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
	<b>2021 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- PAIF - CRAS</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	<b>2103 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
	<b>2185 EDUCAÇÃO PERMANENTE NO SUAS</b>				<b>2.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
Código Identificador:BD2DCB01

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 44, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DECRETO Nº 44, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 690.750,00 (seiscentos e noventa mil, setecentos e cinquenta reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 476 de 08 de dezembro de 2023. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 690.750,00 (seiscentos e noventa mil, setecentos e cinquenta reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 476/2023, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 22 de agosto de 2024

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>690.750,00</b>
<b>03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS</b>					<b>60.000,00</b>
	<b>2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>60.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
<b>04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>					<b>44.500,00</b>
	<b>2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>				<b>44.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	16.500,00
<b>05 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>35.150,00</b>
	<b>2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE</b>				<b>35.150,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	15.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
<b>06 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</b>					<b>77.200,00</b>
	<b>2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%</b>				<b>28.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	28.000,00
	<b>2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>49.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	13.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	36.000,00
<b>07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO</b>					<b>303.000,00</b>
	<b>1025 URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS</b>				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	<b>2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO</b>				<b>288.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	65.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	223.000,00
<b>08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>140.000,00</b>
	<b>2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>75.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
	<b>2036 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC</b>				<b>60.000,00</b>
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16050000	0001	60.000,00
	<b>2028 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	5.000,00
<b>09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>30.900,00</b>
	<b>2129 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	<b>1004 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA SEC MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>20.900,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.900,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>690.750,00</b>
<b>02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>					<b>318.000,00</b>

	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				233.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				85.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	15000000	0001	55.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					44.500,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				44.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	15000000	0001	28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
05 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					35.150,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				35.150,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	15.150,00
06 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					77.200,00
	2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%				13.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	13.000,00
	2052 INCENTIVO E PROMOÇÃO DO ESPORTE AMADOR				20.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	8.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				4.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.500,00
	2010 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER				14.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2071 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				1.200,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	600,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	500,00
	2105 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA				1.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.500,00
	2106 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE				1.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.500,00
	2108 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB			30%	7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	15400000	0001	7.000,00
	2135 APOIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					15.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
	2036 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				95.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	16050000	0001	60.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2044 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
10 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					70.000,00
	2187 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				70.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
14 .105 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					20.900,00
	2110 FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				20.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**221188E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 29, DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.720.050,52, para os fins que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.720.050,52 (um milhão, setecentos e vinte mil e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 22 de agosto de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.720.050,52
01 .010 PODER LEGISLATIVO					25.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO					2.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					6.100,00
	2030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				6.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.100,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					266.500,00
	2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE				136.500,00

	EDUCAÇÃO FME				
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	130.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	6.500,00
	<b>4000 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>130.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	130.000,00
<b>02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>618.654,50</b>
	<b>1025 PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS</b>				<b>165.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	120.000,00
	<b>2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>453.654,50</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	400.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	31.654,50
<b>02 .080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>					<b>5.400,00</b>
	<b>2059 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DESPORTO E LAZER</b>				<b>5.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.400,00
<b>02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>147.402,02</b>
	<b>2067 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>				<b>147.402,02</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	98.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	3.402,02
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	46.000,00
<b>03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>605.904,00</b>
	<b>1015 CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>				<b>95.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	95.000,00
	<b>2004 INCREMENTO PAB</b>				<b>88.886,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	88.886,00
	<b>2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - FMS</b>				<b>130.850,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	120.850,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	<b>2022 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - PAB</b>				<b>140.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	140.000,00
	<b>2027 INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSB</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
	<b>2028 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA</b>				<b>31.058,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	31.058,00
	<b>2034 MANUTENÇÃO DO BLMAC</b>				<b>22.800,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	11.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	11.000,00
	<b>2090 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL</b>				<b>40.000,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	40.000,00
	<b>2141 VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>				<b>27.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	27.000,00
	<b>2299 MANUTENÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS</b>				<b>10.310,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.310,00
<b>04 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>43.090,00</b>
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SCFV</b>				<b>1.090,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.090,00
	<b>2037 BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>				<b>37.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	37.000,00
	<b>2065 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS</b>				<b>5.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.720.050,52</b>
<b>01 .010 PODER LEGISLATIVO</b>					<b>25.000,00</b>
	<b>1018 REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>				<b>25.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	25.000,00
<b>02 .010 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>95.000,00</b>
	<b>2229 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS</b>				<b>95.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	95.000,00
<b>02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO</b>					<b>167.850,00</b>
	<b>2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO</b>				<b>167.850,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	165.850,00
<b>02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>					<b>6.100,00</b>
	<b>2030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>				<b>6.100,00</b>

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
<b>02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>266.500,00</b>
	<b>2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME</b>				<b>6.500,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	6.500,00
	<b>4000 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>260.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	260.000,00
<b>02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>573.654,50</b>
	<b>1025 PAVIMENTACAO E RECUPERACAO DE RUAS</b>				<b>431.654,50</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	31.654,50
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	400.000,00
	<b>2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>104.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	100.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
	<b>2217 AÇÕES DE GESTÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL</b>				<b>38.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	38.000,00
<b>02 .080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>					<b>5.400,00</b>
	<b>2069 MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL</b>				<b>2.463,47</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.463,47
	<b>2120 INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE LOCAL</b>				<b>1.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.400,00
	<b>1098 CONST. AMPL. E REFORMA DE GINASIO POLIESPORTIVO</b>				<b>1.536,53</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.536,53
<b>02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT</b>					<b>147.402,02</b>
	<b>2063 DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE</b>				<b>3.402,02</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.402,02
	<b>2067 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>				<b>7.225,81</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	2.225,81
	<b>2084 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO COM CARRO PIPA</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	<b>2209 ASSISTENCIA VETERINÁRIA AOS PRODUTORES RURAIS</b>				<b>2.530,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.530,00
	<b>2214 AQUISIÇÃO DE TRATORES, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS</b>				<b>81.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	70.000,00
	<b>2216 CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA</b>				<b>8.244,19</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.244,19
	<b>2199 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
<b>03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>390.054,00</b>
	<b>1015 CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLICACAO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE</b>				<b>26.968,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	16.968,00
	<b>1016 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS</b>				<b>70.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	30.000,00
	<b>2004 INCREMENTO PAB</b>				<b>56.245,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	24.245,00
	<b>2008 ASSISTÊNCIA FINAN. COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUN. P/ OS AGENTES DE ENDEMIAS</b>				<b>902,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	902,00
	<b>2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS</b>				<b>21.703,57</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	12.703,57
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	2.000,00
	<b>2022 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - PAB</b>				<b>5.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.000,00
	<b>2025 MAN. DO PROG. DE EPIDEMIOLOGIA E CONTR. DE DOENÇAS</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.000,00

	<b>2027 INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSB</b>				<b>17.606,43</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.606,43
	<b>2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE/CRESCER SAUDÁVEL</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.000,00
	<b>2038 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAUDE</b>				<b>6.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
	<b>2131 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>				<b>2.673,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	2.673,00
	<b>2134 PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	4.000,00
	<b>2139 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
	<b>2141 VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	<b>2190 MANUTENÇÃO DO FATOR CORREÇÃO</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	2.000,00
	<b>1204 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA</b>				<b>110.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	80.000,00
	<b>2299 MANUTENCAO DOS AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS</b>				<b>25.956,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.156,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
<b>04 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>43.090,00</b>
	<b>2014 MANUT. DO FUNDO E CONSELHO DA INFANCIA E ADOLESCENTE</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	<b>2026 CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.000,00
	<b>2036 MANUTENCAO DAS ACOES DO SCFV</b>				<b>190,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	190,00
	<b>2066 CAPACITAÇÃO E ACESSO AO TRABALHO</b>				<b>900,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	900,00
	<b>2073 MEU PRIMEIRO EMPREGO</b>				<b>400,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00
	<b>2074 PROGRAMA VIVER</b>				<b>2.262,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.262,00
	<b>2076 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PMAS</b>				<b>11.310,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.310,00
	<b>2078 PROGRAMA MUNICIPAL DE CIDADANIA</b>				<b>1.400,00</b>
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00
	<b>2081 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>				<b>4.715,46</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	715,44
		3.3.90.10 OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	0,02
	<b>2083 EMPREENDEDORISMO CIDADADA</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
	<b>2085 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAFÉ CIDADÃO</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
	<b>2092 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>				<b>3.422,59</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	422,59
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
	<b>2098 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	<b>2191 MANUTENCAO DAS ACOES DO CRAS</b>				<b>2.489,95</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.289,95
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
	<b>2196 MANUTENCAO DO PROGRAMA BPC</b>				<b>1.000,00</b>



		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00

**Publicado por:**  
Leonardo Tavares Crisanto  
**Código Identificador:**73EF6793

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 099/2024**

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -  
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29  
DECRETO Nº 99,  
DE 22 de agosto de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 63.100,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela n.º 1.439/2023, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

**CONSIDERANDO** o evidente interesse da administração pública,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 63.100,00 (sessenta e três mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 22 de agosto de 2024

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

791.638.744-15

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>63.100,00</b>
<b>09 .001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>58.100,00</b>
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada				<b>8.100,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	8.100,00
<b>13 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo</b>					<b>5.000,00</b>
	2015 Manutenção da Casa de Cultura				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>63.100,00</b>
<b>09 .001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>58.100,00</b>
	2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada				<b>8.100,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	8.100,00
<b>10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P</b>					<b>5.000,00</b>
	2177 Manutenção de Maquinas, veículos e implementos				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**3DC3095F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 545/2024- GP, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA 545/2024- GP, de 22 de agosto de 2024.**

*“Homologa resultado final do mérito cultural após finalização de prazos para interposição de recursos, referente à seleção de propostas submetidas ao Edital Público 001/2024 – Fomento Cultural, através da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, no município de Carnaúba dos Dantas/RN.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN e Comissão de Avaliação e Seleção e Edital 001/2024 – Apoio a Fomento Cultural,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar decisão final sobre propostas submetidas Edital 001/2024 – Fomento Cultural, contendo lista de projetos apresentados com pontuações extras por agentes culturais de Carnaúba dos Dantas/RN, por meio da Lei 14.933/2022, Programa Nacional Aldir Blanc.

**Art. 2º** - Convocar os representantes de projetos classificadas no mérito cultural para apresentação de documentos de habilitação conforme itens 11 e 12 do referido edital, no prazo de dois dias úteis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 22 de agosto de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL – RESULTADO FINAL**  
**EDITAL 05/2024 – FOMENTO CULTURAL**

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL e EXTRAS	COTAS	RECURSO	SITUAÇÃO
1	Wagner Cortês de Lima	***.710.47*-07	Montagem do Espetáculo Andarisos	Artes Circense	90	Ampla concorrência	Não apresentou recurso	Classificado
2	Associação Musical e Cultural Onze de Dezembro	**.*02.790/000*-**	Concertos Sinfônicos Itinerantes para a Terra da Música	Música	85	Ampla concorrência	Não apresentou recurso	Classificado
3	Inês Luzia Dantas de Macedo	***.814.17*.-**	Lucrando com Biscuit	Artesanato	82	Ampla concorrência	Não apresentou recurso	Classificado
4	Fundação Cultural e Educativa Donatilla Dantas	**.*20.000*.-**	Semana Cultural Donatilla Dantas: Oficinas Criativas e Auto Teatral	Ações Culturais	80,6	Ampla concorrência	Não apresentou recurso	Classificado
5	Adriano Dantas de Medeiros Júnior	***.631.89*.-**	Entendendo Cinema: Introdução à Linguagem Audiovisual	Audiovisual; Educação	80,3 Critério de desempate: Item 9.8	Ampla concorrência	Não apresentou recurso	Classificado
6	Francisca de Assis Cordeiro	***.417.97*.-**	A Arte do Macramê	Artesanato	77,6	Cotas (Pessoa Negra)	Não apresentou recurso	Classificado
7	Grupo Sementes do Amanhã/Danielle Raquel Dantas dos Santos	***.772.21*.-**	Espectáculo Auto do Natal	Artes Cênicas	75	Cotas (Pessoa Negra)	Não apresentou recurso	Classificado
8	Igor Emiliano Dantas	**.*61.669/000*.-**	A arte do Chouriço	Culinária Popular	72	Cotas (PCD)	Não apresentou recurso	Classificado
9	Associação de Desenvolvimento Comunitário do Ermo	**.*79.085/000*.-**	Laboratório das Imagens – A Flora e as Pessoas	Ação Cultural	80,3 Critério de desempate: Item 9.8	Ampla concorrência	Não apresentou recurso	Suplente
10	Cirilo Carlos Júnior	***.672.33*.-**	Teatro de Bonecos: Espetáculo Chapeuzinho de Couro	Teatro	80	Ampla concorrência	Não apresentou recurso	Suplente
11	Francisco das Chagas Dantas	***.837.01*.-**	Preá Sax e Voz - Saudades	Música	77,3 Critério de desempate: Item 9.8	Ampla concorrência	Não apresentou recurso	Suplente
12	Anderson Medeiros Dantas	**.*42.009/000*.-**	Podcast Cultural	Audiovisual	77,3 Critério de desempate: Item 9.8	Ampla concorrência	Não apresentou recurso	Suplente
13	José Vitor De Medeiros	***.336.66*.-**	Música e Movimento	Música	77	Ampla concorrência	Não apresentou recurso	Suplente
14	Flávio Lúcio Dantas Sobrinho	***.007.05*.-**	Flávio Lúcio toca Felinto Lúcio	Música	73	Ampla concorrência	Recurso Deferido	Suplente
15	José Francisco Filho	***.604.76*.-**	Ponto de Memória: “Mestreando”	Artesanato	72,3	Ampla concorrência	Não apresentou recurso	Suplente
16	Anderson Gustavo dos Santos Dantas	***.839.56*.-**	Meu Nordeste de Cultura Valiosa	Audiovisual	70,6	Ampla concorrência	Não apresentou recurso	Suplente
17	Maria do Socorro Dantas de Araújo	***.720.97*.-**	Crochê na Passarela	Artesanato	70,3	Ampla concorrência	Não apresentou recurso	Suplente
18	Geraldo Pedro De Oliveira	***.818.86*.-**	Marcenaria Criativa	Artesanato	69 Critério de desempate: Item 9.8	Ampla concorrência	Não apresentou recurso	Suplente
19	Alexandre Gomes De Medeiros	***.529.47*.-**	Projeto Flautolão	Música	69 Critério de desempate: Item 9.8	Cotas	Não apresentou recurso	Suplente
20	Cleide Maria Dantas	***.098.38*.-**	----	Artesanato	61,6	Ampla concorrência	Não apresentou recurso	Suplente

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:** 1B50DF73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 765, DE 21 DE AGOSTO DE 2024**

**PORTARIA Nº 765, DE 21 de agosto de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.243.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta e três mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de agosto de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.243.000,00</b>
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.243.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				1.243.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.243.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.243.000,00</b>
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.243.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				1.243.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	400.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	180.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	663.000,00

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**6398C6DB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4390, DE 15 DE AGOSTO DE 2024**

**DECRETO Nº 4390, DE 15 de agosto de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.900,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagir a data 15 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 15 de agosto de 2024

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>15.900,00</b>
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					15.900,00
	2098 Concessão de Benefícios Eventuais				15.900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	15.900,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>15.900,00</b>
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					15.900,00
	1057 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				15.900,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	15.900,00

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**079BD5AA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 766, DE 21 DE AGOSTO DE 2024**

**PORTARIA Nº 766, DE 21 de agosto de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de agosto de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>800,00</b>
02 .032 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					800,00
	2148 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo				800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>800,00</b>
02 .032 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					800,00
	2148 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo				800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	800,00

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:51EAB43C**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 769, DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

**PORTARIA Nº 769, DE 22 de agosto de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 22 de agosto de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.000,00</b>
02 .031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					1.000,00
	2150 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Obras				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.000,00</b>

02 .031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					1.000,00
	2150 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Obras				1.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	1.000,00

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**24392A02

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 767, DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

**PORTARIA Nº 767, DE 22 de agosto de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 75.327,00 (setenta e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 22 de agosto de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>75.327,00</b>
02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					75.327,00
	1192 Construção de um galpão industrial				75.327,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	75.327,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>75.327,00</b>
02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					75.327,00
	1019 Construção e Reforma de Unidades Habitacionais				7.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
	1192 Construção de um galpão industrial				68.327,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.327,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	54.000,00

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**BAAE9CE6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 768, DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

**PORTARIA Nº 768, DE 22 de agosto de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 537.998,88 (quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 22 de agosto de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>537.998,88</b>
02 .031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					537.998,88
	1200 Construção, Ampliação e Recuperação de Praças Públicas				134.255,12
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	134.255,12
	1206 Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água				403.743,76
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	403.743,76
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>537.998,88</b>
02 .031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					537.998,88
	1202 Construção, Recuperação, Drenagem e Pavimentação				134.255,12
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	134.255,12
	1206 Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água				403.743,76
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	403.743,76

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:9372AD74**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
 LEI Nº 1236, DE 21 DE AGOSTO DE 2024**

Dispõe sobre a cessão de uso de área pública pertencente ao Município de Cruzeta/RN, conforme memorial descritivo anexo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a cessão de uso, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis por mais 10 (dez) anos, da área de 9.973,84 m<sup>2</sup> (nove mil, novecentos e setenta e três vírgula oitenta e quatro metros quadrados), situada na zona rural do Município de Cruzeta/RN, conforme descrito no memorial descritivo anexo a esta Lei.

Art. 2º - A cessão de uso da área mencionada no artigo anterior será destinada à instalação de uma usina de tratamento de resíduos sólidos, devendo o cessionário cumprir com as normas ambientais e urbanísticas vigentes.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, estabelecendo os critérios para a cessão, bem como as condições de uso e conservação da área.

Art. 4º - O cessionário deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de cessão, o projeto de utilização da área, que deverá ser aprovado pelo Poder Executivo Municipal, observando as diretrizes do Plano Diretor e demais legislações pertinentes.

Art. 5º - A cessão poderá ser rescindida pelo Município em caso de descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei ou na regulamentação a ser editada, assegurando-se ao cessionário o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, em 21 de agosto de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
 Prefeito Municipal

**ANEXO DA LEI Nº 1236, DE 21 DE AGOSTO DE 2024**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:**

Descrição: Situado na zona rural da cidade de Cruzeta/RN, inserida em área do aterro controlado do município, com acesso por estrada vicinal, distando cerca de 420,00m da RN 288, medindo 9.973,84m<sup>2</sup> (nove mil, novecentos e setenta e três vírgula oitenta e quatro metros quadrados) de superfície, limitando-se em todo o perímetro de 400,00m (quatrocentos metros) com áreas do município de Cruzeta/RN;

VÉRTICES	COORDENADAS UTM		AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)
DO 04 AO 05	E= 745144.453	N= 9289878.934	47°12'51"	23,80
DO 05 AO 05a	E= 745161.920	N= 9289895.100	47°12'51"	76,20
DO 05a AO 05b	E= 745217.843	N= 9289946.860	141°21'33"	100,00
DO 05b AO 03a	E= 745280.287	N= 9289868.752	227°12'51"	100,00
DO 03a AO 04	E= 745206.897	N= 9289800.826	321°21'33"	100,00
VÉRTICES	CONFRONTANTES			
DO 04 AO 05	ÁREA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO			
DO 05 AO 05a	ÁREA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO			
DO 05a AO 05b	ÁREA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO			
DO 05b AO 03a	ÁREA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO			
DO 03a AO 04	ÁREA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO			
ÁREA DO IMÓVEL (m <sup>2</sup> ):				9.973,84
PERÍMETRO DO IMÓVEL (m):				400,00

**EMERSON CIRNE DE MEDEIROS**

Arquiteto e Urbanista  
CAU: A39174-3  
Matrícula: 3278-1

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**50AE53ED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 064/2024-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o parecer da Procuradoria Municipal;

**CONSIDERANDO** as intimações recebidas, relacionadas as decisões judiciais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a **PROGRESSÃO FUNCIONAL** aos servidores municipais listados no anexo I desta portaria.

**Art. 2º** - As progressões que trata o artigo anterior, será em acordo com as especificações dos quadros apresentados no anexo I.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos válidos a partir de 01 de agosto de 2024.

Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 21 de agosto de 2024.

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário de Administração e de Tributação

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito

ANEXO I DA PORTARIA Nº 064/2024-GP		
DECISÕES JUDICIAIS IMPLANTADAS		
SERVIDOR	PROCESSO	ORDEM JUDICIAL
BENALBA LOPES DOS SANTOS SILVA	08005486620238205138	PROGRESSÃO HORIZONTAL PARA A REFERÊNCIA 02.
JOSE RAIMUNDO DE ARAUJO	08007219020238205138	PROGRESSÃO HORIZONTAL PARA A REFERÊNCIA 10.
JACINTA DE FATIMA BARBOSA VIEIRA	08007296720238205138	PROGRESSÃO HORIZONTAL PARA A REFERÊNCIA 07.
HUMBERTO HUDSON DE AZEVEDO VITAL	08005255720228205138	ABSTER-SE DE EFETIVAR DESCONTOS MENSIS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INCIDENTES SOBRE O ADICIONAL CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS, SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, ADICIONAL NOTURNO, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, GRATIFICAÇÕES E QUAISQUER OUTRAS VERBAS TEMPORÁRIAS, INDENIZATÓRIAS E NÃO INCORPORÁVEIS AOS PROVENTOS DE APOSENTADORIAS PERCEBIDAS PELA DEMANDANTE
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA MEDEIROS	08005316420228205138	ABSTER-SE DE EFETIVAR DESCONTOS MENSIS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INCIDENTES SOBRE O ADICIONAL CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS, SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, ADICIONAL NOTURNO, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, GRATIFICAÇÕES E QUAISQUER OUTRAS VERBAS TEMPORÁRIAS, INDENIZATÓRIAS E NÃO INCORPORÁVEIS AOS PROVENTOS DE APOSENTADORIAS PERCEBIDAS PELA DEMANDANTE
FRANCISCO CARLOS DO NASCIMENTO	08005209820238205138	ABSTER-SE DE EFETIVAR DESCONTOS MENSIS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INCIDENTES SOBRE O ADICIONAL CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS, SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, ADICIONAL NOTURNO, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, GRATIFICAÇÕES E QUAISQUER OUTRAS VERBAS TEMPORÁRIAS, INDENIZATÓRIAS E NÃO INCORPORÁVEIS AOS PROVENTOS DE

		APOSENTADORIAS PERCEBIDAS PELA DEMANDANTE
HUMBERTO HUDSON DE AZEVEDO VITAL	08007740820228205138	PROGRESSÃO PARA A REFERÊNCIA 03-D.
PEDRO PEREIRA DA SILVA	08007062420238205138	PROGRESSÃO PARA A REFERÊNCIA 02-I.
GILMAR PEREIRA DE SOUZA DA SILVA	08007109520228205138	PROGRESSÃO PARA A REFERÊNCIA 08-B.
GUSTAVO JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS DA SILVA	08005670920228205138	PROGRESSÃO PARA A REFERÊNCIA 03-A.
GUSTAVO JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS DA SILVA	08005689120228205138	PROGRESSÃO PARA A REFERÊNCIA 03-B.
JOSÉ AMARILDO DA SILVA	08006580220228205138	PROGRESSÃO PARA A REFERÊNCIA 08-A.
SEVERINO FELIX FILHO	08006900720228205138	PROGRESSÃO PARA A REFERÊNCIA 05-A.
JULIO CESAR BARBOSA DO NASCIMENTO	08002954920218205138	INCORPORAÇÃO DE 5/5 DO VALOR CORRESPONDENTE A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL NO VALOR FIXO DE R\$405,04
MARILENE PEREIRA DE ARAUJO	08002963420218205138	INCORPORAÇÃO DE 5/5 DO VALOR CORRESPONDENTE A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL NO VALOR FIXO DE R\$346,12
JOSÉ GONÇALVES NETO	08002971920218205138	INCORPORAÇÃO DE 5/5 DO VALOR CORRESPONDENTE A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL NO VALOR FIXO DE R\$313,50
FLAVIO RICARDO DOS SANTOS	08004066220238205138	PROGRESSÃO PARA A REFERÊNCIA 05-B.
ANGELA RAFAELA MEDEIROS SILVA DE ARAUJO	0800653-77.2022.8.20.5138	PROGRESSÃO PARA A REFERÊNCIA 04-B.

**Publicado por:**  
Balfraan Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**DEC42DE6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 058/2024-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o parecer da Procuradoria Municipal;

**CONSIDERANDO** as intimações recebidas, relacionadas as decisões judiciais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a **PROGRESSÃO FUNCIONAL** aos servidores municipais listados no anexo I desta portaria.

**Art. 2º** - As progressões que trata o artigo anterior, será em acordo com as especificações dos quadros apresentados no anexo I.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos válidos a partir de 01 de agosto de 2024.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 21 de agosto de 2024.

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário de Administração e de Tributação

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito

<b>ANEXO I DA PORTARIA Nº 058/2024-GP</b>		
<b>DECISÕES JUDICIAIS IMPLANTADAS</b>		
<b>SERVIDOR</b>	<b>PROCESSO</b>	<b>ORDEM JUDICIAL</b>
BENALBA LOPES DOS SANTOS SILVA	08005486620238205138	PROGRESSÃO HORIZONTAL PARA A REFERÊNCIA 02.
JOSE RAIMUNDO DE ARAUJO	08007219020238205138	PROGRESSÃO HORIZONTAL PARA A REFERÊNCIA 10.
JACINTA DE FATIMA BARBOSA VIEIRA	08007296720238205138	PROGRESSÃO HORIZONTAL PARA A REFERÊNCIA 07.
HUMBERTO HUDSON DE AZEVEDO VITAL	08005255720228205138	ABSTER-SE DE EFETIVAR DESCONTOS MENSIS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INCIDENTES SOBRE O ADICIONAL CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS, SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, ADICIONAL NOTURNO, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, GRATIFICAÇÕES E QUAISQUER OUTRAS VERBAS TEMPORÁRIAS, INDENIZATÓRIAS E NÃO INCORPORÁVEIS AOS PROVENTOS DE APOSENTADORIAS PERCEBIDAS PELA DEMANDANTE
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA MEDEIROS	08005316420228205138	ABSTER-SE DE EFETIVAR DESCONTOS MENSIS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INCIDENTES SOBRE O ADICIONAL CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS, SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, ADICIONAL NOTURNO, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, GRATIFICAÇÕES E QUAISQUER OUTRAS VERBAS TEMPORÁRIAS, INDENIZATÓRIAS E NÃO INCORPORÁVEIS AOS PROVENTOS DE APOSENTADORIAS PERCEBIDAS PELA DEMANDANTE
FRANCISCO CARLOS DO NASCIMENTO	08005209820238205138	ABSTER-SE DE EFETIVAR DESCONTOS MENSIS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INCIDENTES SOBRE O ADICIONAL CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS, SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, ADICIONAL NOTURNO, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, GRATIFICAÇÕES E QUAISQUER OUTRAS VERBAS TEMPORÁRIAS, INDENIZATÓRIAS E NÃO INCORPORÁVEIS AOS PROVENTOS DE APOSENTADORIAS PERCEBIDAS PELA DEMANDANTE
HUMBERTO HUDSON DE AZEVEDO VITAL	08007740820228205138	PROGRESSÃO PARA A REFERÊNCIA 03-D.
PEDRO PEREIRA DA SILVA	08007062420238205138	PROGRESSÃO PARA A REFERÊNCIA 02-I.
GILMAR PEREIRA DE SOUZA DA SILVA	08007109520228205138	PROGRESSÃO PARA A REFERÊNCIA 08-B.



GUSTAVO JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS DA SILVA	08005670920228205138	PROGRESSÃO PARA A REFERÊNCIA 03-A.
GUSTAVO JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS DA SILVA	08005689120228205138	PROGRESSÃO PARA A REFERÊNCIA 03-B.
JOSÉ AMARILDO DA SILVA	08006580220228205138	PROGRESSÃO PARA A REFERÊNCIA 08-A.
SEVERINO FELIX FILHO	08006900720228205138	PROGRESSÃO PARA A REFERÊNCIA 05-A.
JULIO CESAR BARBOSA DO NASCIMENTO	08002954920218205138	INCORPORAÇÃO DE 5/5 DO VALOR CORRESPONDENTE A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL NO VALOR FIXO DE R\$405,04
MARILENE PEREIRA DE ARAUJO	08002963420218205138	INCORPORAÇÃO DE 5/5 DO VALOR CORRESPONDENTE A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL NO VALOR FIXO DE R\$346,12
JOSÉ GONÇALVES NETO	08002971920218205138	INCORPORAÇÃO DE 5/5 DO VALOR CORRESPONDENTE A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL NO VALOR FIXO DE R\$313,50
FLAVIO RICARDO DOS SANTOS	08004066220238205138	PROGRESSÃO PARA A REFERÊNCIA 05-B.
ANGELA RAFAELA MEDEIROS SILVA DE ARAUJO	0800653-77.2022.8.20.5138	PROGRESSÃO PARA A REFERÊNCIA 04-B.

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**C464CCE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
DECRETO 1349/2024 - ABERTURA DE CREDITOS SUPLEMENTARES**

**DECRETO Nº 1349, DE 01 de julho de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 731.455,67, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 731.455,67 (setecentos e trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 01 de julho de 2024

**JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>731.455,67</b>
<b>02.002 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>25.000,00</b>
	<b>2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
	<b>2094 MANUTENCAO E ESTRUTURACAO PARA GUARDA MUNICIPAL</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	<b>2040 Manutenção das Atividades e Serviços do Conselho Tutelar</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
<b>04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO</b>					<b>120.000,00</b>
	<b>2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO</b>				<b>20.000,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	20.000,00
	<b>2138 Precatórios art 100 CF e alterações</b>				<b>100.000,00</b>
		4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	100.000,00
<b>06.006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE</b>					<b>204.425,67</b>
	<b>2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil</b>				<b>94.111,04</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	94.111,04
	<b>2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental</b>				<b>75.904,42</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	75.904,42
	<b>2025 Ofertar o Ensino Integral de forma gradativa nas Escolas da Rede Municipal de Ensino</b>				<b>6.142,79</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	6.142,79
	<b>2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte</b>				<b>1.655,42</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.655,42
	<b>1170 Manutenção do Setor Cultural</b>				<b>26.612,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17150000	0001	13.306,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17190000	0001	13.306,00
<b>07.007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>39.730,00</b>
	<b>2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos</b>				<b>39.730,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	39.730,00
<b>09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>86.300,00</b>
	<b>2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde</b>				<b>49.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	16210000	0001	36.000,00

		PESSOA JURÍDICA			
	2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde				37.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	37.300,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.000,00
	2041 REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO ONDE FUNCIONARA O CRAS				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					255.000,00
	2167 Apoio na Realização do Torneio Leiteiro				255.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	244.000,00
Anexo II (Redução)					731.455,67
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					10.000,00
	1105 AMPLIACAO E FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CAMERAS				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					120.000,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	40.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	2005 Restrução da Gestão Patrimonial				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2006 CONTRIBUICAO AO PASEP				3.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	3.000,00
	2119 CONTRIBUIÇÃO FEMURN - CNM - ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS				3.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	2130 Realização de Concurso e/ou Teste Seletivo Público				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					204.425,67
	1145 Construção de Unidade de Ensino Infantil para ampliação da oferta de ensino na modalidade Creche				177.813,67
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	177.813,67
	1173 Construção de Arquibancadas e Ampliação da Iluminação no Estádio "O Boscão"				26.612,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	26.612,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					139.730,00
	2057 Implantação e Manutenção de Energias Renováveis em Predios Públicos				55,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	55,00
	1013 CONSTRUCAO E EQUIPAGEM DE UMA USINA DE ASFALTO				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	100.000,00
	2178 Manutenção e Recomposição da Malha Viária do Município				39.675,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	661,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	39.014,00
08 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. ECONOMICO E TURISMO					15.000,00
	2049 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					86.300,00
	1029 Manutenção e Fortalecimento do Uso do Prontuário Eletrônico nas Unidades de Saúde				13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	13.000,00
	2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde				23.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	12.935,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.065,00
	1062 Manutenção do Centro Especializado em Atendimento Multifuncional CEAM				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	10.000,00
	1010 Aquisição de Equipamentos Destinado a Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde				40.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	40.300,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.000,00
	2041 REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO ONDE FUNCIONARA O CRAS				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E					155.000,00

MEIO AMBIENTE E PESCA						
	2167 Apoio na Realização do Torneio Leiteiro					11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001		5.000,00
	1082 Construção e/ou Reforma de Passagem Molhada					144.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17080000	0001		144.000,00

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:**5E725492

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA 049/2024 - ALTERAÇÃO DO QDD JUNHO/2024**

**PORTARIA Nº 49, DE 01 de julho de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.164.511,99 (dois milhões, cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e onze reais e noventa e nove centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 01 de julho de 2024

**JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.164.511,99
02.002 GABINETE DO PREFEITO					6.360,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2094 MANUTENCAO E ESTRUTURACAO PARA GUARDA MUNICIPAL				2.360,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.360,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2040 Manutenção das Atividades e Serviços do Conselho Tutelar				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					50.000,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
05.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					15.000,00
	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.000,00
06.006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					630.756,51
	2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil				127.476,23
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	100.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	25.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	1.976,23
	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental				435.980,28
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	200.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	35.980,28
	2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte				67.300,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	65.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.300,00
07.007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					303.744,20
	1017 Construção e Recomposição de Calçamentos e Meios Fios				170.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17080000	0001	170.000,00
	2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				133.744,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	109.744,20

		JURÍDICA				925.624,58
<b>09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						
	2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde					419.468,65
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001		196.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001		95.561,65
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		127.907,00
	2100 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Vigilância em Saúde					270.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001		90.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001		180.000,00
	2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde					236.155,93
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001		50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001		52.191,21
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		131.964,72
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001		2.000,00
<b>10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>						87.915,23
	2038 Manut. Das Atividade e Serviços da Proteção Social Básica no SUAS					35.478,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001		10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001		25.478,00
	2041 REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO ONDE FUNCIONARA O CRAS					35.872,23
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001		22.646,23
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001		13.226,00
	2089 Implantação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS)					16.565,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001		6.565,00
<b>11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA</b>						139.984,47
	2165 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca					46.484,47
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17080000	0001		46.484,47
	2167 Apoio na Realização do Torneio Leiteiro					93.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		93.500,00
<b>12 .012 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA</b>						5.127,00
	2087 MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETAPREV					5.127,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18020000	0001		5.127,00
Anexo II (Redução)						2.164.511,99
<b>02 .002 GABINETE DO PREFEITO</b>						6.360,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE					2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001		1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001		1.000,00
	2040 Manutenção das Atividades e Serviços do Conselho Tutelar					1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		1.000,00
	1115 Realização de campanhas e ações educativas na área de trânsito e transporte público					1.360,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		1.360,00
	2098 Promoção, Produção e Divulgação das Ações Governamentais					2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		2.000,00
<b>04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO</b>						50.000,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO					50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		50.000,00
<b>05 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>						15.000,00
	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					15.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001		7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		8.000,00
<b>06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE</b>						630.756,51
	2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil					86.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001		61.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001		25.500,00
	2019 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Pré-Escola					439.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001		300.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001		79.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001		60.000,00
	2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte					4.276,23
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		1.300,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001		1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001		1.976,23

	2150 Custeio dos Serviços de Transporte Escolar de Alunos				<b>100.980,28</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	100.980,28
<b>07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>303.744,20</b>
	<b>2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos</b>				<b>17.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.000,00
	<b>1021 Urbanização, Adequação e Sinalização de Acessos, Ruas e Avenidas</b>				<b>75.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	75.000,00
	<b>1019 CONSTRUÇÃO COMPLEXO TURISTICO ILHA DOS REMEDIOS</b>				<b>95.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	95.000,00
	<b>2026 Ampliação e Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública</b>				<b>116.744,20</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	66.744,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	50.000,00
<b>09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>925.624,58</b>
	<b>2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>158.744,72</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	18.744,72
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	120.000,00
	<b>2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde</b>				<b>235.775,65</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	81.601,85
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.805,20
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.566,80
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.298,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	94.503,80
	<b>2102 Manutenção e Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde</b>				<b>5.913,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.323,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.590,00
	<b>2100 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Vigilância em Saúde</b>				<b>90.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	90.000,00
	<b>2181 Capacitação Continuada dos Profissionais de Saúde, bem como realização de capacitação para acompanha</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	<b>2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde</b>				<b>430.191,21</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	300.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	76.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	35.747,25
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	43,96
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	3.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	12.900,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
<b>10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>87.915,23</b>
	<b>2038 Manut. Das Atividade e Serviços da Proteção Social Básica no SUAS</b>				<b>20.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	<b>2111 Aprimoramento da gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único</b>				<b>5.499,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.499,00
	<b>2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social</b>				<b>15.838,63</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.838,63
	<b>2147 Manutenção E Fortalecimento do Controle Social no SUAS</b>				<b>7.170,81</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.202,81
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.968,00
	<b>2148 Realização de Ações de Cidadania para garantir o acesso a direitos sociais</b>				<b>20.889,79</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.613,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.613,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.663,79
	<b>2118 Manutenção das Atividades do BPC na Escola</b>				<b>5.291,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.323,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.323,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.645,00
	<b>2105 Apoios as Ações de Prevenção a dependência Química</b>				<b>13.226,00</b>

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.613,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.613,00
<b>11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA</b>					<b>139.984,47</b>
	<b>2115 Ampliação do Programa de Cisternas</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	<b>2117 Apoio às campanhas Contra a Febre Aftosa e Brucelose</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
	<b>2121 Melhoria no Abastecimento de Água do Município</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	<b>2165 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca</b>				<b>3.500,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.500,00
	<b>2170 Manutenção, Conservação e Restauração de Estradas Vicinais</b>				<b>70.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	<b>2174 Adequação do Aterro Controlado para destinação correta do lixo Urbano</b>				<b>46.484,47</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	46.484,47
<b>12 .012 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA</b>					<b>5.127,00</b>
	<b>1000 MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO</b>				<b>5.127,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18020000	0001	1.200,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18020000	0001	1.200,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18020000	0001	227,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18020000	0001	2.500,00

Publicado por:

Joao Maria Alves de Assuncao

Código Identificador:A7743734

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**

Aos 22 de agosto de 2024, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 130/2022 de 04 de maio de 2022 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **J M XAVIER – ME**, inscrita no CNPJ nº **40.808.651/0001-27**, sede na Rua João Salviano Sobrinho, nº 15, centro, Fernando Pedroza/RN – CEP: 59.517-000, neste ato representada por seu representante legal o Sr. João Maria Xavier, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 823.080 SSP/RN e CPF nº 482.039.124-00, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2024-SRP, (convocação do segundo colocado) homologado em 20 de agosto de 2024, com publicação realizada em 21 de agosto de 2024, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3354, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** Contratação de Empresa para fornecimento de alimentação tipo lanches e refeições preparadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 145.105,00 (cento e quarenta e cinco mil cento e cinco reais)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

J M XAVIER – ME CNPJ: 40.808.651/0001-27						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
01	CAFÉ DA MANHÃ: Refeição individual composto de suco natural ou café fresco com leite quente, sanduíche de presunto e queijo, bolo com sabores variados, cuscuiz de milho, ovos, tapioca e uma fruta.	S/C	UND	8.300	R\$ 9,35	R\$ 77.605,00
03	JANTAR: Sopa ou cuscuiz com carne, frango ou linguiça, pão, queijo, ovos e café fresco com leite quente.	S/C	UND	7.500	R\$ 9,00	R\$ 67.500,00
	<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 145.105,00</b>

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- 2.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, com a possibilidade de prorrogação por mais um ano, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração.
- 2.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 2.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 2.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 2.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
- 3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA IV - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra;

A Secretaria Solicitante é responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

Disponibilizar talheres, pratos, copos, guardanapos, saleiros, paliteiros e temperos. (nenhum deles poderá ser do tipo descartáveis).

Servir refeições quentes, mantidas aquecidas em recipientes adequados, em ambiente asséptico;

Quaisquer exigências das Secretarias Solicitantes inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 04 (Quatro) horas pela contratada, sem ônus para a Administração.

Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 02 (duas) horas corrido, a contar da data da realização da vistoria.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de educação Cultura e Turismo, Secretaria de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18.

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

#### **CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Fernando Pedroza/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

#### **PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



**PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

#### **DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:**

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;  
dar causa à inexecução total do contrato;  
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;  
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;  
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;  
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

#### **DAS MULTAS:**

Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 18.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;  
superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a”).  
após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.3.1. cumulativamente a este.  
O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

**Parágrafo único** – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a”**), considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.**

#### **DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:**

Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;  
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;  
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;  
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 18.9.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta)**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município de Fernando Pedroza/RN.

**CLÁUSULA VIII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.

**8.2** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021e do Decreto Municipal nº 296/2023.

**8.3** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**8.4** Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.5** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:**

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

**a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;

**b)** quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**10.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a prestação dos serviços do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

A contratada se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em no máximo 04 (quatro) horas, contados do recebimento de cada ordem de compra a ser emitida pela secretaria solicitante, conforme ocorrer a necessidade da mesma;

Responsabiliza-se pelos custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções.

Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

## CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2024 e a proposta da empresa **J M XAVIER – ME** inscrita no **CNPJ: 40.808.651/0001-27** classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.

**13.2** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**13.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**13.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fernando Pedroza/RN, 22 de agosto de 2024

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza  
**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
CNPJ nº 01.612.369/0001-18  
Contratante

J m Xavier – ME  
**JOÃO MARIA XAVIER**  
CNPJ: 40.808.651/0001-27  
Contratada

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:7E5DFF16**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2024, processo administrativo nº 229/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se

as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de uma empresa especializada no fornecimento análogos de insulina e insumos para controle de glicemia, para atender à necessidade dos pacientes diabéticos e insulino-dependentes do Sistema Único de Saúde do Município de Goianinha/RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 031/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI						
<b>CNPJ:</b> 27.029.083/0001-06						
<b>ENDEREÇO:</b> AVENIDA JOÃO XXIII, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.140-690						
<b>REPRESENTANTE:</b> MIRELLY PINHEIRO FERREIRA, CPF: 090.462.304-14						
<b>E-MAIL:</b> odontomastern@gmail.com					<b>TEL.:</b> (84) 2010-7333	
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	0026392 - REFIL DE INSULINA DE APIDRA 100UI/ML	SANOFI-AVENTIS	SANOFI-AVENTIS	200 UN	R\$ 43,17	R\$ 8.634,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 8.634,00						

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços: 4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços. 4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 16 de agosto de 2024

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

Odontomaster Comercio De Produtos Para Saude EIRELI

CNPJ: 27.029.083/0001-06

**MIRELLY PINHEIRO FERREIRA**

CPF: 090.462.304-14

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**626AC8BB

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2024

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2024

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73

**Contratada:** 2K COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 14.321.936/0001-29

**Processo Administrativo nº 521/2023 – Pregão Eletrônico nº 52\_2023**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento futuro e parcial de água mineral natural para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

**Valor Global:** 19.881,72 (dezenove mil e oitocentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos).

**Assinado:** 09/08/2024

**Vigência:** 09 de agosto de 2024 a 09 de agosto de 2025.

<b>UNIDADE</b>	<b>02.001 – GABINETE DO PREFEITO</b>
PROJETO	2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO	2.003 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO	2.007 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO	2.005 – Instalação e manutenção da Guarda Municipal
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
<b>UNIDADE</b>	<b>03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>
PROJETO	2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO	2.123 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
<b>UNIDADE</b>	<b>04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO</b>
PROJETO	2015 – Manutenção da Sec. Munic. de Tributação e Arrecadação
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
<b>UNIDADE</b>	<b>05.001 – SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA</b>
PROJETO	2.016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
<b>UNIDADE</b>	<b>06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
PROJETO	2023 - Manutenção da Secretaria M de Saúde
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
PROJETO	2026 - Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
	16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
PROJETO	2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
	16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
PROJETO	2034 – Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II

NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
	16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Mant. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
PROJETO	1129 – Incrementos Saúde
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	17060000- Transferência Especial da União
	17063110- Transferências da União decorrentes de emenda
PROJETO	1221 – INCREMENTO À SAÚDE - MAC
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	17060000- Transferência Especial da União
UNIDADE	<b>07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
PROJETO	2045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
PROJETO	2047 - Manutenção do Ensino Fundamental
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
PROJETO	2065 - Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
PROJETO	2066 - Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
PROJETO	2046 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Fundamental
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15500000- Transferência do Salário-Educação
PROJETO	2072 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Infantil
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15500000- Transferência do Salário-Educação
PROJETO	1218 - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	25690000- OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE
UNIDADE	<b>08.001 – SEC M DO TRAB. HABIT. E ASSIST. SOCIAL</b>
PROJETO	2090- Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE	<b>08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
PROJETO	2105 – Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO	2095 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
	16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
PROJETO	2105 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
NAT./DESPESA	3333.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
	16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
PROJETO	2103 – Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS
NAT./DESPESA	3333.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
	16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
	16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
PROJETO	2110 – Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS
NAT./DESPESA	3333.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
	16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
PROJETO	2106 – Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF
NAT./DESPESA	3333.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
	16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
PROJETO	2120 – Manutenção do Programa Acessuas Trabalho
NAT./DESPESA	3333.90.30 – Material de Consumo
FONTE	16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
UNIDADE	<b>09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>
PROJETO	2121 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE	<b>11.001 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANÍSTICO</b>
PROJETO	2122- Manutenção da Sec. M. de Des. Ambiental e Urbanístico
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE	<b>12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS</b>
PROJETO	2020- Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE	<b>13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>
PROJETO	2083- Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE	<b>14.001 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E TRANSITO</b>
PROJETO	2135- Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE	<b>15.001 – SECRETARIA M DA JUVENTUDE</b>
PROJETO	2200- Manutenção da Secretaria M da Juventude
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE	16.001 – SECRETARIA M DE ESPORTE E LAZER
PROJETO	2086- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESPORTES
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Prefeitura Municipal de Goianinha

**HOSANIRA GALVAO**

Contratante

**2K COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ: 14.321.936/0001-29

Contratada

**Publicado por:**  
Edja Márcia Ferreira Leonez  
**Código Identificador:9C6E7830**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2024**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73

**Contratada:** DAM COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ: 37.242.969/0001-89

**Processo Administrativo nº 521/2023 – Pregão Eletrônico nº 52\_2023**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento futuro e parcial de água mineral natural para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

**Valor Global:** 151.168,00 (cento e cinquenta e um mil e cento e sessenta e oito reais).

**Assinado:** 09/08/2024

**Vigência:** 09 de agosto de 2024 a 09 de agosto de 2025.

UNIDADE	02.001 – GABINETE DO PREFEITO
PROJETO	2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO	2.003 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO	2.007 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO	2.005 – Instalação e manutenção da Guarda Municipal
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE	03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROJETO	2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO	2.123 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE	04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
PROJETO	2015 – Manutenção da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE	05.001 – SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA
PROJETO	2.016 - Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE	06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	2023 - Manutencao da Secretaria M de Saude
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
PROJETO	2026 - Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
	16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
PROJETO	2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
	16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
PROJETO	2034 – Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
	16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
PROJETO	1129 – Incrementos Saúde
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	17060000- Transferência Especial da União
	17063110- Transferências da União decorrentes de emenda
PROJETO	1221 – INCREMENTO À SAÚDE - MAC
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	17060000- Transferência Especial da União
UNIDADE	07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	2045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação



NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
PROJETO	2047 - Manutenção do Ensino Fundamental
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
PROJETO	2065 - Manutencao do Ensino Infantil - CRECHE
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
PROJETO	2066 - Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
PROJETO	2046 - Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15500000- Transferência do Salário-Educação
PROJETO	2072 - Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Infantil
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15500000- Transferência do Salário-Educação
PROJETO	1218 - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	25690000- OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE
UNIDADE	<b>08.001 – SEC M DO TRAB. HABIT. E ASSIST. SOCIAL</b>
PROJETO	2090- Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE	<b>08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
PROJETO	2105 – Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO	2095 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO	16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
NAT./DESPESA	3333.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO	16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
NAT./DESPESA	3333.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO	16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
NAT./DESPESA	3333.90.30 – Material de Consumo
FONTE	16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
PROJETO	2110 – Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS
NAT./DESPESA	3333.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO	16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
NAT./DESPESA	3333.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO	2106 – Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF
NAT./DESPESA	3333.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO	16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
NAT./DESPESA	3333.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO	2120 – Manutenção do Programa Acessuas Trabalho
NAT./DESPESA	3333.90.30 – Material de Consumo
FONTE	16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
UNIDADE	<b>09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>
PROJETO	2121 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE	<b>11.001 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANISTICO</b>
PROJETO	2122- Manutencao da Sec. M. de Des. Ambiental e Urbanístico
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE	<b>12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS</b>
PROJETO	2020- Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE	<b>13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>
PROJETO	2083- Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE	<b>14.001 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E TRANSITO</b>
PROJETO	2135- Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE	<b>15.001 – SECRETARIA M DA JUVENTUDE</b>
PROJETO	2200- Manutenção da Secretaria M da Juventude
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE	<b>16.001 – SECRETARIA M DE ESPORTE E LAZER</b>
PROJETO	2086- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESPORTES
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Prefeitura Municipal De Goianinha  
**HOSANIRA GALVAO**  
Contratante

**DAM COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA**

CNPJ: 37.242.969/0001-89

Contratada

**Publicado por:**  
Edja Márcia Ferreira Leonez  
**Código Identificador:**95B04E66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2024****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73**Contratada:** SEMPRE CRISTAL DSTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA

CNPJ:

**Processo Administrativo nº 521/2023 – Pregão Eletrônico nº 52\_2023****Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento futuro e parcial de água mineral natural para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.**Valor Global:** 80.993,12 (oitenta mil e novecentos e noventa e três reais).**Assinado:** 09/08/2024**Vigência:** 09 de agosto de 2024 a 09 de agosto de 2025.

<b>UNIDADE</b>	<b>02.001 – GABINETE DO PREFEITO</b>
PROJETO	2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO	2.003 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO	2.007 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO	2.005 – Instalação e manutenção da Guarda Municipal
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
<b>UNIDADE</b>	<b>03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>
PROJETO	2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO	2.123 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
<b>UNIDADE</b>	<b>04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADADO</b>
PROJETO	2015 – Manutenção da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
<b>UNIDADE</b>	<b>05.001 – SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA</b>
PROJETO	2.016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
<b>UNIDADE</b>	<b>06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
PROJETO	2023 - Manutenção da Secretaria M de Saúde
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
PROJETO	2026 - Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
	16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
PROJETO	2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
	16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
PROJETO	2034 – Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
	16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
PROJETO	1129 – Incrementos Saúde
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	17060000- Transferência Especial da União
	17063110- Transferências da União decorrentes de emenda
PROJETO	1221 – INCREMENTO À SAÚDE - MAC
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	17060000- Transferência Especial da União
<b>UNIDADE</b>	<b>07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
PROJETO	2045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
PROJETO	2047 - Manutenção do Ensino Fundamental
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
PROJETO	2065 - Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
PROJETO	2066 - Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo

FONTE	15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
PROJETO	2046 - Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15500000- Transferência do Salário-Educação
PROJETO	2072 - Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Infantil
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15500000- Transferência do Salário-Educação
PROJETO	1218 - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	25690000- OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE
UNIDADE	<b>08.001 – SEC M DO TRAB. HABIT. E ASSIST. SOCIAL</b>
PROJETO	2090- Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE	<b>08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
PROJETO	2105 – Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO	2095 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
	16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
PROJETO	2105 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
NAT./DESPESA	3333.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
	16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
PROJETO	2103 – Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS
NAT./DESPESA	3333.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
	16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
	16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
PROJETO	2110 – Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS
NAT./DESPESA	3333.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
	16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
PROJETO	2106 – Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF
NAT./DESPESA	3333.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
	16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
PROJETO	2120 – Manutenção do Programa Acessuas Trabalho
NAT./DESPESA	3333.90.30 – Material de Consumo
FONTE	16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
UNIDADE	<b>09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>
PROJETO	2121 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE	<b>11.001 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANISTICO</b>
PROJETO	2122- Manutencao da Sec. M. de Des. Ambiental e Urbanístico
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE	<b>12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS</b>
PROJETO	2020- Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE	<b>13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>
PROJETO	2083- Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE	<b>14.001 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E TRANSITO</b>
PROJETO	2135- Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE	<b>15.001 – SECRETARIA M DA JUVENTUDE</b>
PROJETO	2200- Manutenção da Secretaria M da Juventude
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE	<b>16.001 – SECRETARIA M DE ESPORTE E LAZER</b>
PROJETO	2086- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESPORTES
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Prefeitura Municipal de Goianinha

**HOSANIRA GALVAO**

Contratante

**SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA**

CNPJ: 38.234.098/0001-14

Contratada

**Publicado por:**  
Edja Márcia Ferreira Leonez  
**Código Identificador:30952C4F**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2024****TERMO DE CONTRATO Nº 145/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOIANINHA E A JB COMERCIO E SERVICOS LTDA**

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sr<sup>a</sup>. **Hosanira Galvão**, brasileira, Casada, Servidora Pública, portador da cédula de identidade de nº 1122726 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.028.454-00, residente na rua Vigário Antônio Monte Negro nº 121, Cento, Goianinha/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **JB COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de DIREITO privado, inscrita no CNPJ/MF nº **44.248.520/0001-93**, neste ato representada por **João Batista Duarte**, inscrita no CPF nº **888.659.911-00**, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **93/2023**, e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 45/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Tecidos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

EMPRESA: JB COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 44.248.520/0001-93						
ENDEREÇO: Avenida São Luiz - CEP: 74370476 - UF: GO - Município : Goiânia						
REPRESENTANTE: João Batista Duarte, CPF: 888.659.911-00						
E-MAIL: adm,jbcomercioeservicos@gmail.com TEL: (62) 98174- 9817						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0016	0032462 - TECIDO BRIM. COMPOSIÇÃO DE 50% ALGODÃO 50% POLIESTER. CORES: VARIADAS	MESMO	ONNETEXTIL	50,00 UN	R\$ 35,34	1.767,00
0022	0032470 - FITA DE CETIM Nº05 22MM PEÇACOM 10M MULTICOLOR	MESMO	ONNETEXTIL	50,00 UN	R\$ 22,26	1.113,00
0023	0032471 - FITA DE CETIM ARCO Nº 05 22MMCOM 10M. CORES VARIADAS	MESMO	ONNETEXTIL	50,00 UN	R\$ 6,80	340,00
0024	0032472 - FITA DE CETIM BRILHOSA 38MM 10M	MESMO	ONNETEXTIL	0,00 UN	R\$ 11,99	0,00
0025	0032473 - CETIM N.00 03MM DUPLA FACE. LARGURA 3MM COMPRIMENTO 100M. COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER. CORES: VARIADAS	MESMO	ONNETEXTIL	0,00 UN	R\$ 24,46	0,00
0026	0032474 - FITA DE CETIM Nº 38 COM 10 M. COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER. COMPRIMENTO 10M LARGURA 38MM CORES:VARIADAS	MESMO	ONNETEXTIL	300,00 UN	R\$ 27,28	8.184,00
0027	0032475 - RENDA COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO LARGURA 3CM. COMPRIMENTO:10M	MESMO	ONNETEXTIL	40,00 UN	R\$ 38,60	1.544,00
0028	0032477 - TECIDO RAFIA 100% POLIESTER 3M.CORES: VARIADAS	MESMO	ONNETEXTIL	80,00 UN	R\$ 28,04	2.243,20
0033	0032481 - TECIDO PARA TELAS CONTENDO NASUA PARTE TÊXTIL 100%, EM PESO, DE FIBRAS NATURAIS VEGETAIS DE ALGODÃO, CRU, EM PONTO DERIVADO DE TELA, SENDO NO URDUME 19 FIOS/CM COM FIOS DE TÍTULO 406 DTEX E NA TRAMA 17 FIOS/CM COM FIOS DE TÍTULO 406 DTEX, LARGURA DE 1,70 CM. GRAMATURA DE 264,7 G/M².	MESMO	ONNETEXTIL	40,00 UN	R\$ 49,81	1.992,40
0043	0024906 - TECIDO CHITA ESTAMPADO COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO GRAMATURA110 G/M²	MESMO	ONNETEXTIL	150,00 UN	R\$ 15,03	2.254,50
0044	0024909 - TECIDO BRIM COMPOSIÇÃO DE 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER CORES: VARIADAS	MESMO	ONNETEXTIL	460,00 UN	R\$ 36,77	16.914,20
0048	0024917 - TRICOLINE - AMÉLIE COMPOSIÇÃO: 58% ALGODÃO 38% POLIÉSTER 4% ELASTANO GRAMATURA: 124G/M² CORES:VARIADAS.	MESMO	ONNETEXTIL	435,00 UN	R\$ 48,35	21.032,25
0049	0024918 - FITA DE CETIM Nº05 22MM PEÇACOM 10M MULTICOR	MESMO	ONNETEXTIL	650,00 UN	R\$ 20,63	13.409,50
0050	0024920 - FITA DE CETIM BRILHOSA 38MM 10 METROS	MESMO	ONNETEXTIL	325,00 UN	R\$ 14,21	4.618,25
0051	0024921 - CETIM N.00 03MM DUPLA FACE LARGURA: 3MM COMPRIMENTO: 100 METROSCOMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTERCORES: VARIADAS	MESMO	ONNETEXTIL	435,00 UN	R\$ 21,14	9.195,90
0052	0024922 - FITA DE CETIM Nº09 C/ 10 METROS - COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER COMPRIMENTO: 10M LARGURA: 38MM CORES:VARIADAS	MESMO	ONNETEXTIL	310,00 UN	R\$ 17,08	5.294,80
0053	0024924 - TECIDO TRICOLINE COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO DE 97% DE ALGODÃO E 3%DE ELASTANO.	MESMO	ONNETEXTIL	330,00 UN	R\$ 35,44	11.695,20
0054	0024926 - TECIDO RÁFIA 100% POLIÉSTERCORES: VARIADAS	MESMO	ONNETEXTIL	475,00 UN	R\$ 28,09	13.342,75
0057	0024923 - RENDA COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO LARGURA: 3 CMCOMPRIMENTO: 10 METROS.	MESMO	ONNETEXTIL	310,00 UN	R\$ 41,29	12.799,90
0061	0024902 - TECIDO GABARDINE COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER CORES: DIVERSAS	MESMO	ONNETEXTIL	210,00 UN	R\$ 50,93	10.695,30
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 138.436,15

**2. CLÁUSULA SEGUNDA –VIGÊNCIA.**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 09/08/2024 e encerramento em 09/08/2025, prorrogável na forma do art.57,§ IIº, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA –PREÇO.**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 138.436,15 (cento e trinta e oito mil e quatrocentos e trinta e seis reais e quinze centavos).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

<b>UNIDADE</b>	<b>06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
PROJETO	2023 - Manutencao da Secretaria M de Saude
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
PROJETO	2026 - Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
	16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
PROJETO	2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
	16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
PROJETO	1129 – Incrementos Saúde
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	17060000- Transferência Especial da União
	17063110- Transferências da União decorrentes de emenda
PROJETO	1221 – INCREMENTO À SAÚDE - MAC
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	17060000- Transferência Especial da União
<b>UNIDADE</b>	<b>07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
PROJETO	2045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
PROJETO	2047 - Manutenção do Ensino Fundamental
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
PROJETO	2065 - Manutencao do Ensino Infantil - CRECHE
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
PROJETO	2066 - Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
PROJETO	2046 - Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15500000- Transferência do Salário-Educação
PROJETO	2072 - Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Infantil
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15500000- Transferência do Salário-Educação
PROJETO	1218 - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	25690000- OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE
<b>UNIDADE</b>	<b>08.001 – SEC M DO TRAB. HABIT. E ASSIST. SOCIAL</b>
PROJETO	2090- Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
<b>UNIDADE</b>	<b>08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
PROJETO	2105 – Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO	2136 – Proteção Social de Média e Alta Complexidade - Família Acolhedora
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO	2105 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
NAT. /DESPESA	3333.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
	16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
PROJETO	2103 – Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS
NAT. /DESPESA	3333.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
	16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
	16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
PROJETO	2110 – Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS
NAT. /DESPESA	3333.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
	16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
PROJETO	2106 – Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF
NAT. /DESPESA	3333.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
	16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
<b>UNIDADE</b>	<b>13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>
PROJETO	2083- Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO	2084- Promocao de Atividades Culturais
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

- 5.1.** O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em duas vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.
- 5.2.** Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.
- 5.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho.
- 5.4.** As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.
- 5.5.** Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.
- 5.6.** Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, a fim de facilitar os pagamentos.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

- 6.1** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

- 7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**

- 8.1.** As condições de execução do serviços são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

- 9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

- 10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

### **12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

- 12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I, a, XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

- 12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

- 12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

- 12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

- 12.4.2.** Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

### **13.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

- 13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

- 13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

- 14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.**

- 15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor

- e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município FEMURN, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de GOIANINHA/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vias assinadas pelos contraentes.

GOIANINHA/RN, 09 de agosto de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita

JB Comercio E Servicos LTDA

CNPJ: 44.248.520/0001-93

**JOAO BATISTA DUARTE**

CPF:

Representante Legal

**Publicado por:**  
Edja Márcia Ferreira Leonez  
**Código Identificador:**7950AE1B

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2024

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2024

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73

**Contratada:** RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA, pessoa jurídica de DIREITO privado, inscrita no CNPJ/MF nº 50.583.738/0001-05

**Processo Administrativo nº 093/2023 – Pregão Eletrônico nº 45\_2023**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Tecidos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

**Valor Global:** 25.048.18 (vinte e cinco mil e quarenta e oito reais e dezoito centavos).

**Assinado:** 09/08/2024

**Vigência:** 09 de agosto de 2024 a 09 de agosto de 2025.

<b>UNIDADE</b>	<b>06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
PROJETO	2023 - Manutencao da Secretaria M de Saude
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
PROJETO	2026 - Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
	16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
PROJETO	2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
	16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
PROJETO	1129 – Incrementos Saúde
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	17060000- Transferência Especial da União
	17063110- Transferências da União decorrentes de emenda
PROJETO	1221 – INCREMENTO À SAÚDE - MAC
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	17060000- Transferência Especial da União
<b>UNIDADE</b>	<b>07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
PROJETO	2045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
PROJETO	2047 - Manutenção do Ensino Fundamental
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
PROJETO	2065 - Manutencao do Ensino Infantil - CRECHE
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
PROJETO	2066 - Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
PROJETO	2046 - Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15500000- Transferência do Salário-Educação
PROJETO	2072 - Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Infantil
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo

FONTE	15500000- Transferência do Salário-Educação
PROJETO	1218 - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	25690000- OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE
UNIDADE	<b>08.001 – SEC M DO TRAB. HABIT. E ASSIST. SOCIAL</b>
PROJETO	2090- Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE	<b>08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
PROJETO	2105 – Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO	2136 – Proteção Social de Média e Alta Complexidade - Família Acolhedora
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO	2105 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
NAT./DESPESA	3333.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO	16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
PROJETO	2103 – Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS
NAT./DESPESA	3333.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO	16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
PROJETO	16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
PROJETO	2110 – Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS
NAT./DESPESA	3333.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO	16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
PROJETO	2106 – Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF
NAT./DESPESA	3333.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO	16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
UNIDADE	<b>13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>
PROJETO	2083- Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO	2084- Promocao de Atividades Culturais
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Prefeitura Municipal de Goianinha

**HOSANIRA GALVAO**

Contratante

Rioli&Lima Uniformes LTDA

CNPJ: 50.583.738/0001-05

**ADRIANO MIRANDA CERCARIOLLI**

CPF: 041.779.039-22

Representante Legal

**Publicado por:**

Edja Márcia Ferreira Leonez

**Código Identificador:4409491E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento *MENOR PREÇO POR ITEM*, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal Ordinária n.º 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

**Data Limite para Recebimento das Propostas:** 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

**E-mail:** comprasgovdixsept@gmail.com

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de material de iluminação pública em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será *omenor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: [comprasgovdixsept@gmail.com](mailto:comprasgovdixsept@gmail.com), ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Rua Manoel Joaquim, 665, Centro 59790-000, Governador Dix-sept Rosado/RN.

2.1.1. Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.

2.1.2. O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leistrabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

- 4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.
- 4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 4.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 4.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 4.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 4.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 4.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 4.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 4.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.8.3. apresentar preços inexequíveis;
- 4.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.
- 4.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 5. HABILITAÇÃO

5.1. *Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificadas propostas.*

- 5.1.1. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.1.2. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 5.1.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.1.4. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.5. Previamente à análise da documentação de habilitação, o pregoeiro fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- 5.1.6. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;
- 5.1.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.1.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 5.1.9. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;
- 5.1.10. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**
- 5.1.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 5.1.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 5.1.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.1.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.1.10.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.1.10.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**5.1.11. Qualificação Econômico-financeira:**

5.1.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.

5.2.1. É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**6. CONTRATAÇÃO**

6.1. Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:

6.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimentos na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 22 de Agosto de 2024.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de material de iluminação pública em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Cabo duplex 16m.		Rolo	25		
02	Luminária pública smd 200w.		Unidade	76		
03	Núcleo p/ 1 luminária c/ 2,5m no tubo de 2" com pintura eletrostática.		Unidade	50		
04	Parafuso para poste (fixação do braço).		Unidade	26		

**2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A cidade de Governador Dix-Sept Rosado, como muitos municípios em crescimento, enfrenta desafios significativos na manutenção de suas áreas urbanas e rurais. A conservação adequada das vias públicas é essencial para garantir a segurança e a qualidade de vida dos cidadãos.

2.2 Segurança: A instalação de iluminação pública na entrada da cidade reduz o risco de acidentes, como quedas e atropelamentos, especialmente em áreas de tráfego intenso, trazendo mais tranquilidade para os que moram ao lado da rodovia como também para os que residem fora da cidade.

2.3 Estética e Bem-Estar: Manter as entradas da cidade bem cuidadas e iluminadas contribui para a melhoria estética do município e promove um ambiente mais agradável e saudável para os moradores.

2.4 Considerando que a perda da qualidade de vida urbana deve ser evitada, e que a manutenção adequada e eficiente é uma forma racional de aplicar os recursos destinados para a melhoria da iluminação da entrada do município, fica clara a necessidade de a administração municipal atuar com agilidade e eficiência na conservação do município, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo essa uma das principais atribuições desta Secretaria.

**3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como fornecimento contínuo.

**4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO**

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é até o dia 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura.

**5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Este termo de referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

5.3. Os quantitativos especificados necessários foram baseados considerando as demandas existentes.

5.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual. As justificativas estão constadas em campo específico do Estudo Técnico Preliminar.

**6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

6.1. A Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo de Governador Dix-Sept Rosado propõe a aquisição de material de iluminação para aprimorar a eficiência e a qualidade dos serviços de manutenção e conservação das entradas públicas do município. Esta descrição detalha a solução proposta, abrangendo a justificativa, os objetivos, as especificações dos equipamentos e o impacto esperado.

6.2. Os principais objetivos da aquisição dos materiais são:

6.2.1. Melhorar a Qualidade dos Serviços: Garantir uma iluminação mais eficaz e de maior qualidade nas vias e áreas públicas.

6.3. As especificações dos materiais estão descritas na tabela constante do item 1 deste Termo.

6.4. Impacto Esperado:

6.4.1. A aquisição dos equipamentos propostos resultará em diversos benefícios para o município de Governador Dix-Sept Rosado:

6.4.1.1. Melhoria na iluminação pública na entrada do município: A iluminação na entrada da cidade trará inúmeros benefícios para os que utilizam a rodovia todos os dias durante o período noturno agregando mais segurança aos que a utilizam.

6.4.1.2. Redução dos Custos de Manutenção: Com materiais mais eficientes, haverá uma diminuição dos custos relacionados a manutenção e reparos.

6.4.1.3. Aumento da Segurança e Qualidade: A iluminação adequada reduzirá o risco de acidentes, assaltos e melhorará a qualidade geral dos moradores que moram ao lado da rodovia e dos transitam todos os dias para o trabalho.

6.4.1.4. Promoção da Sustentabilidade: Melhoria na conservação dos recursos e redução do impacto ambiental associado à manutenção.

6.4.1.5. A solução proposta para a aquisição de material de iluminação visa atender às necessidades atuais da Secretaria Municipal de Obras, proporcionando maior eficiência e qualidade na manutenção das áreas públicas. Os equipamentos atenderão às demandas específicas do município, contribuindo para a melhoria da infraestrutura e da qualidade de vida dos cidadãos.

**7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO****7.1. Sustentabilidade;**

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os seguintes critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**7.2. Subcontratação;**

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

**7.3. Garantia da Contratação;**

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente licitação e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

**7.4. Da exigência de amostra;**

7.4.1. Não será exigida.

## **8 – EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **8.1. Condições de entrega;**

8.1.1. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

8.1.2. Não será aceito produto que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no procedimento licitatório.

8.1.2.1. No caso de desconformidades no produto entregue, a contratada deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.

8.1.3. A Contratada deverá:

8.1.3.1. Entregar os produtos contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos; os entregadores dos produtos deverão estar identificados por meio de uniforme – conservado e limpo – e de crachá da empresa fornecedora. Deverão, também, estar com a higiene pessoal adequada.

8.1.3.2. Repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.

8.1.5.3. Seguir programação desta Secretaria Municipal quanto à data, horário, local, quantidade a serem entregues.

### **8.2. Local e horário da entrega;**

8.2.1. O objeto será entregue nas dependências desta Secretaria Municipal;

8.2.2. O objeto deverá ser entregue no seguinte horário: 8h às 16h.

## **9 – GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **9.6. Fiscalização.**

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), observando o que dispõe a Portaria nº 042/2024 – GP, e o Decreto Municipal nº 004/2024 – GP.

#### **9.6.2. Fiscalização Técnica e Administrativa;**

9.6.2.1. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º).

9.6.2.1.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, I).

9.6.2.1.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, II).

9.6.2.1.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, III).

9.6.2.1.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, IV).

9.6.2.1.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, V).

9.6.2.1.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VI).

9.6.2.1.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VII).

9.6.2.1.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VIII).

9.6.2.1.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, IX).

9.6.2.1.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, X).

9.6.2.2. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º).

9.6.2.2.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, I).

9.6.2.2.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, II).

9.6.2.2.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, III).

9.6.2.2.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, IV).

9.6.2.2.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, V).

9.6.2.2.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, VI).

9.6.2.2.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, VII).

#### **9.6.4. Gestor do Contrato;**

9.6.4.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º).

9.6.4.1.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 1º. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, I).

9.6.4.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, II).

9.6.4.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, III).

9.6.4.1.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, IV).

9.6.4.1.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização do procedimento. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, V).

9.6.4.1.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VI).

9.6.4.1.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VII).

9.6.4.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VIII).

9.6.4.1.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, IX).

9.6.4.1.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, X).

## **10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **10.1. Recebimento:**

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo definido no termo de contrato, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será definido no termo de contrato.

10.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **10.2. Liquidação:**

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I – o prazo de validade;

II – a data da emissão;

III – os dados do contrato e do órgão contratante;

IV – o período respectivo de execução do contrato;

V – o valor a pagar; e

VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **10.3. Prazo de pagamento:**

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

### **10.4. Forma de Pagamento:**

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **10.5. Antecipação de pagamento:**

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

### **10.6. Cessão de crédito:**

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

### **10.7. Das demais condições do Pagamento:**

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

## **11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexequibilidade dos preços ofertados.

11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.

### **11.2. Forma de fornecimento:**

11.2.1. O fornecimento do objeto será PARCELADO e NÃO CONTINUADO.

### **11.3. Exigências de habilitação:**

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro Contratado comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

#### **11.3.2. Habilitação Jurídica:**

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam:

11.3.2.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;



11.3.2.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

### **11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na certidão.

### **11.3.5. Qualificação técnica:**

11.3.5.1. Apresentar declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

11.3.5.2. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante;

11.3.5.3. Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

## **12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O custo estimado total da contratação constará no Termo de Referência Consolidado.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

<b>02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO</b>	
<b>Função</b>	15 - Urbanismo
<b>Sub função</b>	452- Serviços Urbanos
<b>Programa</b>	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
<b>Projeto/Atividade</b>	2063 – Ampliação, Eficientização e Manutenção da Iluminação Pública
<b>Elemento de Despesa</b>	3390.30.00 – Material de Consumo
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha:18136 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha:18137 - 17200000 – Transferência da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha:18138 - 17510000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha:248397 - 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **14.1. Obrigações da Contratante:**

14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

#### **14.2. Obrigações da Contratada:**

14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou reconhecidas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.

14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedente à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

14.2.5. O funcionário designado para realizar a entrega do produto deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.

14.2.6. Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

14.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.

14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.

14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.

14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

#### **15 – DO REAJUSTE**

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

#### **17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.

17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

#### **18. DO FORO**

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Mossoró/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas de Souza Costa  
**Código Identificador:** 11629780

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

#### **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento *MENOR PREÇO POR ITEM*, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal Ordinária nº 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

**Data Limite para Recebimento das Propostas:** 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail:comprasgovdixsept@gmail.com

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de locação de caminhão munck, capacidade mínima de 10 toneladas, equipado com cesto aéreo com operador, eletricista e ajudante de eletricista em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será *omenor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico:comprasgovdixsept@gmail.com, ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Rua Manoel Joaquim, 665, Centro 59790-000, Governador Dix-sept Rosado/RN.

2.1.1. Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.

2.1.2. O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

#### 4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

4.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

4.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

4.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.8.1. contiver vícios insanáveis;

4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.8.3. apresentar preços inexequíveis;

4.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

4.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### 5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificadas nas propostas.

5.1.1. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.1.2. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.1.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.1.4. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.5. Previamente à análise da documentação de habilitação, o pregoeiro fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

5.1.6. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;

5.1.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.9. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

5.1.10. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

5.1.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.1.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.10.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.1.10.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

#### 5.1.11. Qualificação Econômico-financeira:

5.1.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.

5.2.1. É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:

6.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimentos na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 22 de Agosto de 2024.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

Contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de locação de caminhão munck, capacidade mínima de 10 toneladas, equipado com cesto aéreo com operador, eletricista e ajudante de eletricista em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de locação de caminhão munk, capacidade mínima de 10 toneladas, equipado com cesto aéreo com operador, eletricista e ajudante de eletricista.	Diária	6		

**JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN necessita contratar serviços de locação de caminhão Munck com capacidade mínima de 10 toneladas, equipado com cesto aéreo, operador, eletricista e ajudante de eletricista, para atender às diversas demandas de manutenção, instalação e reparo nas redes de iluminação pública, sinalização urbana, e outros serviços que exigem acesso em altura e movimentação de cargas pesadas.

**Necessidade Operacional:** A manutenção da infraestrutura elétrica e de iluminação pública é essencial para garantir a segurança e o bem-estar da população, além de contribuir para a ordem e o desenvolvimento do município. As atividades relacionadas à instalação de postes, reparo de fiação, substituição de lâmpadas e outros componentes elétricos exigem o uso de um caminhão Munck com cesto aéreo para acessar pontos elevados com segurança.

**Segurança e Conformidade:** O uso de um caminhão Munck equipado com cesto aéreo é indispensável para atender às normas de segurança do trabalho, especialmente em atividades que envolvem trabalho em altura e movimentação de cargas. A presença de um eletricista e um ajudante de eletricista qualificados, juntamente com o operador do caminhão, assegura que os serviços sejam executados de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes, minimizando os riscos de acidentes e interrupções nos serviços.

**Eficiência e Agilidade:** A locação de um caminhão Munck com cesto aéreo e equipe qualificada permite que a Prefeitura Municipal realize as atividades de forma mais rápida e eficiente, reduzindo o tempo de resposta às demandas emergenciais e programadas, como reparos em redes elétricas, troca de lâmpadas de postes e instalação de novos equipamentos.

**Custo-Benefício:** Optar pela locação do caminhão Munck, ao invés de aquisição, representa uma solução econômica para o município, uma vez que elimina custos com manutenção, armazenamento e depreciação do equipamento. Além disso, a contratação do serviço com equipe técnica incluída assegura que a Prefeitura disponha de profissionais capacitados para a realização dos trabalhos, sem a necessidade de contratar ou treinar funcionários adicionais.

**Atendimentos às Demandas do Município:** O município de Governador Dix-Sept Rosado/RN apresenta uma demanda crescente por serviços de manutenção e expansão da infraestrutura elétrica, especialmente em áreas urbanas e rurais, que precisam de suporte especializado para garantir a qualidade e a continuidade do fornecimento de energia e iluminação. A locação deste serviço é uma resposta direta a essas necessidades, garantindo que o município possa atender à população de forma eficiente e segura.

Diante dos pontos apresentados, a contratação dos serviços de locação de caminhão Munck com cesto aéreo, operador, eletricista e ajudante de eletricista é essencial para assegurar a continuidade e a eficiência das operações de manutenção e reparo de infraestruturas elétricas no município. Esta medida visa garantir a segurança, o bem-estar dos cidadãos e a eficiência na prestação dos serviços públicos, sendo uma solução prática, econômica e eficaz para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço contínuo, visto ser decorrente de necessidade temporal e não prolongada da Administração Pública Municipal.

**4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO**

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é até o dia 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura.

**5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

5.3. Os quantitativos especificados necessários foram baseados considerando a projeção das necessidades existentes, obtida a partir de fatos concretos.

5.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024. As justificativas estão constadas em campo específico do Documento de Formalização de Demanda.

**6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

6.1. A presente descrição visa apresentar uma solução completa para a contratação dos serviços de locação de caminhão munck com capacidade mínima de 10 toneladas, equipado com cesto aéreo, operador, eletricista e ajudante de eletricista. Esse serviço é necessário para a realização de atividades de manutenção, instalação e remoção de estruturas em áreas de difícil acesso e em altura, garantindo a segurança e eficiência na execução das tarefas.

6.2. Características do Equipamento.

6.2.1. Caminhão Munck: O caminhão deve possuir capacidade mínima de 10 toneladas, o que garante robustez suficiente para a realização das atividades previstas. Deve estar equipado com guindaste (munck) para movimentação de cargas pesadas, além de contar com estabilidade e mobilidade adequadas para operar em diferentes tipos de terrenos.

6.2.2. Cesto Aéreo: O cesto aéreo acoplado ao munck deve permitir o acesso seguro a áreas elevadas, com capacidade de carga compatível para o transporte de operadores e ferramentas. O cesto deve ser projetado de acordo com as normas de segurança vigentes, possuindo dispositivos de segurança como trava de queda e comandos acessíveis para o operador.

**6.3. Serviços e Pessoal Envolvido.**

6.3.1. Operador do Muncck: Profissional qualificado e certificado para operar o caminhão muncck, com experiência em manobras de precisão e segurança na movimentação de cargas e no uso do cesto aéreo.

6.3.2. Eletricista: Responsável por realizar intervenções em redes elétricas, instalações e manutenção de equipamentos, com formação e certificações que garantam a capacidade técnica e a segurança na execução dos serviços.

6.3.3. Ajudante de Eletricista: Auxilia o eletricista nas atividades diárias, oferecendo suporte nas manutenções, transporte de ferramentas e materiais, além de garantir a segurança durante a execução dos trabalhos.

6.4. Os serviços descritos são essenciais para operações em áreas que demandam trabalhos em altura e manipulação de cargas, como a manutenção de redes elétricas, instalação de postes e estruturas metálicas, entre outras atividades que exijam elevação e movimentação de materiais e pessoas.

6.5. A locação do caminhão muncck equipado com cesto aéreo, acompanhado de equipe especializada, permite a realização dessas tarefas de forma ágil e segura, atendendo às necessidades operacionais com menor custo e maior flexibilidade do que a aquisição permanente do equipamento e contratação direta de pessoal.

**6.6. Normas e Segurança.**

6.6.1. Todos os serviços devem ser realizados em conformidade com as normas regulamentadoras brasileiras, em especial a NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos) e a NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), garantindo que tanto o equipamento quanto os profissionais estejam aptos e qualificados para a execução das atividades.

**6.7. Benefícios da Solução.**

6.7.1. Redução de Custos: A locação evita os altos custos de aquisição, manutenção e depreciação de equipamentos.

6.7.2. Flexibilidade Operacional: Permite ajustar a quantidade e o tipo de equipamentos conforme a demanda específica de cada projeto.

6.7.3. Garantia de Segurança: Utilização de equipamentos modernos e revisados, operados por profissionais qualificados, reduzindo riscos de acidentes.

6.7.4. Agilidade: Equipamentos e equipe prontamente disponíveis para atender emergências e demandas temporárias.

6.8. Portanto, a adoção desta solução garante que a organização disponha de recursos adequados e seguros para a realização de suas atividades em altura e movimentação de cargas pesadas, com flexibilidade e custo-benefício adequados às necessidades operacionais.

**7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO****7.1. Sustentabilidade;**

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**7.2. Subcontratação;**

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

**7.3. Garantia da Contratação;**

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente contratação direta e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.

**7.4. Da vistoria;**

7.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

**8 – EXECUÇÃO DO OBJETO****8.1. Condições de execução;**

8.1.1. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo de 05 (Cinco) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

8.1.2. Não será aceito serviço que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no procedimento de contratação.

8.1.2.1. No caso de desconformidades no serviço executado, a contratada deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.

8.1.3. A Contratada deverá:

8.1.3.1. Seguir programação desta Secretaria Municipal quanto à data, horário, local, quantidade a serem entregues, conforme cronograma de serviços.

**8.2. Materiais a serem disponibilizados;**

8.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

**9 – GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**9.6. Fiscalização.**

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), observando o que dispõe a Portaria nº 042/2024 – GP, e o Decreto Municipal nº 004/2024 – GP.

**9.6.2. Fiscalização Técnica e Administrativa;**

9.6.2.1. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º).



9.6.2.1.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, I).

9.6.2.1.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, II).

9.6.2.1.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, III).

9.6.2.1.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, IV).

9.6.2.1.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, V).

9.6.2.1.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VI).

9.6.2.1.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VII).

9.6.2.1.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VIII).

9.6.2.1.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, IX).

9.6.2.1.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, X).

9.6.2.2. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º).

9.6.2.2.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, I).

9.6.2.2.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, II).

9.6.2.2.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, III).

9.6.2.2.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, IV).

9.6.2.2.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, V).

9.6.2.2.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, VI).

9.6.2.2.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, VII).

#### **9.6.4. Gestor do Contrato;**

9.6.4.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º).

9.6.4.1.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 1º. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, I).

9.6.4.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, II).

9.6.4.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, III).

9.6.4.1.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, IV).

9.6.4.1.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização do procedimento. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, V).

9.6.4.1.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VI).

9.6.4.1.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VII).

9.6.4.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VIII).

9.6.4.1.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, IX).

9.6.4.1.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, X).

## **10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **10.1. Recebimento:**

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo definido no termo de contrato, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será definido no termo de contrato.

10.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **10.2. Liquidação:**

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I – o prazo de validade;

II – a data da emissão;

III – os dados do contrato e do órgão contratante;

IV – o período respectivo de execução do contrato;

V – o valor a pagar; e

VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **10.3. Prazo de pagamento:**

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

## **10.4. Forma de Pagamento:**

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10.5. Antecipação de pagamento:**

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

## **10.6. Cessão de crédito:**

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público,

conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

#### **10.7. Das demais condições do Pagamento:**

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

## **11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexecuibilidade dos preços ofertados.

11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.

### **11.2. Regime de execução:**

11.2.1. O regime de execução do contrato será de forma: NÃO CONTINUADO e PARCELADO.

### **11.3. Exigências de habilitação:**

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro Contratado comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

#### **11.3.2. Habilitação Jurídica:**

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam:

11.3.2.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

11.3.2.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

#### **11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na certidão.

#### **11.3.5. Qualificação técnica:**

11.3.5.1. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.

Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Apresentar declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

## **12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O custo estimado total da contratação será realizado após a realização de pesquisas de preços.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	422 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2063 – Ampliação, Eficientização e Manutenção da Iluminação Pública
Elemento de Despesa	3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 18142 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 18143 - 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas a FEP – Lei 9.478/1997
Fonte de Recursos	Ficha: 248399 - 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 14.1. Obrigações da Contratante:

14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

#### 14.2. Obrigações da Contratada:

14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondicionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.

14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

14.2.5. O funcionário designado para realizar a entrega do produto deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.

14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

14.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.

14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.

14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.

14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

### 15 – DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

#### 17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.

17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

#### 18. DO FORO

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Mossoró/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas de Souza Costa

**Código Identificador:**5D3E358F

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019;

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 024/2023 – Processo Administrativo nº 130/2023, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

**Considerando** o parecer jurídico favorável expedido pela Procuradoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafo;

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **M G R DE OLIVEIRA COMÉRCIO EIRELE, CNPJ/MF nº 36.480.355/0001-72** com os valores discriminados abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	açúcar. TIPO CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO SEM CONTATO MANUAL, EM PACOTE DE 01 (UM) KG. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES.	NECTAR	KG	1.800	4,09	R\$ 7.362,00
08	AVEIA EM FLOCOS FINOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO COM 250G DE PESO LÍQUIDO E EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE POLIETILENO OU DE PAPELÃO (CAIXA), AMBAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. MARCAS DE REFERÊNCIA: APTI, QUAKER, JASMINE, NESTLE, NUTRY, YOKI, VITAO. OUTRAS MARCAS: ENVIAR AMOSTRA.	APTI	KG	2.000	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
09	BATATA DOCE: TUBÉRCULO NO ESTADO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	IN NATURA	KG	2.000	R\$ 5,22	R\$ 10.440,00
20	CEBOLA BRANCA. IN NATURA, FIRME, COR BRANCA, TAMANHO MÉDIO, SEM SUJIDADE, MOFOS OU ALTERAÇÕES.	IN NATURA	KG	1.500	R\$ 4,39	R\$ 6.585,00
45	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE. DE PRIMEIRA QUALIDADE; - PESO LÍQUIDO 50G.	DACASA	UND	20.000	R\$ 1,03	R\$ 20.600,00
<b>VALOR GLOBAL:</b>						<b>R\$ 53.987,00</b>

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 22 de agosto de 2024.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

**Publicado por:**

Maria Erica Martins

**Código Identificador:**BFB91BEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº108/2024– PMG/RN**

**Pregão Eletrônico Nº 25/2024 – PMG/RN**

As, 13 de agosto de 2024 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guarará/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guarará/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 25/2024 e Nº de registro da licitação 88/2024 - Número processo 6031/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **08 de agosto de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>MÍDIAS INTELIGENTES COMERCIAL LTDA</b>		
CNPJ: 26.264.100/0001-19	Telefone: 8135219607(11) 95474855	Email: rhmileyde@gmail.com/ helioalves11@gmail.com
Endereço: <b>ESTRADA ANTONIO ROMITE, 1505, CANEDOS, Piracaiá/SP, CEP: 12970-000</b>		
Representante: <b>TAÍSSA PRISCILLA FERREIRA MOSCHINI - CPF: 222.636.338-63</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
57	0035761 - WIND BANNER — COM IMPRESSÃO DE DUAS FACES EM ALTA RESOLUÇÃO COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM ORIFÍCIO NA PARTE DE CIMA PARA PREENCHER COM ÁGUA. HASTE DE 3 METROS, ALTURA FINAL APROXIMADAMENTE 2,50M COM BANDEIRA NO TAMANHO DE 1,60X0,50M APROXIMADAMENTE	Propria	Und.	40,00	230,000	9.200,00

**– DO OBJETO**

– Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Gráfico e Serigráfico destinados a todas as unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Guarará

**– DA VALIDADE DOS PREÇOS**

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) **MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO**

**OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN) e demais**

meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

- outros entes da Administração Pública; e

- entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

**– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 13 de agosto de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

**TAISSA PRISCILLA FERREIRA MOSCHINI**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**AEE4A73B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº99/2024– PMG/RN**

**Pregão Eletrônico Nº 25/2024 – PMG/RN**

Aos 13 de agosto de 2024 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 25/2024 e Nº de registro da licitação 88/2024 - Número processo 6031/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **08 de agosto de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA						
CNPJ: 07.805.649/0001-29		Telefone: (84) 32211065			Email: suprimentos@servgrafica.com.br	
Endereço: AV DEODORO DA FONSECA, 755, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59020-600						
Representante: RIVALDO CESAR LUCENA SOARES - CPF: 132.832.354-49						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0034230 - RECEITUÁRIO ESPECIAL – 02 VIAS – FOLHA BRANCA E AZUL. TAM. 14,8 CM X 21 CM. BLOCO COM 100 FOLHAS	PROPRIO	Bloco	2000,00	4,480	8.960,00
3	0035736 - BLOCOS 50X2 DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL. 1 VIA 21X15. 1X0 COR, TINTA PRETA EM OFF -SET 75G. 1 VIA 21X15CM, 1X0 COR TINTA PRETA EM SUPER BOND AZUL 50G. COLADO. (20 MODELOS) (20MODELOS) - TRIAGEM MÍNIMA DE 200 (DUZENTAS) UNIDADES A CADA SOLICITAÇÃO FEITA, EM CASO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO.	PROPRIO	Bloco	1000,00	4,700	4.700,00
4	0035737 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL: BRANCO, OFFSET DE 75G, FORMATO A5. TAM. 15 CM X 21 CM. BLOCOS DE 100 FOLHAS COM DUAS VIAS (1ª VIA: FARMÁCIA, 2ª VIA: PACIENTE)	PROPRIO	Bloco	200,00	3,500	700,00
5	0035738 - NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B: AZUL, OFFSET DE 75G, COM 9,5CM DE A X 26CM DE L. BLOCO DE 20 FOLHAS.	PROPRIO	Bloco	400,00	1,900	760,00
6	0035739 - NOTIFICAÇÃO DE RECEITA A: AMARELA, OFFSET DE 75G, COM 9,5CM DE A X 26CM DE L. BLOCO DE 20 FOLHAS.	PROPRIO	Bloco	100,00	2,200	220,00
7	0030049 - FICHA DE EVOLUÇÃO - SOAP (FRENTE E VERSO) IMPRESSÃO EM PAPEL A4	PROPRIO	Und.	200,00	0,400	80,00
10	0034252 - FICHA DE DECLARAÇÃO. TAM. 14,2 CM X 20,7 CM. BLOCO COM 100 FOLHAS.	PROPRIO	Bloco	300,00	4,300	1.290,00
11	0035740 - DECLARAÇÃO DE COMPARCIMENTO: BRANCO, OFFSET DE 75G, FORMATO A5. TAM. 15 CM X 21 CM. BLOCO DE 100 FOLHAS.	PROPRIO	Bloco	200,00	4,800	960,00
12	0034228 - FICHA GAL – TAM. 20,8 CM X 29 CM – BLOCO COM 100 FOLHAS	PROPRIO	Bloco	200,00	7,000	1.400,00
13	0034234 - ATESTADO MÉDICO. TAM. 14,3 CM X 20,2 CM. BLOCO COM 100 FOLHAS	PROPRIO	Bloco	200,00	4,500	900,00
14	0034232 - FICHA DE SOLICITAÇÃO DE MAMOGRAFIA. (FRENTE E VERSO). TAM. 21,4 CM X 29,7 CM. BLOCO COM 100 FOLHAS	PROPRIO	Bloco	100,00	7,400	740,00
15	0034239 - FICHA DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS – LÂMINA PARA ANÁLISE. TAM. 29,7 CM X 21 CM – BLOCO COM 100 FOLHAS.	PROPRIO	Bloco	300,00	6,800	2.040,00
16	0035741 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO (SINAN) - 21 CM X 30 CM - BLOCO COM 100 FOLHAS	PROPRIO	Bloco	300,00	7,500	2.250,00
17	0034238 - FICHA REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO – COLO DE ÚTERO. TAM. 20,2 CM X 29,7 CM – BLOCO COM 100 FOLHAS.	PROPRIO	Bloco	300,00	7,000	2.100,00
18	0035742 - BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (FRENTE E VERSO). TAM. 21 CM X 29,5 CM. BLOCO COM 100 FOLHAS.	PROPRIO	Bloco	750,00	5,300	3.975,00
19	0035743 - BOLETIM DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR (SÓ FRENTE). TAM. 21 CM X 29,5 CM. BLOCO COM 100 FOLHAS.	PROPRIO	Bloco	150,00	4,600	690,00
20	0035744 - FICHA DE PACIENTES DE ALTA INTRA E INTERMUNICIPAL- TAM. 15 CM X 21 CM. BLOCO COM 100 FOLHAS.	PROPRIO	Bloco	50,00	4,900	245,00
21	0035745 - FICHA ENCAMINHAMENTOS TAM. 21CM X 29,5CM. BLOCO COM 100 FOLHAS.	PROPRIO	Bloco	200,00	6,200	1.240,00
22	0035746 - FICHA SOLICITAÇÃO DE EXAMES TAM. 21CM X 29,5CM. BLOCO COM 100 FOLHAS.	PROPRIO	Bloco	100,00	6,900	690,00
23	0035747 - FICHA DE PRESCRIÇÃO DIETÉTICA - TAM. 15 CM X 21 CM. BLOCO DE 100 FOLHAS.	PROPRIO	Bloco	5,00	5,900	29,50
24	0035748 - FICHA DE CONTROLE DE OXIGÊNIO - TAM. 15 CM X 21 CM. BLOCO DE 100 FOLHAS.	PROPRIO	Bloco	25,00	5,900	147,50
25	0035749 - CARIMBO DATADOR AUTOMÁTICO: REFERÊNCIA 4810	PROPRIO	Und.	10,00	41,000	410,00
26	0006898 - CARIMBOS REF. 4912 AUTOMÁTICO	PROPRIO	Und.	30,00	29,000	870,00
27	0006899 - CARIMBOS REF. 4927 AUTOMÁTICO	PROPRIO	Und.	20,00	44,000	880,00
28	0035750 - ENVELOPES PRONTOS 31X41CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM ENVELOPE KRAFTOURO.	PROPRIO	Und.	1000,00	1,100	1.100,00

	SAÍDA CTP, ENCINTADO - Tiragem mínima de 500 (quinhentas) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação					
29	0009588 - CARIMBOS REF. 4911 AUTOMÁTICO	PROPRIO	UND	20,00	39,000	780,00
30	0035751 - BLOCOS 100X1, 1 VIA 21X29,7 CM, 1X1 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 75G. SAÍDA CTP (50 MODELOS). COLADO - TRIAGEM MÍNIMA DE 500 (QUINHENTAS) UNIDADES A CADA SOLICITAÇÃO FEITA, EM CASO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO	PROPRIO	Bloco	1000,00	6,000	6.000,00
31	0029998 - BLOCOS 100X1, 1 VIA 21X15CM, 1X1 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 56G. SAÍDA CTP (50 MODELOS). COLADO - TRIAGEM MÍNIMA DE 500 (QUINHENTAS) UNIDADES A CADA SOLICITAÇÃO FEITA, EM CASO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO.	PROPRIO	Bloco	1000,00	3,300	3.300,00
32	0034149 - IMPRESSOS 21X29,7CM, TINTA PRETA EM OFF -SET 240G, COM 2 VINCOS CENTRAIS (10 MODELOS). - TRIAGEM MÍNIMA DE 500 (QUINHENTAS) UNIDADES A CADA SOLICITAÇÃO FEITA, EM CASO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO.	PROPRIO	Und.	1000,00	0,550	550,00
33	0030000 - IMPRESSOS 15X10,5CM, 1X1 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 240G. OBS: ENCINTADO COM 100 UNIDADES. - TRIAGEM MÍNIMA DE 1.000 (MIL) UNIDADES A CADA SOLICITAÇÃO FEITA, EM CASO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO.	PROPRIO	Und.	1750,00	0,180	315,00
34	0035752 - FOLDERS 51X17CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALAR EM PAPEL RECICLADO 240G SAÍDE CTP. (20 MODELOS), DOBRA - TRIAGEM MÍNIMA DE 1.000 (MIL) UNIDADES A CADA SOLICITAÇÃO FEITA, EM CASO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO.	PROPRIO	Und.	4000,00	0,600	2.400,00
35	0035753 - FOLDERS 34X17CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALAR EM PAPEL RECICLADO 240G. SAÍDA CTP (50 MODELOS). DOBRA - TRIAGEM MÍNIMA DE 1.000 (MIL) UNIDADES A CADA SOLICITAÇÃO FEITA, EM CASO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO.	PROPRIO	Und.	4000,00	0,550	2.200,00
36	0034154 - PANFLETOS 150X210MM, 40X CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL RECICLADO 120G. SAÍDA EM CTP. (40	PROPRIO	Und.	4000,00	0,250	1.000,00
	MODELOS). - TRIAGEM MÍNIMA DE 2.500 (DUAS MIL E QUINHENTAS) UNIDADES A CADA SOLICITAÇÃO FEITA, EM CASO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO.					
49	0035756 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC 2MM ADESIVADO COM IMPRESSÃO E FITA AUTO ADESIVA PARA FIXAÇÃO, NO TAMANHO 0,30X0,10M, ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE.	PROPRIO	Und.	200,00	4,300	860,00
50	0035757 - CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC. COM FOTO IMPRESSA, COM FITA, TAMANHO 7X10CM	PROPRIO	Und.	400,00	8,000	3.200,00
52	0035758 - BONÉ, MATERIAL CORPO MALHA 100% ALGODÃO, MATERIAL ABA POLIETILENO, MATERIAL REGULADOR ABERTURA PLÁSTICA, MODELO AMERICANO. CORES DIVERSAS, TIPO IMPRESSÃO ESTAMPAS EM 4 CORES NA FRENTE E SILKSCREEN, CARACTERÍSTICAS FRENTE E LATERAL COM LOGOTIPO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE	PROPRIO	Und.	600,00	11,400	6.840,00
58	0034209 - FAIXA EM RAPIA NA COR BRANCA, MEDINDO 5,00X 0,80 M COM ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE	PROPRIO	Und.	80,00	145,000	11.600,00
63	0034214 - CARTAZ DE TAMANHO 42X29CM, IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHÉ LISO, DE 150G/M2, 4X0 CORES EM POLICROMIA.	PROPRIO	Und.	200,00	2,400	480,00
66	0035765 - IMPRESSOS 13X14CM, 1X1 COR, TINTA PRETA EM CARTOLINA 180G. OBS.: FAZER PACOTES COM 100 UNIDADES - TIRAGEM MÍNIMA DE 1.000 (MIL) UNIDADES A CADA SOLICITAÇÃO FEITA, EM CASO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO	PROPRIO	Und.	5000,00	0,270	1.350,00
67	0041276 - TALÕES 20X1 NOTIFICAÇÃO DE RECEITA 1 VIA 21,8X9,4CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM SUPER BOND AZUL 50G. PICOTADO, COLADO, GRAMPEADO, NUNERADO. OBS.: BTIRAGEM MÍNIMA 50 UNIDADES. (DE ACORDO COM A PORTARIA SUS/MS N. 344 DE 12/05/98), COM IMPRESSÃO PRETA NO ANVERSO NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE EM SÉRIE E NÚMEROS FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TIRAGEM MÍNIMA DE 100 (CEM) UNIDADES A CADA SOLICITAÇÃO FEITA, EM CASO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO.	PROPRIO	Und.	400,00	2,800	1.120,00
68	0030038 - CERTIFICADOS 21 X29,7CM, 5X0 CORES, TINTA ESCALA EM OFF- SET 120G. SAÍDA EM CTP (10MODELOS) - TIRAGEM MÍNIMA DE 100 (CEM) UNIDADES A CADA SOLICITAÇÃO FEITA, EM CASO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO	PROPRIO	Und.	3000,00	0,700	2.100,00
69	0034218 - CARTÃO DE VISITA PAPEL COUCHÉ - TAMANHO 85X55MM, IMPRESSÃO POLICROMIA EM PAPEL COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS, ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE.	PROPRIO	Und.	1000,00	0,200	200,00
70	0034219 - AGENDA DIÁRIA PERSONALIZADA - CAPA E CONTRACAPA DURA COM VERNIZ, CONTENDO APROX. 300 FOLHAS, DIMENSÕES 143X210MM.	PROPRIO	Und.	2000,00	20,000	40.000,00
71	0034220 - CALENDÁRIO IMPRESSO EM PAPEL FOTO, TAMANHO DE FOLHA A4 - 21CMX29,7CM	PROPRIO	Und.	2000,00	1,200	2.400,00
72	0030042 - ENVELOPE A4, PERSONALIZADO E COLORIDO.	PROPRIO	Und.	1000,00	0,900	900,00
73	0034221 - PASTA COM BOLSO INTERNA PAPEL COLOR BRANCO TEXTURIZADO E RESINADO 350G/m², PERSONALIZAÇÃO PERSONALIZADA EM SILK SCREEN OU OFFSET - TAM. PASTA 45 X 31 CM, TAM. BOLSA 12,3 CM	PROPRIO	Und.	3000,00	1,450	4.350,00
74	0034222 - PRONTUÁRIO FAMILIAR - FRENTE 37X30 E VERSO 37X27, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA, SECRETÁRIA DE SAÚDE E SUS	PROPRIO	Und.	3000,00	0,980	2.940,00
75	0034223 - FICHA AIH - 21,2CMX29,7CM, BLOCO COM 100 FOLHAS	PROPRIO	Bloco	50,00	7,700	385,00
76	0035767 - CARTEIRA DE VACINA MENINA - TAM. 14,8 CM X 21 CM	PROPRIO	Und.	250,00	0,650	162,50
77	0034225 - CARTEIRA DE VACINA MENINO - TAM. 14,8 CM X 21 CM	PROPRIO	Bloco	250,00	0,650	162,50
78	0030047 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL ESUS 29,7CM X 21CM BLOCO COM 100 FOLHAS	PROPRIO	Bloco	100,00	7,700	770,00
79	0034226 - FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA (ESUS) F/V - 21CM X 29,7CM - BLOCO COM 100 FOLHAS	PROPRIO	Bloco	50,00	7,800	390,00
80	0030052 - FICHA DE PROCEDIMENTOS ESUS 29,7CM X 21CM BLOCO COM 100 FOLHAS	PROPRIO	Bloco	50,00	7,800	390,00
81	0034233 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR (ESUS) F/V - 29,7CM X	PROPRIO	Bloco	50,00	8,900	445,00



	21CM (PAISAGEM) - BLOCO COM 100 FOLHAS					
82	0034240 - FICHA DE VISITA ENDEMIAS. TAM. 15,5 CM X 10,5 CM - BLOCO COM 100 FOLHAS.	PROPRIO	Bloco	100,00	2,900	290,00
83	0034241 - FICHA BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO - RG 1 URBANO - ENDEMIAS. TAM. 21 CM X 29,7 CM - BLOCO COM 100 FOLHAS.	PROPRIO	Bloco	500,00	8,900	4.450,00
84	0034242 - FICHA DE TESTE RÁPIDO HIV, HCV, SÍFILIS E HEP. B. TAM. 21 CM X 29,7 CM - BLOCO COM 100 FOLHAS.	PROPRIO	Bloco	1000,00	7,700	7.700,00
85	0034243 - FIGURAS TEMÁTICAS PARA AÇÕES NAS UBS EM PAPEL DE GRAMATURA 60, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA E SECRETARIA DE SAÚDE. TAM. 21 CM X 29,7 CM - BLOCO COM 20 FOLHAS.	PROPRIO	Bloco	200,00	4,900	980,00
88	0034246 - BLOCO DE NOTAS COM CAPA PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA E SECRETARIA DE SAÚDE, COM ASPIRAL. TAM. 14,3 CM X 20,6 CM. COM 50 FOLHAS.	PROPRIO	Bloco	2500,00	3,900	9.750,00
89	0034247 - BLOCO DE NOTAS COM CAPA PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA E SECRETARIA DE SAÚDE, COM ASPIRAL. TAM. 6 CM X 8 CM. COM 50 FOLHAS.	PROPRIO	Bloco	2500,00	2,400	6.000,00
90	0034248 - BLOCO DE NOTAS COM CAPA PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA E SECRETARIA DE SAÚDE, COM ASPIRAL. TAM. 20 CM X 15 CM. COM 50 FOLHAS.	PROPRIO	Bloco	1500,00	3,900	5.850,00
98	0034273 - Ficha de assistência ao Recém-nato (TAM. 14,3 CM X 20,2 CM) (Bloco com 100 folhas)	PROPRIO	Bloco	13,00	5,700	74,10
99	0034274 - Ficha de Controle de hemotransusão A4 (Bloco com 100 folhas)	PROPRIO	Bloco	13,00	9,900	128,70
100	0034267 - Ficha de Evolução Diária de Enfermagem A4 frente e verso (Bloco com 100 folhas)	PROPRIO	Bloco	50,00	7,200	360,00
101	0034268 - Ficha de evolução do técnico de enfermagem A4 frente e Verso (Bloco com 100 folhas)	PROPRIO	Bloco	50,00	7,900	395,00
102	0034269 - Ficha de controle de infecção hospitalar A4 frente e verso (Bloco com 100 folhas)	PROPRIO	Bloco	25,00	7,900	197,50
103	0034270 - Ficha de controle de oxigênio A4 (Bloco com 100 folhas)	PROPRIO	Bloco	13,00	9,900	128,70
104	0034271 - Ficha de encaminhamento de gestante A4 (Bloco com 100 folhas)	PROPRIO	Bloco	5,00	9,900	49,50
105	0034272 - Ficha de Partograma A4 frente e verso (Bloco com 100 folhas)	PROPRIO	Bloco	13,00	9,900	128,70
106	0034277 - Check-list da caixa de Psicotrópicos - PARA FOLHA A4 TAM 21cm X 29,7cm, GRAMATURA 75G/M², FOLHA BRANCA (blocos c/100 fls)	PROPRIO	Bloco	5,00	11,900	59,50
107	0034278 - Declaração de Recebimento - PARA FOLHA A4 TAM 21cm X 29,7cm, GRAMATURA 75G/M², FOLHA BRANCA (blocos c/100fls)	PROPRIO	Bloco	25,00	6,800	170,00
108	0035776 - Pedido de Material e Medicamentos - TAM. 14,8 CM X 21 CM, GRAMATURA 75G/M², FOLHA BRANCA (blocos com 100fls)	PROPRIO	Bloco	15,00	6,800	102,00
109	0035777 - Check list do Centro Cirúrgico - FRENTE E VERSO - FOLHA A4 TAM 21cm X 29,7cm, GRAMATURA 75G/M², FOLHA BRANCA (blocos com 100fls)	PROPRIO	Bloco	5,00	5,900	29,50
110	0035778 - Dispensação da Urgência do HMLM - FRENTE E VERSO - FOLHA A4 TAM 21cm X 29,7cm, GRAMATURA 75G/M², FOLHA BRANCA (blocos com 100fls)	PROPRIO	Bloco	5,00	7,900	39,50

## - DO OBJETO

-Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Gráfico e Serigráfico destinados a todas as unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Guimarães

## - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

## - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

#### – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 13 de agosto de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

**RIVALDO C. LUCENA SOARES**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
Código Identificador:0625C366

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº102/2024– PMG/RN

#### Pregão Eletrônico Nº 25/2024 – PMG/RN

Aos 13 de agosto de 2024 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 25/2024 e Nº de registro da licitação 88/2024 - Número processo 6031/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **08 de agosto de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>HD Alfa Color Gráfica Rápida</b>		
CNPJ: <b>35.356.319/0001-39</b>	Telefone: <b>84 3525- 2216(84) 99321268</b>	Email: <b>hdalphacolor@hotmail.com/ nyadsson7@gmail.com</b>
Endereço: <b>Rua Monsenhor José Tibúrcio, 22 – Centro – Guamaré, 0, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59598-000</b>		
Representante: <b>NYADSSON DE CARVALHO - CPF: 112.422.164-64</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
61	0033614 - SQUEEZE NA COR BRANCA COM TAMPAS COR A DEFINIR, PERSONALIZADO COM ADESIVO, CAPACIDADE 500ML.	PROPRIO	Und.	2000,00	4,200	8.400,00
62	0034213 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL PERSONALIZADA, CORTE DA CANETA NA COR BRANCA PERSONALIZAÇÃO IMPRESSA EM QUATRO CORES, CORTE PLÁSTICO, PONTEIRA TIPO CROMO, BORRACHA ANTIDERRAPANTE NA MESMA COR DO CLIP, COM LOGOMARCA DO EVENTO DA SECRETARIA E TIMBRE DO MUNICÍPIO, ESCRITA FINA, NA COR AZUL.	PROPRIO	Und.	2500,00	1,500	3.750,00
92	0034250 - COPO PERSONALIZADO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA E SECRETARIA DE SAÚDE.	PROPRIO	Und.	3000,00	3,900	11.700,00

#### – DO OBJETO

– Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Gráfico e Serigráfico destinados a todas as unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré

#### – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

#### – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

#### – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 13 de agosto de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

**NYADSSON DE CARVALHO**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**B37318F1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº104/2024– PMG/RN

#### Pregão Eletrônico Nº 25/2024 – PMG/RN

As, 13 de agosto de 2024 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 25/2024 e Nº de registro da licitação 88/2024 - Número processo 6031/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **08 de agosto de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>36.534.168/0001-24</b>	Telefone: <b>(84) 2020190 0</b>	Email: <b>FINANCEIRO@AGORARN.COM.BR/edilsonviana50@bol.com.br</b>
Endereço: <b>RUA DOS CAICOS, 2305 - LOJA D, NOSSA SENHORA DE NAZARE, Natal /RN, CEP: 59060-700</b>		
Representante: <b>EDILSON DA CUNHA VIANA - CPF: 096.219.384-49</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0035735 - RECEITUÁRIO COMUM – 14,8 CM X 21 CM - BLOCO COM 100 FOLHAS.	Proprio	Bloco	3000,00	2,200	6.600,00
8	0034251 - FICHA DE EVOLUÇÃO – CADASTRO/PRONTUÁRIO. (FRENTE E VERSO). TAM. 29,7 CM X 21 CM. BLOCO COM 100 FOLHAS	Proprio	Bloco	2000,00	1,270	2.540,00
41	0034194 - ADESIVO VINIL PERFURADO COM IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO E APLICAÇÃO DE VERNIZ, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS PELA CONTRATANTE.	PROPRIO	METRO	40,00	37,000	1.480,00
44	0035755 - MANTA MAGNÉTICA COM ADESIVO PERSONALIZADO PARA USO DE IDENTIFICAÇÃO DOS CARROS DO MUNICÍPIO.TAMANHO E ARTE A SEREM DEFINIDOS PELA CONTRATANTE	PROPRIO	METRO	80,00	89,900	7.192,00
47	0034200 - LONA PERFURADA ORTOFÔNICA COM IMPRESSÃO E	PROPRIO	METRO	100,00	100,000	10.000,00

	TAMANHO A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE.					
64	0030034 - CARTAZ PAPEL COUCHÉ BRILHO 115G/M2 - TAMANHO 60X40CM, IMPRESSÃO 4X0 CORES COM DESIGNER GRÁFICO.	PROPRIO	Und.	100,00	2,300	230,00
65	0035764 - CARTAZ PAPEL COUCHÉ 150G 4X4 CORES LISO, NO TAMANHO DE 1,10 X 0,80CM.COM DESIGNER GRÁFICO	PROPRIO	Und.	100,00	8,990	899,00
96	0035771 - MALHA PARA DECORAÇÃO TENCIONADA – TECIDO LYCRA – 1,80 M – LARGURA. DIVERSAS CORES PARA AÇÕES DAS UBS E EVENTOS DA SMS.	proprio	METRO	200,00	21,020	4.204,00
97	0035772 - DECLARAÇÃO DE BENEFICIARIO. Tamanho: Metade de uma folha de Ofício A4. 3 vias. Bloco com 100 folhas.	Proprio	Bloco	100,00	3,800	380,00

#### – DO OBJETO

–Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Gráfico e Serigráfico destinados a todas as unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré

#### – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

- outros entes da Administração Pública; e

- entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 13 de agosto de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

**EDILSON DA CUNHA VIANA**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:5C79486D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 103/2024 – PMG/RN**

**Pregão Eletrônico Nº 25/2024 – PMG/RN**

Aos, 13 de agosto de 2024 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 25/2024 e Nº de registro da licitação 88/2024 - Número processo 6031/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **08 de agosto de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
CNPJ: 08.424.210/0001-19	Telefone:	Email: norteplaca@norteplaca.com.br
Endereço: AV DUQUE DE CAXIAS, 206, RIBEIRA, NATAL/RN, CEP: 59012-200		
Representante: MARIA LUIZA DIAS MARINHO - CPF: 016.560.914-10		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
37	0030005 - ADESIVO EM VINIL COM APLICAÇÃO DE VERNIZ E INSTALAÇÃO POR M².	PRÓPRIA	METRO	100,00	27,000	2.700,00
39	0030007 - BACKDROP EM LONA 440 GRAMAS COM IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO COM ILHÓS E SOLDADA REFORÇADA NO TAMANHO DE 4,00X2,50M.	PRÓPRIA	Und.	20,00	299,900	5.998,00
42	0034195 - ADESIVO VINIL TRANSPARENTE COM IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO COM ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE.	PRÓPRIA	METRO	80,00	28,760	2.300,80
43	0035754 - ADESIVO VINIL DE ALTA QUALIDADE COM IMPRESSÃO EM ALTA	PRÓPRIA	METRO	100,00	58,990	5.899,00

	DEFINIÇÃO COM APLICAÇÃO DE VERNIZ E INSTALAÇÃO NOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE					
46	0034199 - FAIXA EM LONA 440 GRAMAS COM IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO COM ESTRUTURA METÁLICA (METALON) NO TAMANHO DE 5,00X0,80M, ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE.	PRÓPRIA	Und.	30,00	329,990	9.899,70

#### – DO OBJETO

– Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Gráfico e Serigráfico destinados a todas as unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré

#### – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

#### – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

– A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

– prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e  
– observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

– outros entes da Administração Pública; e  
– entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

#### – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 13 de agosto de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

**MARIA LUIZA DIAS MARINHO**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:6B71ABBC**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 100/2024 – PMG/RN

#### Pregão Eletrônico Nº 25/2024 – PMG/RN

As, 13 de agosto de 2024 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no terreno do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 25/2024 e Nº de registro**

da licitação 88/2024 - Número processo 6031/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, homologado em 08 de agosto de 2024, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME		
CNPJ: 11.886.312/0001-60	Telefone: 84 3214- 4489	Email: mf.comercio@hotmail.com
Endereço: Rua dos Colibris, 33, Conjunto Alameda Potiguar, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59290-000		
Representante: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - CPF: 652.681.724-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
53	0035759 - CAMISA EM MALHA PV COM CORES E ARTE SEREM DEFINIDAS PELA CONTRATANTE, COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, TAMANHOS P, M, G, GG E XG	MF	Und.	3500,00	15,000	52.500,00
55	0034207 - CAMISA TIPO POLO EM MALHA 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER COM GOLA E PUNHO, EM CORES VARIADAS, ABOTOAMENTO COM 2 BOTÕES E ESTAMPA LOCALIZADA NA ALTURA DO PEITO E NA PARTE DAS COSTAS EM SILKSCREEN, COM ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE. OS TAMANHOS P, M, G, GG E XGG	MF	Und.	600,00	26,990	16.194,00
59	0035762 - BOLSA PARA EVENTO MODELO ECOBAG EM 100% ALGODÃO CRU NATURAL, MEDINDO 40X34CM 9 CM DE LARGURA, COM ALÇAS E FECHAMENTO COM VELCRO, IMPRESSÃO EM POLICROMIA COM ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE	MF	Und.	2000,00	9,690	19.380,00

#### – DO OBJETO

– Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Gráfico e Serigráfico destinados a todas as unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Guararé

#### – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

#### – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

- outros entes da Administração Pública; e

- entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

#### – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 13 de agosto de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

**MARIA DE FÁTIMA A. SILVA**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**A0DBDBC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 220824002 - PE-017-2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220824002  
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-017/2024.**

O Município de Itaú através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora **SECRETÁRIA, NARA LUIZA RODRIGUES DE MELO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- 017/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT ENXOVAL DE BEBÊ PARA AUXÍLIO NATALIDADE, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS MULHERES ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE ITAÚ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA: KARLA KAROLINE FONTES MENESES</b>					
<b>CNPJ: 37.937.325/0001-05</b>					
<b>ENDEREÇO: AV CORRETOR PAULO ROMÃO, Nº 83 – SÃO BRÁS – NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE</b>					
<b>REPRESENTANTE: KARLA KAROLINE FONTES MENESES</b>					
<b>E-MAIL: KARLALICITACOES@GMAIL.COM</b>		<b>FONE: (79) 9 9894-5038</b>			
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	3066 - FRALDA DESCARTÁVEL TAM: P DE BOA QUALIDADE (EMBALADO EM PACOTE APROPRIADO, QUE CONTENHA DATA DE VALIDADE, NOME DO FABRICANTE E QUANTITATIVO DE FRALDAS). CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: ASPECTO: BOA ABSORÇÃO, LIVRE DE PRODUTO.	Pct	200	11,16	2.232,00
6	14784 - LENÇO UMEDECIDO DIMENSÕES DO ITEM, TOALHA UMEDECIDA UPA BEBÊ C/120 UNID. TOALHA COM 120 UNIDADES 20X15CM.	Unidade	200	6,84	1.368,00
7	14785 - SHAMPOO INFANTIL 100ML	Unidade	200	8,39	1.678,00
8	15688 - PERFUME INFANTIL, AGUA DE COLÔNIA INFANTIL 100 ML	Unidade	200	9,37	1.874,00
9	15689 - KIT MAMADEIRAS 80/120/240 ML (AZUL E ROSA)	Unidade	200	25,30	5.060,00
10	14788 - SABONETE DE BEBÊ EMBALAGEM APROPRIADA, QUE CONTENHA NOME DO FABRICANTE E DESCRIÇÕES DO PRODUTO, BEM COMO BOA QUALIDADE, PODER DE LIMPEZA E TEXTURA CARACTERÍSTICA DE REFERIDO PRODUTO.	Unidade	200	3,93	786,00
15	14793 - KIT ESCOVA E PENTE NÃO CONTÉM BISFENOL AI ESCOVA COM CORPO EM POLIESTIRENO E CERDAS EM NYLON E 1 PENTE EM POLIESTIRENO ( AZUL E ROSA)	Unidade	200	7,99	1.598,00
<b>Total Geral</b>					<b>14.596,00</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

**6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

**6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**6.4.1.** Por razão de interesse público;

**6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 7. DAS PENALIDADES.

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS.

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 22 de agosto de 2024.

Fundo Municipal De Assistência Social  
**NARA LUIZA RODRIGUES DE MELO**  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Karla Karoline Fontes Meneses  
**KARLA KAROLINE FONTES MENESES**  
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:CE3D5556**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 220824003 - PE-017-2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220824003 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-017/2024.

O Município de Itaú através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora SECRETÁRIA, **NARA LUIZA RODRIGUES DE MELO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- 017/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT ENXOVAL DE BEBÊ PARA AUXÍLIO NATALIDADE, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS MULHERES ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: S V BARBOSA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO					
CNPJ: 40.921.885/0001-86					
ENDEREÇO: AV. DOUTOR FRANCISCO CORREIA, S/N, MERCADO PÚBLICO BOX 42 – CENTRO - SAO LOURENCO DA MATA/PE					
REPRESENTANTE: SHARLEIDY VANESSA BARBOSA SANTOS					
E-MAIL: SHARLEIDYBARBOSA2021@GMAIL.COM					FONE: (81) 9 9989-5451
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	14780 - CONJUNTO PAGÃO DE 3 PEÇAS (AZUL E ROSA)	Unidade	200	15,60	3.120,00
3	14781 - TOALHA DE BANHO FELPUDA COM CAPUZ, QUE APRESENTE BOA QUALIDADE, RESISTÊNCIA E TEXTURA CARACTERÍSTICA DO REFERIDO PRODUTO. ( AZUL E ROSA)	Unidade	200	12,99	2.598,00
12	14790 - KIT DE CAMISETA COM 3 UNIDADES, 100 % ALGODÃO	Unidade	200	10,89	2.178,00



Total Geral

7.896,00

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### 5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

### 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

### 7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 8. CONDIÇÕES GERAIS.

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 22 de agosto de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social  
**NARA LUIZA RODRIGUES DE MELO**  
Representante Legal do Órgão Gerenciador

S V Barbosa Comércio de Alimentos e Vestuário  
**SHARLEIDY VANESSA BARBOSA SANTOS**  
Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**6EACF8E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 220824004 - PE-017-2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220824004 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-017/2024.**

O Município de Itaú através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora **SECRETÁRIA, NARA LUIZA RODRIGUES DE MELO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- 017/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT ENXOVAL DE BEBÊ PARA AUXÍLIO NATALIDADE, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS MULHERES ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE ITAÚ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA: SCAN LIFE COMERCIAL LTDA</b>					
<b>CNPJ: 46.022.479/0001-68</b>					
<b>ENDEREÇO: RUA FRANCISCO PY, Nº 48, CONJ 1 – LAUZANE PAULISTA – SÃO PAULO/SP</b>					
<b>REPRESENTANTE: ADENILSON JORGE DAS NEVES</b>					
<b>E-MAIL: SCANLIFELICITACAO@GMAIL.COM</b>					<b>FONE: (11) 2503-0281</b>
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14779 - CUEIRO DE BOA QUALIDADE (EMBALADO EM PACOTE APROPRIADO, QUE CONTENHA NOME DO FABRICANTE E DESCRIÇÕES DO PRODUTO). CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: ASPECTOS: TECIDO 100 %, QUE APRESENTE BOA RESISTÊNCIA E BOM CONFORTO. ( AZUL E ROSA)	Unidade	200	20,00	4.000,00
11	14789 - BANHEIRA PLÁSTICA DE 20 LITROS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: ASPECTO: RÍGIDO E RESISTENTE, DESIGN ERGONÓMICO COM APOIO PARA AS COSTAS E BUMBUM E PRODUZIDO COM MATERIAL ATÓXICO (MATÉRIA PRIMA 100 % VIRGEM, INODORA E LIVRE DE METAIS PESADOS E IMPUREZAS AZUL E ROSA)	Unidade	200	20,00	4.000,00
13	14791 - CONJUNTO DE LENÇOL COM FRONHA PARA BERÇO. MEDIDA: 90 X 150 CM 80 % ALGODÃO	Unidade	200	23,00	4.600,00
14	14792 - MEIAS PARA BEBÊ DE ATÉ 6 MESES (EMBALAGEM APROPRIADA, QUE CONTENHA NOME DO FABRICANTE E DESCRIÇÕES DO PRODUTO). MATERIAL DE FABRICAÇÃO: 100 % POLIAMIDA.	Unidade	200	3,00	600,00
<b>Total Geral</b>					<b>13.200,00</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

**6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

**6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**6.4.1.** Por razão de interesse público;

**6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**7. DAS PENALIDADES.**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS.**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 22 de agosto de 2024.

Fundo Municipal De Assistência Social  
**NARA LUIZA RODRIGUES DE MELO**  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Scan Life Comercial LTDA  
**ADENILSON JORGE DAS NEVES**  
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**D45262FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1800/2024 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1800/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 22 de agosto de 2024.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 170.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
08 .002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					170.000,00
					20.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	20.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					50.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				50.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	50.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2036 TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO				100.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	100.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
08 .002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					170.000,00
					20.000,00
	2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	20.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					50.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				50.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	50.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				51.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.200,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				48.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	48.800,00

**Publicado por:**

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**CFE47BFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 061/2024 – SMS**

**Portaria nº 061/2024 – SMS**

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ITAMAR GUIMARÃES DOMINGOS**, matrícula nº 780, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO DE CHEGADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGI-5A31	Natal/RN	15h:00min	23h:15min	21.06.2024	RS 60,00	Paciente encaminhada para avaliação do oftalmologista com corpo estranho no olho.
OJW-4H07	Parnamirim/RN	03h:38min	13h:54min	28.06.2024	RS 60,00	Paciente encaminhada para avaliação cirúrgica.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)

**LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ediemeson Carlos Dos Santos  
**Código Identificador:**08CEE59C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 062/2024 – SMS**

**Portaria nº 062/2024 – SMS**

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06.05.2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **Albertino Medeiros de Lima**, matrícula nº 3814, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO DE CHEGADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
OJW-4H07	Caicó/RN	08h:08min	14h:10min	05.06.2024	RS 30,00	Remoção de paciente interno nesta instituição para realizar exame de tomografia de crânio em Caicó.
RGL-1E20	Santa Cruz/RN	20h:02min	00h:17min	10.06.2024	RS 30,00	Remoção de paciente gestante apresentando sangramentos, e dor em baixo ventre. Paciente com IG 9s e 5d, GII Pl. Paciente encaminhada para avaliação obstétrica.
RGI-5A31	Natal/RN	14h:27min	23h:09min	15.06.2024	RS 60,00	Paciente encaminhado com fratura em mão direita, para HWG.
RGI-5A31	Santa Cruz/RN	08h:07min	12h:44min	27.06.2024	RS 30,00	Gestante encaminhada para avaliação IG 41s e 6 d.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)

**LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ediemeson Carlos Dos Santos  
**Código Identificador:**9B52EDC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 063/2024 – SMS**

**Portaria nº 063/2024 – SMS**

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06.05.2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **Josailton Raimundo Costa**, matrícula nº 3259, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO DE CHEGADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL-1E20	Natal/RN	04h:00min	18h:00min	06.06.2024	RS 60,00	Paciente em tratamento com hepatologista em serviço especializado, ele internado segue para continuam tratamento.
OJW-4H07	Santa Cruz/RN	10h:06min	14h:23min	24.06.2024	RS 30,00	Paciente encaminhada para uma avaliação, suspeita de aborto.
RGL-1E20	Santa Cruz/RN	14h:37min	19h:19min	25.06.2024	RS 30,00	Encaminhada a gestante GI POAO, apresentando dor embaixo ventre para lomar acompanhado de sangramento moderno segundo I.C.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)

**LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ediemeson Carlos Dos Santos  
**Código Identificador:**402AF8AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 064/2024 – SMS**

**Portaria nº 064/2024 – SMS**

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **RENALDO PEREIRA S. TAVARES**, matrícula nº 3400, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO DE CHEGADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGI-5A31	Natal/RN	11h:52min	21h:12min	05.06.2024	RS 60,00	Paciente vítima de acidente de moto, após realizar RX evidenciada fratura, segue regulada para hospital de trauma na capital.
OJW-4H07	Natal/RN	19h:30min	05h:33min	30.06.2024	RS 60,00	Paciente encaminhada para HWG com Edema na Face Esquerda com corte profundo. Foi para avaliação e realizar TC de crânio

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

**LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ediemeson Carlos Dos Santos  
**Código Identificador:**9DF331D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024**

**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Rua Nova, nº 30, Centro, Montanhas/RN CEP: 59.198-000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024**

**O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 96/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 22/2024**, homologado em 20/08/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no aluguel de cutelaria, decoração, mesas, cadeiras, plataforma 360, garçons; e fornecimento de salgados variados para atender as demandas de diversas secretarias do Município de Montanhas/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> K C LEAL	
<b>CNPJ/MF Nº:</b> 15.918.268/0001-84	<b>TELEFONE:</b> (84) 98708-0366
<b>ENDEREÇO:</b> RUA SÃO FRANCISCO, 59, CENTRO, MONTANHAS/RN, CEP: 59198-000	
<b>E-MAIL:</b> kelvin-leal17@hotmail.com	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> KELVIN COSTA LEAL	
<b>RG Nº:</b> 2484454 - ITEP/RN	<b>CPF/MF Nº:</b> 077.779.314-82

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA SEM APOIO DE BRAÇO EM PVC NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA ATE 140KG, EMPILHÁVEL. DEVERA POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME A NBR 14776: 2001	UND	8.300	R\$ 2,40	R\$ 19.920,00
2	SERVIÇO DE ALUGUEL DE CATELARIA CONTENDO: PRATOS, RECHAUDS COM CONCHAS, TRAVESSAS COM COLHERES, BANDEJAS, JARRAS, TALHERES, BOLS, PEGADORES, CONCHAS, COLHERES GRANDES. PARA ATENDER EM MÉDIA 600 PESSOAS.	DIÁRIA	35	R\$ 1.099,00	R\$ 38.465,00
4	SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE GARÇONS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS.	DIÁRIA	200	R\$ 139,89	R\$ 27.978,00
5	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE AMBIENTE COM TOALHAS, COBERTURA PARA CADEIRAS, TAPETES, FLORES E AMBIENTES PARA FOTOS.	DIÁRIA	41	R\$ 440,00	R\$ 18.040,00
6	SERVIÇO DE LANCHE: SALGADOS VARIADOS, PESO MÍNIMO 20 GRAMAS, PODENDO SER SOLICITADOS: COXINHAS, PASTEIS, EMPADAS, ENROLADINHOS OU BOLINHOS DE QUEIJO, CONTENDO 100 SALGADOS	UND	828	R\$ 53,89	R\$ 44.620,92
7	PLATAFORMA DE FOTOS 360	HORA	50	R\$ 289,00	R\$ 14.450,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 163.473,92</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### 5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Montanhas/RN, 21 de agosto de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**KELVIN COSTA LEAL**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**46AC38CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 189, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

**DECRETO Nº 189, de 22 de Agosto de 2024.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: **16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual**;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 17.929,40 (dezessete mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – **16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual**.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 19 de Agosto de 2024.

Parelhas/RN, de 22 de Agosto de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>17.929,40</b>
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					17.929,40
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				17.929,40
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16210000	0001	17.929,40

<b>ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>				
Fonte:	16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			
2024	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO	
jan/24	R\$ 7.875,08	R\$ 457,60	-R\$ 7.417,48	
fev/24	R\$ 7.875,09	R\$ 244,74	-R\$ 7.630,35	
mar/24	R\$ 7.875,08	R\$ 168,26	-R\$ 7.706,82	
abr/24	R\$ 7.875,08	R\$ 71,83	-R\$ 7.803,25	
mai/24	R\$ 7.875,09	R\$ 220,84	-R\$ 7.654,25	
jun/24	R\$ 7.875,08	R\$ 390,02	-R\$ 7.485,06	
jul/24	R\$ 7.875,08	R\$ 169.345,88	RS 161.470,80	
ago/24	RS -		RS -	
set/24	RS -		RS -	
out/24	RS -		RS -	



nov/24	R\$ -		R\$ -
dez/24	R\$ -		R\$ -
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 55.125,58</b>	<b>R\$ 170.899,17</b>	<b>R\$ 115.773,59</b>
<b>Excesso de Arrecadação</b>			
1 - Receita Prevista Inicial			R\$ 55.125,58
2 - Receita Arrecadada até o período			R\$ 170.899,17
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			R\$ 115.773,59
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2)			R\$ -
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			R\$ 76.929,40
5.1 Utilizado em Julho/2024 - Decreto 145/2024			R\$ 59.000,00
5.2 Utilizado em Agosto/2024 - Decreto 189/2024			R\$ 17.929,40
6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			R\$ 38.844,19

Publicado por:  
Gislaine da Silva Costa  
Código Identificador: 7694D181

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 02062024 REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 062024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 062024**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 02062024**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.**

**02062024**, REFERENTE À Contratação de empresa especializada no fornecimento gradual e parcelado de material de expediente para atender as necessidades de todas as secretarias e fundos municipais deste município QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO E A EMPRESA CRIATIVA PAPELARIA E PRESENTES LTDA INSCRITA NO CNPJ: 52.487.908/0001-75.

O MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.037/0001-31, com sede à **Av. Benedito Julião de Medeiros, 72, Centro, Rafael Godeiro/RN**, neste ato representado pelo Sr. (a) Prefeita Clevilândia Samara Vasconcelos Berlarmino de Amorim, inscrita no CPF nº 089.519.024-98, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa CRIATIVA PAPELARIA E PRESENTES LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.487.908/0001-75, com sede Endereço: Rua Felipe Camarão - CEP: 59603340 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 98600-3060 e-mail: **criativamosoro@outlook.com**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela CRIATIVA PAPELARIA E PRESENTES LTDA INSCRITA NO CNPJ: 52.487.908/0001-75 pelo seu Representante Legal o(a) Sr.(a) Jose Josivan de Amorim Junior brasileiro(a), inscrito(a) no CPF: 010.536.724-97, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da(o) **modalidade de licitação PE SRP n.º 062024**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 202401045/2024**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada no fornecimento gradual e parcelado de material de expediente para atender as necessidades de todas as secretarias e fundos municipais deste município

**1.2 Especificação do objeto:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1979	apagador de plastico p/quadro apagador de plastico p/quadro	masterprint	Un	100	4,37	437,00
1981	apontador escolar 641 s/deposito apontador escolar 641 s/deposito	masterprint	Un	125	0,24	30,00
1982	balao liso red. 07 sortido pacote com 50 un balao liso red. 07 sortido pacote com 50 un	pie pic	Pac	100	7,96	796,00
2001	borracha ponteira borracha ponteira	kaz	Un	50	0,14	7,00
2007	cad brochura 1/4 48fls cad brochura 1/4 48fls	jandaia	Un	200	3,42	684,00
2021	caneta esferografica 07 vermelha caneta esferografica 07 vermelha	compacto	Cx	50	50,99	2.549,50
2024	caneta hidrocor 99 jumbo c/12 cores caneta hidrocor 99 jumbo c/12 cores	kaz	Un	100	17,59	1.759,00
2025	carbono 1 face a-4 azul carbono 1 face a-4 azul	lyke	Cx	40	31,29	1.251,60
2027	carbono 2 face carbono 2 face	lyke	Cx	35	37,19	1.301,65
2030	cartolina escolar cores com pape cartolina escolar cores com pape	kaz	Un	1000	0,74	740,00
2031	cartolina escolar cores com pape cartolina escolar cores com pape	kaz	Un	750	0,71	532,50
2043	cola colorida 23g c/6 cores cola colorida 23g c/6 cores	gatte	Cx	220	6,95	1.529,00
2053	durex 48x50 colorido pp32 amarelo durex 48x50 colorido pp32 amarelo	kaz	Un	165	5,99	988,35
2054	durex 12x30 euro pp2000 fita adesiva durex 12x30 euro pp2000 fita adesiva	kaz	Pac	190	1,34	254,60
2089	grampeador alicate 20f grampeador alicate 20f	lyke	Un	60	26,11	1.566,60
2098	grampo 26/6 galvanizado c/5000 grampo 26/6 galvanizado c/5000	gatte	Un	200	4,77	954,00
2104	lapis p/quadro branco-7 azul lapis p/quadro branco-7 azul	kaz	Cx	60	23,28	1.396,80
2105	lapis p/quadro branco 7 preto lapis p/quadro branco 7 preto	kaz	Cx	60	23,27	1.396,20
2106	lapis p/quadro branco-7 vermelho lapis p/quadro branco-7 vermelho	kaz	Cx	50	23,41	1.170,50
2107	lapiseira 0.7mm lapiseira 0.7mm	kaz	Cx	50	42,98	2.149,00
2116	pincel marcador permanente mp313 azul pincel marcador permanente mp313 azul	kaz	Cx	60	20,49	1.229,40
2117	pincel marcador permanente preto mp313 pincel marcador permanente preto mp313	kaz	Cx	60	20,49	1.229,40
2119	mina 0.5 2b c/2 mina 0.5 2b c/2	kaz	Ctr	20	0,85	17,00
2120	mina 0.7mm mina 0.7mm	kaz	Un	180	0,89	160,20
2144	pasta transparente 20mm plastica pasta transparente 20mm plastica	polibras	Un	420	2,99	1.255,80
2156	percevejo latonado c/100 percevejo latonado c/100	yins brasil	Cx	50	2,79	139,50
2163	pilha alcalina d grande c/2 pilha alcalina d grande c/2	requerido	Un	120	22,73	2.727,60

2173	pistola cola quente pequena gt-10 10w com aplicador pistola cola quente pequena gt-10 10w com aplicador	requerido	Un	60	38,01	2.280,60
2174	pistola cola quente 40w aplicador gt- 40 pistola cola quente 40w aplicador gt-40	gatte	Un	50	39,59	1.979,50
2176	suporte p/durex sf 2000 suporte p/durex sf 2000	kaz	Un	40	17,95	718,00
2188	regua 30cm escolar regua 30cm escolar	maxcrl	Un	2000	0,69	1.380,00
2195	tinta guache 15ml c/6 cores tinta guache 15ml c/6 cores	gatte	Cx	240	3,70	888,00

1.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos fornecimentos efetivamente prestados.

#### 1.4 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital de Licitação/Instrumento de Contratação direta;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de um(1) meses, contados do(a) assinatura das duas partes, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

4. O valor Total da contratação é de R\$ **35.498,30 (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e centavos)**.

4.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 5. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, exercício 2024, conforme detalhamento abaixo:

Unidade	Projeto	elemento	Fonte	Esfera
02015-Sec. Mun.de Administração e gestão	2003 Manut. das Atividades da Sec M. de Adm. e Gestão	3390300000 Material de consumo	15000000 Recursos vinculadosde impostos	não Fiscal

5.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 6. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

6.2 O pagamento da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, fica condicionado ao cumprimento dos critérios da Ordem cronológica, conforme determina a resolução 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024.

6.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, desde que não seja referente a parte incontroversa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.5 A antecipação do pagamento somente poderá ocorrer se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, devendo estar expressamente previsto no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta

6.6 Será exigido a prestação de garantia como condição para o pagamento antecipado de 5% do valor contratado

Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

### 6.7 CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/08/2024

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Caso a administração decida pelo não reajustamento de ofício, fica o reajuste condicionado a apresentação de requerimento pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

7.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será realizado por apostilamento, conforme estabelece o inc. I, do art. 136, da Lei 14.133/2021

### 8. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

8.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8.2 A gestão do Serviço a ser executado pela **CONTRATADA**, caberá à Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN, mediante indicação do(a) Gestor(a) de Contratos, bem como do(a) Fiscal, a quem competirá fiscalizar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo a este Termo de Contrato.

8.3 O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da

#### **CONTRATADA**

#### **9. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 As obrigações da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, nos demais anexos e nas cláusulas deste contrato.

#### **10. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 As obrigações da CONTRATANTE são as estabelecidas no Termo de Referência, nos demais anexos e nas cláusulas deste contrato.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 As regras referente as Sanções Administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência e na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

17.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Almino Afonso/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de quaisquer outros para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2 E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Rafael Godeiro/RN, em 19 de agosto 2024.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFEL GODEIRO**

Prefeita Municipal  
CPF: 089.519.024-98  
Pelo Contratante

Fornecedor  
CNPJ/MF nº 52.487.908/0001-75  
Representante  
**JOSE JOSIVAN DE AMORIM JUNIOR**  
CPF: 010.536.724-97

#### **TESTEMUNHAS 1 :**

CPF: \_\_\_\_\_

#### **TESTEMUNHAS 2**

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Flávia Karine de Paiva Batista  
Código Identificador:43482DC5

### **RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA TERMO DE CONTRATO Nº 03062024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 062024**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 062024**

#### **TERMO DE CONTRATO Nº 03062024**

#### **CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.**

**03062024, REFERENTE À Contratação de empresa especializada no fornecimento gradual e parcelado de material de expediente para atender as necessidades de todas as secretarias e fundos municipais deste município QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFEL GODEIRO E A EMPRESA ELETRO NOW COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA INSCRITA NO CNPJ: 36.395.041/0001-71.**

**O MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.037/0001-31, com sede à **Av. Benedito Julião de Medeiros, 72, Centro, Rafael Godeiro/RN**, neste ato representado pelo Sr. (a) Prefeita Clevilândia Samara Vasconcelos Berlarmino de Amorim, inscrita no CPF nº 089.519.024-98, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ELETRO NOW COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.395.041/0001-71-, com sede Endereço: Rua Urupês - CEP: 16018460 - UF: SP - Município: Araçatuba - Telefone: (18) 99166-2553 e-mail: **atendimento@eletronow.com.br**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela **ELETRO NOW COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA INSCRITA NO CNPJ: 36.395.041/0001-71** pelo seu Representante Legal o(a) Sr.(a) Marcelo Enrique alvarenga de Freitas brasileiro(a), inscrito(a) no CPF: 450.949.128-01, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da(o) **modalidade de licitação PE SRP nº 062024**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 202401045/2024**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada no fornecimento gradual e parcelado de material de expediente para atender as necessidades de todas as secretarias e fundos municipais deste município

### 1.2 Especificação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1986	bateria alcalina 9v 6lr61 bateria alcalina 9v 6lr61	KL	UN	40	8,90	356,00
2029	carregador de pilhas 4 x aa+ 4 x aaa carregador de pilhas 4 x aa+ 4 x aaa	KL	UN	10	60,00	600,00
2154	pendrive metalico 32gb pendrive metalico 32gb	KL	UN	100	24,00	2.400,00
2155	pendrive mini preto 8gb pendrive mini preto 8gb	KL	UN	50	24,00	1.200,00
2175	porta-lapis 3x1 porta 443 porta-lapis 3x1 porta 443	KL	UN	100	20,00	2.000,00

1.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a **CONTRATADA** dependerão dos fornecimentos efetivamente prestados.

### 1.4 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital de Licitação/Instrumento de Contratação direta;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de um(1) meses, contados do(a) assinatura das duas partes, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

4.O valor Total da contratação é de R\$ **6.556,00 (Seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais)**.

4.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 5. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, exercício 2024, conforme detalhamento abaixo:

Unidade	Projeto	elemento	Fonte	Esfera
02015-Sec. Mun.de Administração e gestão	2003 Manut. das Atividades da Sec M. de Adm. e Gestão	3390300000 Material de consumo	15000000 Recursos não vinculados de impostos	Fiscal

5.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 6. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

6.2 O pagamento da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, fica condicionado ao cumprimento dos critérios da Ordem cronológica, conforme determina a resolução 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024.

6.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, desde que não seja referente a parte incontroversa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

6.5 A antecipação do pagamento somente poderá ocorrer se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, devendo estar expressamente previsto no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta

6.6 Será exigido a prestação de garantia como condição para o pagamento antecipado de 5% do valor contratado

6.7 Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

## 7. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/08/2024

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Caso a administração decida pelo não reajustamento de ofício, fica o reajuste condicionado a apresentação de requerimento pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

7.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será realizado por apostilamento, conforme estabelece o inc. I, do art. 136, da Lei 14.133/2021

#### **8. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

8.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8.2 A gestão do Serviço a ser executado pela **CONTRATADA**, caberá à Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN, mediante indicação do(a) Gestor(a) de Contratos, bem como do(a) Fiscal, a quem competirá fiscalizar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo a este Termo de Contrato.

8.3 O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da

#### **CONTRATADA**

#### **9. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 As obrigações da **CONTRATADA** são as estabelecidas no Termo de Referência, nos demais anexos e nas cláusulas deste contrato.

#### **10. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 As obrigações da **CONTRATANTE** são as estabelecidas no Termo de Referência, nos demais anexos e nas cláusulas deste contrato.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 As regras referente as Sanções Administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência e na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

17.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Almino Afonso/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de quaisquer outros para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2 E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Rafael Godeiro/RN, em 19 de agosto 2024.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFEL GODEIRO**

Prefeita Municipal  
CPF: 089.519.024-98  
Pelo Contratante

Fornecedor  
CNPJ/MF nº 36.395.041/0001-71  
Representante  
**MARCELO ENRIQUE ALVARENGA DE FREITAS**  
CPF: 450.949.128-01

#### **TESTEMUNHAS 1 :**

CPF:

## TESTEMUNHAS 2

CPF:

Publicado por:  
Flávia Karine de Paiva Batista  
Código Identificador:0A484B3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 100/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ por intermédio da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de Santana do Seridó / RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo GESTOR o Sr. HUDSON PEREIRA DE BRITO, portador da Carteira de Identidade nº 227491, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, para REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2024, processo administrativo n.º 2.183/2024 e a empresa INÁCIO DINIZ GARCIA 05142813405, com sede a R Clotilde Pereira de Medeiros, Nº 212, CENTRO, SANTANA DO SERIDÓ/RN, CEP: 59350-000, inscrito no CNPJ sob o nº 28.671.381/0001-50, neste ato representado pelo seu representante o Sr. INACIO DINIZ GARCIA, portador do CPF nº 051.428.134-05, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto contratação dos serviços de lavagens e lubrificação nos veículos atuais e futuros que compõem a frota veicular do município de Santana do Seridó/RN

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: INÁCIO DINIZ GARCIA 05142813405		
CNPJ: 28.671.381/0001-50	Telefone: 84-98833-9983	Email: inaciodiniz@gmail.com
Endereço: R Clotilde Pereira de Medeiros, 212, CENTRO, SANTANA DO SERIDÓ/RN, CEP: 59350-000		
Representante: INACIO DINIZ GARCIA - CPF: 051.428.134-05		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0004353 - SERVIÇOS DE LAVAGENS EM VEÍCULOS LEVES. Especificação: compreende a limpeza interna e externa dos veículos leves. Na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou shampoo específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.		UND	290	45,00	13.050,00
2	0004354 - SERVIÇOS DE LAVAGENS EM VEÍCULOS LEVES COM POLIMENTO. Especificação: compreende a limpeza interna e externa dos veículos leves. Na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou shampoo específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros. Incluindo o polimento. (polimento com cera, aplicação e posterior remoção do produto próprio (cera) em todo o veículo, visando proteção e brilho da pintura).		UND	51	64,00	3.264,00
3	0004355 - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE BANCOS DOS VEÍCULOS OFICIAIS. Especificação: inclui aspiração com a lavagem a seco de bancos com a utilização de produtos adequados para sua limpeza.		UND	41	280,00	11.480,00
4	0004356 - SERVIÇOS DE LAVAGENS EM VEÍCULOS PESADOS. Especificação: compreende a limpeza interna e externa dos veículos pesados. Na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou shampoo específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.		UND	80	165,00	13.200,00
5	0004357 - SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS. Especificação: aplicação de graxa nas partes que compreendem a suspensão e transmissão de veículos pesados. Serviço de lubrificação da suspensão dos eixos dianteiro e traseiro e feixe de molas dos veículos.		UND	110	45,00	4.950,00
6	0004358 - SERVIÇOS DE LAVAGENS EM MÁQUINAS DO PAC. Especificação: compreende a limpeza interna e externa das máquinas do PAC. Na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou shampoo específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.		UND	45	250,00	11.250,00
7	0004359 - SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO EM MÁQUINAS DO PAC. Especificação: aplicação de graxa nas partes que compreendem a suspensão e transmissão das máquinas do PAC. Serviço de lubrificação da suspensão dos eixos dianteiro e traseiro e feixe de molas dos veículos.		UND	80	68,00	5.440,00
8	0004360 - SERVIÇOS DE LAVAGENS EM VEÍCULOS TIPO ONIBUS. Especificação: compreende a limpeza interna e externa dos veículos ônibus. Na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou shampoo específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.		UND	84	165,00	13.860,00
9	0004361 - SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO EM ÔNIBUS. Especificação: aplicação de graxa nas partes que compreendem a suspensão e transmissão de veículos ônibus. Serviço de lubrificação da suspensão dos eixos dianteiro e traseiro e feixe de molas dos veículos.		UND	72	50,00	3.600,00
VALOR GLOBAL						80.094,00

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

## VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

## REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 20 de agosto de 2024 .

Município de Santana do Serido

08.088.247/0001-13

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Inácio Diniz Garcia 05142813405  
28.671.381/0001-50  
**INACIO DINIZ GARCIA**

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**32B6B662

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 0645/2024 – PMSF/RN**

*ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 11.000,00 (onze mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
		2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
			402 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 11.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 11.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 11.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.				
		2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
			445 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 11.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 11.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 11.000,00</b>

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 22 de agosto de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito do Município de São Fernando/RN

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**38ED9FF6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 23/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO						
Pregão Eletrônico - 23/2024						
Resultado da Adjudicação						
Item: 0001 - CLORO EM PÓ ARMAZENADO EM BALDE DE 10 KG DIESTRABILIZADO COM REGULAMENTAÇÃO DA ANVISA - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 499,41						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 22/08/2024 - 10:31:48 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Q CLOR	Q CLOR	300	46.170,00	
Item: 0002 - ALGICIDA CHOQUE EMBALAGEM DE 1L COM REGULAMENTAÇÃO DA ANVISA. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 42,75						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 22/08/2024 - 10:31:48 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Q CLOR	Q CLOR	100	2.000,00	



Item: 0003 - SULFATO DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM 2 KG COM REGULAMENTAÇÃO DA ANVISA - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 36,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 22/08/2024 - 10:31:48 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Q CLOR	Q CLOR	1.000	18.000,00
Item: 0004 - TESTE DE CLORO COM REGULAMENTAÇÃO DA ANVISA - Quantidade: 22 Unidade - Valor Referência: 66,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 22/08/2024 - 10:31:48 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	AQUALITY	AQUALITY	22	858,00
Item: 0005 - PH+2KG EMBALAGEM COM 02KG COM REGULAMENTAÇÃO DA ANVISA - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 59,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 22/08/2024 - 10:31:48 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Q CLOR	Q CLOR	800	15.200,00
Item: 0006 - LIMPA BORDA EMBALAGEM COM 01 LITRO COM REGULAMENTAÇÃO DA ANVISA - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 32,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 22/08/2024 - 10:31:48 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Q CLOR	Q CLOR	120	2.400,00
Item: 0007 - PENEIRA COM REGULAMENTAÇÃO DA ANVISA - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 140,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 22/08/2024 - 10:31:48 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BRUSTEC	BRUSTEC	10	258,00
Item: 0008 - MANGUEIRA DE 10 METROS-MANGUEIRA PARA ASPIRAR PISCINA 38MM - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 99,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 22/08/2024 - 10:31:48 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CS CABIDES	CS CABIDES	8	799,20
Item: 0009 - ASPIRADOR 8 RODAS - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 106,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 22/08/2024 - 10:31:48 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BRUSTEC	BRUSTEC	5	350,00
Item: 0010 - ESCOVA DE AÇO PARA PISCINA - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 178,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 22/08/2024 - 10:31:48 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CORAL COAST	CORAL COAST	20	2.000,00

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
 Autoridade Competente

**Publicado por:**  
 Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**AADDE431

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 23/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 Pregão Eletrônico - 23/2024  
 Resultado da Homologação

0001 - CLORO EM PÓ ARMAZENADO EM BALDE DE 10 KG DIESTRABILIZADO COM REGULAMENTAÇÃO DA ANVISA - Q CLOR - Valor Referência: 499,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	Q CLOR	300 Unidade	153,90	46.170,00	Homologado em 22/08/2024 10:31:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0002 - ALGICIDA CHOQUE EMBALAGEM DE 1L COM REGULAMENTAÇÃO DA ANVISA - Q CLOR - Valor Referência: 42,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	Q CLOR	100 Unidade	20,00	2.000,00	Homologado em 22/08/2024 10:31:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0003 - SULFATO DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM 2 KG COM REGULAMENTAÇÃO DA ANVISA - Q CLOR - Valor Referência: 36,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	Q CLOR	1.000 Unidade	18,00	18.000,00	Homologado em 22/08/2024 10:31:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0004 - TESTE DE CLORO COM REGULAMENTAÇÃO DA ANVISA - AQUALITY - Valor Referência: 66,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	AQUALITY	22 Unidade	39,00	858,00	Homologado em 22/08/2024 10:31:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0005 - PH+2KG EMBALAGEM COM 02KG COM REGULAMENTAÇÃO DA ANVISA - Q CLOR - Valor Referência: 59,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	Q CLOR	800 Unidade	19,00	15.200,00	Homologado em 22/08/2024 10:31:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0006 - LIMPA BORDA EMBALAGEM COM 01 LITRO COM REGULAMENTAÇÃO DA ANVISA - Q CLOR - Valor Referência: 32,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	Q CLOR	120 Unidade	20,00	2.400,00	Homologado em 22/08/2024 10:31:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0007 - PENEIRA COM REGULAMENTAÇÃO DA ANVISA - BRUSTEC - Valor Referência: 140,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	BRUSTEC	10 Unidade	25,80	258,00	Homologado em 22/08/2024 10:31:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0008 - MANGUEIRA DE 10 METROS-MANGUEIRA PARA ASPIRAR PISCINA 38MM - CS CABIDES - Valor Referência: 99,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	CS CABIDES	8 Unidade	99,90	799,20	Homologado em 22/08/2024 10:31:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0009 - ASPIRADOR 8 RODAS - BRUSTEC - Valor Referência: 106,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	BRUSTEC	5 Unidade	70,00	350,00	Homologado em 22/08/2024 10:31:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0010 - ESCOVA DE AÇO PARA PISCINA - CORAL COAST - Valor Referência: 178,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	CORAL COAST	20 Unidade	100,00	2.000,00	Homologado em 22/08/2024 10:31:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
 Autoridade Competente

**Publicado por:**  
 Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**EDA4E470

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024.  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2024

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, com sede à Avenida Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.096.612/0001-31, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 455.474.244-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2024, publicada na forma da lei, Processo Administrativo n.º 2024.07.0115, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para possível aquisição gradual de produtos químicos e materiais para tratamentos e limpeza da piscina semiolímpica localizado no complexo esportivo multiuso da cidade de São Fernando/RN

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO-ME, CNPJ nº 49.874.492/0001-33, com endereço na Rua Capitão José Inácio 67 B Centro de São Fernando/RN.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CLORO EM PÓ ARMAZENADO EM BALDE DE 10 KG DIESTRABILIZADO COM REGULAMENTAÇÃO DA ANVISA	Q CLOR	Q CLOR	300 UN	R\$ 153,90	R\$ 46.170,00
0002	ALGICIDA CHOQUE EMBALAGEM DE 1L COM REGULAMENTAÇÃO DA ANVISA	Q CLOR	Q CLOR	100 UN	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
0003	SULFATO DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM 2 KG COM REGULAMENTAÇÃO DA ANVISA	Q CLOR	Q CLOR	1.000 UN	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
0004	TESTE DE CLORO COM REGULAMENTAÇÃO DA ANVISA	AQUALITY	AQUALITY	22 UN	R\$ 39,00	R\$ 858,00
0005	PH+2KG EMBALAGEM COM 02KG COM REGULAMENTAÇÃO DA ANVISA	Q CLOR	Q CLOR	800 UN	R\$ 19,00	R\$ 15.200,00
0006	LIMPA BORDA EMBALAGEM COM 01 LITRO COM REGULAMENTAÇÃO DA ANVISA	Q CLOR	Q CLOR	120 UN	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
0007	PENEIRA COM REGULAMENTAÇÃO DA ANVISA	BRUSTEC	BRUSTEC	10 UN	R\$ 25,80	R\$ 258,00
0008	MANGUEIRA DE 10 METROS-MANGUEIRA PARA ASPIRAR PISCINA 38MM	CS CABIDES	CS CABIDES	8 UN	R\$ 99,90	R\$ 799,20
0009	ASPIRADOR 8 RODAS	BRUSTEC	BRUSTEC	5 UN	R\$ 70,00	R\$ 350,00
0010	ESCOVA DE AÇO PARA PISCINA	CORAL COAST	CORAL COAST	20 UN	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00

Valor Total: R\$ 88.035,20.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Além do gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 22 de Agosto de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**PEDRO PAULINO DE ARAÚJO FILHO**

E Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:55D76F6F**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2024**

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, com sede à Avenida Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.612/0001-31, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, inscrito no CPF n.º 455.474.244-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 022/2024, publicada na forma da lei, Processo Administrativo n.º 2024.06.0102, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para Possível contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza e lubrificação de veículos públicos do município de São Fernando/RN.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491 CNPJ N.º 20.598.699/0001-40 - Endereço: Rua Professora Inalda Batista de Araujo, 39, Centro, Cep: 59.327-000, São Fernando/RN. - CEP: 59327000 - UF: RN - Município: São Fernando - Telefone: (84) 99990-6170

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	LAVAGEM AMBULANCIA SPRINT-PLACA MYW 0167	UND	30 UND	R\$ 133,33	R\$ 3.999,90
0002	LAVAGEM AMBULANCIA SAVEIRO-PLACA MYN 7267	UND	25 UND	R\$ 125,00	R\$ 3.125,00
0003	LAVAGEM DUPLO, PLACA NOE 3276	UND	25 UND	R\$ 85,00	R\$ 2.125,00
0004	LAVAGEM DUPLO, PLACA OJT 8226	UND	25 UND	R\$ 85,00	R\$ 2.125,00
0005	LAVAGEM FIAT ONU, PLACA NNJ 2454	UND	25 UND	R\$ 81,67	R\$ 2.041,75
0006	LAVAGEM FIATE ONU, PLACA MZJ 5257	UND	25 UND	R\$ 81,67	R\$ 2.041,75
0007	LAVAGEM DE MICRO ONIBUS PLACAS NNP 3683 E OJXX 6138	UND	25 UND	R\$ 245,00	R\$ 6.125,00
0008	LAVAGEM SAVEIRO PLACA QGC 3495	UND	25 UND	R\$ 85,00	R\$ 2.125,00
0009	LAVAGEM AMBULANCIA FLORINDO PLACA QGO 1286	UND	35 UND	R\$ 130,00	R\$ 4.550,00
0010	LAVAGEM SPIN PLACA QGC 6569	UND	15 UND	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
0011	LAVAGEM DE FIAT TORO	UND	50 UND	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
0012	LAVAGEM PRISMA	UND	25 UND	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
0013	LAVAGEM DE SIENA	UND	25 UND	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
0014	LAVAGEM DE VAN (IVECTO)	UND	35 UND	R\$ 195,00	R\$ 6.825,00
0015	LAVAGEM L200	UND	25 UND	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00
0016	LAVAGEM DEMAIS VEICULOS QUE POSSAM VIR A SER ADQUIRIDOS	UND	25 UND	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00
0017	LAVAGEM DE TRATOR	UND	15 UND	R\$ 168,33	R\$ 2.524,95
0018	LAVAGEM DE CAMINHÃO PIPA	UND	15 UND	R\$ 235,00	R\$ 3.525,00
0019	LAVAGEM DE MÁQUINA NIVELADORA	UND	15 UND	R\$ 276,67	R\$ 4.150,05
0020	LAVAGEM DE PÁ ENCHEDIRA	UND	15 UND	R\$ 290,00	R\$ 4.350,00
0021	LAVAGEM DE RETA ESCAVADEIRA	UND	15 UND	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
0022	LAVAGEM DE DEMAIS VEICULOS QUE POSSAM VIR A SER ADQUIRIDOS, OU AGREGADOS-LINHA PESADA	UND	15 UND	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
0023	LUBRIFICAÇÃO DE AMBULANCIA SPRINT-PLACA PLACA MY 0192	UND	8 UND	R\$ 90,00	R\$ 720,00
0024	LUBRIFICAÇÃO DE AMBULANCIA SAVEIRO-PLACA MYW 72677	UND	8 UND	R\$ 75,00	R\$ 600,00
0025	LUBRIFICAÇÃO DUPLO, PLACA NOE 3276	UND	8 UND	R\$ 72,67	R\$ 581,36
0026	LUBRIFICAÇÃO DUPLO, PLACA OJT 8226	UND	8 UND	R\$ 72,67	R\$ 581,36
0027	LUBRIFICAÇÃO FIAT ONU, PLACA NNJ 2454	UND	8 UND	R\$ 72,67	R\$ 581,36
0028	LUBRIFICAÇÃO FIAT ONU, PLACA MZJ 5257	UND	8 UND	R\$ 72,67	R\$ 581,36
0029	LUBRIFICAÇÃO FIAT PÁLIO, PLACA QGE 3693	UND	8 UND	R\$ 72,67	R\$ 581,36
0030	LUBRIFICAÇÃO DA SPIN PLACA QGC 6569	UND	8 UND	R\$ 72,67	R\$ 581,36
0031	LUBRIFICAÇÃO DE MICRO ONIBUS PLACAS NNP 3693 E OJX 6138	UND	8 UND	R\$ 96,00	R\$ 768,00
0032	LUBRIFICAÇÃO SAVEIRO-PLACA QGC 3495	UND	8 UND	R\$ 75,00	R\$ 600,00
0033	LUBRIFICAÇÃO PRISMA	UND	8 UND	R\$ 72,67	R\$ 581,36
0034	LUBRIFICAÇÃO DE AMBULANCIA FIORINO-PLACA QGO 1286	UND	8 UND	R\$ 72,67	R\$ 581,36
0035	LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E DEMAIS VEÍCULOS DA LINHA LEVE QUE VIERAM A SER ADQUIRIDOS OU AGREGADOS	UND	8 UND	R\$ 80,00	R\$ 640,00
0036	LUBRIFICAÇÃO VEÍCULOS DE DEMAIS VEÍCULOS DA LINHA PESADA QUE VIERAM A SER ADQUIRIDOS OU AGREGADOS	UND	8 UND	R\$ 131,67	R\$ 1.053,36
0037	TROCA DE ÓLEO COM FILTRO AMBULANCIA SPRINT	UND	8 UND	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
0038	TROCA DE ÓLEO COM FILTRO EM MICRO ONIBUS	UND	8 UND	R\$ 183,33	R\$ 1.466,64
0039	TROCA DE ÓLEO COM FILTRO DEMAIS	UND	8 UND	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
0040	VEÍCULOS DA LINHA LEVE LAVAGEM CAMINHÃO IVECO(LIXO)	UND	25 UND	R\$ 250,00	R\$ 6.250,00
0041	LAVAGEM AMBULANCIA IVECO( NOVA)	UND	35 UND	R\$ 150,00	R\$ 5.250,00

VALOR TOTAL: R\$ 99.282,28.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana

Além do gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços:

Demais secretarias que venham a existir veículo disponíveis.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 22 de Agosto de 2024.

#### GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

#### MARCOS ANTONIO DE ARAUJO

E Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**E100D9FD

### GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2024

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, com sede à Avenida Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.612/0001-31, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, inscrito no CPF n.º 455.474.244-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 019/2024, publicada na forma da lei, Processo Administrativo n.º 2024.06.0091, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de arbitragem, composto por árbitros, assistentes e mesários, para realização de eventos esportivos das mais diversas modalidades no município de São Fernando/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: S M DANTAS SANTOS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 22.842.879/0001-51 - Endereço: Rua José dias de Medeiros, 416 Sala 03 - CEP: 59300000 - UF: RN - Município: Caicó - Telefone: (84) 99643-5215.

Código	Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, TRIO DE ARBITRAGEM FORMADO POR UM ÁRBITRO CENTRAL E DOIS ASSISTENTES (BANDEIRINHA), JOGO COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS MAIS ACRÉSCIMOS	15 SVÇ	R\$ 340,00	R\$ 5.100,00
0002	ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE MINICAMPO FORMADA POR DOIS ÁRBITROS CENTRAIS, COM ATÉ DOZE ATLETAS EM CAMPO, JOGO COM DURAÇÃO DE 40 MINUTOS MAIS ACRÉSCIMOS	10 SVÇ	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
0003	ARBITRAGEM DE FUTEBOL MINICAMPO FORMADO POR UM ÁRBITRO, COM ATÉ DEZESSEIS ATLETAS EM CAMPO, JOGO COM DURAÇÃO DE 40 MINUTOS MAIS ACRÉSCIMOS	12 SVÇ	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
0004	ARBITRAGEM DE FUTSAL FORMADO POR UM MESÁRIO, DOIS ÁRBITROS CENTRAIS, JOGO COM DURAÇÃO DE 40 MINUTOS	17 SVÇ	R\$ 220,00	R\$ 3.740,00
0005	ARBITRAGEM DE VÔLEI FORMADO POR UM ÁRBITRO, JOGO COMPLETO (TODOS OS SETS)	10 SVÇ	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00

VALOR TOTAL: R\$ 13.980,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

#### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 01 de Agosto de 2024.

#### GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

#### SANDRA MARIA DANTAS SANTOS

E Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:  
Mateus Calista da Silva  
Código Identificador:D4F52E39

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024-SRP

Processo Administrativo nº 2521/2024

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e parcelada aquisição de material pedagógico e lúdicos destinado a Rede Municipal de Ensino do Município de São Paulo do Potengi - RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

#### PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA		
CNPJ: 01.146.871/0001-80	Telefone: 11.3222.9015	Email: p.a.e@uol.com.br
Endereço: Rua Saguairu, 274, Casa Verde, São Paulo/SP, CEP: 02.514-000		
Representante: Cristian Muniz dos Santos - CPF: 119.024.618-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0008481 - Projeto Pedagógico Estimulando - Atende educação infantil, composto por 250 livros, 1 painel neuropedagógico psicomotor, 1 mesa infantil, 4 cadeiras infantis, 1 baú de madeira, 1 dominó gigante, 10 fantoches, 1 centro de leitura, 12 livros técnicos, 10 fantasias, 1 móvel em mdf, 1 centopéia das cores, 1 kit amiguinhos de montar, 1 kit de jogos plásticos com 700 peças 1 tapete sensorial.	PAE Editora	Kit	3,00	44.900,000	134.700,00
2	0008482 - Projeto Pedagógico - Portal do Saber - Acompanha 820 livros variados, tenda inflável de 16mts², baús fabricados em MDF, kit de brinquedos pedagógicos, mesas e cadeiras, play-ground, gangorra jacaré, puff's infláveis, tapete amarelinha.	PAE Editora	Kit	2,00	69.900,000	139.800,00
3	0008483 - Projeto Pedagógico - Biblioteca Móvel Pilares da Educação - Acompanha 180 livros, fantoches, fantasias e móvel feito em MDF, com 5 gavetas, 1,50 de altura, 0,75 de largura, 0,45 de profundidade.	PAE Editora	Kit	4,00	19.900,000	79.600,00
4	0008484 - Projeto Pedagógico - Brinquedoteca - Acompanha 45 livros variados acondicionados em contêiner plástico de alta resistência, kit com brinquedos educativos, play-ground, toca 3x1 com bolinhas, tapete em EVA, cavalo pula-pula, puffs infláveis.	PAE Editora	Kit	4,00	17.900,000	71.600,00
5	0008487 - Projeto Pedagógico - Inclusoteca - Acervo composto por 90 livros especiais para atender aos alunos, impressos em letra ampliada, com simbologia gráfica, livros sonoros, livros com texturas e encaixes, livros técnicos que garantem suporte específico para professores, psicopedagogos e o educadores que trabalham direto com os alunos com necessidades especiais. Jogos pedagógicos que valorizam os aspectos lúdicos, a criatividade e o desenvolvimento de estratégias de lógica e pensamento, adaptados para atender alunos incluídos, jogos com texturas, em braille e libras. Acompanha móvel em madeira com medidas aproximadas de 1,50 de altura, 0,75 de largura, 0,35 de profundidade para guardar todo o material do acervo	PAE Editora	Kit	4,00	16.900,000	67.600,00
6	0008488 - Higiene Bucal - livro + kit com escova, fio dental, creme dental e estojo Livro A saúde começa pela boca – Higiene bucal Livro do aluno - Autora: Geovana Muniz ISBN 978855581465- Formato: 23 x 28-Páginas: 56- Acabamento- Capa: em cartão 250, 4 cores laminação brilho. Miolo: em offset 90 4cores -1 ombada quadrada Acompanha kit com: 1 Escova dental, 1 fio dental, 1 pasta de dentes e 1 estojo em PVC	PAE Editora	Kit	1000,00	79,900	79.900,00
7	0008489 - Projeto Pedagógico - Jogando e Aprendendo - Acompanha kit com jogos educativos e livros que auxiliam o educador na estruturação e aplicação de jogos e brincadeiras educativas JOGOS - Jogo de damas - Jogo do moinho - Jogo descobrindo a matemática - Jogo memória conhecendo as cores - Jogo da memória conhecendo as cores e formas - Jogo da memória Associação lógica - Jogo da memória Opostos - Jogo dominó conhecendo as cores e formas - Jogo dominó associação lógica - Jogo dominó opostos. - Jogo Memória Alfabética - Jogo descobrindo as palavras - Jogo descobrindo o inglês - Jogo conhecendo verduras e legumes - Jogo conhecendo as frutas -Jogo de dominó associação lógica. LIVROS TÉCNICOS - Teoria e prática em psicomotricidade – jogos, atividades lúdicas, expressão corporal e brincadeiras infantis. - Jogos – Para uma aprendizagem significativa - Maneiras criativas de ensinar - A matemática sem rituais - Manual de jogos e brincadeiras - Jogos, brinquedos, brincadeiras e brinquedoteca - 245 jogos lúdicos - Protocolo Neuropsicopedagógico de avaliação cognitiva das habilidades matemáticas.	PAE Editora	Kit	4,00	3.290,000	13.160,00

Importa presente em R\$ 586.360,00,(quinhentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta reais ). VIGÊNCIA: 20/08/2025.

São Paulo do Potengi/RN, 21 de agosto de 2024.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Cristian Muniz dos Santos –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
Código Identificador:AACF20A7

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 113/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 49943768/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA VITALLIS DIAGNÓSTICA LTDA.

O Município de São Tomé/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ n. 12.008.003/0001-50, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN, CEP: 59.400-000, neste ato representada por KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado CONTRATANTE e o(a) VITALLIS DIAGNÓSTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.663.156/0001-15, sediado(a) na Rua Antomar de Brito Freitas, 3680 – Candelária, CEP 59.064-590, em Natal-RN, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por VERUSKA LORY GOIS OLIVEIRA DE ARAÚJO, Brasileira, Casada, empresaria, portadora do CPF de nº 021.545.124-45, residente e domiciliada à Rua Nelson Geraldo Freire, 800, Cond. West Side Boulevard, quadra 01, casa 10, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP 59.064-160, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 49943768/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Chamada Pública nº 07/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para fornecimento de testes e insumos laboratoriais, com aparelho em comodato**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ácido úrico	UNIDADE	780	3,39	2.644,20
2	Amilase	UNIDADE	468	3,71	1.736,28
3	Bilirrubinas totais	UNIDADE	780	3,43	2.675,40
4	Bilirrubina direta	UNIDADE	780	3,43	2.675,40
5	Colesterol	UNIDADE	780	3,36	2.620,80
6	Colesterol HDL	UNIDADE	4.680	3,89	18.205,20
7	Creatinina	UNIDADE	3.120	3,67	11.450,40
8	Fosfatase alcalina	UNIDADE	3.120	3,51	10.951,20
9	Gama GT	UNIDADE	780	3,86	3.010,80
10	Glicose	UNIDADE	6.240	3,39	21.153,60
11	LDH	UNIDADE	780	4,15	3.237,00
12	Proteína total	UNIDADE	780	3,38	2.636,40
13	Albumina	UNIDADE	780	3,48	2.714,40
14	TGO	UNIDADE	3.120	3,85	12.012,00
15	TGP	UNIDADE	3.120	3,93	12.261,60
16	Triglicérides	UNIDADE	4.680	3,88	18.158,40
17	Uréia	UNIDADE	3.120	3,40	10.608,00
18	CKNAC	UNIDADE	780	4,10	3.198,00
19	CKMB	UNIDADE	780	4,72	3.681,60
20	HEMOGRAMA COMPLETO	UNIDADE	6.240	6,24	38.937,60
21	TP	UNIDADE	6.000	6,11	36.660,00
22	TTPA	UNIDADE	6.000	5,77	34.620,00
23	VDRL – 250T	KIT	16	0,20	3,20
24	Soro Anti A	FR	8	0,21	1,68
25	Soro Anti B	FR	8	0,21	1,68
26	Soro Anti D	FR	8	0,33	2,64
27	HCG testes – 50	TST	650	1,23	799,50
28	Tira de urina – 100T	TST	1.040	0,57	592,80
29	PCR Látex	FR	8	0,38	3,04
30	ASLO Látex	FR	8	0,58	4,64
31	FR Látex	FR	8	0,52	4,16
32	KIT dengue IgG/IgM	TST	260	15,61	4.058,60
33	Troponina	TST	260	7,27	1.890,20
34	Soro Coombs	FR	16	0,66	10,56
35	Albumina bovina	FR	16	0,53	8,48
36	PSA Teste rápido	TST	520	7,41	3.853,20
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 267.082,66</b>		

**COM A DISPONIBILIDADE EM REGIME DE COMODATO PARA REALIZAÇÃO DOS TESTES:**

- 1 Analisador bioquímico, Modelo: BS-120/MARCA: MINDRAY
- 1 Analizador hematológico, Modelo: ADVIA 360/MARCA: SIEMES
- 1 Coagulômetro semi-automático, Modelo: ANALISA CLOT/MARCA: GOLD ANALISA;

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

*O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do Extrato de Contrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

*A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

*Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

*O valor total da contratação é de **R\$ 267.082,66** (duzentos e sessenta e sete mil, oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos).*

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

*O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em desenove de julho de dois mil e vinte e quatro (19/07/2024).

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do índice IGP- M ou IPCA, a critério da administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de *20 dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

*As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

*Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

*É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

*A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

*Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

*É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

*O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

*O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

*O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

*Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

*Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

*O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

*Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Multa:**

moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias úteis;

*O atraso superior a 02 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

*O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

*O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*



A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
FONTE DE RECURSO: 16210000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL  
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AÇÃO: 2076 – MANUTENÇÃO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Tomé/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Representante Legal Do Contratante

**KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal De Saúde

Representante Legal Do Contratado

**VERUSKA LORY GOIS OLIVEIRA DE ARAÚJO**  
CPF Nº 021.545.124-45  
Vitallis Diagnóstica LTDA  
CNPJ Nº 01.663.156/0001-15

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:F012965A**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 240603300/2024

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 240603300/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ÁGUA SANITÁRIA 1L - Quantidade: 8.000,0000 Unidade - Valor Referência: 2,8370						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ROCHA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84)	Adjudicado em: 22/08/2024 - 09:09:06 - Por: Maciel Gomes da Silva	unidade	topclyer	8.000,0000	11.200,0000	
Item: 0002 - ALCOOL 70% 1000ML - Quantidade: 4.000,0000 Litro - Valor Referência: 5,9200						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ROCHA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84)	Adjudicado em: 22/08/2024 - 09:09:06 - Por: Maciel Gomes da Silva	LT	topclyer	4.000,0000	15.200,0000	
Item: 0003 - ALCOOL ETILICO HIDRATADO 500ML - Quantidade: 3.000,0000 Unidade - Valor Referência: 5,5600						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ROCHA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84)	Adjudicado em: 22/08/2024 - 09:09:06 - Por: Maciel Gomes da Silva	UND	topclyer	3.000,0000	8.940,0000	
Item: 0004 - AMACIANTE DE ROUPA 2LTS - Quantidade: 5.000,0000 Unidade - Valor Referência: 5,7870						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ROCHA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84)	Adjudicado em: 22/08/2024 - 09:09:06 - Por: Maciel Gomes da Silva	unidade	topclyer	5.000,0000	22.200,0000	
Item: 0005 - COPO DESCARTAVEL DE 150 ML CAIXA COM 25 TIRAS - Quantidade: 600,0000 Caixa - Valor Referência: 87,0000						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 22/08/2024 - 09:09:06 - Por: Maciel Gomes da Silva	CX	TOTALPLAST	600,0000	35.994,0000	
Item: 0006 - COPO DESCARTAVEL DE 180L CAIXA COM 25 TIRAS - Quantidade: 600,0000 Caixa - Valor Referência: 96,8300						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 22/08/2024 - 09:09:06 - Por: Maciel Gomes da Silva	CX	COPOBRAS	600,0000	48.294,0000	
Item: 0007 - DESINFETANTE 2 LITROS - Quantidade: 4.000,0000 Unidade - Valor Referência: 4,9130						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 22/08/2024 - 09:09:06 - Por: Maciel Gomes da Silva	UND	MARILUX	4.000,0000	11.440,0000	

Item: 0008 - FÓSFORO MAÇO COM 10 CAIXAS - Quantidade: 600,0000 Unidade - Valor Referência: 2,9630					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84)	Adjudicado em: 22/08/2024 - 09:09:06 - Por: Maciel Gomes da Silva	unidade	OLHO	600,0000	1.500,0000
Item: 0009 - LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL DE 60 LITROS - Quantidade: 50,0000 Unidade - Valor Referência: 67,6530					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84)	Adjudicado em: 22/08/2024 - 09:09:06 - Por: Maciel Gomes da Silva	unidade	NOBRE	50,0000	2.000,0000
Item: 0010 - LUSTRA MOVEIS 200ML. - Quantidade: 1.000,0000 Unidade - Valor Referência: 5,4630					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 22/08/2024 - 09:09:06 - Por: Maciel Gomes da Silva	UND	PEROBA	1.000,0000	4.220,0000
Item: 0011 - LUVA DE LIMPEZA TAM. G - Quantidade: 2.000,0000 Par - Valor Referência: 4,6500					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 22/08/2024 - 09:09:06 - Por: Maciel Gomes da Silva	PAR	DESCARPACK	2.000,0000	7.380,0000
Item: 0012 - LUVA DE LIMPEZA TAM. M - Quantidade: 2.000,0000 Par - Valor Referência: 4,9900					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 22/08/2024 - 09:09:06 - Por: Maciel Gomes da Silva	PAR	DESCARPACK	2.000,0000	7.380,0000
Item: 0013 - LUVA DE LIMPEZA TAM. P - Quantidade: 2.000,0000 Par - Valor Referência: 4,1470					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 22/08/2024 - 09:09:06 - Por: Maciel Gomes da Silva	PAR	DESCARPACK	2.000,0000	6.820,0000
Item: 0014 - PAPEL HIGIÊNICO 4 ROLOS - 30M X 10CM - Quantidade: 9.000,0000 Unidade - Valor Referência: 6,1870					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 22/08/2024 - 09:09:06 - Por: Maciel Gomes da Silva	UND	MAX	9.000,0000	28.080,0000
Item: 0015 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO COM 1000 FOLHAS - Quantidade: 8.000,0000 Pacote - Valor Referência: 7,9670					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 22/08/2024 - 09:09:06 - Por: Maciel Gomes da Silva	PCT	RESERVA	8.000,0000	54.080,0000
Item: 0016 - RODO CABO MADEIRA BASE 60CM 2 LAMINAS BORRACHA - Quantidade: 300,0000 Unidade - Valor Referência: 8,3330					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 22/08/2024 - 09:09:06 - Por: Maciel Gomes da Silva	UND	CRISTAL	300,0000	2.121,0000
Item: 0017 - SACO P/ LIXO 100 LITROS - Quantidade: 800,0000 Cento - Valor Referência: 19,9300					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 22/08/2024 - 09:09:06 - Por: Maciel Gomes da Silva	CNT	TALIMPO	800,0000	12.792,0000
Item: 0018 - TOUCA DESC. C/ELAST. BRANCA C/100 UND - Quantidade: 4.000,0000 Pacote - Valor Referência: 7,6330					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 22/08/2024 - 09:09:06 - Por: Maciel Gomes da Silva	PCT	MEDIX	4.000,0000	25.920,0000
Item: 0020 - colher descartável confeccionada em plástico resistente na cor branca ou - Quantidade: 700,0000 Pacote - Valor Referência: 3,0930					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 22/08/2024 - 09:09:06 - Por: Maciel Gomes da Silva	PCT	TOTALPLAST	700,0000	1.834,0000
Item: 0021 - copo descartável para café 50ml pacote com 100 unidades. - Quantidade: 800,0000 Pacote - Valor Referência: 2,0630					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 22/08/2024 - 09:09:06 - Por: Maciel Gomes da Silva	PCT	COPOBRAS	800,0000	1.368,0000
Item: 0022 - desodorizador de ambiente - em spray, - Quantidade: 1.000,0000 Unidade - Valor Referência: 9,2970					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 22/08/2024 - 09:09:06 - Por: Maciel Gomes da Silva	UND	KELLDRLIN	1.000,0000	7.830,0000
Item: 0023 - detergente lava louça - produto superconcentrado com solubilidade rápida - Quantidade: 9.000,0000 Unidade - Valor Referência: 2,7270					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 22/08/2024 - 09:09:06 - Por: Maciel Gomes da Silva	UND	MARILUX	9.000,0000	10.800,0000
Item: 0024 - escova sanitária lava tina com suporte altura da lavatina :35cm -diâmetro - Quantidade: 200,0000 Unidade - Valor Referência: 4,4970					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 22/08/2024 - 09:09:06 - Por: Maciel Gomes da Silva	UND	PERFECT	200,0000	688,0000
Item: 0025 - esponja dupla face -esponja para lavagem de louças e limpeza em geral. - Quantidade: 2.400,0000 Unidade - Valor Referência: 2,2830					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 22/08/2024 - 09:09:06 - Por: Maciel Gomes da Silva	UND	JEITOSA	2.400,0000	1.536,0000
Item: 0026 - esponja de aço -produtos confeccionado com fios finísimos de aço,emaranhados. - Quantidade: 2.000,0000 Pacote - Valor Referência: 2,5500					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 22/08/2024 - 09:09:06 - Por: Maciel Gomes da Silva	PCT	ASSOLAN	2.000,0000	3.980,0000
Item: 0027 - flanela - produto condeccionado com 100% de algodão,medindo 60 cm x 40 cm. - Quantidade: 1.800,0000 Unidade - Valor Referência: 2,7230					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 22/08/2024 - 09:09:06 - Por: Maciel Gomes da Silva	UND	SISAL	1.800,0000	4.140,0000
Item: 0028 - guardanapo de papel folhas duplas 23 x 23 cm c/50und. - Quantidade: 600,0000 Pacote - Valor Referência: 0,9970					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 22/08/2024 - 09:09:06 - Por: Maciel Gomes da Silva	PCT	SNOB	600,0000	588,0000
Item: 0029 - inseticida aerosol inodoro,a base de água,para moscas ,mosquito e baratas - Quantidade: 1.280,0000 Frasco - Valor Referência: 8,2830					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 22/08/2024 - 09:09:06 - Por: Maciel Gomes da Silva	FR	PROINSET	1.280,0000	8.960,0000
Item: 0030 - limpa alumínio- a base de ácido sulfônico,acondicionado em frasco plastico - Quantidade: 960,0000 Unidade - Valor Referência: 2,1670					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 22/08/2024 - 09:09:06 - Por: Maciel Gomes da Silva	UND	MARILUX	960,0000	1.209,6000
Item: 0031 - limpa vidro -limpador de vidro com pulverizador em gatilho que contenha em - Quantidade: 1.040,0000 Unidade - Valor Referência: 8,5030					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 22/08/2024 - 09:09:06 - Por: Maciel Gomes da Silva	UND	LIMPOL	1.040,0000	3.109,6000

Item: 0032 - limpador multiuso- limpador nutioso para limpeza pesada,ideal para limpesa - Quantidade: 3.000,0000 Unidade - Valor Referência: 3,6970					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84)	Adjudicado em: 22/08/2024 - 09:09:06 - Por: Maciel Gomes da Silva	unidade	topclyer	3.000,0000	5.670,0000
Item: 0033 - pano de prato- pano de copa em tecido 100% algodão.tam 65 x 40 cm. - Quantidade: 1.480,0000 Unidade - Valor Referência: 3,2600					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 22/08/2024 - 09:09:06 - Por: Maciel Gomes da Silva	UND	ALGOBOM	1.480,0000	3.655,6000
Item: 0034 - pano para limpeza(pano para chão)- produtos confeccionado em 100% algodão. - Quantidade: 2.250,0000 Unidade - Valor Referência: 4,2630					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 22/08/2024 - 09:09:06 - Por: Maciel Gomes da Silva	UND	ALGOBOM	2.250,0000	7.582,5000
Item: 0035 - papel alumínio -rolo com 7,5 x 30 cm. - Quantidade: 460,0000 Rolo - Valor Referência: 3,5230					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 22/08/2024 - 09:09:06 - Por: Maciel Gomes da Silva	RL	WYDA	460,0000	1.274,2000
Item: 0036 - pastilha sanitária em consistência sólida com fragrâncias variadas e suporte - Quantidade: 2.300,0000 Unidade - Valor Referência: 1,5270					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 22/08/2024 - 09:09:06 - Por: Maciel Gomes da Silva	UND	MARILUX	2.300,0000	2.921,0000
Item: 0038 - sabão em barra neutro -sabão em barra .aspecto físico sólido.neutro. - Quantidade: 1.400,0000 Pacote - Valor Referência: 6,4630					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 22/08/2024 - 09:09:06 - Por: Maciel Gomes da Silva	PCT	MARILUX	1.400,0000	7.672,0000
Item: 0039 - sabão em pó com multiação para limpeza em geral (pacote com 500 gramas). - Quantidade: 9.000,0000 Unidade - Valor Referência: 4,1600					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 22/08/2024 - 09:09:06 - Por: Maciel Gomes da Silva	UND	MARILUX	9.000,0000	14.580,0000
Item: 0040 - vassoura de nylon - produto com base plástica,dimensão mínima - Quantidade: 320,0000 Unidade - Valor Referência: 7,2270					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 22/08/2024 - 09:09:06 - Por: Maciel Gomes da Silva	UND	CONDOR	320,0000	1.964,8000

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Wérica Talita de Oliveira Dantas  
**Código Identificador:**E969829D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - - 240603300/2024**

<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</b>					
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza					
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza					
Registro de Preços Eletrônico - 240603300/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - ÁGUA SANITÁRIA 1L - unidade - Valor Referência: 2,8370					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	unidade	8.000,0000 Unidade	1,4000	11.200,0000	Homologado em 22/08/2024 09:14:11 Por: Maciel Gomes da Silva
0002 - ALCOOL 70% 1000ML - LT - Valor Referência: 5,9200					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	LT	4.000,0000 Litro	3,8000	15.200,0000	Homologado em 22/08/2024 09:14:11 Por: Maciel Gomes da Silva
0003 - ALCOOL ETILICO HIDRATADO 500ML - UND - Valor Referência: 5,5600					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	UND	3.000,0000 Unidade	2,9800	8.940,0000	Homologado em 22/08/2024 09:14:11 Por: Maciel Gomes da Silva
0004 - AMACIANTE DE ROUPA 2LTS - unidade - Valor Referência: 5,7870					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	unidade	5.000,0000 Unidade	4,4400	22.200,0000	Homologado em 22/08/2024 09:14:11 Por: Maciel Gomes da Silva
0005 - COPO DESCARTAVEL DE 150 ML CAIXA COM 25 TIRAS - CX - Valor Referência: 87,0000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	CX	600,0000 Caixa	59,9900	35.994,0000	Homologado em 22/08/2024 09:14:11 Por: Maciel Gomes da Silva
0006 - COPO DESCARTAVEL DE 180L CAIXA COM 25 TIRAS - CX - Valor Referência: 96,8300					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	CX	600,0000 Caixa	80,4900	48.294,0000	Homologado em 22/08/2024 09:14:11 Por: Maciel Gomes da Silva
0007 - DESINFETANTE 2 LITROS - UND - Valor Referência: 4,9130					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	4.000,0000 Unidade	2,8600	11.440,0000	Homologado em 22/08/2024 09:14:11 Por: Maciel Gomes da Silva
0008 - FÓSFORO MAÇO COM 10 CAIXAS - unidade - Valor Referência: 2,9630					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	unidade	600,0000 Unidade	2,5000	1.500,0000	Homologado em 22/08/2024 09:14:11 Por: Maciel Gomes da Silva
0009 - LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL DE 60 LITROS - unidade - Valor Referência: 67,6530					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	unidade	50,0000 Unidade	40,0000	2.000,0000	Homologado em 22/08/2024 09:14:11 Por: Maciel Gomes da Silva
0010 - LUSTRA MOVEIS 200ML. - UND - Valor Referência: 5,4630					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	1.000,0000 Unidade	4,2200	4.220,0000	Homologado em 22/08/2024 09:14:11 Por: Maciel Gomes da Silva
0011 - LUYA DE LIMPEZA TAM. G - PAR - Valor Referência: 4,6500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	PAR	2.000,0000 Par	3,6900	7.380,0000	Homologado em 22/08/2024 09:14:11 Por: Maciel Gomes da Silva
0012 - LUYA DE LIMPEZA TAM. M - PAR - Valor Referência: 4,9900					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	PAR	2.000,0000 Par	3,6900	7.380,0000	Homologado em 22/08/2024 09:14:11 Por: Maciel Gomes da Silva
0013 - LUYA DE LIMPEZA TAM. P - PAR - Valor Referência: 4,1470					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	PAR	2.000,0000 Par	3,4100	6.820,0000	Homologado em 22/08/2024 09:14:11 Por: Maciel Gomes da Silva
0014 - PAPEL HIGIÊNICO 4 ROLOS - 30M X 10CM - UND - Valor Referência: 6,1870					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	9.000,0000 Unidade	3,1200	28.080,0000	Homologado em 22/08/2024 09:14:11 Por: Maciel Gomes da Silva
0015 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO COM 1000 FOLHAS - PCT - Valor Referência: 7,9670					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	PCT	8.000,0000 Pacote	6,7600	54.080,0000	Homologado em 22/08/2024 09:14:11 Por: Maciel Gomes da Silva
0016 - RODO CABO MADEIRA BASE 60CM 2 LAMINAS BORRACHA - UND - Valor Referência: 8,3330					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	300,0000 Unidade	7,0700	2.121,0000	Homologado em 22/08/2024 09:14:11 Por: Maciel Gomes da Silva
0017 - SACO P/ LIXO 100 LITROS - CNT - Valor Referência: 19,9300					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	CNT	800,0000 Cento	15,9900	12.792,0000	Homologado em 22/08/2024 09:14:11 Por: Maciel Gomes da Silva
0018 - TOUCA DESC. C/ELAST. BRANCA C/100 UND - PCT - Valor Referência: 7,6330					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	PCT	4.000,0000 Pacote	6,4800	25.920,0000	Homologado em 22/08/2024 09:14:11 Por: Maciel Gomes da Silva
0020 - colher descartável confeccionada em plástico resistente na cor branca ou - PCT - Valor Referência: 3,0930					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	PCT	700,0000 Pacote	2,6200	1.834,0000	Homologado em 22/08/2024 09:14:11 Por: Maciel Gomes da Silva
0021 - copo descartável para café 50ml pacote com 100 unidades. - PCT - Valor Referência: 2,0630					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	PCT	800,0000 Pacote	1,7100	1.368,0000	Homologado em 22/08/2024 09:14:11 Por: Maciel Gomes da Silva
0022 - desodorizador de ambiente - em spray. - UND - Valor Referência: 9,2970					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	1.000,0000 Unidade	7,8300	7.830,0000	Homologado em 22/08/2024 09:14:11 Por: Maciel Gomes da Silva
0023 - detergente lava louça - produto superconcentrado com solubilidade rápida - UND - Valor Referência: 2,7270					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	9.000,0000 Unidade	1,2000	10.800,0000	Homologado em 22/08/2024 09:14:11 Por: Maciel Gomes da Silva
0024 - escova sanitária lava tina com suporte altura da lavatina :35cm -diâmetro - UND - Valor Referência: 4,4970					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	200,0000 Unidade	3,4400	688,0000	Homologado em 22/08/2024 09:14:11 Por: Maciel Gomes da Silva
0025 - esponja dupla face -esponja para lavagem de louças e limpeza em geral. - UND - Valor Referência: 2,2830					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	2.400,0000 Unidade	0,6400	1.536,0000	Homologado em 22/08/2024 09:14:11 Por: Maciel Gomes da Silva
0026 - esponja de aço -produtos confeccionado com fios finísimos de aço,emaranhados. - PCT - Valor Referência: 2,5500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	PCT	2.000,0000 Pacote	1,9900	3.980,0000	Homologado em 22/08/2024 09:14:11 Por: Maciel Gomes da Silva
0027 - flanela - produto condeccionado com 100% de algodão,medindo 60 cm x 40 cm. - UND - Valor Referência: 2,7230					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	1.800,0000 Unidade	2,3000	4.140,0000	Homologado em 22/08/2024 09:14:11 Por: Maciel Gomes da Silva
0028 - guardanapo de papel folhas duplas 23 x 23 cm c/50und. - PCT - Valor Referência: 0,9970					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	PCT	600,0000 Pacote	0,9800	588,0000	Homologado em 22/08/2024 09:14:11 Por: Maciel Gomes da Silva
0029 - inseticida aerosol inodoro,a base de água,para moscas ,mosquito e baratas - FR - Valor Referência: 8,2830					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	FR	1.280,0000 Frasco	7,0000	8.960,0000	Homologado em 22/08/2024 09:14:11 Por: Maciel Gomes da Silva
0030 - limpa alumínio- a base de ácido sulfônico,acondicionado em frasco plastico - UND - Valor Referência: 2,1670					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	960,0000 Unidade	1,2600	1.209,6000	Homologado em 22/08/2024 09:14:11 Por: Maciel Gomes da Silva
0031 - limpa vidro -limpador de vidro com pulverizador em gatilho que contenha em - UND - Valor Referência: 8,5030					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	1.040,0000 Unidade	2,9900	3.109,6000	Homologado em 22/08/2024 09:14:11 Por: Maciel Gomes da Silva
0032 - limpador multiuso- limpador nutioso para limpeza pesada,ideal para limpsa - unidade - Valor Referência: 3,6970					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	unidade	3.000,0000 Unidade	1,8900	5.670,0000	Homologado em 22/08/2024 09:14:11 Por: Maciel Gomes da Silva
0033 - pano de prato- pano de copa em tecido 100% algodão,tam 65 x 40 cm. - UND - Valor Referência: 3,2600					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	1.480,0000 Unidade	2,4700	3.655,6000	Homologado em 22/08/2024 09:14:11 Por: Maciel Gomes da Silva
0034 - pano para limpeza(pano para chão)- produtos confeccionado em 100% algodão. - UND - Valor Referência: 4,2630					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	2.250,0000 Unidade	3,3700	7.582,5000	Homologado em 22/08/2024 09:14:11 Por: Maciel Gomes da Silva
0035 - papel alumínio -rolo com 7,5 x 30 cm. - RL - Valor Referência: 3,5230					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	RL	460,0000 Rolo	2,7700	1.274,2000	Homologado em 22/08/2024 09:14:11 Por: Maciel Gomes da Silva
0036 - pastilha sanitária em consistência sólida com fragrâncias variadas e suporte - UND - Valor Referência: 1,5270					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	2.300,0000 Unidade	1,2700	2.921,0000	Homologado em 22/08/2024 09:14:11 Por: Maciel Gomes da Silva
0038 - sabão em barra neutro -sabão em barra .aspecto físico sólido.neutro . - PCT - Valor Referência: 6,4630					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	PCT	1.400,0000 Pacote	5,4800	7.672,0000	Homologado em 22/08/2024 09:14:11 Por: Maciel Gomes da Silva
0039 - sabão em pó com multição para limpeza em geral .(pacote com 500 gramas). - UND - Valor Referência: 4,1600					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	9.000,0000 Unidade	1,6200	14.580,0000	Homologado em 22/08/2024 09:14:11 Por: Maciel Gomes da Silva
0040 - vassoura de nylon - produto com base plástica,dimensão mínima - UND - Valor Referência: 7,2270					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	320,0000 Unidade	6,1400	1.964,8000	Homologado em 22/08/2024 09:14:11 Por: Maciel Gomes da Silva

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Wérica Talita de Oliveira Dantas  
**Código Identificador:**282C72A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20240129**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**Processo nº 55834585-2024 – PMP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 – PE – SRP**

Aos 19 de agosto de 2024, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sr. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 015/2024, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE REPARO/MANUTENÇÃO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

**JRF COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 41.901.038/0001-12 - Endereço: Avenida Antônio Vitorino - CEP: 59670000 - UF: RN - Município: Upanema - Telefone: (84) 98832-4900, neste ato representada por Jose Rerison Felipe dos Santos Ferreira**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	N/C	N/C	2.112 h	R\$ 18,15	R\$ 38.332,80
0002	SERVEANTE DE OBRAS (HORISTA)	N/C	N/C	1.056 h	R\$ 12,16	R\$ 12.840,96
0003	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	N/C	N/C	528 h	R\$ 22,46	R\$ 11.858,88
0004	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	N/C	N/C	1.056 h	R\$ 22,61	R\$ 23.876,16
0005	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	N/C	N/C	1.056 h	R\$ 16,75	R\$ 17.688,00
				TOTAL VENCEDOR DO	R\$ 104.596,80	

**Parágrafo primeiro:** A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

**Parágrafo segundo:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo terceiro:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1.** Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) \_ I= (6/100) \_ I= 0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**a)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. Fraudar a licitação
9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. Advertência;
- 2.2. Multa;
- 2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2024 e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Serra de São Bento/RN  
CNPJ Nº 08.146.680/0001-68  
**WANESSA GOMES DE MORAIS**  
Prefeito

JRF Comercio e Servicos LTDA  
CNPJ n. 41.901.038/0001-12 –  
**JOSE RERISON FELIPE DOS SANTOS FERREIRA**

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:85236EFC**

### CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20240141

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**Processo nº 77282360-2024 – PMP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 – PE – SRP**

Aos 21 de agosto de 2024, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sr. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 015/2024, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Aquisição de Material Hospitalar.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 42.877.232/0001-72 - Endereço: RUA PRESIDENTE LEAO VELOSO - CEP: 59032500 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 2226-8015, neste ato representada por Erika Tamara da Silva Costa.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	AGULHA BD ULTRA 4 MM	MEDIX	MEDIX	320 CX	R\$ 17,34	R\$ 5.548,80
0017	BOLSA COLETORA DE URINA COM VALVULA ANTI-REFLUXO SISTEMA FECHADO	MEDIX	MEDIX	800 UN	R\$ 3,96	R\$ 3.168,00
0019	CABO PARA BISTURI TAM. 3 INOX	GOLGRAN	GOLGRAN	5 UN	R\$ 16,69	R\$ 83,45
0021	CANULA DE GUEDEL N 01	MEDIX	MEDIX	3 UN	R\$ 2,79	R\$ 8,37
0022	CANULA DE GUEDEL N 02	MEDIX	MEDIX	3 UN	R\$ 2,79	R\$ 8,37
0023	CANULA DE GUEDEL N 03	MEDIX	MEDIX	3 UN	R\$ 2,69	R\$ 8,07
0024	CANULA DE GUEDEL N 04	MEDIX	MEDIX	3 UN	R\$ 2,69	R\$ 8,07
0044	COMPRESSA GAZE HIDROFILA EM ROLO, LARGURA 9,1 CM X COMPRIMENTO 91 M	DESCTEXTIL	DESCTEXTIL	2.000 RL	R\$ 21,99	R\$ 43.980,00
0062	ESPATULA TIPO AYRES APLICA, AO COLETA DE MATERIAL ENDOCERVICAL, TAMANHO 17	THEOTO	THEOTO	20 PC	R\$ 10,89	R\$ 217,80
0104	LAMINA FOSCA PARA MICROSCOPIA	MEDIX	MEDIX	50 CX	R\$ 7,49	R\$ 374,50
0105	LAMINA LISA P/ MICROSCOPIA CAIXA C/50	MEDIX	MEDIX	10 CX	R\$ 6,82	R\$ 68,20
				TOTAL DO VENCEDOR		R\$ 53.473,63

**Parágrafo primeiro:** A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

**Parágrafo segundo:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



**Parágrafo terceiro:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1.** Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (\text{TX}/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**a)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**b)** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. Fraudar a licitação
9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. Advertência;
- 2.2. Multa;
- 2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**a)** Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº **015/2024** e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Serra de São Bento/RN  
CNPJ Nº 08.146.680/0001-68  
**WANESSA GOMES DE MORAIS**  
Prefeito

Saude Potiguar Comercio de Medicamentos e Materiais Hospitalares LTDA  
CNPJ N. 42.877.232/0001-72  
**ERIKA TAMARA DA SILVA COSTA**

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**B42042D8

### **CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20240140**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**Processo nº 77282360-2024 – PMP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 – PE – SRP**

Aos 21 de agosto de 2024, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sr. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 015/2024, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Aquisição de Material Hospitalar.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

**R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 33.853.517/0001-82 - Endereço: RUA ANIBAL CORREIA - CEP: 59064340 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 2010-3601, neste ato representada por Gedilson Fernandes de Medeiros.**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0016	ATADURA DE CREPOM 30 CM	ORTOCREM	ORTOCREM	600 UN	R\$ 10,08	R\$ 6.048,00
0020	CABO PARA BISTURI TAM. 4 INOX	ICE	ICE	3 UN	R\$ 16,82	R\$ 50,46
0098	GUIA DE INTRODU, AO PARA SONDA ENDOTRAQUEAL (FIO GUIA)	VITAL GOLD	VITAL GOLD	10 UN	R\$ 15,57	R\$ 155,70
0101	KIT MASCARA LARINGEA COM TODOS OS TAMANHOS	VITAL GOLD	VITAL GOLD	3 UN	R\$ 149,38	R\$ 448,14
0126	MASCARA N 95 DESCARTAVEL, ATOXICA, HIPOALERGICA E INODORA, PARA PROTE, AO FACIL, TIPO RESPIRADOR	MEDIX	MEDIX	50 PC	R\$ 1,58	R\$ 79,00
0196	UMIDIFICADOR DE POLIETILENO MORYA PARA OXIGENIO	RIOXI	RIOXI	20 UN	R\$ 36,00	R\$ 720,00
0197	UMIDIFICADOR BUBBLE-HB2401M -(0-15 MIN)	RIOXI	RIOXI	20 UN	R\$ 41,00	R\$ 820,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 8.321,30

**Parágrafo primeiro:** A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

**Parágrafo segundo:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo terceiro:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. Fraudar a licitação
9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. Advertência;
- 2.2. Multa;
- 2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**1.** Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº **015/2024** e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Serra de São Bento/RN

CNPJ Nº 08.146.680/0001-68

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeito

R5 Solucoes em Saude LTDA

CNPJ n. 33.853.517/0001-82

**GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS**

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**FC4DDCC2

**CPL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20240139**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**Processo nº 77282360-2024 – PMP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 – PE – SRP**

Aos 21 de agosto de 2024, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sr. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº **015/2024**, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Aquisição de Material Hospitalar.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

Phospodont Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 04.451.626/0001-75 - Endereço: AV. AYRTON SENNA, 4148(ANTIGO)/526(NOVO) - CEP: 59080100 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3217-5960, neste ato representada por Ana Maria Pinheiro Ferreira.

**Código Produto Modelo Marca/Fabricante Qtde Valor Unitário Valor Total**

0106	LAMINA PARA BISTURI N.11 EM A,O INOX CAIXA C/100 UNIDADES	MEDIX LTDA	MEDIX LTDA	10 CX	R\$ 31,07	R\$ 310,70
0107	LAMINA PARA BISTURI N.12 EM A,O INOX CAIXA C/100	MEDIX LTDA	MEDIX LTDA	10 CX	R\$ 31,07	R\$ 310,70
0108	LAMINA PARA BISTURI N.15 EM A,O INOX CAIXA C/100	MEDIX LTDA	MEDIX LTDA	10 CX	R\$ 31,07	R\$ 310,70
0109	LAMINA PARA BISTURI N.21 EM A,O INOX CAIXA C/100	MEDIX LTDA	MEDIX LTDA	10 CX	R\$ 31,07	R\$ 310,70
0110	LAMINA PARA BISTURI N.23 EM A,O INOX CAIXA C/100	MEDIX LTDA	MEDIX LTDA	10 CX	R\$ 31,07	R\$ 310,70
0111	LAMINA PARA BISTURI N.24 EM A,O INOX CAIXA C/100	MEDIX LTDA	MEDIX LTDA	10 CX	R\$ 31,07	R\$ 310,70

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.864,20

**Parágrafo primeiro:** A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

**Parágrafo segundo:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo terceiro:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. Fraudar a licitação

9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. Advertência;

2.2. Multa;

2.3. Impedimento de licitar e contratar e

2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto.

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 015/2024 e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Serra de São Bento/RN

CNPJ Nº 08.146.680/0001-68

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeito

Phospodont LTDA

CNPJ n. 04.451.626/0001-75

**DA POR ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:0866C787**

### CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20240138

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**Processo nº 77282360-2024 – PMP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 – PE – SRP**

Aos 21 de agosto de 2024, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sr. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para

Registro de Preços Nº **015/2024**, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Aquisição de Material Hospitalar.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

**NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não Documento 18.588.224/0001-21 - Endereço: RUA TUIUTI - CEP: 59014160 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3025-9397, neste ato representada por Maria da Conceição Moura Nascimento.**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0015	ATADURA DE CREPOM 20 CM	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	400 PC	R\$ 7,45	R\$ 2.980,00
0112	LANCETA PARA AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR AGULHA 21 G X1, 8(+0,2) MM	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	120 CX	R\$ 5,33	R\$ 639,60
0114	LUVA CIRURGICA ESTERIL PAR ANATOMICA ANTIALERGICA COMPRIMENTO TOTAL MINIMO 8,5 CX C/ 50	ABL	ABL	10 CX	R\$ 71,00	R\$ 710,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 4.329,60

**Parágrafo primeiro:** A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

**Parágrafo segundo:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo terceiro:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. Fraudar a licitação
9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. Advertência;
- 2.2. Multa;
- 2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 015/2024 e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Serra de São Bento/RN  
CNPJ Nº 08.146.680/0001-68  
**WANESSA GOMES DE MORAIS**  
Prefeito

Nacional Comercio e Representação EIRELI  
CNPJ n. 18.588.224/0001-21  
**MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO**

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**B75C80E8

**CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20240136**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**Processo nº 77282360-2024 – PMP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 – PE – SRP**

Aos 21 de agosto de 2024, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sr. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 015/2024, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
**Aquisição de Material Hospitalar.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

**IN OUT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 05.001.234/0001-77 - Endereço: Avenida Capitão-Mor Gouveia - CEP: 59070400 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 99189-9120, neste ato representada por Glaucio Cavalcante Uchoa.**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0046	DETERGENTE ENZIMATICO 5 ENZIMAS	DETER. ALCALINO CONCENT. - LITRO	LUAZUL	50 L	R\$ 15,79	R\$ 789,50

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 789,50

**Parágrafo primeiro:** A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

**Parágrafo segundo:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo terceiro:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1.** Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. Fraudar a licitação

9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. Advertência;

2.2. Multa;

2.3. Impedimento de licitar e contratar e

2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto.

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias

úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 015/2024 e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

Município De Serra De São Bento/RN

CNPJ Nº 08.146.680/0001-68

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeito

IN Out Indústria, Comércio E Serviços LTDA

CNPJ n. 05.001.234/0001-77

**GLAUCIO CAVALCANTE UCHOA**

**Publicado por:**

Aécio da Rocha Pereira

**Código Identificador:66F3872B**

### CPL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20240135

#### Ata de Registro de Preços n. 20240135

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo nº 77282360-2024 – PMP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 – PE – SRP

Aos 21 de agosto de 2024, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sr. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 015/2024, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Aquisição de Material Hospitalar.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

**F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 07.055.280/0001-84 - Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA Nº 508 BAIRRO: AEROPORTO - CEP: 59607240 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3321-5054, neste ato representada por Francisco Wilton Cavalcante Monteiro.**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	ABSORVENTE P/ INCONTINENCIA URINARIA	MEGAFRAL	MEGAFRAL	25 PC	R\$ 13,64	R\$ 341,00
0004	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 0,45	LABOR IMPORTS	LABOR IMPORTS	100 CX	R\$ 6,49	R\$ 649,00

0005	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 0,55	LABOR IMPORTS	LABOR IMPORTS	120 CX	R\$ 6,98	R\$ 837,60
0053	ELETRODO AUTOADESIVO PARA ELETROCARDIOGRAMA	MAXICOR	MAXICOR	100 PC	R\$ 11,49	R\$ 1.149,00
0113	LEN,OL DESCARTAVEL 70 (+/-5)CM DE LARGURA CELULOSE COM GRAMATURA MINIMA	LUDAN	LUDAN	110 RL	R\$ 10,47	R\$ 1.151,70
0127	MICROPORE 10 CM X 45 EM ROLOS HIPOALERGICOS, COMPOSTA POR TECIDO A BASE DE FIBRAS DE VISCOSE COM ADESIVO ACRILICO E INSENTA DE LATEX	MISSNER	MISSNER	600 UN	R\$ 5,95	R\$ 3.570,00
0185	TERMOMETRO CLINICO PLASTICO COM VISOR DIGITAL RESISTENTE A AGUA LIVRE DE MERCURIO	ACCUMED	ACCUMED	30 UN	R\$ 9,99	R\$ 299,70

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 7.998,00

**Parágrafo primeiro:** A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

**Parágrafo segundo:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo terceiro:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. Fraudar a licitação

9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. Advertência;

2.2. Multa;

2.3. Impedimento de licitar e contratar e

2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto.

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 015/2024 e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

Município De Serra De São Bento/RN  
CNPJ Nº 08.146.680/0001-68  
**WANESSA GOMES DE MORAIS**  
Prefeito

F. Wilton Cavalcante Monteiro EIRELI  
CNPJ n. 07.055.280/0001-84  
**FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**10EEA47F

**CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20240134**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**Processo nº 77282360-2024 – PMP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 – PE – SRP**

Aos 21 de agosto de 2024, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sr. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 015/2024, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
**Aquisição de Material Hospitalar.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

**CIRUFARMA COMERCIAL LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 40.787.152/0001-09 - Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA,1105 - CEP: 59031100 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3213-6910, neste representada por Vicente de Paulo Avelino Sobrinho.**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0102	KIT MASCARA P NEBULIZA, AO ADULTO	FOYOMED	FOYOMED	5 PC	R\$ 12,50	R\$ 62,50
0103	KIT MASCARA P NEBULIZA, AO INFANTIL	FOYOMED	FOYOMED	5 PC	R\$ 12,50	R\$ 62,50

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 125,00

**Parágrafo primeiro:** A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

**Parágrafo segundo:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo terceiro:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. Fraudar a licitação
9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. Advertência;
- 2.2. Multa;
- 2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 015/2024 e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Serra de São Bento /RN

CNPJ Nº 08.146.680/0001-68

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeito

Cirufarma Comercial LTDA

CNPJ n. 40.787.152/0001-09

**VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO**

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**E2B350D0

### CPL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20240133

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo nº 77282360-2024 – PMP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 – PE – SRP

Aos 21 de agosto de 2024, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sr. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 015/2024, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Aquisição de Material Hospitalar.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

**C M XAVIER LUCAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 51.937.377/0001-02 -**

**Endereço: R SEVERINO BELMONT - CEP: 59214000 - UF: RN - Município: Serra de São Bento - Telefone: (84) 98740-0662, neste ato representada por Cleonice Maria Xavier Lucas.**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	ABAIXADOR DE LINGUA (ESPATULA DE MADEIRA M) DESCARTAVEL FORMATO CONVENCIONAL	ABAIXADOR DE LINGUA	TALGE	50 PC	R\$ 0,55	R\$ 27,50
0006	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 0,6	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 0,6	SOLIDOR	120 CX	R\$ 6,75	R\$ 810,00
0007	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 0,7	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 0,7	SOLIDOR	120 CX	R\$ 6,50	R\$ 780,00
0008	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 0,8	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 0,8	SOLIDOR	150 UN	R\$ 6,50	R\$ 975,00
0009	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 1,20 MM	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 1,20 MM	SOLIDOR	120 CX	R\$ 7,48	R\$ 897,60
0010	ALCOOL ETILICO 70% GEL 1 LITRO	ALCOOL ETILICO 70% GEL 1 LITRO	ITAJÁ	100 L	R\$ 9,55	R\$ 955,00
0011	ALCOOL ETILICO 70% 1 LITRO	ALCOOL ETILICO 70% GEL 1 LITRO	ITAJÁ	1.000 L	R\$ 5,78	R\$ 5.780,00
0012	ALCOOL ETILICO 99,9% 1 LITRO	ALCOOL ETILICO 99,9% 1 LITRO	ITAJÁ	60 L	R\$ 10,25	R\$ 615,00

0013	ALGODAO HIDROFILO 500G, MANTAS UNIFORMES E ALVEJADOS INSENTA DE QUAISQUER IMPUREZA.	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	NEVOA	600 RL	R\$ 13,35	R\$ 8.010,00
0014	ATADURA DE CREPOM 15 CM	ATADURA DE CREPOM 15 CM	BIOTEXTIL	600 PC	R\$ 5,50	R\$ 3.300,00
0018	BOLSA P/ COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA COLOPLAST C/ 30 UND.	BOLSA P/ COLOSTOMIA C/ 30UND	VITAGOLD	15 UN	R\$ 16,30	R\$ 244,50
0025	CANULA DE GUEDEL N 05	CANULA DE GUEDEL N 05	SOLIDOR	3 UN	R\$ 2,64	R\$ 7,92
0026	CAPOTE DESCARTAVEL SINTETICO ATOXICO GRAMATURA MEDIA ENTRE 40 G/M E 60 G/M C/ 10 UND	CAPOTE DESCARTAVEL C/ 10UND	BE LIFE	50 PC	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
0027	CATETER DE ASPIRA, AO SISTEMA FECHADO (TRAKCARE)	CATETER DE ASPIRAÇÃO SISTEMA FECHADO	DESCARPAK	1 UN	R\$ 34,00	R\$ 34,00
0028	CATETER INTRAVENOSO N 14	CATETER INTRAVENOSO N 14	DESCARPAK	500 UN	R\$ 0,67	R\$ 335,00
0029	CATETER INTRAVENOSO N 16	CATETER INTRAVENOSO N 16	DESCARPAK	500 UN	R\$ 0,67	R\$ 335,00
0030	CATETER INTRAVENOSO N 18	CATETER INTRAVENOSO N 18	DESCARPAK	500 UN	R\$ 0,68	R\$ 340,00
0031	CATETER INTRAVENOSO N 20	CATETER INTRAVENOSO N 20	DESCARPAK	1.500 UN	R\$ 0,67	R\$ 1.005,00
0032	CATETER INTRAVENOSO N 22	CATETER INTRAVENOSO N 22	DESCARPAK	3.000 UN	R\$ 0,67	R\$ 2.010,00
0033	CATETER INTRAVENOSO N 24	CATETER INTRAVENOSO N 24	DESCARPAK	3.000 UN	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
0034	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO COM EXTENSAO DE APROXIMADAMENTE 2,1 M	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS AD	DESCARPAK	500 UN	R\$ 1,13	R\$ 565,00
0035	CATETER NASAL TIPO OCULOS, INFANTIL/NEO NASAL	CATETER NASAL TIPO OCULOS INF	DESCARPAK	300 UN	R\$ 1,20	R\$ 360,00
0036	CLAMP PARA HEMOSTASIA DE CORDAO UMBILICAL EMBALADO INDIVIDUALMENTE	CLAMP PARA HEMOSTASIA CORDÃO UMBILICAL	SOLIDOR	50 UN	R\$ 0,49	R\$ 24,50
0037	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%	CLOREXEDINA AQUOSA 0,2%	RIOQUIMICA	200 L	R\$ 7,30	R\$ 1.460,00
0038	CLOREXIDINA AQUOSA 2%	CLOREXEDINA AQUOSA 2%	RIOQUIMICA	200 L	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
0039	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	CLOREXEDINA DEGERMANTE 2%	RIOQUIMICA	150 L	R\$ 16,80	R\$ 2.520,00
0042	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE 13,0 LITROS CONFECCIONADO EM PAPEL	COLETOR MAT PERFURO CORTANT 13L	DESCARPAK	900 UN	R\$ 6,10	R\$ 5.490,00
0043	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE I CAPACIDADE DE 7,0 LITROS CONFECCIONADO EM PAPEL	COLETOR MAT PERFURO CORTANT 07 L	DESCARPAK	600 UN	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
0045	CURATIVO DE COMPRESSA ESTERIL AGE RAYOM 7,5 CM X 7,5CM	CURATIVO DE COMPRESSA ESTERIL AGE RAYOM	DBS	50 UN	R\$ 4,85	R\$ 242,50
0047	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO (SCALP) N. 19	DISPOSITIVO PERIFERICO INTRAVENOSO	LABOR	5 CX	R\$ 0,70	R\$ 3,50
0048	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO (SCALP) N. 21	DISPOSITIVO PERIFERICO 21 INTRAVENOSO	LABOR	70 CX	R\$ 0,70	R\$ 49,00
0049	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO (SCALP) N. 23	DISPOSITIVO PERIFERICO 23 INTRAVENOSO	LABOR	70 CX	R\$ 0,70	R\$ 49,00
0050	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO (SCALP) N. 25	DISPOSITIVO PERIFERICO 25 INTRAVENOSO	LABOR	60 CX	R\$ 0,70	R\$ 42,00
0051	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO (SCALP) N. 27	DISPOSITIVO PERIFERICO 27 INTRAVENOSO	LABOR	5 CX	R\$ 0,70	R\$ 3,50
0054	EQUIPO MACRO GOTAS	EQUIPO MACROGOTAS	TKL	7.500 UN	R\$ 0,73	R\$ 5.475,00
0055	EQUIPO MICRO GOTAS	EQUIPO MICROGOTAS	TKL	1.500 UN	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00
0057	EQUIPO PARA INFUSAO MEDICAMENTOS FOTOSSENSIVEIS	EQUIPO PARA INFUSAO MEDICAMENTOS	LABOR	100 UN	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
0058	EQUIPO POLI FIXO EM DUAS VIAS	EQUIPO POLIFIXO EM DUAS VIAS	LABOR	2.000 UN	R\$ 0,73	R\$ 1.460,00
0059	ESCOVA DEGERMANTE	ESCOVA DEGERMANTE	VIFARMA	5 PC	R\$ 4,65	R\$ 23,25
0060	ESCOVA ENDOCERVICAL P/ PREVENTIVO	ESCOVA ENDOCERVICAL P/ PREVENTIVO	CRAL	20 PC	R\$ 1,20	R\$ 24,00
0061	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL DORSO DE TECIDO DE ALGODAO	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10X4,5	MISSNER	800 UN	R\$ 6,50	R\$ 5.200,00
0063	ESPECULO TAMANHO GRANDE, VAGINAL TIPO COLLIN MATERIAL POLIESTIRENO.	ESPECULO TAMANHO GRANDE VAGINAL	CRAL	200 UN	R\$ 1,40	R\$ 280,00
0064	ESPECULO TAMANHO MEDIO VAGINAL TIPO COLLIN MATERIAL PELIESTERENO CRISTAL	ESPECULO TAMANHO MEDIO VAGINAL	CRAL	1.200 UN	R\$ 1,35	R\$ 1.620,00
0065	ESPECULO TAMANHO PEQUENO VAGINAL TIPO COLLIN MATERIAL POLIESTERENO CRISTAL	ESPECULO TAM PEQUENO VAGINAL TIPO COLIN	CRAL	300 UN	R\$ 1,30	R\$ 390,00
0066	FIO CIRURGICO 3-0, 45 CM DE COMPRIMENTO DE POLIAMIDA PRETO (NYLON MONOFILAMENTO)	FIO CIRURGICO 3-0, 45 CM	PROCARE	30 CX	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
0067	FIO CIRURGICO 4-0,45 CM DE COMPRIMENTO DE POLIAMIDA PRETO (NYLON MONOFILAMENTO) 30 MM	FIO CIRURGICO 4-0,45 CM DE COMPRIMENTO	PROCARE	10 CX	R\$ 38,00	R\$ 380,00
0068	FIO CIRURGICO 5-0, 45 CM DE COMPRIMENTO DE POLIAMIDA PRETO (NYLON MONOFILAMENTO) 20 MM	FIO CIRURGICO 5-0, 45 CM DE COMPRIMENTO	PROCARE	10 CX	R\$ 38,00	R\$ 380,00
0069	FIO CIRURGICO 5-0, 45 CM DE COMPRIMENTO DE POLIAMIDA PRETO(NYLON MONOFILAMENTO) 25MM	FIO CIRURGICO 5-0, 45 CM DE COMPRIMENTO	PROCARE	10 CX	R\$ 38,00	R\$ 380,00
0070	FIO CIRURGICO 6-0 45 CM DE COMPRIMENTO DE POLIAMIDA PRETO (NYLON MONOFILAMENTO) 15 MM	FIO CIRURGICO 6-0 45 CM DE COMPRIMENTO	PROCARE	10 CX	R\$ 38,00	R\$ 380,00
0071	FIO CIRURGICO 6-0, 45 CM DE COMPRIMENTO DE POLIAMIDA PRETO (NYLON MONOFILAMNTO) 20 MM	FIO CIRURGICO 6-0, 45 CM DE COMPRIMENTO	PROCARE	10 CX	R\$ 30,00	R\$ 300,00
0072	FIO CIRURGICO ABSORVIVEL CATGUT CROMADO, NR 2-0 TAM 70 CM AGULHA COM PONTA 30 MM	FIO CIRURGICO ABSORVIVEL CATGUT CROMADO	SHALOM	10 CX	R\$ 94,00	R\$ 940,00
0073	FIO CIRURGICO ABSORVIVEL CATGUT CROMADO, NR 3-0 TAM. 70 CM AGULHA COM PONTA 40 MM	FIO CIRURGICO ABSORVIVEL CATGUT CROMADO	SHALOM	10 CX	R\$ 94,00	R\$ 940,00
0074	FIO CIRURGICO ABSORVIVEL CATGUT CROMADO, NR 4-0 TAM. 70CM AGULHA COM PONTA 20MM	FIO CIRURGICO ABSORVIVEL CATGUT CROMADO	SHALOM	10 CX	R\$ 95,00	R\$ 950,00
0075	FIO CIRURGICO ABSORVIVEL CATGUT SIMPLES, N 5-0 TAM. 70 CM AGULHA 20 MM	FIO CIRURGICO ABSORVIVEL CATGUT CROMADO	SHALOM	10 CX	R\$ 95,00	R\$ 950,00
0076	FIO CIRURGICO ABSORVIVEL CATGUT SIMPLES, N 2-0 TAM. 70 CM AGULHA COM PONTA 25MM	FIO CIRURGICO ABSORVIVEL CATGUT SIMPLES	SHALOM	10 CX	R\$ 95,00	R\$ 950,00
0077	FIO CIRURGICO ABSORVIVEL CATGUT SIMPLES. N 2-0 TAM 70 CM AGULHA COM PONTA 40 MM	FIO CIRURGICO ABSORVIVEL CATGUT SIMPLES	SHALOM	10 CX	R\$ 95,00	R\$ 950,00
0078	FIO CIRURGICO ABSORVIVEL CATGUT SIMPLES. N 3-0 TAM. 70 CM AGULHA COM PONTA 20 MM	FIO CIRURGICO ABSORVIVEL CATGUT SIMPLES	SHALOM	10 CX	R\$ 95,00	R\$ 950,00
0079	FIO CIRURGICO N. 2-0, 45 CM 3/8 DE COMPRIMENTO DE POLIAMIDA PRETO (NYLON MONOFILAMENTO) C/24 30 MM	FIO CIRURGICO N. 2-0, 45 CM 3/8	PROCARE	30 CX	R\$ 28,00	R\$ 840,00
0080	FIO CIRURGICO N 1-0, 45 CM DE COMPRIMENTO DE POLIAMIDA PRETO (NYLON MONOFILAMENTO) C/ 24	FIO CIRURGICO N 1-0, 45 CM	PROCARE	20 CX	R\$ 33,90	R\$ 678,00
0081	FIO CIRURGICO N.00, 45 CM DE COMPRIMENTO DE POLIAMIDA PRETO (NYLON MONOFILAMENTO) C/ 24	FIO CIRURGICO N.00, 45 CM DE COMPRIMENTO	PROCARE	20 CX	R\$ 38,00	R\$ 760,00
0082	FITA ADESIVA HOSPITALAR APLICA, AO MULTIUSO LARGURA 19 MM	FITA ADESIVA HOSPITALAR APLICAÇÃO MULTI	MISSNER	30 UN	R\$ 4,80	R\$ 144,00
0083	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19 MM X 50 MM	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19 MM X 50 MM	MISSNER	30 UN	R\$ 3,90	R\$ 117,00
0084	FITA ADESIVA TESTE P/AUTOCLAVE 19 MM X 30 MM	FITA ADESIVA TESTE P/AUTOCLAVE 19 MM X 3	MISSNER	30 UN	R\$ 3,91	R\$ 117,30
0085	FRALDA GERIATRICA ADULTO TAM. G	FRALDA GERIATRICA ADULTO TAM. G	MEGAFRAL	650 PC	R\$ 10,24	R\$ 6.656,00
0086	FRALDA GERIATRICA ADULTO TAM. GG	FRALDA GERIATRICA ADULTO TAM. GG	MEGAFRAL	520 PC	R\$ 4,85	R\$ 2.522,00
0087	FRALDA GERIATRICA ADULTO TAM. M	FRALDA GERIATRICA ADULTO TAM. M	MEGAFRAL	500 PC	R\$ 4,85	R\$ 2.425,00

0088	FRALDA GERIATRICA ADULTO TAM. P	FRALDA GERIATRICA ADULTO TAM. P	MEGAFRAL	240 PC	R\$ 10,24	R\$ 2.457,60
0089	FRALDA GERIATRICA ADULTO TAM. XG	FRALDA GERIATRICA ADULTO TAM. XG	MEGAFRAL	70 PC	R\$ 10,84	R\$ 758,80
0090	FRALDA INFANTIL TAM G	FRALDA INFANTIL TAM G	BE LIFE	70 PC	R\$ 5,99	R\$ 419,30
0091	FRALDA INFANTIL TAM GG	FRALDA INFANTIL TAM GG	BE LIFE	70 PC	R\$ 6,63	R\$ 464,10
0092	FRALDA INFANTIL TAM M	FRALDA INFANTIL TAM M	BE LIFE	50 PC	R\$ 6,63	R\$ 331,50
0093	FRALDA INFANTIL TAM P	FRALDA INFANTIL TAM P	BE LIFE	50 PC	R\$ 6,45	R\$ 322,50
0094	GARROTE HOSPITALAR LATEX 1 METRO	GARROTE HOSPITALAR LATEX 1 METRO	CRAL	20 UN	R\$ 4,99	R\$ 99,80
0095	GEL CONDUTOR PARA TENS/FES	GEL CONDUTOR PARA TENS/FES	FORTSAN	12 L	R\$ 8,00	R\$ 96,00
0096	GEL PARA ULTRA SOM 5 LITROS	GEL PARA ULTRASOM 5 LITROS	FORTSAN	12 L	R\$ 33,00	R\$ 396,00
0097	GLICOSIMETRO ON CAL PLUS	GLICOSIMETRO ON CAL PLUS	ON CALL PLUS	30 UN	R\$ 30,00	R\$ 900,00
0099	KIT ESFIGMOMANOMETRO + ESTETOSCOPIO	KIT ESFIGMOMANÔMETRO + ESTETOSCÓPIO	PREMIUM	12 UN	R\$ 75,00	R\$ 900,00
0100	KIT LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL - LAMINA CURVA COMPLETO	KIT LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL - LÂMINA	MD HEALTH	2 UN	R\$ 636,00	R\$ 1.272,00
0115	LUVA CIRURGICA ESTERIL PAR ANATOMICA ANTIALERGICA COMPRIMENTO TOTAL MINIMO 7,5 CX C/50	LUVA CIRURGICA ESTERIL PAR ANATÔMICA	LEMGRUBER	350 CX	R\$ 1,99	R\$ 696,50
0116	LUVA CIRURGICA ESTERIL PAR ANATOMICA ANTIALERGICA COMPRIMENTO TOTAL MINIMO 8,0 CX C/50	LUVA CIRURGICA ESTERIL PAR ANATÔMICA	LEMGRUBER	10 CX	R\$ 1,69	R\$ 16,90
0117	LUVA CIRURGICA ESTERIL PAR ANATOMICA ANTIALERGICA COMPRIMENTO TOTAL MINIMO 7,0 CX C /50	LUVA CIRURGICA ESTERIL PAR ANATÔMICA	LEMGRUBER	140 CX	R\$ 1,99	R\$ 278,60
0118	LUVA CIRURGIA ESTERIL, 6.5PAR ANATOMICA ANTIALERGICA, COMPRIMENTO TOTAL MINIMO 28 CM CX C/50	LUVA CIRURGIRCA ESTERIL 6.5 PAR ANATÔMIC	LEMGRUBER	2 CX	R\$ 1,99	R\$ 3,98
0119	LUVA DE PROCEDIMENTOS NAO ESTERIL ABI DESTRA EM LATEX INTEGRO TAM. M CAIXA C/ 100 UND	LUVA DE PROCEDIMENTOS NAO ESTERIL	DESCARPAK	2.000 CX	R\$ 21,49	R\$ 42.980,00
0120	LUVA DE PROCEDIMENTOS NAO ESTERIL ABI DESTRA EM LATEX TAM. P CAIXA C/ 100 UND	LUVA DE PROCEDIMENTOS NAO ESTERIL	DESCARPAK	1.600 CX	R\$ 21,49	R\$ 34.384,00
0121	LUVA DE PROCEDIMENTOS NAO ESTERIL FORMA AMBIDESTRA EM LATEX INTEGRO E UNIFORME TAM G CAIXA C/ 100 UND	LUVA DE PROCEDIMENTOS NAO ESTERIL	DESCARPAK	100 CX	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
0122	MASCARA DE OXIGENIO VENTURI, TUBO CORRUGADO, 6 DILUIDORES,TUBO DE 02 ADULTO	MASCARA DE OXIGENIO VENTURI	SOLIDOR	10 PC	R\$ 10,94	R\$ 109,40
0123	MASCARA DE OXIGENIO VENTURI, TUBO CORRUGADO, 6 DILUIDORES,TUBO DE 02 PEDIATRICO	MASCARA DE OXIGENIO VENTURI	SOLIDOR	10 PC	R\$ 10,94	R\$ 109,40
0125	MASCARA HUDSON RCI ADULTO MASCARA	MASCARA HUDSON RCI ADULTO MASCARA	SOLIDOR	10 UN	R\$ 3,17	R\$ 31,70
0128	OXIMETRO DIGITAL PORTATIL DE DEDO	OXÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL DE DEDO	ICOTERM	10 UN	R\$ 78,00	R\$ 780,00
0129	PAPEL GRAU CIRURGICO ESPECIFICO PARA ESTERILIZA,AO 350 MM X 100M	PAPEL GRAU CIRUGICO	ESTERILCARE	120 RL	R\$ 104,00	R\$ 12.480,00
0130	PAPEL GRAU CIRURGICO ESPECIFICO PARA ESTERILIZA,AO 120 MM X 100M	PAPEL GRAU CIRUGICO	ESTERILCARE	150 RL	R\$ 51,00	R\$ 7.650,00
0131	PVPI DEGERMANTE	PVPI DEGERMANTE	VICFARMA	100 L	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
0132	PVPI TOPICO	PVPI TOPICO	VIFARMA	30 L	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
0133	RELOGIO E FLUXOMETRO REGULADOR DE OXIGENIO	RELÓGIO E FLUXÔMETRO REGULADOR DE OXIGÊN	HAOXI	10 UN	R\$ 324,00	R\$ 3.240,00
0134	SACO PLASTICO LIXO, 100 L, BRANCO LEITOSO, 59 CM, 62 CM, HOSPITALAR, POLIETILENO ALTA DENSIDADE	SACO PLÁSTICO LIXO, 100 L	VERDEPLAST	100 PC	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
0135	SACO PLASTICO LIXO, 30 L, BRANCO LEITOSO, 59 CM, 62 CM, HOSPITALAR, POLIETILENO ALTA DENSIDADE	SACO PLÁSTICO LIXO, 30 L, BRANCO LEITOSO	VERDEPLAST	50 PC	R\$ 7,00	R\$ 350,00
0136	SACO PLASTICO LIXO, 50 L, BRANCO LEITOSO, 59 CM, 62 CM, HOSPITALAR, POLIETILENO ALTA DENSIDADE	SACO PLÁSTICO LIXO, 50 L	VERDEPLAST	100 PC	R\$ 11,30	R\$ 1.130,00
0137	SAPATILHA PRO PE C/ 100	SAPATILHA PRO PÉ C/ 100	ABL	24 PC	R\$ 6,59	R\$ 158,16
0138	SERINGA DESCARTAVEL C/ CILINDRO TRASPARENTE SILIC C/ AGULHA ACLOPADA 10 ML	SERINGA DESCARTAVEL 10ML	SR	24.000 UN	R\$ 0,28	R\$ 6.720,00
0139	SERINGA DESCARTAVEL COM CILINDRO C/ AGULHA ACOPLADA TRASP. 5ML	SERINGA DESCARTAVEL 5ML	SR	24.000 UN	R\$ 0,20	R\$ 4.800,00
0140	SERINGA DESCARTAVEL COM CILINDRO TRANSPARENTESILICONADA C/ AGULHA ACLOPRADA ESCALA 20 ML	SERINGA DESCARTAVEL 20ML	SR	20.000 UN	R\$ 0,37	R\$ 7.400,00
0141	SERINGA DESCARTAVEL COM CILINDRO TRANSPARENTESILICONADA C/ AGULHA ACOPLADA 1ML	SERINGA DESCARTAVEL 1ML	SR	24.000 UN	R\$ 0,14	R\$ 3.360,00
0142	SERINGA DESCARTAVEL COM CILINDRO TRANSP. SILICONADA 3ML C/ AGULHA ACOPLADA	SERINGA DESCARTAVEL 3ML	SR	20.000 UN	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
0143	SOLU,AO DE ETHER ALCOOLIZADO	SOLUÇÃO DE ETHER ALCOOLIZADO	RIOQUIMICA	3 L	R\$ 40,00	R\$ 120,00
0144	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N 12	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N 12	SOLIDOR	100 UN	R\$ 2,90	R\$ 290,00
0145	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N 14	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N 14	SOLIDOR	100 UN	R\$ 2,90	R\$ 290,00
0146	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N 16	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N 16	SOLIDOR	120 UN	R\$ 2,90	R\$ 348,00
0147	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N 18	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N 18	SOLIDOR	240 UN	R\$ 2,90	R\$ 696,00
0148	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N 20	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N 20	SOLIDOR	240 UN	R\$ 2,90	R\$ 696,00
0149	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N 22	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N 22	SOLIDOR	150 UN	R\$ 2,90	R\$ 435,00
0150	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N 24	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N 24	SOLIDOR	150 UN	R\$ 2,90	R\$ 435,00
0151	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N 16	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N 16	SOLIDOR	80 UN	R\$ 4,12	R\$ 329,60
0152	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N 18	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N 18	SOLIDOR	50 UN	R\$ 4,12	R\$ 206,00
0153	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N 20	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N 20	SOLIDOR	50 UN	R\$ 4,12	R\$ 206,00
0154	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N 22	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N 22	SOLIDOR	50 UN	R\$ 1,75	R\$ 87,50
0155	SONDA NASOGASTRICA LONGA N; 10	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	LABOR	50 UN	R\$ 1,02	R\$ 51,00
0156	SONDA NASOGASTRICA LONGA N; 12	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	LABOR	200 UN	R\$ 1,07	R\$ 214,00
0157	SONDA NASOGASTRICA LONGA N; 14	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	LABOR	100 UN	R\$ 1,08	R\$ 108,00
0161	SONDA NASOGASTRICA LONGA N; 22	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	LABOR	100 UN	R\$ 1,30	R\$ 130,00
0162	SONDA NASOGASTRICA CURTA N; 4	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22	LABOR	100 UN	R\$ 0,61	R\$ 61,00
0163	SONDA NASOGASTRICA CURTA N; 6	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 4	LABOR	100 UN	R\$ 0,62	R\$ 62,00
0164	SONDA NASOGASTRICA CURTA N; 8	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 8	LABOR	100 UN	R\$ 0,66	R\$ 66,00
0165	SONDA NASOGASTRICA CURTA N; 10	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	LABOR	100 UN	R\$ 0,67	R\$ 67,00
0166	SONDA NASOGASTRICA CURTA N; 12	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	LABOR	100 UN	R\$ 0,72	R\$ 72,00
0167	SONDA P/ ASPIRA,AO TRAQUEAL N 04	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 04	BIOBASE	100 UN	R\$ 0,61	R\$ 61,00
0168	SONDA P/ ASPIRA,AO TRAQUEAL N 06	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 06	BIOBASE	100 UN	R\$ 0,62	R\$ 62,00
0169	SONDA P/ ASPIRA,AO TRAQUEAL N 08	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 08	BIOBASE	100 UN	R\$ 0,66	R\$ 66,00
0170	SONDA P/ ASPIRA,AO TRAQUEAL N 10	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 10	BIOBASE	100 UN	R\$ 0,67	R\$ 67,00
0171	SONDA P/ ASPIRA,AO TRAQUEAL N 12	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12	BIOBASE	100 UN	R\$ 0,72	R\$ 72,00
0172	SONDA P/ ASPIRA,AO TRAQUEAL N 14	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 14	BIOBASE	100 UN	R\$ 0,78	R\$ 78,00
0173	SONDA P/ ASPIRA,AO TRAQUEAL N. 14	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 14	BIOBASE	100 UN	R\$ 1,04	R\$ 104,00
0174	SONDA P/ ASPIRA,AO TRAQUEAL N 16	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 16	BIOBASE	100 UN	R\$ 0,87	R\$ 87,00
0175	SONDA URETRAL N 04	SONDA URETRAL N 04	LABOR	200 UN	R\$ 0,79	R\$ 158,00
0176	SONDA URETRAL N 06	SONDA URETRAL N 06	LABOR	200 UN	R\$ 0,62	R\$ 124,00
0177	SONDA URETRAL N 08	SONDA URETRAL N 08	LABOR	200 UN	R\$ 0,66	R\$ 132,00

0178	SONDA URETRAL N 10	SONDA URETRAL N 10	LABOR	200 UN R\$ 0,67 R\$ 134,00
0179	SONDA URETRAL N 12	SONDA URETRAL N 12	LABOR	3.000 UN R\$ 0,54 R\$ 1.620,00
0180	SONDA URETRAL N 14	SONDA URETRAL N 14	LABOR	2.500 UN R\$ 0,59 R\$ 1.475,00
0181	SONDA URETRAL N 16	SONDA URETRAL N 16	LABOR	200 UN R\$ 0,86 R\$ 172,00
0182	SONDA URETRAL N 18	SONDA URETRAL N 18	LABOR	200 UN R\$ 0,98 R\$ 196,00
0183	TENSIOMETRO	TENSIOMETRO	INCOTERM	200 UN R\$ 60,00 R\$ 12.000,00
0184	TERMOHIGROMETRO P/ TEMPERATURA AMBIENTE	TERMOHIGROMETRO P/ TEMPERATURA AMBIENTE	INCOTERM	200 UN R\$ 19,99 R\$ 3.998,00
0186	TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRAS	TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRAS	INCOTERM	10 UN R\$ 49,99 R\$ 499,90
0187	TIRA TESTE P/ HGT (ON CALL PLUS) C/ 50	TIRA TESTE P/ HGT (ON CALL PLUS) C/ 50	ON CALL PLUS	1.200 CX R\$ 17,99 R\$ 21.588,00
0189	TUBETE PORTA LAMINA COM TAMPA PARA COLETOR PREVENTIVO	TUBETE PORTA LAMINA COM TAMPA PARA COLET	CRAL	1.200 UN R\$ 0,57 R\$ 684,00
0190	TUBO PARA COLETA DE SANGUE	TUBITO PARA COLETA DE SANGUE	CRAL	100 UN R\$ 6,80 R\$ 680,00
0191	TUBO DE LATEX N200-C/ 15	TUBO DE LATEX N200-C/ 15	SOLIDOR	5 PC R\$ 27,90 R\$ 139,50
				TOTAL DO VENCEDOR R\$ 288.185,81

**Parágrafo primeiro:** A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

**Parágrafo segundo:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo terceiro:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (\text{TX}/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. Fraudar a licitação

9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- 9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. Advertência;
- 2.2. Multa;
- 2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 015/2024 e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

Município De Serra De São Bento/RN  
CNPJ Nº 08.146.680/0001-68  
**WANESSA GOMES DE MORAIS**  
Prefeito

C M Xavier Lucas Comercio De Produtos Farmaceuticos  
CNPJ n. 51.937.377/0001-02  
**CLEONICE MARIA XAVIER LUCAS**

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:CD39636B**

**CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20240142**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**Processo nº 38191660-2024 – PMP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024– PE – SRP**

Aos 22 de agosto de 2024, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.122.657/0001-33, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sr. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº **009/2024**, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
**Aquisição de Material de Limpeza.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

**Empresa Registrada: SSB COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim Documento 55.703.535/0001-10 - Endereço: AV VEREADOR CRISTINO RODRIGUES DA SILVA - CEP: 59214000 - UF: RN - Município: Serra de São Bento - Telefone: (84) 98735-9916, neste ato representada por José Edilson Viana.**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ACIDO MURIATICO EMBALAGEM COM IDENTIFICA, AO DO PRODUTO, ESPECIFICA, AO: ACIDO MURIATICO EMBALAGEM COM IDENTIFICA, AO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICA, AO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICA, AO NA ANVISA, FRASCO COM 100ML	Limp fort	Limp fort	20 UN	R\$ 4,90	R\$ 98,00
0002	AGUA SANITARIA LIQUIDA INCOLOR, ALVEJANTE DE ROUPAS E DESINFETANTE DE ROUPAS, ESPECIFICA, AO: PIAS, BANHEIROS, SUPERFICIES E ALIMENTOS EMBALAGEM DE 2 LITROS.	Dragão	Dragão	6.000 UN	R\$ 1,80	R\$ 10.800,00
0003	ALCOOL ETILICO HIDRATADO EM LIQUIDO: ESPECIFICA, AO : FRASCO DE PLASTICO BRANCO TRANSPARENTE 500 ML DE ALCOOL ETILICO HIDRATADO LIQUIDO, 92,8% INPM, USO DOMESTICO, APROVADO PELO INMETRO. OS FRASCOS DEVERAO ESTAR BEM VEDADOS COM TAMPA DE ROSCA. A COMPOSIC, AO, O PRAZO DE VALIDADE, O SIMBOLO DO INMETRO, A INDICA, AO DE NOTIFICA, AO NA ANVISA, E AS INSTRUC, OES DE SEGURAN, CA PARA USO DEVERAO ESTAR DESTACADOS NOS FRASCOS.	Tupi	Tupi	70 UN	R\$ 6,40	R\$ 448,00
0004	ALCOOL, ETILICO, HIDRATADO, EM GEL, ESPECIFICA, AO : ALCOOL, ETILICO, HIDRATADO, EM GEL, GRADUA, AO NAO INFERIOR ^ 64%, CERTIFICADO DO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLASTICO DE 500 G, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICA, AO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICA, AO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Tupi	Tupi	4.000 UN	R\$ 4,80	R\$ 19.200,00
0005	AROMATIZADOR DE AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, EMBALAGEM COM 400 ML, ESPECIFICA, AO : AROMATIZADOR DE AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, EMBALAGEM COM 400 ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICA, AO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICA, AO NO MINISTERIO DA SAUDE. INFORMA, AO ADICIONAL: CONTROLA OS ODORES DESAGRADAVEIS CAUSADOS POR FUNGOS E BACTERIAS. REFRESCA E PERFUMA O AMBIENTE.	Bom Ar	Bom Ar	70 UN	R\$ 9,80	R\$ 686,00
0006	AMACIANTE PARA ROUPAS - EMBALAGEM 2 L ESPECIFICA, AO : AMACIANTE PARA ROUPAS - EMBALAGEM 2LT. CONCENTRADO, AROMA CONFORT OU PRIMAVERA. COMPOSIC, AO: CONSERVANTE, ESSENCIA, CORANTE E VEICULO. COMPONENTES ATIVO: CLORETO DE CETIL, PROPRIL TRIMETIL AMONIO.	Fofó	Fofó	200 UN	R\$ 4,20	R\$ 840,00
0007	AVENTAL DE NAPA, SEM BOLSO, REFOR, ADO, COR BRANCO, PROPRIO PARA COZINHA.	Condor	Condor	150 UN	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
0008	CERA LIQUIDA INCOLOR - COMPOSIC, AO: CERAS NATURAIS, TENSO ATIVOS NAO IONICOS, ESPECIFICA, AO : CERA LIQUIDA INCOLOR - COMPOSIC, AO: CERAS NATURAIS, TENSO ATIVOS NAO	Brilotex	Brilotex	40 UN	R\$ 4,80	R\$ 192,00

	IONICOS, POLIMERO ACRILICO, RESINA NATURAL ALCALINIZADA, PERFUME E AGUA EMBALADA EM FRASCO RESISTENTE OPACO, CONTENDO 750 ML, COM TAMPA FLIP TOP, PARA PISO DE PRIMEIRA, EMBALAGEM CONTENDO COMPOSICAO E INFORMACOES QUANTO A MARCA, FABRICANTE E Nº4 REGISTRO MINISTERIO DA SAUDE					
0009	COLHER DESCARTAVEL PARA REFELAO, ESPECIFICACAO : COLHER DESCARTAVEL PARA REFEICAO, EM MATERIAL NAO TOXICO, ALTA RESISTENCIA MEDINDO 15 A 16 CM. EMBALAGEM: C/ 50 UNIDADES. COMPOSICAO: POLIESTIRENO E PIGMENTOS, COM SELO DO IMETRO.	Plazapel	Plazapel	50 PC	R\$ 2,70	R\$ 135,00
0010	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA; COM CAPACIDADE DE 180 ML ESPECIFICACAO : COPO DESCARTAVEL PARA AGUA; COM CAPACIDADE DE 180 ML; MASSA MINIMA DE 2,20 GRAMAS; RESISTENCIA MINIMA DE 0,85N, EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS, A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MINIMO DE CADA COPO. OS COPOS DEVEM SER GRAVADOS EM RELEVO COM MARCA OU IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO E SIMBOLO DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230. QUANTO AO ASPECTO VISUAL E DE SEGURANCA, DEVEM SER OBSERVADAS AS DETERMINACOES DA NBR 14865/2002, COM SELO DO INMETRO E SEGUINDO TODAS AS NORMAS DO ABNT, CADA EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	Copobraz	Copobraz	1.500 PC	R\$ 3,80	R\$ 5.700,00
0011	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE; POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE MINIMA PARA 50 ML; ESPECIFICACAO : COPO DESCARTAVEL PARA CAFE; POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE MINIMA PARA 50 ML; ACONDICIONADO EM PACOTE C/ 100 COPOS, PESO MINIMO 75GRAMAS; AS MANGAS NAO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PAPELAO RESISTENTE; DEVERA CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO; E PESO MINIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELEVEL: EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICACAO DO FABRICANTE; SIMBOLO DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR14865,NBR13230 DA ABNT	Marata	Marata	400 PC	R\$ 1,90	R\$ 760,00
0012	CORDA PARA VARAL, 100% POLIETILENO, ESPECIFICACAO : CORDA PARA VARAL, 100% POLIETILENO, COM NOME DO FABRICANTE NA EMBALAGEM E TESTADA PELO INMETRO. PACOTE COM 5 PEÇAS DE 10M CADA.	Super Corda	Super Corda	70 UN	R\$ 1,10	R\$ 77,00
0013	DESENTUPIDOR PARA PIA, ESPECIFICACAO : DESENTUPIDOR PARA PIA, SANFONADO COMPOSICAO: BORRACHA E POLIETILENO/POLIPROPILENO, FACIL MANUSEIO, ACABAMENTO QUE PERMITE COLOCAÇÃO EM SUPORTE.	Mundial	Mundial	15 UN	R\$ 5,90	R\$ 88,50
0014	DESINFETANTE USO GERAL 2 LITROS, ESPECIFICACAO : DESINFETANTE USO GERAL 2 LITROS, COMPOSICAO: TENSOATIVO CATIONICO, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, OPACIFICANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CONTROLADOR DE PH, CORANTE, FRAGRANCIAS E VEICULO. COMPONENTE ATIVO: 0,38% DE CLORETO DE COBENZIL ALQUIL DIMETIL AMONIO / CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMONIO, PARA USO DOMICILIAR EM GERAL, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Limp Fort	Limp Fort	4.000 UN	R\$ 3,70	R\$ 14.800,00
0015	DESODORIZADOR SANITARIO (PASTILHA SANITARIA), ESPECIFICACAO : DESODORIZADOR SANITARIO (PASTILHA SANITARIA), COM SUPORTE PLASTICO, BACTERIOSTATICO, TABLETE SOLIDO DE APROXIMADAMENTE 35G, COMPOSICAO PARADICLOROBENZENO, QUARTENARIO DE AMONIA, ESSENCIA LAVANDA E CORANTE, EMBALAGEM EM CAIXA INDIVIDUAL.	Desoflor	Desoflor	70 UN	R\$ 1,30	R\$ 91,00
0016	DETERGENTE CONCENTRADO, ESPECIFICACAO : DETERGENTE CONCENTRADO, COM A SEGUINTE COMPOSICAO: LINEAR AQUIL BENZENO SULFATO DE SODIO, ALCALINIZANTE, ESPESANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, CORANTE, PERFUME E AGUA DESMINERALIZADA. COMPONENTE ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO (BIODEGRADAVEL). TESTADO POR DERMATOLOGISTAS COM RESPONSVEL TECNICO E REGISTRO NO ANVISA, EMBALADO EM FRASCO EM 500 ML, RESISTENTE, DE COR TRANSPARENTE COM BICO DOSADOR CONTA GOTAS E VALIDADE DE NO MINIMO 24 MESES.	Limpol	Limpol	2.000 UN	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
0017	ESPANADOR DE MOVEIS COM CERDAS DE NYLON E CABO DE MADEIRA COM 40 CM ESPECIFICACAO : ESPANADOR DE MOVEIS COM CERDAS DE NYLON E CABO DE MADEIRA COM 40 CM APROXIMADAMENTE.	Condor	Condor	50 UN	R\$ 11,90	R\$ 595,00
0018	ESPONJA DE LA DE A,O - COMPOSICAO: A,O CARBONO, ESPONJA DE LOU,AS, ESPECIFICACAO : ESPONJA DE LA DE A,O - COMPOSICAO: A,O CARBONO, ESPONJA DE LOUÇAS, TALHERES, VIDROS, PANEAS E OBJETOS DE ALUMINIO, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 8 UNIDADES COM O PESO LIQUIDO DE NO MINIMO 60 G, COM SELO DO INMETRO.	Bom Bril	Bom Bril	700 PC	R\$ 1,85	R\$ 1.295,00
0019	ESPONJA SINTETICA DUPLA FACE, ESPECIFICACAO : ESPONJA SINTETICA DUPLA FACE, EM ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTETICA ABRASIVA, DIMENSÖES APROXIMADAS DE 100 MM X 70MM X 20MM, EMBALAGEM PLASTICA C/ SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICACAO E Nº DE LOTE CONTENDO 1 ESPONJA.	Brilux	Brilux	1.500 UN	R\$ 0,40	R\$ 600,00
0020	FLANELA PARA LIMPEZA - PANO DE ALGODAO FLANELADO NAS MEDIDAS DE 30CM X 50CM, ESPECIFICACAO : FLANELA PARA LIMPEZA - PANO DE ALGODAO FLANELADO NAS MEDIDAS DE 30CM X 50CM, EM CORES VARIADAS, OVERLOCADAS NAS BORDAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM	Estrela	Estrela	200 UN	R\$ 1,15	R\$ 230,00

	PLASTICA, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MEDIDAS E DEMAIS INFORMAÇÕES DO PRODUTO.					
0021	FOSFORO - ESPECIFICAÇÃO : FOSFORO - COMPOSIÇÃO: CLORETO DE POTASSIO E AGLUTINANTES, PALITOS TRATADOS, QUANDO APAGADOS NAO PRODUZEM BRASAS, EMBALAGEM DE PAPEL CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA, FORMANDO-SE O MAQUO, AS CAIXINHA DE FOSFORO EM PAPELAO, CADA FOSFORO COM MEDIDAS DE 4 CM, CONTENDO NA CAIXINHA SELO DO INMETRO.	Du Olho	Du Olho	150 UN	R\$ 3,30	R\$ 495,00
0022	GARFO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NAO TOXICO, ESPECIFICAÇÃO : GARFO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NAO TOXICO, ALTA RESISTENCIA MEDINDO 15 A 16 CM. EMBALAGEM: C/ 50 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO E PIGMENTOS, COM SELO DO INMETRO	Plazabel	Plazabel	250 PC	R\$ 2,75	R\$ 687,50
0023	GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, ESPECIFICAÇÃO : GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, TAMANHO 23 X 23 CM., COM BOA CAPACIDADE DE ABSORVIÇÃO, SEM FUROS, SUJIDADES, EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PRIMEIRA QUALIDADE	Solis	Solis	2.000 PC	R\$ 1,39	R\$ 2.780,00
0024	INSETICIDA, SEM ODOR, TIPO SPRAY (AEROSOL) ESPECIFICAÇÃO : INSETICIDA, SEM ODOR, TIPO SPRAY (AEROSOL), USO DOMESTICO, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, SEM CFC - CLOROFUOROCARBONO, COMPOSIÇÃO: D- ALETRINA 0,1%, PERMETRINA 0,1%, TETRAMETRINA 0,35%, O SOLVENTE ALIFATICO E PROPELENTE (PROPANO/BUTANO). O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM COM 400 ML, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO	SBP	SBP	250 UN	R\$ 9,89	R\$ 2.472,50
0025	LIMPA ALUMINIO DE 1ª QUALIDADE, ESPECIFICAÇÃO : LIMPA ALUMINIO DE 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO ACIDO SULFONICO FOSFATIZANTE, DESOXIDANTE, CONSERVANTE CORANTE ORGANICO E AGUA, ACIDO SULFONICO, EMBALAGEM PLASTICA OPACA CONTENDO 490ML, REGISTRO NO MS, ANVISA E QUIMICO RESPONSAVEL.	Brilhotex	Brilhotex	700 UN	R\$ 1,98	R\$ 1.386,00
0026	LIMPA VIDROS ESPECIFICAÇÃO : LIMPA VIDROS - COMPOSIÇÃO: LAURIL ETER SULFATO DE SODIO, TENSOATIVO NAO IONICO, ALCOOL ETILICO, ETER, GLICOLICO, CORANTE, SEQUESTRANTE, ESSENCIA E AGUA. EMBALADO EM FRASCO DE 500 ML, DE COR TRANSPARENTE, C/ TAMPA FLIP TOP.	Vidrex	Vidrex	200 UN	R\$ 3,45	R\$ 690,00
0027	LIMPADOR LIQUIDO MULTIUSO - ESPECIFICAÇÃO : LIMPADOR LIQUIDO MULTIUSO - COMPOSIÇÃO: TENSO-ATIVO NAO IONICO, SOLVENTE, ALCALINIZANTE, PERFUME E AGUA, EMBALAGEM PLASTICA OPACA COM TAMPA DE FLIP TOP CONTENDO 500 ML. CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Veja	Veja	800 UN	R\$ 1,94	R\$ 1.552,00
0028	LUSTRA MOVEIS, LIQUIDO ESPECIFICAÇÃO : LUSTRA MOVEIS, LIQUIDO DE MEDIA VISCOSIDADE, SECAGEM RAPIDA, COM MICROCRISTALINA OLEO PARAFINICO, SILICONE, ALCALINIZANTE, ESPESANTE, TENSOATIVO, FORMALDEIDO, SOLVENTE ALIFATICO, PERFUME E AGUA PARA APLICAÇÃO EM MOVEIS E SUPERFICIES LISAS, UNIDADES COM 500ML.	Ipê	Ipê	200 UN	R\$ 4,30	R\$ 860,00
0029	LUVA EMBORRACHADA PARA LIMPEZA.	Brilhotex	Brilhotex	150 PAR	R\$ 4,75	R\$ 712,50
0030	NAFTALINA ESPECIFICAÇÃO : NAFTALINA (HIDROCARBONETO ODORIFERO, EXTRAIDO DO ALCATRAO DA HULHA), USADA COMO REPELENTE DE TRACAS, PACOTE DE 50G. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO	Guarani	Guarani	150 PC	R\$ 1,85	R\$ 277,50
0031	OLEO DE PEROBA: COMPOSIAO: OLEO MINERAL E VEGETAL, SOLVENTE MINERAL E VEGETAL, ESPECIFICAÇÃO : OLEO DE PEROBA: COMPOSIAO: OLEO MINERAL E VEGETAL, SOLVENTE MINERAL E VEGETAL, AROMATIZANTE, FRASCO COM 200ML.	Peroba	Peroba	80 UN	R\$ 6,45	R\$ 516,00
0032	PA PARA LIXO, MATERIAL: METAL ZINCADO E REFORADO, ESPECIFICAÇÃO : PA PARA LIXO, MATERIAL: METAL ZINCADO E REFORADO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 70 CM, TAMANHO: GRANDE.	Mundial	Mundial	300 UN	R\$ 4,95	R\$ 1.485,00
0033	PA PARA LIXO, MATERIAL: PLASTICO, MATERIAL CABO: PLASTICO, COMPRIMENTO CABO: 15 ESPECIFICAÇÃO : PA PARA LIXO, MATERIAL: PLASTICO, MATERIAL CABO: PLASTICO, COMPRIMENTO CABO: 15 CM, TAMANHO: PEQUENA.	Horizonte	Horizonte	400 UN	R\$ 4,95	R\$ 1.980,00
0034	PANO DE CHAO, TIPO SACO DUPLO DE ALGODAO CRU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70CM	Estrela	Estrela	1.200 UN	R\$ 2,95	R\$ 3.540,00
0035	PANO DE PRATO EM ALGODAO ALVEJADO, SEM ESTAMPAS, ESPECIFICAÇÃO : PANO DE PRATO EM ALGODAO ALVEJADO, SEM ESTAMPAS, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Estrela	Estrela	700 UN	R\$ 2,30	R\$ 1.610,00
0036	PANO MULTIUSO COM FUROS ESPECIAIS PARA RETENÇÃO DE SUJEIRA, COM AGENTE ANTI-BACT ESPECIFICAÇÃO : PANO MULTIUSO COM FUROS ESPECIAIS PARA RETENÇÃO DE SUJEIRA, COM AGENTE ANTI- BACTERIAS, PARA LIMPEZA GERAL, LAVAVEL, DE SECAGEM RAPIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33X55CM, EMBALAGEM PLASTICA COM 05 UNIDADES.	Bom Bril	Bom Bril	600 PC	R\$ 1,36	R\$ 816,00
0037	PAPEL HIGIENICO FARDO COM 16X1X04 ROLOS, MATERIAL 100% FIBRA CELULOSICA, COR BRANCA ESPECIFICAÇÃO : PAPEL HIGIENICO FARDO COM 16X1X04 ROLOS, MATERIAL 100% FIBRA CELULOSICA, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, PICOTADO, MACIO, NEUTRO, COM 30 METROS DE COMPRIMENTO E 10CM DE LAGURA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PRIMEIRA QUALIDADE.	Velud	Velud	1.200 PC	R\$ 4,95	R\$ 5.940,00



0038	PAPEL TOALHA ROLO 60 FOLHAS C/ 2 ROLOS, COMPOSITIVO 100% FIBRAS ESPECIFICADO : PAPEL TOALHA ROLO 60 FOLHAS C/ 2 ROLOS, COMPOSITIVO 100% FIBRAS NATURAIS, MEDINDO 22CMX20CM, COM CIRCULOS DE ABSORÇÃO.	Snack	Snack	600 PC	R\$ 5,40	R\$ 3.240,00
0039	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLASTICO TRADICIONAL, EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES.	kemprend	kemprend	150 PC	R\$ 1,95	R\$ 292,50
0040	PRATO DESCARTAVEL PLASTICO BRANCO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DIAMETRO: 22CM ESPECIFICADO : PRATO DESCARTAVEL PLASTICO BRANCO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DIAMETRO: 22CM MATERIAL: POLIESTIRENO ATOXICO, COM SELO DO INMETRO	Zeltapak	Zeltapak	250 PC	R\$ 2,65	R\$ 662,50
0041	QUEROSENE COMUM 100% DESTILADO DE PETROLEO, SEM BENZENO OU ALCOOL, ESPECIFICADO : QUEROSENE COMUM 100% DESTILADO DE PETROLEO, SEM BENZENO OU ALCOOL, APLICADO PARA LIMPEZA EM GERAL E DILUIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS, EMBALAGEM EM FRASCO COM 1000 ML.	Sertanejo	Sertanejo	40 UN	R\$ 8,00	R\$ 320,00
0042	RODO COM BASE DE 40 CM E CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, COM BORRACHA DUPLA DE 1» ESPECIFICADO : RODO COM BASE DE 40 CM E CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, COM BORRACHA DUPLA DE 1» QUALIDADE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CABO DE ROSCA.	Mundial	Mundial	70 UN	R\$ 7,75	R\$ 542,50
0043	SABAO DE COCO EM BARRA COMPOSITIVO: OLEO DE COCO DE BABA, U, HIDROXIDO DE SODIO, ESPECIFICADO : SABAO DE COCO EM BARRA COMPOSITIVO: OLEO DE COCO DE BABA, U, HIDROXIDO DE SODIO, CARBONATO DE SODIO, CLORETO DE SODIO E AGUA. 5X200G	Guarani	Guarani	30 PC	R\$ 6,35	R\$ 190,50
0044	SABAO EM BARRA A BASE DE ACIDOS GRAXOS, ESPECIFICADO : SABAO EM BARRA A BASE DE ACIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGANICO, BRANQUEADOR OPTICO, CARBONATO DE CALCIO, CORANTE, MASCARANTE E AGUA. PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G	Ipê	Ipê	250 PC	R\$ 6,95	R\$ 1.737,50
0045	SABAO EM PO MULTIA, O - ESPECIFICADO : SABAO EM PO MULTIA, O - COMPOSITIVO: BIO-ATIVO, COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR OPTICO, ENZIMA, TRANSPARENTES, CORANTES, ESSENCIA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SODIO, CARGA E AGUA. EMBALAGEM COM 500G, COM SELO DO INMETRO OU REGISTRO NA ANVISA.	Omo	Omo	1.200 UN	R\$ 1,19	R\$ 1.428,00
0046	SABONETE LIQUIDO PARA MAOS, ASPECTO FISICO VISCOSO, NEUTRO, ESPECIFICADO : SABONETE LIQUIDO PARA MAOS, ASPECTO FISICO VISCOSO, NEUTRO, HIDRATANTE, ANTI-SEPTICO, AROMATIZADO ERVA DOCE OU FLORAL, BIODEGRADAVEL, PH 5,0 A 6,0 , EMBALAGEM PLASTICA COM 250ML	Palmolive	Palmolive	30 UN	R\$ 4,00	R\$ 120,00
0047	SABONETE SOLIDO PERFUMADO, USO ADULTO DE PRIMEIRA LINHA, COM GRANDE PO ESPECIFICADO : SABONETE SOLIDO PERFUMADO, USO ADULTO DE PRIMEIRA LINHA, COM GRANDE PODER ESPUMANTE, SEM CAUSAR IRRITABILIDADE DERMICA, UNIDADE COM 90G.	Even	Even	50 UN	R\$ 1,18	R\$ 59,00
0048	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, PACOTE COM ESPECIFICADO : SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	Qualine	Qualine	120 PC	R\$ 2,40	R\$ 288,00
0049	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA ESPECIFICADO : SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA 59 X 62 X 0,10MM, ESPESSURA MINIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	Qualine	Qualine	120 PC	R\$ 2,40	R\$ 288,00
0050	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA , ESPECIFICADO : SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA , ESPESSURA MINIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110	Qualine	Qualine	120 PC	R\$ 8,99	R\$ 1.078,80
0051	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, MATERIAL POLIETILENO. ESPECIFICADO : SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESSURA MINIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	Qualine	Qualine	120 PC	R\$ 16,40	R\$ 1.968,00
0052	SODA CAUSTICA PARA APLICAO EM LIMPEZA GERAL, ASPECTO FISICO: ESCAMAS BRANCAS O ESPECIFICADO : SODA CAUSTICA PARA APLICAO EM LIMPEZA GERAL, ASPECTO FISICO: ESCAMAS BRANCAS O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM COM 1 KG, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	Bradoc	Bradoc	250 UN	R\$ 15,50	R\$ 3.875,00
0053	VASSOURA COM CERDA DE PELO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 3 ESPECIFICADO : VASSOURA COM CERDA DE PELO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS ^ BASE DEVERA SER FIRME E RESISTENTE.	Mundial	Mundial	250 UN	R\$ 8,90	R\$ 2.225,00
0054	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE ESPECIFICADO : VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS ^ BASE DEVERA SER FIRME E RESISTENTE.	Top	Top	400 UN	R\$ 8,60	R\$ 3.440,00
0055	VASSOURA PARA LIMPAR TETO COM CERDAS EM	Leide	Leide	30 UN	R\$ 13,90	R\$ 417,00

	SISAL, CABO EM MADEIRA MEDINDO 2 METROS.					
0056	VASSOURA PIA,AVA Nº 10, BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, COM CABO DE MADEIRA ESPECIFICAÇÃO : VASSOURA PIA,AVA Nº 10, BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERA SER FIRME E RESISTENTE	Mundial	Mundial	220 UN	R\$ 9,80	R\$ 2.156,00
0057	VASSOURAO TIPO RUA EM MADEIRA E PIA,AVA 60 CM X 1,2M	Mundial	Mundial	70 UN	R\$ 15,40	R\$ 1.078,00
				TOTAL DO VENCEDOR		R\$ 113.291,80

**Parágrafo primeiro:** A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

**Parágrafo segundo:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo terceiro:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. Fraudar a licitação
9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. Advertência;
- 2.2. Multa;
- 2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - b) As peculiaridades do caso concreto.
  - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
  - c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
  - d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
  - e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
  - f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
  - g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
  - h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
  - i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
  - j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
  - k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
  - l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**1.** Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tomar-se superior àqueles praticados no mercado;
- E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

**1.** O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 1.** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº **009/2024** e a proposta da empresa registrada.
- Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.
- Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
- Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Serra de São Bento/RN  
 CNPJ Nº 08.146.680/0001-68  
**WANESSA GOMES DE MORAIS**  
 Prefeito

SSB Comercio e Servicos LTDA  
CNPJ n. 55.703.535/0001-10  
JOSÉ EDILSON VIANA

Publicado por:  
Aecio da Rocha Pereira  
Código Identificador:434CA3BD

**CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20240143**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**Processo nº 15845227-2024 – PMP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – PE – SRP**

Aos 22 de agosto de 2024, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.122.657/0001-33, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sr. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula primeira, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 018/2024, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
**Aquisição de Material de Construção.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

**Empresa Registrada: ATACADO - CONSTRUCAO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 49.159.733/0001-62 - Endereço: AV JOÃO ATAÍDE DE MELO - CEP: 59240000 - UF: RN - Município: Tangará - Telefone: (84) 98101-8822, neste ato representada por Erico Alan Silva Bezerra.**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário	Valor Total
0076	CURVA DE 3/4 EM PVC COM ROSCA	KRONA	KRONA	50 UN R\$ 2,40	R\$ 120,00
0189	PORTA IMBUÍDA 2,10X0,60	FAPS	FAPS	25 UN R\$ 172,50	R\$ 4.312,50
0190	PORTA IMBUÍDA 2,10X0,70	FAPS	FAPS	25 UN R\$ 172,50	R\$ 4.312,50
0250	AREIA FINA	POLIMIX	POLIMIX	50 M R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
				TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 16.245,00

**Parágrafo primeiro:** A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

**Parágrafo segundo:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo terceiro:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (\text{TX}/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. Fraudar a licitação
9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. Advertência;
- 2.2. Multa;
- 2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº **018/2024** e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Serra de São Bento/RN

CNPJ Nº 08.146.680/0001-68

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeito

Atacado - Construcao LTDA

CNPJ n. 49.159.733/0001-62

**ERICO ALAN SILVA BEZERRA**

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:DDE5E640**

**CPL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20240144**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**Processo nº 15845227-2024 – PMP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – PE – SRP**

Aos 22 de agosto de 2024, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.122.657/0001-33, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sr. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula primeira, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº **018/2024**, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Aquisição de Material de Construção.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

**Empresa Registrada: CONSTRUMAX LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 26.429.983/0001-70 - Endereço: SITIO BOA VISTA - CEP: 59214000 - UF: RN - Município: Serra de São Bento - Telefone: (84) 98850-0160, neste ato representada por José Edilson Viana.**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ADESIVO PVA COLA BRANCA 1KG	BRASCOLA	BRASCOLA	50 UN	R\$ 15,15	R\$ 757,50
0002	ADESIVO PVA COLA BRANCA 500G	BRASCOLA	BRASCOLA	30 UN	R\$ 7,95	R\$ 238,50
0003	ADESIVO PVC 17G	COLA MAIS	COLA MAIS	70 UN	R\$ 1,75	R\$ 122,50
0004	ADESIVO PVC 75G	COLA MAIS	COLA MAIS	70 UN	R\$ 3,80	R\$ 266,00
0005	"ALICATE COM CABO DE BORRACHA PARA ELETRICISTA ISOLA, AO ELETRICA DE 1.000V"	BLACK JACK	BLACK JACK	4 UN	R\$ 38,85	R\$ 155,40
0006	ARAME FARPADO 500 M	NELORI	NELORI	10 RL	R\$ 326,80	R\$ 3.268,00
0007	ARAME GALVANIZADO 14BWG	MULTILIT	MULTILIT	20 UN	R\$ 18,00	R\$ 360,00
0008	ARAME GALVANIZADO 16BWG	MULTILIT	MULTILIT	20 KG	R\$ 2,25	R\$ 45,00
0009	ARAME RECOZIDO 18	GERDAU	GERDAU	50 KG	R\$ 17,90	R\$ 895,00
0010	ARCO DE SERRA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	10 UN	R\$ 12,60	R\$ 126,00
0011	ARGAMASSA COLANTE AC II PARA CERAMICAS 15 KG	FORTCOLA	FORTCOLA	20 SCO	R\$ 16,30	R\$ 326,00
0012	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII 15 KG	FORTCOLA	FORTCOLA	10 SCO	R\$ 35,20	R\$ 352,00
0013	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO 15KG	FORTCOLA	FORTCOLA	20 SCO	R\$ 35,20	R\$ 704,00
0014	ASSENTO SANITARIO PLASTICO	AMANCO	AMANCO	30 UN	R\$ 18,50	R\$ 555,00
0015	BACIA CONVENCIONAL LOU,A	CELIT	CELIT	10 UN	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
0016	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA E LOU,A BRANCA	CELIT	CELIT	10 UN	R\$ 352,50	R\$ 3.525,00
0017	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD COM FURO FRONTAL DE LOU,A BRANCA	CELIT	CELIT	5 UN	R\$ 499,80	R\$ 2.499,00
0018	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL DE LOU,A BRANCA	CELIT	CELIT	5 UN	R\$ 286,84	R\$ 1.434,20

0019	BALDE METALICO PARA CONCRETO 10L	VONDER	VONDER	30 UN	R\$ 20,00	R\$ 600,00
0020	BARBANTE DE NYLON MARROM	BACARIM	BACARIM	20 KG	R\$ 33,80	R\$ 676,00
0021	BOTA DE BORRACHA PARA ELETRICISTA CANO LONGO TAM 36 A 42	CALFOR	CALFOR	5 UN	R\$ 101,00	R\$ 505,00
0022	BRITA N 19	CONSTRUMAX	CONTRUMAXCONSTRUMAX	100 M	R\$ 245,65	R\$ 24.565,00
0023	BROCA PARA CONCRETO 6MM	IRWIM	IRWIM	10 UN	R\$ 2,00	R\$ 20,00
0024	BROCA PARA CONCRETO 8MM	IRWIM	IRWIM	10 UN	R\$ 2,65	R\$ 26,50
0025	BROXA ESCOVA	TIGRE	TIGRE	30 UN	R\$ 5,60	R\$ 168,00
0026	BUCHA DE 3/4 EM ALUMINIO	TRAMONTINA	TRAMONTINA	50 UN	R\$ 5,00	R\$ 250,00
0027	BUCHA DE REDU, AO 50-20	TRAMONTINA	TRAMONTINA	40 UN	R\$ 3,55	R\$ 142,00
0028	BUCHA DE REDU, AO ESG. 50-40	TRAMONTINA	TRAMONTINA	60 UN	R\$ 1,79	R\$ 107,40
0029	CABE, OTE DE 3/4 EM ALUMINIO	TRAMONTINA	TRAMONTINA	30 UN	R\$ 11,10	R\$ 333,00
0030	CABO PARA CHIBANCA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	20 UN	R\$ 19,50	R\$ 390,00
0031	CABO PARA ENXADA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	20 UN	R\$ 12,85	R\$ 257,00
0032	CABO PARA PICARETA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	20 UN	R\$ 19,50	R\$ 390,00
0033	CADEADO E-35	PAPAIZ	PAPAIZ	40 UN	R\$ 18,60	R\$ 744,00
0034	CADEADO E-50	PAPAIZ	PAPAIZ	30 UN	R\$ 29,80	R\$ 894,00
0035	CAIXA D'AGUA 1.000 L PLASTICA	FORTLEV	FORTLEV	10 UN	R\$ 471,15	R\$ 4.711,50
0036	CAIXA D'AGUA 500 L PLASTICA	FORTLEV	FORTLEV	10 UN	R\$ 298,00	R\$ 2.980,00
0037	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA	TIGRE	TIGRE	30 UN	R\$ 26,00	R\$ 780,00
0038	CAIXA DE LUZ 3X3 EM A.O ESMALTADA	TIGRE	TIGRE	30 UN	R\$ 24,30	R\$ 729,00
0039	CAIXA DE PASSAGEM DE PAREDE DE EMBUTIR EM PVC DIMENSÍES 120X120X75	TIGRE	TIGRE	20 UN	R\$ 23,90	R\$ 478,00
0040	CAIXA DE PASSAGEM DE PAREDE DE EMBUTIR EM PVC DIMENSÍES 150X150X75MM	TIGRE	TIGRE	20 UN	R\$ 28,25	R\$ 565,00
0041	CAIXA DE PASSAGEM DE PAREDE DE EMBUTIR EM PVC DIMENSÍES 200X200X90MM	TIGRE	TIGRE	50 UN	R\$ 34,90	R\$ 1.745,00
0042	CAL PARA PINTURA 10KG	HIDRACOR	HIDRACOR	50 SCO	R\$ 29,90	R\$ 1.495,00
0043	CAL PARA PINTURA 5KG	HIDRACOR	HIDRACOR	70 SCO	R\$ 13,50	R\$ 945,00
0044	CAMARA DE AR 3.25X8 P/CARRO DE MAO	LEVORIM	LEVORIM	30 UN	R\$ 9,79	R\$ 293,70
0045	CANTONEIRA SERRALHEIRO 3/4	GERDAU	GERDAU	70 M	R\$ 27,25	R\$ 1.907,50
0046	CAP SOLDAVEL DE 20MM	FORTLEV	FORTLEV	50 UN	R\$ 0,69	R\$ 34,50
0047	CARRO DE MAO 50L	TRAMONTINA	TRAMONTINA	10 UN	R\$ 155,40	R\$ 1.554,00
0048	CERAMICA 45X45	ELIZABETH	ELIZABETH	50 M	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
0049	CHIBANCA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	30 UN	R\$ 49,40	R\$ 1.482,00
0050	CIMENTO COM 50KG	ELIZABETH	ELIZABETH	300 SCO	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
0051	CINTO DE COURO COM TALABARDO PARA ELETRICISTA	VONDER	VONDER	5 UN	R\$ 284,90	R\$ 1.424,50
0052	COLA DE CONTATO 800G	COLA MAIS	COLA MAIS	10 UN	R\$ 23,10	R\$ 231,00
0053	COMPENSADO DE 04MM	VALE NORTE	VALE NORTE	50 UN	R\$ 83,25	R\$ 4.162,50
0054	COMPENSADO DE 10MM	VALE NORTE	VALE NORTE	50 UN	R\$ 206,20	R\$ 10.310,00
0055	COMPENSADO DE 15MM	VALE NORTE	VALE NORTE	50 UN	R\$ 281,15	R\$ 14.057,50
0056	CONECTOR EM ALUMINIO PARA PERFURA, AO	TRAMONTINA	TRAMONTINA	20 UN	R\$ 23,10	R\$ 462,00
0057	CONTRA BUCHA DE 3/4 EM PVC	FORTMAIS	FORTMAIS	100 UN	R\$ 1,70	R\$ 170,00
0058	CORDA POLIEST MULTICOLOR	POLIEST	POLIEST	40 KG	R\$ 48,85	R\$ 1.954,00
0059	CORRENTE ZINCADA 5MM	NOLL	NOLL	10 KG	R\$ 34,99	R\$ 349,90
0060	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BPS DE 1"	GERDAU	GERDAU	10 UN	R\$ 16,99	R\$ 169,90
0061	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BPS DE 2"	GERDAU	GERDAU	10 UN	R\$ 28,97	R\$ 289,70
0062	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BPS DE 3"	GERDAU	GERDAU	10 UN	R\$ 19,05	R\$ 190,50
0063	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BPS DE 3/4"	GERDAU	GERDAU	10 UN	R\$ 11,89	R\$ 118,90
0064	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BPS DE 5"	GERDAU	GERDAU	10 UN	R\$ 15,05	R\$ 150,50
0065	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BPS DE 6"	GERDAU	GERDAU	10 UN	R\$ 182,55	R\$ 1.825,50
0066	COTOVELO 90 GRAUS, PEAD DE 100 DE 125 MM PARA ELETROFUSAO	GERDAU	GERDAU	10 UN	R\$ 146,15	R\$ 1.461,50
0067	COTOVELO 90 GRAUS, PEAD DE 100 DE 32 MM PARA ELETROFUSAO	TUPY	TUPY	10 UN	R\$ 39,20	R\$ 392,00
0068	COTOVELO 90 GRAUS, PEAD DE 100 DE 63 MM PARA ELETROFUSAO	TUPY	TUPY	10 UN	R\$ 50,20	R\$ 502,00
0069	"COTOVELO/JOELHO 90 GRAUS EM POLIPROPILENO PN 16 PARA TUBOS PEAD X 20MM"	TUPY	TUPY	10 UN	R\$ 5,10	R\$ 51,00
0070	"COTOVELO/JOELHO 90 GRAUS EM POLIPROPILENO PN 16 PARA TUBOS PEAD 32X32MM"	TUPY	TUPY	10 UN	R\$ 15,00	R\$ 150,00
0071	"COTOVELO/JOELHO COM ADAPTADOR 90 GRAUS EM POLIPROPILENO PN 16 PARA TUBOS PEAD"	TUPY	TUPY	10 UN	R\$ 36,80	R\$ 368,00
0072	"COTOVELO/JOELHO COM ADAPTADOR 90 GRAUS EM POLIPROPILENO PN 16 PARA TUBOS PEAD"	TUPY	TUPY	10 UN	R\$ 16,30	R\$ 163,00
0073	"CUMEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E= 6MM A 210 MM"	BRASILIT	BRASILIT	10 UN	R\$ 48,15	R\$ 481,50
0074	"CURVA CURTA PVC PB JE 45 GRAUS DN 100MM PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 105)"	KRONA	KRONA	50 UN	R\$ 26,95	R\$ 1.347,50
0075	"CURVA CURTA PVC PB JE 90 GRAUS DN 100MM PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 105)"	KRONA	KRONA	28 UN	R\$ 18,05	R\$ 505,40
0077	"CURVA DE PVC 45 GRAUS SOLDAVEL 110MM PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)"	KRONA	KRONA	30 UN	R\$ 48,69	R\$ 1.460,70
0078	"CURVA DE PVC 45 GRAUS SOLDAVEL 20MM PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)"	KRONA	KRONA	30 UN	R\$ 1,49	R\$ 44,70
0079	"CURVA DE PVC 45 GRAUS SOLDAVEL 25MM PARA AGUA FRIA PREDIAL"	KRONA	KRONA	30 UN	R\$ 2,20	R\$ 66,00
0080	"CURVA DE PVC 45 GRAUS SOLDAVEL 32MM PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)"	KRONA	KRONA	30 UN	R\$ 7,00	R\$ 210,00
0081	"CURVA DE PVC 45 GRAUS SOLDAVEL 40MM PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)"	KRONA	KRONA	30 UN	R\$ 10,42	R\$ 312,60
0082	"CURVA DE PVC 45 GRAUS SOLDAVEL 50MM PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)"	KRONA	KRONA	30 UN	R\$ 11,10	R\$ 333,00
0083	"CURVA DE PVC 45 GRAUS SOLDAVEL 60MM PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)"	KRONA	KRONA	30 UN	R\$ 18,85	R\$ 565,50
0084	"CURVA DE PVC 45 GRAUS SOLDAVEL 75MM PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)"	KRONA	KRONA	30 UN	R\$ 28,00	R\$ 840,00
0085	"CURVA DE PVC 45 GRAUS SOLDAVEL 85MM PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)"	KRONA	KRONA	30 UN	R\$ 52,35	R\$ 1.570,50
0086	"CURVA DE PVC 90 GRAUS SOLDAVEL 110MM PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR5648)"	KRONA	KRONA	30 UN	R\$ 60,85	R\$ 1.825,50
0087	"CURVA DE PVC 90 GRAUS SOLDAVEL 20MM PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)"	KRONA	KRONA	30 UN	R\$ 0,99	R\$ 29,70
0088	"CURVA DE PVC 90 GRAUS SOLDAVEL 25MM PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)"	KRONA	KRONA	30 UN	R\$ 1,48	R\$ 44,40
0089	"CURVA DE PVC 90 GRAUS SOLDAVEL 32MM PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)"	KRONA	KRONA	30 UN	R\$ 4,40	R\$ 132,00
0090	"CURVA DE PVC 90 GRAUS SOLDAVEL 40MM PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)"	KRONA	KRONA	30 UN	R\$ 6,70	R\$ 201,00
0091	"CURVA DE PVC 90 GRAUS SOLDAVEL 50MM PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)"	KRONA	KRONA	30 UN	R\$ 7,40	R\$ 222,00
0092	"CURVA DE PVC 90 GRAUS SOLDAVEL 60MM PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)"	KRONA	KRONA	30 UN	R\$ 19,35	R\$ 580,50
0093	"CURVA DE PVC 90 GRAUS SOLDAVEL 75MM PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)"	KRONA	KRONA	30 UN	R\$ 25,75	R\$ 772,50
0094	"CURVA DE PVC 90 GRAUS SOLDAVEL 85MM PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)"	KRONA	KRONA	30 UN	R\$ 47,45	R\$ 1.423,50
0095	CURVA DE PVC 45 GRAUS SERIE R DN 150 MM PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	KRONA	30 UN	R\$ 11,20	R\$ 336,00
0096	CURVA DE PVC 45 GRAUS SERIE R DN 150 MM PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	KRONA	30 UN	R\$ 78,70	R\$ 2.361,00
0097	CURVA DE PVC 45 GRAUS SERIE R DN 75 MM PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	KRONA	30 UN	R\$ 14,99	R\$ 449,70
0098	CURVA DE PVC 90 GRAUS SERIE R DN 100 MM PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	KRONA	30 UN	R\$ 16,48	R\$ 494,40
0099	CURVA DE PVC 90 GRAUS SERIE R DN 150 MM PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	KRONA	30 UN	R\$ 41,00	R\$ 1.230,00
0100	CURVA DE PVC 90 GRAUS SERIE R DN 50 MM PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	KRONA	30 UN	R\$ 5,10	R\$ 153,00
0101	DISCO DE CORTE DE FERRO 4.1/2	KRONA	KRONA	30 UN	R\$ 1,40	R\$ 42,00
0102	DOBRADI, A DE CHUMBAR POLIDA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	30 UN	R\$ 7,60	R\$ 228,00
0103	DOBRADI, A ZINCADA 2"	TRAMONTINA	TRAMONTINA	30 UN	R\$ 6,99	R\$ 209,70
0104	DOBRADI, A ZINCADA 2,5"	TRAMONTINA	TRAMONTINA	30 UN	R\$ 4,80	R\$ 144,00
0105	DOBRADI, A ZINCADA 3"	TRAMONTINA	TRAMONTINA	30 UN	R\$ 4,70	R\$ 141,00

0106	DOBRADI, A ZINCADA 3,5"	TRAMONTINA	TRAMONTINA	30 UN	R\$ 9,90	R\$ 297,00
0107	ELETRODUTO CORRUG 3/4 50 METRO	FORTLEV	FORTLEV	50 UN	R\$ 67,90	R\$ 3.395,00
0108	ELETRODUTO EM PVC RIGIDO COM ROSCA DE 3/4 COM 3M	FORTLEV	FORTLEV	50 UN	R\$ 8,80	R\$ 440,00
0109	"ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFOR,ADO, COR LARANJA DE 20MM P LAJES"	FORTLEV	FORTLEV	32 UN	R\$ 3,72	R\$ 119,04
0110	"ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFOR,ADO, COR LARANJA DE 20MM P LAJES"	FORTLEV	FORTLEV	32 UN	R\$ 3,72	R\$ 119,04
0111	"ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFOR,ADO, COR LARANJA DE 25MM P LAJES"	FORTLEV	FORTLEV	32 UN	R\$ 5,24	R\$ 167,68
0112	"ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFOR,ADO, COR LARANJA DE 32MM P LAJES"	FORTLEV	FORTLEV	32 UN	R\$ 6,72	R\$ 215,04
0113	ELETRODUTO SERRALHEIRO 2,5	FORTLEV	FORTLEV	40 KG	R\$ 14,50	R\$ 580,00
0114	ELETRODUTO SERRALHEIRO 3,25	FORTLEV	FORTLEV	30 KG	R\$ 14,50	R\$ 435,00
0115	"ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA DE 1"" PARA INSTALA,IES APA"	FORTLEV	FORTLEV	32 UN	R\$ 9,73	R\$ 311,36
0116	"ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA DE 1/2"" PARA INSTALA,IES APA"	FORTLEV	FORTLEV	32 UN	R\$ 4,49	R\$ 143,68
0117	"ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA DE 3/4"" PARA INSTALA,IES APA"	FORTLEV	FORTLEV	32 UN	R\$ 11,20	R\$ 358,40
0118	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES CORRUGA, AO HELICO COR PRETA 1/2	FORTLEV	FORTLEV	32 UN	R\$ 7,48	R\$ 239,36
0119	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES CORRUGA, AO HELICO COR PRETA 3/4	FORTLEV	FORTLEV	32 UN	R\$ 10,33	R\$ 330,56
0120	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES CORRUGA, AO HELICO COR PRETA, 32M	FORTLEV	FORTLEV	32 UN	R\$ 13,30	R\$ 425,60
0121	ENGATE PVC FLEXIVEL 50MM	FORTLEV	FORTLEV	40 UN	R\$ 4,36	R\$ 174,40
0122	ENXADA 2,5" VIRADA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	50 UN	R\$ 25,90	R\$ 1.295,00
0123	ESMALTE SINTETICO 900ML CORES DIVERSAS	SUPER TINTAS	SUPER TINTAS	60 LT	R\$ 27,89	R\$ 1.673,40
0124	ESMALTE SINTETICO GL 3,6 LT CORES DIVERSAS	SUPER TINTAS	SUPER TINTAS	40 LT	R\$ 80,98	R\$ 3.239,20
0125	FECHADURA INTERNA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	50 UN	R\$ 42,78	R\$ 2.139,00
0126	FECHADURA WC	TRAMONTINA	TRAMONTINA	40 UN	R\$ 42,78	R\$ 1.711,20
0127	FERRO 4.2 PARA ESTRIVE	TRAMONTINA	TRAMONTINA	200 KG	R\$ 12,28	R\$ 2.456,00
0128	FERROLHO 450/4"	TRAMONTINA	TRAMONTINA	50 UN	R\$ 11,80	R\$ 590,00
0129	FERROLHO 750X4" GALV. P/ CADEADO	TRAMONTINA	TRAMONTINA	40 UN	R\$ 12,80	R\$ 512,00
0130	FERROLHO TARJETA 2.1/2 NIQ	TRAMONTINA	TRAMONTINA	50 UN	R\$ 5,83	R\$ 291,50
0131	FITA VEDA ROSCA 10M	TIGRE	TIGRE	60 UN	R\$ 1,08	R\$ 64,80
0132	PORTA MISTA 2,10X0,80CM	CONSTRUMAX	CONSTRUMAX	50 UN	R\$ 317,20	R\$ 15.860,00
0133	FUNIL PARA ATERRAMENTO	SIGNORINI	SIGNORINI	40 UN	R\$ 5,98	R\$ 239,20
0134	JANELA ALUMINIO BASCULANTE 100X100 CM	ESQUADRISUL	ESQUADRISUL	50 UN	R\$ 224,15	R\$ 11.207,50
0135	JANELA ALUMINIO BASCULANTE 100 X 80 CM	ESQUADRISUL	ESQUADRISUL	10 UN	R\$ 228,90	R\$ 2.289,00
0136	JANELA ALUMINIO BASCULANTE 80 X 60 CM	ESQUADRISUL	ESQUADRISUL	10 UN	R\$ 292,48	R\$ 2.924,80
0137	JANELA ALUMINIO DE CORRER 1,20X1,50 M COM 3 FOLHAS	ESQUADRISUL	ESQUADRISUL	10 UN	R\$ 221,30	R\$ 2.213,00
0138	JANELA ALUMINIO DE CORRER 1,20X1,50 M COM 6 FOLHAS	ESQUADRISUL	ESQUADRISUL	10 UN	R\$ 330,90	R\$ 3.309,00
0139	JANELA ALUMINIO DE CORRER 1,20X1,50 M COM 2 FOLHAS DE VIDRO	ESQUADRISUL	ESQUADRISUL	10 UN	R\$ 268,85	R\$ 2.688,50
0140	JANELA ALUMINIO DE CORRER 1,20X2,0 M COM 4 FOLHAS DE VIDRO	ESQUADRISUL	ESQUADRISUL	10 UN	R\$ 500,85	R\$ 5.008,50
0141	JANELA ALUMINIO MAXIM AR 80X60 CM	ESQUADRISUL	ESQUADRISUL	10 UN	R\$ 114,98	R\$ 1.149,80
0142	JANELAO 1,00X0,80 MISTO	ESQUADRISUL	ESQUADRISUL	10 UN	R\$ 359,98	R\$ 3.599,80
0143	JOELHO DE 100MM ESGOTO	KRONA	KRONA	50 UN	R\$ 4,28	R\$ 214,00
0144	JOELHO DE 40MM ESGOTO	KRONA	KRONA	70 UN	R\$ 1,33	R\$ 93,10
0145	JOELHO DE 50MM ESGOTO	KRONA	KRONA	70 UN	R\$ 1,98	R\$ 138,60
0146	JOELHO DE 75MM ESGOTO	KRONA	KRONA	50 UN	R\$ 4,74	R\$ 237,00
0147	JOELHO DE ESGOTO DE 100X50 MM	KRONA	KRONA	30 UN	R\$ 12,28	R\$ 368,40
0148	JOELHO L/R DE 20MM	KRONA	KRONA	70 UN	R\$ 1,32	R\$ 92,40
0149	JOELHO SOLDAVEL DE 20MM	KRONA	KRONA	70 UN	R\$ 0,59	R\$ 41,30
0150	JOELHO SOLDAVEL DE 50MM	KRONA	KRONA	40 UN	R\$ 3,92	R\$ 156,80
0151	KIT LUVA PARA BAIXA TENSAO	KRONA	KRONA	2 KIT	R\$ 2,05	R\$ 4,10
0152	LAVATORIO SUSPENSO DE LOU,A	CELIT	CELIT	30 UN	R\$ 69,88	R\$ 2.096,40
0153	LIXA FERRO	BOSCH	BOSCH	100 UN	R\$ 2,03	R\$ 203,00
0154	LIXA MASSA	BOSCH	BOSCH	200 UN	R\$ 0,63	R\$ 126,00
0155	LONA AMARELA 4X50	FORTLEV	FORTLEV	70 M	R\$ 26,98	R\$ 1.888,60
0156	LONA PRETA/BRANCA 4X100	FORTLEV	FORTLEV	70 M	R\$ 26,98	R\$ 1.888,60
0157	LONA PRETA/BRANCA 6X100	FORTLEV	FORTLEV	70 M	R\$ 32,98	R\$ 2.308,60
0158	LUVA DE 3/4 EM PVC	KRONA	KRONA	50 UN	R\$ 0,98	R\$ 49,00
0159	LUVA LR DE 20MM	KRONA	KRONA	70 UN	R\$ 0,73	R\$ 51,10
0160	LUVA SOLDAVEL E 20MM	KRONA	KRONA	100 UN	R\$ 0,43	R\$ 43,00
0161	MADEIRA MISTA SERRADA EM CAIBROS	CONSTRUMAX	CONSTRUMAX	1.000 M	R\$ 10,10	R\$ 10.100,00
0162	MADEIRA MISTA SERRADA EM RIPAS	CONSTRUMAX	CONSTRUMAX	2.000 M	R\$ 3,71	R\$ 7.420,00
0163	MADERITE 09 MM	CONSTRUMAX	CONSTRUMAX	80 UN	R\$ 97,48	R\$ 7.798,40
0164	MADERITE 10 MM	CONSTRUMAX	CONSTRUMAX	80 UN	R\$ 97,48	R\$ 7.798,40
0165	MANGUEIRA 3/4 TRAN,	FORTLEV	FORTLEV	500 M	R\$ 3,73	R\$ 1.865,00
0166	MANGUEIRA PARA JARDIM 15 M	FORTLEV	FORTLEV	20 UN	R\$ 58,98	R\$ 1.179,60
0167	MARTELO FERRADURA 29X1/2	TIGRE	TIGRE	20 UN	R\$ 33,90	R\$ 678,00
0168	MASSA ACRILICA GL 3,6L	SUPER TINTAS	SUPER TINTAS	50 GAL	R\$ 34,98	R\$ 1.749,00
0169	MASSA ACRILICA LATAO 18L	SUPER TINTAS	SUPER TINTAS	10 UN	R\$ 98,98	R\$ 989,80
0170	MASSA CORRIDA GL 3,6L	SUPER TINTAS	SUPER TINTAS	50 GAL	R\$ 22,85	R\$ 1.142,50
0171	MASSA CORRIDA LATAO 18L	SUPER TINTAS	SUPER TINTAS	10 LT	R\$ 50,63	R\$ 506,30
0172	MASSA EPOXI 100G	SUPER TINTAS	SUPER TINTAS	40 LT	R\$ 7,68	R\$ 307,20
0173	PA DE BICO	TIGRE	TIGRE	40 UN	R\$ 23,00	R\$ 920,00
0174	PA QUADRADA,	TIGRE	TIGRE	40 UN	R\$ 23,00	R\$ 920,00
0175	PARAFUSO FRA 1/4X2"	DUSCALENA	DUSCALENA	100 UN	R\$ 1,33	R\$ 133,00
0176	PARAFUSO FRA 5/16X3"	DUSCALENA	DUSCALENA	100 UN	R\$ 1,55	R\$ 155,00
0177	PARAFUSO FRA 5/16X3,5"	DUSCALENA	DUSCALENA	100 UN	R\$ 2,38	R\$ 238,00
0178	PARAFUSO GALVANIZADO 30CM 12" CABE,A QUADRADA	DUSCALENA	DUSCALENA	70 UN	R\$ 7,25	R\$ 507,50
0179	PARAFUSO GALVANIZADO 30CM 16" CABE,A QUADRADA	DUSCALENA	DUSCALENA	50 UN	R\$ 8,45	R\$ 422,50
0180	PARAFUSO PARA VASO SANIT B-8 LATONADO	DUSCALENA	DUSCALENA	60 UN	R\$ 2,48	R\$ 148,80
0181	PENEIRA DE AREIA R=25"	PANEIRA?	PANEIRA?	20 UN	R\$ 53,98	R\$ 1.079,60
0182	PIA SINTETICA 1,00 MARMO	RORALIT	RORALIT	10 UN	R\$ 163,33	R\$ 1.633,30
0183	PIA SINTETICA 1,20M MARMO	RORALIT	RORALIT	10 UN	R\$ 279,73	R\$ 2.797,30
0184	PIA SINTETICA 1,50M MARMO	RORALIT	RORALIT	10 UN	R\$ 365,23	R\$ 3.652,30
0185	PICARETA,	TRAMONTINA	TRAMONTINA	20 UN	R\$ 45,89	R\$ 917,80
0186	PINO DE 03 SAIDAS	ILUM	ILUM	50 UN	R\$ 6,98	R\$ 349,00
0187	PNEU PARA CARRO DE MAO	LEVORIM	LEVORIM	50 UN	R\$ 19,00	R\$ 950,00
0188	PORTA CALHA 2,10X0,80 MD MISTA	ESQUADRISUL	ESQUADRISUL	10 UN	R\$ 224,98	R\$ 2.249,80
0191	PORTA IMBUIA 2,10X0,80	ESQUADRISUL	ESQUADRISUL	25 UN	R\$ 172,48	R\$ 4.312,00
0192	PORTA SEMI OCA 2,10X0,80	ESQUADRISUL	ESQUADRISUL	30 UN	R\$ 168,25	R\$ 5.047,50



0193	PREGO 1.1/2X13	SUPER TINTAS	SUPER TINTAS	80 KG	RS 16,00	RS 1.280,00
0194	PREGO 2.1/2X10	GERDAU	GERDAU	60 KG	RS 15,00	RS 900,00
0195	PREGO 3.1/2X8	GERDAU	GERDAU	70 KG	RS 21,00	RS 1.470,00
0196	PREGO 3X8	GERDAU	GERDAU	80 KG	RS 18,00	RS 1.440,00
0197	RALO SINF 100X50MM MM QUADRADO	TIGRE	TIGRE	40 UN	RS 6,00	RS 240,00
0201	REGISTRO ESFERA SOLDAREL 60MM	KRONA	KRONA	5 UN	RS 37,00	RS 185,00
0202	REX COM ROLDANA DE 1,5M	ELETRICA	ELETRICA	30 UN	RS 31,00	RS 930,00
0203	REX COM ROLDANA DE 6,0M	ELETRICA	ELETRICA	40 UN	RS 157,25	RS 6.290,00
0204	ROLO DE ESPUMA 05 CM	TIGRE	TIGRE	30 UN	RS 2,00	RS 60,00
0205	ROLO DE ESPUMA 09 CM	TIGRE	TIGRE	25 UN	RS 2,00	RS 50,00
0206	ROLO DE ESPUMA 15CM	TIGRE	TIGRE	40 UN	RS 3,00	RS 120,00
0207	ROLO DE ESPUMA 23CM	TIGRE	TIGRE	50 UN	RS 6,00	RS 300,00
0208	ROLO DE LA DE CARN 23CM	TIGRE	TIGRE	50 UN	RS 10,00	RS 500,00
0209	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	KRONA	KRONA	60 UN	RS 3,00	RS 180,00
0210	SUPER CAL PARA PINTURA 10KG	HIDROTINTAS	HIDROTINTAS	250 SCO	RS 29,00	RS 7.250,00
0211	SUPER CAL PARA PINTURA 5KG	HIDROTINTAS	HIDROTINTAS	100 SCO	RS 9,00	RS 900,00
0212	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA	TIGRE	TIGRE	40 UN	RS 6,00	RS 240,00
0213	TAIPA SRRAD EM TABUA MISTA BASE 30CM	CONSTRUMAX	CONSTRUMAX	300 M	RS 19,00	RS 5.700,00
0214	TELHA COLONIAL 1»	ASSU	ASSU	10.000 UN	RS 0,70	RS 7.000,00
0215	TELHA COLONIAL 2»	ASSU	ASSU	15.000 UN	RS 0,70	RS 10.500,00
0216	TELHA FIBROTEX 2,44X50X4 MM	BRASILIT	BRASILIT	100 PC	RS 23,00	RS 2.300,00
0217	TELHA TRANSL. 2,44X0,50	BRASILIT	BRASILIT	30 UN	RS 107,80	RS 3.234,00
0218	TELHAS TRANSL. 0,50X0,38 MM	BRASILIT	BRASILIT	60 UN	RS 164,35	RS 9.861,00
0219	THINNER 5 LT	IQUINE	IQUINE	20 LT	RS 55,00	RS 1.100,00
0220	THINNER 900ML	IQUINE	IQUINE	70 UN	RS 11,00	RS 770,00
0221	TIJOLO CERAMICO 8 FUROS	CONSTRUMAX	CONSTRUMAX	10.000 UN	RS 1,00	RS 10.000,00
0222	TINTA LAVAVEL EXTERNA 18L	SUPER TINTAS	SUPER TINTAS	50 LT	RS 165,00	RS 8.250,00
0223	TINTA LAVAVEL EXTERNA 3,6L	SUPER TINTAS	SUPER TINTAS	40 GAL	RS 40,00	RS 1.600,00
0224	TINTA LAVAVEL INTERNA 18L	SUPER TINTAS	SUPER TINTAS	20 LT	RS 90,00	RS 1.800,00
0225	TINTA PARA PISO CORES DIVERSAS GALAO 3,6L	SUPER TINTAS	SUPER TINTAS	30 GAL	RS 27,00	RS 810,00
0226	TORN. PARA JARDIM PVC DE 1/2	KRONA	KRONA	50 UN	RS 2,50	RS 125,00
0227	TORNEIRA BOIA 1/2 HASTE DE METAL	KRONA	KRONA	30 UN	RS 9,00	RS 270,00
0228	TORNEIRA BOIA 3/4 HASTE DE METAL	KRONA	KRONA	10 UN	RS 11,00	RS 110,00
0229	TORNEIRA COM CHUVEIRO PVC 1/2	KRONA	KRONA	20 UN	RS 5,00	RS 100,00
0231	TORNEIRA RETA DE INOX	KRONA	KRONA	20 UN	RS 67,00	RS 1.340,00
0232	TRINCHA 2"	KRONA	KRONA	40 UN	RS 4,00	RS 160,00
0233	TRINCHA 3,5"	KRONA	KRONA	50 UN	RS 7,20	RS 360,00
0234	TUBO DE ESGOTO DE 100MM VARA 6 M	KRONA	KRONA	60 UN	RS 60,00	RS 3.600,00
0235	TUBO DE ESGOTO DE 40MM VARA 6 M	KRONA	KRONA	100 UN	RS 25,00	RS 2.500,00
0236	TUBO DE ESGOTO DE 50MM VARA 6 M	KRONA	KRONA	40 UN	RS 43,00	RS 1.720,00
0237	TUBO DE ESGOTO DE 75MM VARA 6 M	KRONA	KRONA	30 UN	RS 17,00	RS 510,00
0238	TUBO SOLDAREL DE 20MM VARA 6M PARA AGUA	KRONA	KRONA	50 UN	RS 15,00	RS 750,00
0239	TUBO SOLDAREL DE 50MM VARA 6M PARA AGUA	KRONA	KRONA	20 UN	RS 105,00	RS 2.100,00
0240	VALVULA PIA S/ UNHA BRANCA	KRONA	KRONA	100 UN	RS 3,00	RS 300,00
0241	VALVULA PLASTICA P/ PIA	KRONA	KRONA	100 UN	RS 3,00	RS 300,00
0242	VERGALHAO 1/2 CONST C/12 M	GERDAU	GERDAU	40 UN	RS 99,90	RS 3.996,00
0243	VERGALHAO 1/4 CONST C/12 M	GERDAU	GERDAU	30 UN	RS 25,00	RS 750,00
0244	VERGALHAO 3/8 CONST C/12 M	GERDAU	GERDAU	60 UN	RS 63,85	RS 3.831,00
0245	VERGALHAO 5/6 CONST C/12 M	GERDAU	GERDAU	60 UN	RS 45,00	RS 2.700,00
0246	VERNIZ INCOLOR 3,6 LT	IQUINE	IQUINE	15 GAL	RS 118,20	RS 1.773,00
0247	VERNIZ INCOLOR 900ML	IQUINE	IQUINE	40 LT	RS 41,00	RS 1.640,00
0248	VERNIZ MOGNO 3,6 LT	IQUINE	IQUINE	20 GAL	RS 105,00	RS 2.100,00
0251	AREIA GROSSA	CONSTRUMAX	CONSTRUMAX	50 M	RS 149,00	RS 7.450,00
0252	AREIA MEDIA	CONSTRUMAX	CONSTRUMAX	50 M	RS 149,00	RS 7.450,00
0253	CAIXA D'AGUA 2.000 L PLASTICA	FORTLEV	FORTLEV	5 UN	RS 1.220,65	RS 6.103,25
0254	PISO INTERTRAVADO RETANGULAR CINZA NATURAL 10X20CM	ELIZABETH	ELIZABETH	500 UN	RS 41,20	RS 20.600,00
0255	POSTE CONICO CONTINUO CURVO DUPLO DE 7M	CONSTRUMAX	CONSTRUMAX	5 UN	RS 899,00	RS 4.495,00
0256	POSTE CURVO DE CONCRETO PARA ALAMBRADO DE 3M	CONSTRUMAX	CONSTRUMAX	20 UN	RS 49,00	RS 980,00
0257	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 200 DAN DE 6M OU MAIS.	CONSTRUMAX	CONSTRUMAX	5 UN	RS 680,00	RS 3.400,00
0258	TINTA DE DEMARCA.AO VIARIA COR BRANCA BALDE 18L. ATENDER NORMA NBR 11862 ABNT.	SUPER TINTAS	SUPER TINTAS	30 LT	RS 289,00	RS 8.670,00
0259	TINTA DE DEMARCA.AO VIARIA COR AMARELA BALDE 18L. ATENDER NORMA NBR 11862 ABNT.	SUPER TINTAS	SUPER TINTAS	30 LT	RS 290,00	RS 8.700,00
0260	SOLVENTES PARA TINTA DE DEMARCA.AO VIARIA. DE, NO MINIMO, 18 LITROS.	SUPER TINTAS	SUPER TINTAS	10 LT	RS 370,00	RS 3.700,00
0261	TUBO SOLDAREL DE 25MM VARA 6M PARA AGUA	KRONA	KRONA	50 UN	RS 15,50	RS 775,00
0262	TUBO SOLDAREL DE 32MM VARA 6M PARA AGUA	KRONA	KRONA	50 UN	RS 38,00	RS 1.900,00
0263	TUBO SOLDAREL DE 40MM VARA 6M PARA AGUA	KRONA	KRONA	50 UN	RS 55,90	RS 2.795,00
						TOTAL DO VENCEDOR RS 480.601,61

**Parágrafo primeiro:** A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

**Parágrafo segundo:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo terceiro:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. Fraudar a licitação
9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. Advertência;
- 2.2. Multa;
- 2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº **018/2024** e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

Município De Serra De São Bento/RN

CNPJ Nº 08.146.680/0001-68

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeito

Construmax LTDA

CNPJ n. 26.429.983/0001-70

Por

**JOSÉ EDILSON VIANA**

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**4949ECA6

### **CPL**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20240145**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**Processo nº 15845227-2024 – PMP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – PE – SRP**

Aos 22 de agosto de 2024, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.122.657/0001-33, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sr. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula primeira, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº **018/2024**, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Aquisição de Material de Construção.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

**Empresa Registrada:** DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA | **Tipo:** EPP/SS - LC123: Sim - **Documento** 06.267.047/0001-00 - **Endereço:** Praça Augusto Severo - **CEP:** 59012380 - **UF:** RN - **Município:** Natal - **Telefone:** (84) 3211-1132, neste ato representada por Juscelino Câmara de Lima.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0198	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	MAX FERRAGENS	MAX FERRAGENS	50 UN	R\$ 5,50	R\$ 275,00
0199	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	MAX FERRAGENS	MAX FERRAGENS	20 UN	R\$ 6,50	R\$ 130,00
0200	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	KRONA	KRONA	20 UN	R\$ 16,00	R\$ 320,00
0230	TORNEIRA PARA TANQUE DE PVC DE 1/2	REBOUÇAS	REBOUÇAS	30 UN	R\$ 2,60	R\$ 78,00
0249	VERNIZ MOGNO 900ML	AQUARELA	AQUARELA	20 LT	R\$ 42,00	R\$ 840,00

**Parágrafo primeiro:** A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

**Parágrafo segundo:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo terceiro:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1.** Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**a)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**b)** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. Fraudar a licitação
9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. Advertência;

2.2. Multa;

2.3. Impedimento de licitar e contratar e

2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto.

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 018/2024 e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

Município De Serra De São Bento/RN  
CNPJ Nº 08.146.680/0001-68  
**WANESSA GOMES DE MORAIS**  
Prefeito

DJ. Material De Construcao LTDA  
CNPJ n. 06.267.047/0001-00

Por  
**JUSCELINO CÂMARA DE LIMA**

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**B8979303

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**LEI Nº 1076/2024**

**LEI Nº DE 1076 DE 22 AGOSTO DE 2024**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, A FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R\$ 1.816.494,00 (UM MILHÃO OITOCENTOS E DEZESEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, II, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2024, a favor do Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel, no valor de R\$ 1.816.494,00 (um milhão oitocentos e dezesseis mil quatrocentos e noventa e quatro reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a “Construção de Unidade Básica de Saúde – Vila Goiás, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	03.003	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	1108	Construção de Unidade Básica de Saúde – Vila Goiás				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	16010000	RS	1.816.494,00
<b>Total do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>1.816.494,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de Excesso de Arrecadação: Portaria GM/MS nº 4.340, de 07 de junho de 2024, do Ministério da Saúde – Proposta nº 13876864000124001, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 22 de agosto de 2024

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**788D6082

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**LEI Nº 1077/2024**

**LEI Nº 1077 DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO VALOR DE R\$ 488.018,39 (QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL DEZOITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, II, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Serra do Mel, no exercício de 2024, a favor da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, no valor de R\$ 488.018,39 (quatrocentos e oitenta e oito mil dezoito reais e trinta e nove centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a "**Criação de Ação para atender o Programa Escola em Tempo Integral**", conforme especificações orçamentárias a seguir:

## 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2178	Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15690000	R\$ 88.018,39
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	25690000	R\$ 50.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15690000	R\$ 20.000,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	25690000	R\$ 30.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15690000	R\$ 75.070,30
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	25690000	R\$ 124.929,70
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15690000	R\$ 60.000,00
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	25690000	R\$ 40.000,00
<b>Total do Crédito Especial (R\$)</b>					<b>488.018,39</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e Excesso de Arrecadação**, os termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação do Programa Escola em Tempo Integral à ser creditado no exercício de 2024	Fonte de Recurso	15690000	R\$	243.088,69
Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 9014-X – Agência nº 5684-7 – Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	25690000	R\$	244.929,70
<b>Total</b>			R\$	<b>488.018,39</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 22 de agosto de 2024

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:** 1FFE5702

## SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 163 - 2024

### DECRETO MUNICIPAL Nº 163/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 117.000,00 (CENTO E DEZESSETE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), a favor do **Fundo Municipal de Assistência Social**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

## 04 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	08	Assistência social			
Subfunção	244	Assistência comunitária			
Programa	0010	Apoio sócio familiar e inclusão social			
Ação	2131	Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			

Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 87.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>					<b>87.000,00</b>

**04 – Fundo Municipal de Assistência Social**

Unidade Orçamentária	04.001	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	08	Assistência social			
Subfunção	244	Assistência comunitária			
Programa	0010	Apoio sócio familiar e inclusão social			
Ação	2125	Manutenção das Atividades do Cadastro Único - Programa Bolsa Família			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 15.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>					<b>15.000,00</b>

**04 – Fundo Municipal de Assistência Social**

Unidade Orçamentária	04.001	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	08	Assistência social			
Subfunção	243	Assistência a criança e ao adolescente			
Programa	0010	Apoio sócio familiar e inclusão social			
Ação	2120	Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 15.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>					<b>15.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**04 – Fundo Municipal de Assistência Social**

Unidade Orçamentária	04.001	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	08	Assistência social			
Subfunção	244	Assistência comunitária			
Programa	0010	Apoio sócio familiar e inclusão social			
Ação	2131	Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 87.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>					<b>87.000,00</b>

**02 – Poder executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Ensino Infantil			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	1010	Aquisição de equipamentos e material permanente - Educação Infantil – Pré Escola			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e material permanente	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 30.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>30.000,00</b>
<b>Valor total das Anulações (R\$)</b>					<b>117.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 22 agosto de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:5531E33E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 164 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 164/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 510.000,00 (QUINHENTOS E DEZ MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES



## ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA – 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2042	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R\$	290.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>290.000,00</b>

**02 – Poder executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2044	Manutenção das atividades da educação infantil - creche				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R\$	220.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>220.000,00</b>
<b>Valor total das Suplementações (R\$)</b>						<b>510.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**02 – Poder executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2042	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Fonte de Recurso	15001001	R\$	190.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de TI e Comunicação	Fonte de Recurso	15001001	R\$	110.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>290.000,00</b>

**02 – Poder executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Ensino Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1009	Aquisição de equipamentos e material permanente - Educação Infantil - Creche				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e material permanente	Fonte de Recurso	15001001	R\$	120.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>120.000,00</b>

**02 – Poder executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Ensino Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1010	Aquisição de equipamentos e material permanente - Educação Infantil – Pré Escola				

Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e material permanente	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 100.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>100.000,00</b>
<b>Valor total das Anulações (R\$)</b>					<b>510.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 22 de agosto de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**47B7AD01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.**

O Prefeito municipal de Tibau do Sul/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista da conclusão do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO nº 019/2024, realizada em 20/08/2024, a saber:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO HOSPITALAR DE USO HOSPITALAR DESTINADO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU DO SUL/RN**

Vencedor(es): <b>BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES</b>					
CNPJ: 70.027.479/0001-35				Email: <b>bandeiranteslabadm@gmail.com</b>	Telefone: <b>84 - 3223-5602</b>
Endereço: <b>RUA CORONEL SILVINO BEZERRA, 1423, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59031-140</b>					
Representante: <b>Dennis de Paiva Pessoa - RG:</b>					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00003	ACIDO AMINOCAPRÓICO -1G	NIKKHO	Ampola	2400,00	28,89
00004	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO-4G	NIKKHO	Ampola	2400,00	31,70
00018	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	TEUTO	FRASCO	6000,00	4,80
00023	CIPROFLOXACINO 2MG/ML -100ML	ISOFARMA	Bolsa	4800,00	4,90
00029	LEVOFLOXACINO 5MG /100ML	ISOFARMA	FRASCO	3600,00	7,00
00030	METRONIDAZOL 50MG/100ML	FARMACE	FRASCO	7200,00	4,15
00031	MEROPENÉM TRI-HIDRATADO 1G	ABL	FRASCO	2400,00	15,15
00033	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM) 2,25G/(2 G/ 0,25G) + 4,50 (4G/0,5G/10ML)	ABL	Ampola	2000,00	15,85
00035	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML - 2ML	FRESENIUS	Ampola	4800,00	3,79
00039	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA (BUSCOPAM COMPOSTO) 4MG/ML+500MG/ML	HYPOFARMA	Ampola	24000,00	1,25
00044	CLORIDRATO DE LIDOCAINA (SEM VASO) 20MG/ML - 20ML	HIPOLABOR	Ampola	6000,00	4,35
00065	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/3ML	FARMACE	Ampola	25000,00	0,25
00066	DIPIRONA MONOIDRATADA 1G/2ML	FARMACE	Ampola	32000,00	0,74
00069	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML- SOLUÇÃO INJETAVEL-SERINGAS	EUROFARMA	Ampola	2400,00	13,40
00070	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML	EUROFARMA	Ampola	4800,00	13,63
00071	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML	EUROFARMA	Ampola	4800,00	19,30
00072	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,6ML	EUROFARMA	Ampola	2000,00	24,70
00080	HIDRALAZINA 20MG/ML-1ML	CRISTALIA	Ampola	4000,00	5,35
00083	IMUNOGLOBULINA HUM. ANTI RH+ INJETÁVEL- 300µg/2ML	CSL	Seringa	200,00	298,00
00099	SORO FISIOLÓGICO 0.9% - 100ML	EQUIPLEX	FRASCO	24000,00	0,88
00100	SORO FISIOLÓGICO 0.9% -250ML	EQUILEX	FRASCO	24000,00	4,15
00102	SORO GLICOSADO 5% - 250ML	EQUIPLEX	FRASCO	12000,00	4,32
00103	SORO GLICOSADO 5% - 500ML	FARMACE	FRASCO	7200,00	5,15
00104	SORO RINGER SIMPLES - 500ML	FRESENIUS	FRASCO	12000,00	5,45
00105	SORO RINGER LACTATO -500ML	FRESENIUS	FRASCO	12000,00	6,15
00106	SOLUÇÃO DE GLICERINA A 12% -500ML	JP FARMA	FRASCO	4000,00	7,51
00108	TENOXICAN -40MG	GENOM	FRASCO-A	9600,00	9,10

Vencedor(es): <b>DAYNER LEITE DANTAS</b>					
CNPJ: 11.789.876/0001-85				Email: <b>leiterdantasdayner@gmail.com</b>	Telefone: <b>8499908-2880</b>
Endereço: <b>R EULALIA ALVES DA SILVA, 209, centro, Almino Afonso/RN, CEP: 59760-000</b>					
Representante: <b>DAYNER LEITE DANTAS - RG:</b>					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00007	ADENOSINA-3MG/ML	HIPOLABOR	Ampola	2400,00	11,85
00010	ACET. DE BETAMETASONA + FOSF.DISSÓD. DE BETAMET. 3MG/ML+3MG/ML	EUROFARMA	Ampola	3000,00	3,31
00015	BROMOPRIDA - 5MG/ML-2ML	HIPOLABOR	Ampola	16000,00	1,09
00017	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	TEUTO	FRASCO	12000,00	4,55
00025	CEFTRIAXONA 250 MG	BLAU	Ampola	3600,00	6,08
00026	CEFTRIAXONA 500 MG	GREENPHARMA / BLAU	Ampola	3600,00	4,99
00027	CEFTRIAXONA 1 G	BLAU / EUROFARMA	Ampola	13500,00	1,07
00028	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML-4ML	HIPOLABOR	Ampola	1200,00	3,10
00036	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG/2ML	SANTISA	Ampola	7200,00	2,04
00037	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/2ML	SANTISA	Ampola	7200,00	2,48
00040	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (BUSCOPAM SIMPLES) 20MG/ML-1ML	FARMACE	Ampola	18000,00	0,59

00046	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8ML	HALEXISTAR / HIPOLABOR	Ampola	14000,00	0,64
00059	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO)- 2ML	HYPOFARMA	Ampola	12000,00	1,14
00064	DICLOFENACO DE POTASSICO 75MG/3ML	HYPOFARMA	Ampola	24000,00	1,40
00075	FUROSEMIDA 10MG/2ML	SANTISA	Ampola	12000,00	0,94
00076	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MLMG/ML	HYPOFARMA	Ampola	20000,00	0,30
00077	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML-2,5ML	HYPOFARMA	Ampola	20000,00	0,44
00090	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG	BLAU	FRASCO-A	10000,00	0,47
00101	SORO FISIOLÓGICO 0.9% -500ML	EQUIPLEX / HALEXISTAR / FARMACE	FRASCO	32000,00	0,95
00107	TENOXICAN - 20MG	CRISTÁLIA	FRASCO-A	4000,00	0,63
00110	INSULINA TRESIBA FLEXTOUCH 100U/ML 3ML	NOVO NORDISK	CANETA	240,00	194,00
00111	INSULINA HUMALOG LISPRO KWIKPEN 100U/ML 3ML	ELI LILLY	CANETA	360,00	55,00
00112	INSULINA LANTUS SOLOSTAR 100U/ML 3ML	SANOFI	CANETA	480,00	39,99
00113	INSULINA LEVEMIR FLEXPEN 100U/ML 3ML	NOVO NORDISK	CANETA	240,00	79,91
00114	INSULINA NOVORAPID FLEXPEN 100U/ML 3ML	NOVO NORDISK	CANETA	360,00	50,00

Vendedor(es): <b>DROGAFONTE LTDA</b>					
CNPJ: 08.778.201/0001-26			Email: comercial@drogafonte.com.br / pedidos@drogafonte.com.br		Telefone: (81) 2102-1819
Endereço: R BARAO DE BONITO, 408 ANEXO 424/450, VARZEA, RECIFE /PE, CEP: 50740-080					
Representante: EUGENIO JOSE GUSMÃO DA FONTE FILHO - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)
00034	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 80MH/ML+16MG/ML	BRAINFARMA/NEO QUIMICA (GO)	Ampola	4000,00	4,21
00053	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5 MG/ML (0,50%)	HIPOLABOR-MG (MG)	Ampola	14000,00	5,20

Vendedor(es): <b>F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI</b>					
CNPJ: 07.055.280/0001-84			Email: fwiltonmonteiro@gmail.com		Telefone: 6341412151
Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA Nº 508 BAIRRO: AEROPOR, 0, AEROPORTO, Mossoró/RN, CEP: 59607-240					
Representante: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)
00054	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + GLICOSE 50MG/ML+75MG/ML(5%+7,5%)	HYPOFARMA	Ampola	12000,00	4,99

Vendedor(es): <b>KASMEDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>					
CNPJ: 51.685.649/0001-24			Email:		Telefone: 81988467395
Endereço: Rua Duque de Caxias, 410 Loja E, 414, Centro, Erechim/RS, CEP: 99700-274					
Representante: IDALINA FERNANDES CHMIEL - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)
00032	OXACILINA 500MG	BLAU	Ampola	2400,00	5,40

Vendedor(es): <b>LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.</b>					
CNPJ: 53.000.455/0001-73			Email:		Telefone: 8432163970
Endereço: ROD BR 101 NORTE, 56 GALPAO02 SALA 001, Jardim Paulista, Paulista/PE, CEP: 53409-260					
Representante: FELIPE LONGA DA FONTE - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)
00038	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/2ML	HYPOFARMA-M(MG)	Ampola	7200,00	1,17
00061	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML-20ML	HYPOFARMA-M(MG)	Ampola	2000,00	6,78
00073	EPINEFRINA 1MG/ML	HYPOFARMA-M(MG)	Ampola	2400,00	1,23
00085	METOPROLOL 5MG (1MG/ML)	CRISTALIA-S (SP)	Ampola	800,00	20,09
00088	NITROGLICERINA 5MG/ML-10ML	CRISTALIA-S (SP)	Ampola	700,00	41,51
00091	SOLUÇÃO DE GLICONATO DE CÁLCIO 10% -10ML	HALEX ISTAR(GO)	AMPOLA F	1000,00	2,10

Vendedor(es): <b>PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA.</b>					
CNPJ: 01.722.296/0001-17			Email: comercial@panoramamed.com.br		Telefone: (85)32568005
Endereço: RUA SANTA QUITERIA, CENTRO, CEARA /RN, CEP: 60410-330					
Representante: JOSE DALMEIDA - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)
00056	CLORIDRATO DE PROTAMINA 10MG/ML	CELLERA	Ampola	12000,00	4,60
00082	HEPARINA SÓDICA SUÍNA 5.000 U.I/ML	CRISTALIA	Ampola	2400,00	7,80

Vendedor(es): <b>SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA</b>					
CNPJ: 42.877.232/0001-72			Email:		Telefone: 84996041549
Endereço: RUA PRESIDENTE LEO VELOSO, 607, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59032-500					
Representante: ERIKA TAMARA DA SILVA COSTA - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)
00001	ÁGUA BI DESTILADA - ABD -10ML	FARMACE	Ampola	24000,00	0,24
00002	ÁGUA BI DESTILADA - ABD -500ML	FARMACE	Ampola	7200,00	6,31
00005	ACIDO ASCORBICO -100MG/ML	FARMACE	Ampola	5200,00	0,85
00006	ÁCIDO TRANEXAMICO - 50MG/ML	HIPOLABOR	Ampola	7200,00	4,81
00011	AMINOFILINA 24MG/ML-10ML	FARMACE	Ampola	2400,00	3,33
00012	BICARBONATO DE SÓDIO 1mEq/mL (8,4%)	FARMACE	AMPOLA F	2000,00	0,73
00013	BICARBONATO DE POTÁSSIO 10%-10ML	FARMACE	AMPOLA F	2000,00	0,61
00014	BICARBONATO DE POTÁSSIO 19,1% -10ML	FARMACE	AMPOLA F	2000,00	0,77
00021	CEFALOTINA SÓDICA 1G	ABL	FRASCO	4800,00	4,40
00022	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG	TEUTO	Ampola	1800,00	6,58
00024	CEFAZOLINA SÓDICA 1G	AUROBINO	Ampola	3600,00	4,78
00041	CIMETIDINA 300MG/ML	HYPOFARMA	Ampola	12000,00	1,18
00042	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 10ML	FARMACE	Ampola	3000,00	0,26
00043	CLORETO DE SÓDIO 20% - 10ML	FARMACE	Ampola	3000,00	0,39
00047	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML - 2ML	HIPOLABOR	Ampola	16800,00	3,28
00048	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML-10ML	HYPOFARMA	Ampola	2000,00	0,38
00049	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG	HIPOLABOR	Ampola	2000,00	2,87
00050	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	UNIAO QUIMICA	Ampola	2400,00	1,73
00058	CETOPROFENO 100MG	HIPOLABOR	Ampola	3000,00	2,12
00060	CLORETO DE POTÁSSIO 2,56mEq/ML (19,1%)	FARMACE	Ampola	2000,00	0,44

00062	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	FARMACE	Ampola	7000,00	0,63
00068	DESLANOSÍDEO 2ML	UNIAO QUIMICA	Ampola	2400,00	2,57
00078	GLICOSE 25% - 10ML	ISOFARMA	AMPOLA F	7000,00	0,51
00079	GLICOSE 50% - 10ML	ISOFARMA	AMPOLA F	7000,00	0,65
00081	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25-5ML	HIPOLABOR	Ampola	2400,00	14,99
00084	METHERGIN (MALEATO DE METILERGOMETRINA) 0,2MG/ML-1ML	UNIAO QUIMICA	Ampola	600,00	2,97
00087	NOREPINEFRINA (Hemitartarato) 2MG/ML-4ML	HIPOLABOR	Ampola	2400,00	2,22
00089	OCTOCINA 5UI/ML 1ML	UNIAO QUIMICA	Ampola	1600,00	3,72
00092	SOLUÇÃO DE MAGNÉSIO 10% -10ML	SAMTEC	AMPOLA F	3000,00	1,09
00096	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA - 100MG	UNIAO QUIMICA	FRASCO-A	5000,00	3,23
00097	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA -500MG	UNIAO QUIMICA	FRASCO-A	4800,00	4,98
00098	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML-1ML	GREEN PHARMA	Ampola	7200,00	1,37
00109	VITAMINA K (Fitomenadiona) - 10MG/ML-1ML	HIPOLABOR	Ampola	4800,00	1,85

Vencedor(es): <b>SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA</b>					
CNPJ: <b>31.097.573/0001-09</b>			Email:		Telefone: <b>7130215971</b>
Endereço: <b>AV SANTIAGO DE COMPOSTELA, 351 GALPAOC, BROTAS, Salvador/BA, CEP: 40279-150</b>					
Representante: <b>MARCOS CESAR PORTELA ARAUJO - RG:</b>					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00016	ACICLOVIR 250MG	TEUTO	FRASCO	2400,00	9,73

Tibau do Sul/RN, 20 de agosto de 2024.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Galvão Coelho  
**Código Identificador:**F619A11B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**

**O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 19/2024**, conforme descrito: objeto: REGISTRO DE PREÇOS, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO HOSPITALAR DE USO HOSPITALAR DESTINADO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU DO SUL/RN.. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): <b>BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES</b>					
CNPJ: <b>70.027.479/0001-35</b>			Email:		Telefone: <b>84 - 3223-5602</b>
Endereço: <b>RUA CORONEL SILVINO BEZERRA, 1423, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59031-140</b>					
Representante: <b>Dennis de Paiva Pessoa - RG:</b>					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00003	ACIDO AMINOCAPRÓICO -1G	NIKKHO	Ampola	2400,00	28,89
00004	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO-4G	NIKKHO	Ampola	2400,00	31,70
00018	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	TEUTO	FRASCO	6000,00	4,80
00023	CIPROFLOXACINO 2MG/ML - 100ML	ISOFARMA	Bolsa	4800,00	4,90
00029	LEVOFLOXACINO 5MG /100ML	ISOFARMA	FRASCO	3600,00	7,00
00030	METRONIDAZOL 50MG/100ML	FARMACE	FRASCO	7200,00	4,15
00031	MEROPENÉM TRI-HIDRATADO 1G	ABL	FRASCO	2400,00	15,15
00033	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM) 2,25G/(2 G/ 0,25G) + 4,50 (4G/0,5G/10ML)	ABL	Ampola	2000,00	15,85
00035	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML - 2ML	FRESENIUS	Ampola	4800,00	3,79
00039	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA (BUSCOPAM COMPOSTO) 4MG/ML+500MG/ML	HYPOFARMA	Ampola	24000,00	1,25
00044	CLORIDRATO DE LIDOCAINA (SEM VASO) 20MG/ML - 20ML	HIPOLABOR	Ampola	6000,00	4,35
00065	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/3ML	FARMACE	Ampola	25000,00	0,25
00066	DIPIRONA MONOIDRATADA 1G/2ML	FARMACE	Ampola	32000,00	0,74
00069	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML- SOLUÇÃO INJETAVEL-SERINGAS	EUROFARMA	Ampola	2400,00	13,40
00070	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML	EUROFARMA	Ampola	4800,00	13,63
00071	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML	EUROFARMA	Ampola	4800,00	19,30
00072	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,6ML	EUROFARMA	Ampola	2000,00	24,70
00080	HIDRALAZINA 20MG/ML-1ML	CRISTALIA	Ampola	4000,00	5,35
00083	IMUNOGLOBULINA HUM. ANTI RH+ INJETÁVEL- 300µg/2ML	CSL	Seringa	200,00	298,00
00099	SORO FISIOLÓGICO 0.9% - 100ML	EQUIPLEX	FRASCO	24000,00	0,88
00100	SORO FISIOLÓGICO 0.9% -250ML	EQUILEX	FRASCO	24000,00	4,15
00102	SORO GLICOSADO 5% - 250ML	EQUIPLEX	FRASCO	12000,00	4,32
00103	SORO GLICOSADO 5% - 500ML	FARMACE	FRASCO	7200,00	5,15
00104	SORO RINGER SIMPLES - 500ML	FRESENIUS	FRASCO	12000,00	5,45
00105	SORO RINGER LACTATO -500ML	FRESENIUS	FRASCO	12000,00	6,15
00106	SOLUÇÃO DE GLICERINA A 12% -500ML	JP FARMA	FRASCO	4000,00	7,51
00108	TENOXICAN -40MG	GENOM	FRASCO-A	9600,00	9,10

Vencedor(es): <b>DAYNER LEITE DANTAS</b>					
CNPJ: <b>11.789.876/0001-85</b>			Email:		Telefone: <b>8499908-2880</b>
Endereço: <b>R EULALIA ALVES DA SILVA, 209, centro, Almino Afonso/RN, CEP: 59760-000</b>					
Representante: <b>DAYNER LEITE DANTAS - RG:</b>					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00007	ADENOSINA-3MG/ML	HIPOLABOR	Ampola	2400,00	11,85
00010	ACET. DE BETAMETASONA + FOSF.DISSÓD. DE BETAMET. 3MG/ML+3MG/ML	EUROFARMA	Ampola	3000,00	3,31
00015	BROMOPRIDA - 5MG/ML-2ML	HIPOLABOR	Ampola	16000,00	1,09
00017	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	TEUTO	FRASCO	12000,00	4,55
00025	CEFTRIAXONA 250 MG	BLAU	Ampola	3600,00	6,08

00026	CEFTRIAXONA 500 MG	GREENPHARMA / BLAU	Ampola	3600,00	4,99
00027	CEFTRIAXONA 1 G	BLAU / EUROFARMA	Ampola	13500,00	1,07
00028	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML-4ML	HIPOLABOR	Ampola	1200,00	3,10
00036	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG/2ML	SANTISA	Ampola	7200,00	2,04
00037	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/2ML	SANTISA	Ampola	7200,00	2,48
00040	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (BUSCOPAM SIMPLES) 20MG/ML-1ML	FARMACE	Ampola	18000,00	0,59
00046	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8ML	HALEXISTAR / HIPOLABOR	Ampola	14000,00	0,64
00059	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO)- 2ML	HYPOFARMA	Ampola	12000,00	1,14
00064	DICLOFENACO DE POTASSICO 75MG/3ML	HYPOFARMA	Ampola	24000,00	1,40
00075	FUROSEMIDA 10MG/2ML	SANTISA	Ampola	12000,00	0,94
00076	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MLMG/ML	HYPOFARMA	Ampola	20000,00	0,30
00077	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML-2,5ML	HYPOFARMA	Ampola	20000,00	0,44
00090	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG	BLAU	FRASCO-A	10000,00	0,47
00101	SORO FISIOLÓGICO 0.9% -500ML	EQUIPLEX FARMACE / HALEXISTAR	FRASCO	32000,00	0,95
00107	TENOXICAN - 20MG	CRISTÁLIA	FRASCO-A	4000,00	0,63
00110	INSULINA TRESIBA FLEXTOUCH 100U/ML 3ML	NOVO NORDISK	CANETA	240,00	194,00
00111	INSULINA HUMALOG LISPRO KWIKPEN 100U/ML 3ML	ELI LILLY	CANETA	360,00	55,00
00112	INSULINA LANTUS SOLOSTAR 100U/ML 3ML	SANOFI	CANETA	480,00	39,99
00113	INSULINA LEVEMIR FLEXPEN 100U/ML 3ML	NOVO NORDISK	CANETA	240,00	79,91
00114	INSULINA NOVORAPID FLEXPEN 100U/ML 3ML	NOVO NORDISK	CANETA	360,00	50,00

Vencedor(es): <b>DROGAFONTE LTDA</b>					
CNPJ: 08.778.201/0001-26			Email: comercial@drogafonte.com.br		Telefone: (81) 2102-1819
Endereço: R BARAO DE BONITO, 408 ANEXO 424/450, VARZEA, RECIFE /PE, CEP: 50740-080					
Representante: EUGENIO JOSE GUSMÃO DA FONTE FILHO - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)
00034	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 80MH/ML+16MG/ML	BRAINFARMA/NEO QUIMICA (GO)	Ampola	4000,00	4,21
00053	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5 MG/ML (0,50%)	HIPOLABOR-MG (MG)	Ampola	14000,00	5,20

Vencedor(es): <b>F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI</b>					
CNPJ: 07.055.280/0001-84			Email: fwiltonmonteiro@gmail.com		Telefone: 6341412151
Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA Nº 508 BAIRRO: AEROPOR, 0, AEROPORTO, Mossoró/RN, CEP: 59607-240					
Representante: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)
00054	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + GLICOSE 50MG/ML+75MG/ML(5%+7,5%)	HYPOFARMA	Ampola	12000,00	4,99

Vencedor(es): <b>KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>					
CNPJ: 51.685.649/0001-24			Email:		Telefone: 81988467395
Endereço: Rua Duque de Caxias, 410 Loja E, 414, Centro, Erechim/RS, CEP: 99700-274					
Representante: IDALINA FERNANDES CHMIEL - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)
00032	OXACILINA 500MG	BLAU	Ampola	2400,00	5,40

Vencedor(es): <b>LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.</b>					
CNPJ: 53.000.455/0001-73			Email:		Telefone: 8432163970
Endereço: ROD BR 101 NORTE, 56 GALPAO02 SALA 001, Jardim Paulista, Paulista/PE, CEP: 53409-260					
Representante: FELIPE LONGA DA FONTE - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)
00038	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/2ML	HYPOFARMA-M(MG)	Ampola	7200,00	1,17
00061	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML-20ML	HYPOFARMA-M(MG)	Ampola	2000,00	6,78
00073	EPINEFRINA 1MG/ML	HYPOFARMA-M(MG)	Ampola	2400,00	1,23
00085	METOPROLOL 5MG (1MG/ML)	CRISTALIA-S (SP)	Ampola	800,00	20,09
00088	NITROGLICERINA 5MG/ML-10ML	CRISTALIA-S (SP)	Ampola	700,00	41,51
00091	SOLUÇÃO DE GLICONATO DE CÁLCIO 10% -10ML	HALEX ISTAR(GO)	AMPOLA F	1000,00	2,10

Vencedor(es): <b>PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA.</b>					
CNPJ: 01.722.296/0001-17			Email: comercial@panoramamed.com.br		Telefone: (85)32568005
Endereço: RUA SANTA QUITERIA, CENTRO, CEARA /RN, CEP: 60410-330					
Representante: JOSE DALMEIDA - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)
00056	CLORIDRATO DE PROTAMINA 10MG/ML	CELLERA	Ampola	12000,00	4,60
00082	HEPARINA SÓDICA SUÍNA 5.000 U.I/ML	CRISTALIA	Ampola	2400,00	7,80

Vencedor(es): <b>SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA</b>					
CNPJ: 42.877.232/0001-72			Email:		Telefone: 84996041549
Endereço: RUA PRESIDENTE LEAO VELOSO, 607, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59032-500					
Representante: ERIKA TAMARA DA SILVA COSTA - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)
00001	ÁGUA BI DESTILADA - ABD -10ML	FARMACE	Ampola	24000,00	0,24
00002	ÁGUA BI DESTILADA - ABD -500ML	FARMACE	Ampola	7200,00	6,31
00005	ACIDO ASCORBICO -100MG/ML	FARMACE	Ampola	5200,00	0,85
00006	ÁCIDO TRANEXAMICO - 50MG/ML	HIPOLABOR	Ampola	7200,00	4,81
00011	AMINOFILINA 24MG/ML-10ML	FARMACE	Ampola	2400,00	3,33
00012	BICARBONATO DE SÓDIO 1mEq/mL (8,4%)	FARMACE	AMPOLA F	2000,00	0,73
00013	BICARBONATO DE POTÁSSIO 10%-10ML	FARMACE	AMPOLA F	2000,00	0,61
00014	BICARBONATO DE POTÁSSIO 19,1% -10ML	FARMACE	AMPOLA F	2000,00	0,77
00021	CEFALOTINA SÓDICA 1G	ABL	FRASCO	4800,00	4,40
00022	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG	TEUTO	Ampola	1800,00	6,58
00024	CEFAZOLINA SÓDICA 1G	AUROBINO	Ampola	3600,00	4,78
00041	CIMETIDINA 300MG/ML	HYPOFARMA	Ampola	12000,00	1,18
00042	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 10ML	FARMACE	Ampola	3000,00	0,26
00043	CLORETO DE SÓDIO 20% - 10ML	FARMACE	Ampola	3000,00	0,39

00047	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML - 2ML	HIPOLABOR	Ampola	16800,00	3,28
00048	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML-10ML	HYPOFARMA	Ampola	2000,00	0,38
00049	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG	HIPOLABOR	Ampola	2000,00	2,87
00050	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	UNIAO QUIMICA	Ampola	2400,00	1,73
00058	CETOPROFENO 100MG	HIPOLABOR	Ampola	3000,00	2,12
00060	CLORETO DE POTASSIO 2,56mEq/ML (19,1%)	FARMACE	Ampola	2000,00	0,44
00062	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	FARMACE	Ampola	7000,00	0,63
00068	DESLANOSIDEO 2ML	UNIAO QUIMICA	Ampola	2400,00	2,57
00078	GLICOSE 25% - 10ML	ISOFARMA	AMPOLA F	7000,00	0,51
00079	GLICOSE 50% - 10ML	ISOFARMA	AMPOLA F	7000,00	0,65
00081	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25-5ML	HIPOLABOR	Ampola	2400,00	14,99
00084	METHERGIN (MALEATO DE METILERGOMETRINA) 0,2MG/ML-1ML	UNIAO QUIMICA	Ampola	600,00	2,97
00087	NOREPINEFRINA (Hemitartarato) 2MG/ML-4ML	HIPOLABOR	Ampola	2400,00	2,22
00089	OCTOCINA 5UI/ML 1ML	UNIAO QUIMICA	Ampola	1600,00	3,72
00092	SOLUÇÃO DE MAGNÉSIO 10% -10ML	SAMTEC	AMPOLA F	3000,00	1,09
00096	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA -100MG	UNIAO QUIMICA	FRASCO-A	5000,00	3,23
00097	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA -500MG	UNIAO QUIMICA	FRASCO-A	4800,00	4,98
00098	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML-1ML	GREEN PHARMA	Ampola	7200,00	1,37
00109	VITAMINA K (Fitomenadiona) - 10MG/ML-1ML	HIPOLABOR	Ampola	4800,00	1,85

Vendedor(es): SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
CNPJ: 31.097.573/0001-09			Email:		Telefone: 7130215971
Endereço: AV SANTIAGO DE COMPOSTELA, 351 GALPAOC, BROTAS, Salvador/BA, CEP: 40279-150					
Representante: MARCOS CESAR PORTELA ARAUJO - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00016	ACICLOVIR 250MG	TEUTO	FRASCO	2400,00	9,73

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN, em, 20 de Agosto de 2024

A COMISSÃO.

Publicado por:  
Jessica Galvão Coelho  
Código Identificador:2C7AF70D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 465, DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

**PORTARIA Nº 465, DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 22 DE AGOSTO DE 2024

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>115.000,00</b>
08 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					112.000,00
	2089 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				42.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	42.000,00
	2090 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				70.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	70.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					2.500,00
	2050 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				2.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.500,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					500,00
	2035 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA				500,00

	SANITARIA - VISA				
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	500,00
Anexo II (Redução)					115.000,00
08 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					112.000,00
	2090 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				112.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	112.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					2.500,00
	2050 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	2.500,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					500,00
	2035 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA - VISA				500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	500,00

Publicado por:  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:9B5AF74E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 34/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 34/2024	Processo _____
	Folha Nº _____
Pregão Eletrônico Nº 14/2024	Assinatura/Rubrica _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, EPI'S E CORRELATOS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/ RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/ 0001- 90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/ RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/ 06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 14/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1. 1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, EPI'S E CORRELATOS**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2. 1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA						
CNPJ: 21.675.852/0001-59						
ENDEREÇO: Rua COSME DE ABREU 131 LOJA: A; CENTRO - FLORÂNIA-RN						
REPRESENTANTE: FRANCISCO DE ALCIR DOS SANTOS						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
10275	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, material plástico, capacidade de 15 litros, material alça arame galvanizado, cor natural.	MERCON PLAS	UND	97,0000	R\$ 18,9700	R\$ 1.840,09
10276	ESCOVA DE LIMPEZA, com cerdas macias é ideal para limpezas delicadas. Dimensões:4,5cm x 9,5cm x 2,5cm.	2M	UND	80,0000	R\$ 7,0400	R\$ 563,20
10277	LIMPADOR MULTIUSO, utilizado para limpezas em geral, superfícies laváveis, indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos, riscos de lápis, aroma campestre. sem a presença de amônia. Frasco com 500ml	JUCURU TU	UND	270,0000	R\$ 6,9900	R\$ 1.887,30
10282	PANO MULTIUSO, material fibra poliéster e celulose, tamanho mínimo 30 x 48 cm, alto grau absorção, sem desprendimento partícula, p/ limpeza bancada, pia, equipamentos. Pacote com 05 und.	BRILHUS	UND	160,0000	R\$ 8,5000	R\$ 1.360,00
10283	VASSOURA PLUMADA TIPO NOVIÇA, com cerdas de nylon, cabo em madeira medindo mínimo de 1,20 Mts, dimensões: 21x14x4cm, cerdas com comprimento mínimo de 15cm.	ALFA	un	910,0000	R\$ 21,9600	R\$ 19.983,60
10284	DISPENSER POUPADOR DE COPOS, para copos com capacidade de até 200ml.	NOBRE	un	60,0000	R\$ 47,9900	R\$ 2.879,40

10285	DISPENSER POUPADOR DE COPOS, para copos com capacidade de até 80ml	NOBRE	un	60,0000	R\$ 52,3300	R\$ 3.139,80
10286	LUVA SEGURANÇA - fabricada em material raspa de couro ao cromo, aplicação manuseio de agentes abrasivos e escoriantes, com reforço interno e externo entre polegar indicador, modelo cano médio, cor natural, tipo anatômica (tamanhos P, M, G, GG).	ARTS LUVA	PAR	600,0000	R\$ 16,4500	R\$ 9.870,00
10287	BOTINA MASCULINA - material couro, material sola PVC - cloreto de polivinila, modelo com elástico, tipo sola extra leve, características adicionais todo em raspa de couro (numeração de 36 a 56).	MERCON PLAS	PAR	250,0000	R\$ 95,4400	R\$ 23.860,00
10288	PROTETOR SOLAR FATOR 60: propriedade do filtro que não obstrui os poros; hipoalergênico; utiliza substâncias que não provocam alergias livre de PABA ou "PABA FREE" e testado dermatologicamente; sem pigmentação; amplo proteção de anti UV-A e UV-B; filtros que protegem contra os raios ultravioleta a e ultravioleta b; resistente a água, seus efeitos deverão permanecer sobre a pele por pelo menos 2,5 hora; deverá conter filtros físicos e químicos; produto em forma de locação cremosa; prazo de validade: no mínimo de 18 meses após a data de entrega; produto registrado no ministério da saúde ou ANVISA. Atender a portaria 157 do INMETRO de 19 de agosto de 2002. Na embalagem deve constar o nome de fábrica, endereço, CNPJ, nome do responsável técnico, CRQ ou CRF, número de registro no ministério da saúde, prazo de validade, composição do produto, telefone ou site para serviço ao consumidor, frasco contendo no mínimo 120ml.	NUTRIEX	FR	230,0000	R\$ 39,2300	R\$ 9.022,90
10289	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE DE SOBREPÓSICÃO - Lente Incolor. Óculos de proteção com sobreposição para quem usa óculos de grau e tratamento antiembaçante. Para a proteção dos olhos contra partículas volantes multidirecionais, a sobreposição de outros óculos, confeccionado em policarbonato óptico, com proteção lateral e tratamento antirrisco. As hastes são feitas no mesmo material da armação com 06 fendas para ventilação fixadas na armação através de pinos plásticos. Ideal para uso em indústria química, metal mecânica agroindústria e construção civil. Excelente cobertura lateral. Trava para orelha: maior conforto e ajuste para o usuário." Lentes de policarbonato com filtro UV. Atende as exigências da norma ANSI Z87.1/1989 Óculos de sobreposição a óculos de grau. Tamanho: Único. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra do EPI	VALEPLA ST	un	220,0000	R\$ 16,5100	R\$ 3.632,20
10500	LIMPA PISO LIQUIDO, DETERGENTE PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS DE PISOS, PH NEUTRO (7.0), FRAGRÂNCIA DE LIMÃO, ERVA DOCE, LAVANDA OU JASMIM, BIODEGRADÁVEIS, FRASCO COM 500 ML	JUCURU TU	un	1250,0000	R\$ 3,3900	R\$ 4.237,50
3123	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, CABO PLÁSTICO E CERDAS SINTÉTICAS.	2M	UND	99,0000	R\$ 11,6300	R\$ 1.151,37
3124	ESCOVÃO PLÁSTICO PARA LIMPEZA EM GERAL, OVAL, CERDAS E SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X6X4CM.	2M	UND	42,0000	R\$ 6,8600	R\$ 288,12
3128	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE, em espuma poliuretano, 01 face fibrosa abrasiva para limpeza pesada e outra macia para superfície delicada, Medindo: 110 X 70mm X 20mm, pacote com 3 unidades.	BRILHUS	un	1150,0000	R\$ 6,9900	R\$ 8.038,50
3168	PASTILHA SANITÁRIA, desodorizador sanitário, peso líquido mínimo 25 g, aspecto físico tablete sólido, c/ suporte plástico para vaso sanitário.	COMBAT E	UND	660,0000	R\$ 3,8100	R\$ 2.514,60
3169	POLIDOR DE ALUMÍNIO, líquido para limpeza de utensílios de cozinha, remove sujeiras e manchas dando brilho aos utensílios de metal. FR com 500 ml.	JUCURU TU	UND	100,0000	R\$ 3,5100	R\$ 351,00
3182	SABÃO EM PÓ, embalagem (caixa/pacote) de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de registro no ministério da saúde.	URCA	UND	1070,0000	R\$ 11,6000	R\$ 12.412,00
4475	DESINFETANTE BACTERICIDA, tensoativo não iônico, quaternário de amônia, essência lavanda, jasmim ou eucalipto, frasco com 2 litros.	JUCURU TU	UNIDAD E	2200,0000	R\$ 8,4700	R\$ 18.634,00
6507	ÁGUA SANITÁRIA, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, densidade de 1,20 a 1, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras e pias, frasco contendo 1litro.	CLORITO	UNIDAD E	7270,0000	R\$ 3,1600	R\$ 22.973,20
6508	ÁLCOOL ETILICO líquido para limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado, límpido, incolor, volátil, mínimo de 70% P/P INPM, frasco contendo 1 litro.	ITAJA	UNIDAD E	4100,0000	R\$ 11,1600	R\$ 45.756,00
6510	AMACIANTE DE ROUPA, aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo não iônico, coadjuvante, alcalinizante, aplicação artigos têxteis, características adicionais líquido concentrado, solúvel em água, base neutra, frasco com 02 litros	GUARANI	UNIDAD E	310,0000	R\$ 8,9200	R\$ 2.765,20
6511	AVENTAL, em PVC, dupla face, medidas mínimas: 120 (A) x 70 (L) cm, impermeável a líquidos, com tiras de ajuste do mesmo material, na cor branca ou transparente.	FLANEM BERG	UNIDAD E	117,0000	R\$ 9,9800	R\$ 1.167,66
6523	BORRIFADOR: em plástico graduado transparente, tipo borrifador material plástico tipo spray contendo bico borrifador, não transparente (não permita entrada de luz) com capacidade com 500ml. Frasco	HOMESP RAY	UNIDAD E	130,0000	R\$ 14,4500	R\$ 1.878,50
6535	HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO, antialérgico, embalagem com 75 unidades	Cotton Line	CX	150,0000	R\$ 2,4900	R\$ 373,50
6537	INSETICIDA, tubo não inferior a 300 ml, validade Mínima de 12 meses, Registro no MS, em aerosol, o produto deve combater mosquitos, pernilongos, baratas, moscas e formigas.	BAYGON	UNIDAD E	80,0000	R\$ 18,8500	R\$ 1.508,00
6538	ISQUEIRO BIC Modelo Maxi, Modelo j6.	BIC	UNIDAD E	50,0000	R\$ 5,8400	R\$ 292,00
8195	ÁCIDO MURIÁTICO, aspecto físico líquido, composição ácido: sulfônico, fluorídrico, muriático, solúvel em água, aplicação limpeza em geral, frasco contendo 1litro.	IPIRANG A	UND	335,0000	R\$ 5,2700	R\$ 1.765,45



8196	BOTINA, em látex cano longo na cor branca, resistente para uso hospitalar. Em tamanhos variados.	MERCON PLAS	PAR	110,0000	R\$ 52,8500	R\$ 5.813,50
8198	ESPONJA DE Lã DE AÇO, esponja de lã de aço carbono, textura macia e isenta de sinais de oxidação. Pct c/ 8 unidades	LUSTRO	PC	700,0000	R\$ 2,8900	R\$ 2.023,00
8284	LIMPA CERAMICAS E AZULEJOS, Tipo AZULIM ou Similar – produto biodegradável, características físico químicas, acidez: 3,6 – 4,0 ml (NaOH 0,2N) , odor: perfumado, cor: azul, composição: ácido sulfônico, coadjuvante, tensoativo não iônico, fragrância, corante e água, embalagem com 1 litro, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, data de validade e peso líquido	JUCURU TU	UND	1675,0000	R\$ 7,3400	R\$ 12.294,50
8290	LUSTRA MÓVEIS. Emulsão aquosa cremosa, componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas, frasco não inferior 200ml	BRY	UND	217,0000	R\$ 11,4900	R\$ 2.493,33
8296	PANO DE PRATO, em tecido 100% algodão alvejado, com alto nível de absorção, tamanho aproximado 45 x 60 cm, devidamente abanhado, estampas variadas	FLANEBE RG	UND	340,0000	R\$ 4,6000	R\$ 1.564,00
8320	TAMBOR DE LIXO COM TAMPAS em material plástico resistente, com capacidade para 60 litros	MERCON PLAS	UND	82,0000	R\$ 50,4800	R\$ 4.139,36
8322	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA, para utilização na cozinha (manipulação de alimentos), pct c/100 Unid.	DARULI	PC	1210,0000	R\$ 30,4600	R\$ 36.856,60
9171	BACIA, material plástico resistente capacidade para 14 litros	MERCON PLAS	UND	55,0000	R\$ 17,1700	R\$ 944,35
9172	BACIA, material plástico, capacidade para de 8 litros	MERCON PLAS	UND	57,0000	R\$ 12,3900	R\$ 706,23
9173	BACIA, material plástico, capacidade para de 24 litros	MERCON PLAS	UND	55,0000	R\$ 22,6300	R\$ 1.244,65
9174	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, material plástico resistente, capacidade de 12 litros	MERCON PLAS	UND	92,0000	R\$ 17,4000	R\$ 1.600,80
9175	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, material plástico, resistente, capacidade de 20 litros.	MERCON PLAS	UND	110,0000	R\$ 18,4100	R\$ 2.025,10
9176	CERA LÍQUIDA, Aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e Paviflex. Cor: incolor/ amarela/ vermelha. Frasco com 750 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro	COMBAT E	UND	800,0000	R\$ 4,6900	R\$ 3.752,00
9177	COLÔNIA INFANTIL, Dermatologicamente testada e hipoalérgica, sem álcool, com registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 200 ml	FLORA NENEM	UND	460,0000	R\$ 30,4600	R\$ 14.011,60
9178	CORDA PARA VARAL de roupas nº 5, em nylon, embalagem com 10 MTS	FLANEN BERG	UND	50,0000	R\$ 2,8400	R\$ 142,00
9179	CREME DENTAL, bisnaga com 90 gramas.	CLOSEU P	UND	50,0000	R\$ 3,8800	R\$ 194,00
9180	DESINFETANTE DE PINHO, tipo pinho sol ou similar, não inferior a 500 ml, referência pinho sol ou similar.	JUCURU TU	UND	950,0000	R\$ 5,3400	R\$ 5.073,00
9181	DESODORIZADOR AMBIENTAL, essência lavanda, brisa do mar ou floral, apresentação aerossol, aplicação aromatizador ambiental, sem CFC, tubo com 400 ml	NOVICA	UND	575,0000	R\$ 15,5700	R\$ 8.952,75
9182	DETERGENTE componente ativo linear alquibenzeno, sulfonato de sódio, p/ remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma natural, contém tensoativo biodegradável, Frasco com 02 litros	JUCURU TU	UND	750,0000	R\$ 8,3400	R\$ 6.255,00
9183	DETERGENTE, componente ativo linear alquibenzeno, sulfonato de sódio, p/ remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma natural, contém tensoativo biodegradável, Frasco com 05 litros	JUCURU TU	UND	950,0000	R\$ 14,3000	R\$ 13.585,00
9184	ESPANADOR DE PÓ, pelos resistentes. Com cabo de no mínimo 40 cm.	FLANEN BERG	UND	32,0000	R\$ 9,9600	R\$ 318,72
9185	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm.	FLANEBE RG	UND	415,0000	R\$ 4,1500	R\$ 1.722,25
9186	FOSFORO (MAÇO) Cada palito deve ter no mínimo 15 mm de comprimento, excluindo a cabeça. As cabeças não devem estar coladas umas as outras. Todos os palitos de fósforos devem ter uma cabeça de dimensões compatíveis, entre 3mm e 8mm para fósforos convencionais, medidos do palito até a linha do acendimento (perto da cabeça). As embalagens dos fósforos não devem acender espontaneamente quando submetidas ao calor (120 5C) por 30 minutos. A embalagem de fósforo deve ser rotulada com as seguintes informações: Nome e endereço do fabricante, importador ou vendedor responsável, Quantidade de unidades, O aviso "manter longe do alcance das crianças". Caixas com 40 unidades	QUELUZ	Maço	201,0000	R\$ 3,7100	R\$ 745,71
9187	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, pacote com no mínimo 30 fraldas, tamanho "M", 06 - 10 kg, com barreiras anti- vazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa de celulose, polipropileno, não tecido de fibras de pol.	ESTRELI NHA	PC	250,0000	R\$ 41,5000	R\$ 10.375,00
9188	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, pacote com no mínimo 30 fraldas, tamanho "G", 09 - 13 kg, com barreiras anti- vazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa de celulose, polipropileno, não tecido de fibras de pol.	ESTRELI NHA	PC	250,0000	R\$ 41,5600	R\$ 10.390,00
9189	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, pacote com no mínimo 30 fraldas, tamanho "XG", 12 - 15 kg, com barreiras anti- vazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa de celulose, polipropileno, não tecido de fibras de pol.	ESTRELI NHA	PC	250,0000	R\$ 46,4600	R\$ 11.615,00
9192	LIMPA VIDROS, tubos não inferiores a 500 ml, acondicionados em caixas de papelão devidamente identificadas.	MARILUX	UND	113,0000	R\$ 11,8000	R\$ 1.333,40
9194	LIXEIRA COM PEDAL, material plástico. Capacidade para 50 litros, tipo fechada com tampa de dobradiça, haste e pedal/acionamento tampa da por pé.	MERCON PLAS	UND	107,0000	R\$ 66,8400	R\$ 7.151,88
9195	LIXEIRA EM PLÁSTICO, material plástico, capacidade para 30 litros, tipo fechada com tampa de dobradiça, haste e pedal/acionamento da tampa por pé.	MERCON PLAS	UND	82,0000	R\$ 56,9900	R\$ 4.673,18
9196	LIXEIRA EM PLÁSTICO reforçado, pequena, tipo grade, capacidade para 15 litros.	MERCON PLAS	UND	55,0000	R\$ 8,0600	R\$ 443,30

9197	LUVA MULTIUSO DE LÁTEX, para limpeza em geral, com antiderrapante em forma de colmeia na face palmar, material em látex natural, embalagem com certificado de avaliação do ministério do trabalho. "P", "M", "G" e "GG".	TALGE	PAR	405,0000	RS 7,4500	RS 3.017,25
9200	NAFTALINA SÓLIDA EM PASTILHAS, embalagem plástica resistente de 50g, data da embalagem não superior a 30 dias.	GUARANI	UND	295,0000	RS 1,9400	RS 572,30
9202	PÁ COLETORA DE LIXO, tipo novíça, material plástico, cabo longo de madeira revestido de plástico, dimensões: 26cm x 25cm x 8,5cm.	BRILHUS	UND	165,0000	RS 19,8700	RS 3.278,55
9203	PANO ESTOPA FLANELADO, para limpeza de piso, com bordas costurada medindo aproximadamente 44cm x 77cm, duplo, 100% algodão.	FLANEBE RG	UND	375,0000	RS 4,2900	RS 1.608,75
9204	PANO ESTOPA DUPLO, para limpeza de piso, tipo saco com bordas costurada, medindo aproximadamente 44cm x 77cm, duplo, 100% algodão.	FLANEBE RG	UND	150,0000	RS 7,3000	RS 1.095,00
9206	PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 30 cm X 7,5 Mts.	WYDA	UND	85,0000	RS 5,1600	RS 438,60
9207	PAPEL FILME PVC Transparente, rolo medindo 40 cm X 100 Mts.	WYDA	UND	108,0000	RS 17,7300	RS 1.914,84
9208	PAPEL HIGIÊNICO, folha picotada, fardo c/ 64 rolos, medindo 10 cm X 30 Mts, gofrado, branco, 100% celulose, folhas simples.	PIMPO	FARDO	555,0000	RS 57,9000	RS 32.134,50
9209	PAPEL TOALHA, rolo com 50 toalhas, folhas picotadas, tamanho 20,5 cm x 19,00 cm, fardo com 24 rolos.	CAPRICE	FARDO	1800,0000	RS 49,5100	RS 89.118,00
9211	RODO, com cabo de madeira revestido em plástico, com rosca, suporte de plástico medindo no mínimo 30cm, 02 borrachas.	ALFA	UND	203,0000	RS 10,6200	RS 2.155,86
9212	RODO, com cabo de madeira revestido em plástico, com rosca, suporte de plástico medindo no mínimo 40cm, 02 borracha.	ALFA	UND	163,0000	RS 13,0000	RS 2.119,00
9213	SABÃO DE COCO, em barra com 200 g, com embalagem plástica.	GUARANI	UND	260,0000	RS 2,7600	RS 717,60
9214	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, NEUTRO, barra com 900 g, com embalagem plástica.	GUARANI	UND	603,0000	RS 10,9900	RS 6.626,97
9215	SABONETE INFANTIL 90 g, aspecto físico sólido, glicerinado com perfumes variados.	FLORA NENEM	UND	292,0000	RS 3,7000	RS 1.080,40
9216	SABONETE LÍQUIDO, embalagem de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e validade.	TUTTI AMORE	UND	170,0000	RS 15,9400	RS 2.709,80
9217	SABONETE LÍQUIDO, embalagem de 05 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e validade.	TUTTI AMORE	UND	885,0000	RS 40,6300	RS 35.957,55
9218	SACO PARA LIXO, em material plástico reciclado, reforçado e de alta qualidade, resistente e reforçados; 75cm x 1,05cm, espessura de 0,08 mm, com capacidade de 100 litros. Pacote contendo 100 Und. Conforme normas da ABNT.	GUARANI	PC	630,0000	RS 53,5000	RS 33.705,00
9219	SACO PARA LIXO, em material plástico reciclado, reforçado e de alta qualidade, dimensões: 35cm x 45cm, espessura de 0,04 mm, com capacidade de 40 litros. Pacote contendo 100 Und. Conforme normas da ABNT.	GUARANI	PC	455,0000	RS 61,0000	RS 27.755,00
9220	SACO PARA LIXO, em material plástico reciclado, reforçado, e de alta qualidade, dimensões: 59cm x 62cm, espessura de 0,04mm, com capacidade de 30 litros. Pacote contendo 100 Und. Conforme normas da ABNT.	GUARANI	PC	455,0000	RS 33,5000	RS 15.242,50
9222	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, em material plástico reciclado, reforçado, e de alta qualidade, dimensões: 70cm x 80cm, espessura de 0,08mm, com capacidade para 60 litros. Pacote contendo 100 Und. Conforme normas da ABNT.	GUARANI	PC	195,0000	RS 57,5000	RS 11.212,50
9223	SACOLA PLÁSTICA, reforçada, dimensões 43cm x 53cm, fardo com 01 kg.	REAL PLAST	UND	430,0000	RS 21,3400	RS 9.176,20
9224	SHAMPOO INFANTIL, antialérgico, embalagem de 500ml.	TRALALA	UND	280,0000	RS 15,9600	RS 4.468,80
9225	TOALHA DE BANHO, material 100% algodão, dimensões 60 cm X 1,20 Mts.	FLANEBE RG	UND	80,0000	RS 19,8300	RS 1.586,40
9226	TOALHA DE ROSTO, material 100% algodão, comprimento 0,45cm e largura 0,80cm.	FLANEBE RG	UND	200,0000	RS 9,9600	RS 1.992,00
9227	VASSOURA DE PIAÇAVA, material cerdas de piaçava, cabo madeira medindo mínimo de 1,20 Mts, revestido de plástico, comprimento cerdas mínimo 15 cm.	XAVIER	UND	130,0000	RS 21,0000	RS 2.730,00
9230	ÁLCOOL GEL, etílico p/ limpeza de ambientes, tipo gel, composição hidroalcolica, aparência visual gel, aplicação produto limpeza doméstica, concentração 70%, odor eucalipto ou lavanda, frasco contendo 1 litro.	ALL CLEAN	UND	1250,0000	RS 16,3700	RS 20.462,50
<b>Valor total</b>						<b>RS 689.460,17</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**3.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**3.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**3.1.3.** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**3.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**3.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**3.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**3.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**3.5.** . O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

**3.6.** . As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**3.7.** . O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**3.8.** . A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.9.** . É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** . A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** . Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

**5.3.** . Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** . O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1. 1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** . Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1. 1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2. 2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** . Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. . O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1. 1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2. 2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3. 3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4. 4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

**5.8.** . O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **5.9. . O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1. 1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2. 2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** . O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** . É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**6.3.** . O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** . As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** . Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

**7.3.** . Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 21 de Agosto de 2024.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Município De Florania

**FRANCISCO DE ALCIR DOS SANTOS**

904.567.004-63

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

**Publicado por:**  
Lazaro Washington Toscano Barros  
**Código Identificador:**0CB536F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 610 -2024 LDO**

Rua João Antunes Sobrinho (Antiga Rua Seridó), nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN  
CNPJ/MF nº 08.158.669/0001-18- CEP 59.220-000

Lei nº 610 /2024.

*Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2025, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

**CAPITULO I**

Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Coronel Ezequiel/RN, para o ano de 2025, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

**CAPÍTULO II**

Das Definições

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

**CAPÍTULO III**

Do Orçamento Municipal SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2025 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2025 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei do orçamento anual, constituído de texto e demonstrativos; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;

b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;

c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;

d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;

f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;

g) receitas e despesas por categorias econômicas;

h) evolução da receita e despesa orçamentária;

i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica e elemento;

j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;

k) consolidado por funções e programas;

l) despesas por órgãos e funções;

m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;

- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e
- q) especificação da legislação da receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2024, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2025 e as disposições da presente Lei.

§ 2º - As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, à Câmara Municipal.

Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2025, conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até quarenta por cento da despesa geral.

Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares adotar como fonte de anulação, o excesso de arrecadação, e ocorrer reforços para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

Art. 7º - A abertura de créditos adicionais depende da autorização legislativa.

Art. 8º - Constará na proposta orçamentária a "Reserva de Contingência" para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

Art. 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Art. 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

## SEÇÃO II

### Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11 - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

- Categoria Econômica: DESPESAS CORRENTES

- Grupo de Natureza de Despesa:

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

- Categoria Econômica: DESPESAS DE CAPITAL

- Grupo de Natureza de Despesa:

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

§ 1º - As categorias econômicas de que trata o *caput* deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e sub-função programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

§ 2º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2025 terão como prioridades as ações elencadas no anexo I a esta Lei.

§ 3º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2025 terão como prioridades as ações elencadas no anexo II a esta Lei.

§ 4º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

## CAPÍTULO IV

### Das Receitas

Art. 12 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14*) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2024.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II. variações de índices de preços;

III. crescimento econômico;

IV. evolução da receita nos últimos três anos; e

IV. indicativos da receita já arrecadada, até o primeiro semestre do ano em curso.

Art. 13 - Não será permitida no exercício de 2025, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

## CAPÍTULO V

### Das Despesas Seção I

#### Das Despesas com Pessoal

Art. 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão, e
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, com destaque para a Receita Corrente Líquida; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal, o controle das despesas com dívida e as garantias ofertadas.

§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 16 – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

### Seção II

#### Do Repasse ao Poder Legislativo

Art. 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo Único - Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.

### Seção III

#### Das Despesas Irrelevantes

Art. 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

### Seção IV

#### Das Despesas com Convênios

Art. 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. seja aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações e o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano plurianual;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município, se existente;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes;

### Seção V

#### Das Despesas com novos Projetos

Art. 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

## CAPÍTULO VI

### Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Art. 21 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2025, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda aos dispositivos seguintes:

I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;

- II. que possua lei específica para autorização do repasse;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos anteriormente, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2024;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

## CAPÍTULO VII

Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Art. 22 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

## CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações do Projeto de lei do Orçamento

Art. 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Art. 24 - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do artigo anterior:

I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. os provenientes do excesso de arrecadação;

III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 25 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Art. 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2024, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2024, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Art. 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

## CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização Seção I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais.

Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2025, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

## SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Art. 30 - Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos noventa dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado.

## CAPÍTULO X

## Das Vedações

Art. 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no *caput* não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – atividades e propagandas político-partidárias;

II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;

III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

## CAPÍTULO XI

## Das Dívidas Seção Única

## Da Dívida Fundada Interna Sub-seção I

## Dos Precatórios

Art. 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2025, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 2 de abril de 2024, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2025, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

## Sub-seção II

## Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

## CAPÍTULO XII

## Do Plano Plurianual

Art. 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2025, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2025.

Art. 38 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano plurianual, para o quadriênio 2022/2025.

Art. 39 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2025, constantes no Plano plurianual, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

## CAPÍTULO XIII

## Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2025 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2024.

Art. 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2025, será entregue ao Poder Executivo até 15 de julho de 2024, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2025, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2024, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I. Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de agosto de 2024, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 45 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2024, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:



- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2024 e que perdurem até 2025, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 47 – Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 22 de agosto de 2024.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

**ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS**

**I – ORÇAMENTO FISCAL**

**1.1 – Na área Administrativa**

- 1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;
- 1.1.3 - Aperfeiçoar os serviços de informatização;
- 1.1.4 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;
- 1.1.5 - Revisar a Lei do Regime Jurídico Municipal, no que se trata de Licença Maternidade e paternidade;

**1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças**

- 1.2.1- Viabilizar as atribuições da área de planejamento, implantando ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios e emendas parlamentares em tramitação;
- 1.2.2 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.2.3 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.2.4 – Estimular as receitas do município;
- 1.2.5 – Incluir os precatórios do ano, no calendário de pagamentos;

**1.3 - Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo**

- 1.3.1 – Manter as redes de drenagens;
- 1.3.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.3.3 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;
- 1.3.4 - Recuperar e limpar rios e lagoas;
- 1.3.5 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.3.6 – Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais, industriais e residenciais;
- 1.3.7 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
- 1.3.8 - Implantar projetos ambientais, urbanísticos e paisagístico nas áreas do município;
- 1.3.9 - Desenvolver programas de educação ambiental;
- 1.3.10 - Implantar programa de legalização dos prédios públicos;
- 1.3.11 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;

**1.4 - Na área da Educação**

- 1.4.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao Sistema Municipal de Ensino principalmente a AEE;
- 1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
- 1.4.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no Ensino Fundamental, no Ensino Especial e na Educação de Jovens e Adultos;
- 1.4.4 - Revisar o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos profissionais da Educação Básica pública Municipal;
- 1.4.5 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
- 1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;

- 1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
- 1.4.8 - Promover melhorias na estrutura física e nos equipamentos das instituições de ensino, revitalizando o espaço escolar, dando ênfase nos protocolos do covid-19 e outras possíveis endemias e pandemias;
- 1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.4.10 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.4.11 - Elaborar planos de ações dentro da escola, para desenvolvê-los em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, incluindo exames periódicos e atendimento odontológico aos educandos;
- 1.4.12 – Manter a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.4.13 – Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;
- 1.4.14 - Criar uma equipe multidisciplinar, para atender crianças e adolescentes com transtornos e dificuldades de aprendizagem;
- 1.4.15 – Estimular a gestão plena administrativa na educação;
- 1.4.16 – Manter o sistema SIGEDUC (sistema integrado da gestão da educação) atualizado, dando apoio aos profissionais da educação, atualizando e dando suporte técnico aos seus usuários;
- 1.4.17 - Garantir e dar apoio a inclusão das crianças com necessidades especiais, assegurando a acessibilidade e equipamentos adequados, dando apoio aos profissionais para capacitação e formação continuada na área da Educação Especial;
- 1.4.18 - Garantir e dar apoio a inclusão das crianças com necessidades especiais, assegurando a acessibilidade e equipamentos adequados, dando apoio aos profissionais para capacitação e formação continuada na área da educação especial;
- 1.4.19 - Garantir anualmente o piso salarial da educação;
- 1.4.20 - Apoiar a realização das festas de formaturas do sistema municipal de ensino;
- 1.4.21 - Implantar projetos de políticas públicas, voltada à busca ativa a alunos desistentes ou faltosos, em parceria com a Secretaria de Assistência Social (Conselho Tutelar);
- 1.4.22 - Garantir o fardamento e material escolar para todos os alunos da rede Municipal de Ensino;
- 1.4.23 – Implantar sistema de monitoramento de câmeras de segurança nas escolas municipais;
- 1.4.24 – Promover parcerias visando a celebração de estágios;

#### **1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes**

- 1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;
- 1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;
- 1.5.3 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;
- 1.5.4 - Promover a sinalização das ruas;

#### **1.6 – Na área de Desenvolvimento Rural**

- 1.6.1 – Prover o pequeno agricultor e pescador com materiais e utensílios de trabalhos;
- 1.6.2 – Ofertar o programa de corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
- 1.6.3 – Viabilizar o cumprimento do programa Garantia Safra para agricultores da agricultura familiar, destinando parte do material produzido à alimentação escolar;
- 1.6.4 – Prover a oferta de feira pecuária para aprimoramento de raças animais;
- 1.6.5 – Ofertar kit silagem e forragem ao pequeno agricultor;
- 1.6.6 – Prover políticas de incentivo ao agricultor rural no cultivo do maracujá;
- 1.6.7 – Prover políticas de apoio e incentivo às associações locais;

#### **1.7 - Nas áreas de Cultura e Turismo**

- 1.7.1 – Restaurar, recuperar e construir espaços/equipamentos culturais e turísticos;
- 1.7.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;
- 1.7.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.7.4 – Manter e equipar a banda de música municipal;
- 1.7.5 – Incentivar a criação e manutenção do coral municipal;
- 1.7.6 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;
- 1.7.7 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- 1.7.8 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;
- 1.7.9 - Implantação e implementação de projetos culturais, visando à valorização dos artistas locais nos diversos segmentos: música, literatura, dança, folclore, artesanato, teatro, etc.,
- 1.7.10 - Criação, implantação, implementação e manutenção do Sistema Municipal de Cultura: Conselho Municipal, Plano Municipal, conferência e sistema de Financiamento;
- 1.7.11 – Apoiar as ações da Lei Aldir Blanc e outras legislações sobre o tema;

#### **1.8 – Na área Tributária**

- 1.8.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;

- 1.8.2 – Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- 1.8.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.8.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
- 1.8.5 - Diminuir os níveis de inadimplência e combater a sonegação fiscal;

#### **1.9 – Na área do Esporte e Lazer**

- 1.9.1 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
- 1.9.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
- 1.9.3 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
- 1.9.4 – Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;
- 1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária;

#### **1.10 – Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil**

- 1.10.1 – Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
- 1.10.2 – Manter as ações da Controladoria Municipal;
- 1.10.3 – Manter as ações da Procuradoria Municipal;
- 1.10.3 – Manter as ações da Ouvidoria Municipal;
- 1.10.3 – Manter o Portal da transparência com atualizações diárias;

#### **1.11 – Na área de Obras**

- 1.11.1 – Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
- 1.11.2 – Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;
- 1.11.3 – Garantir a manutenção dos prédios já existentes;

#### **1.12 - Na área da Habitação**

- 1.12.1 - Incentivar políticas de habitação;
- 1.12.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;
- 1.12.3 - Implementar programas habitacionais para moradores da Zona Rural;
- 1.12.4 - Regularizar e estruturar o setor de Habitação de Interesse Social e Moradia com orçamento e local próprio;

#### **1.13 - Na área do Emprego**

- 1.13.1 - Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato e outras atividades laborais, bem como encontrando espaços para escoamento da produção local para grandes centros;
- 1.13.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos local;

## **II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA**

### **2.1 – Na área da Saúde**

- 2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
- 2.1.2 - Dar continuidade ao Programa de Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
- 2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
- 2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as pandemias, epidemias e endemias;
- 2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
- 2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
- 2.1.7 - Manter e recuperar a frota vinculada à política pública de saúde;
- 2.1.8 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;
- 2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;
- 2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;
- 2.1.11 – Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias;
- 2.1.12 – Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
- 2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;

- 2.1.14 – Manter os postos e unidades básicas de saúde;
- 2.1.15 – Implantar o PIUBS/Programa de Informações de Unidade Básica de Saúde;
- 2.1.16 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos hospitalares da saúde no município;
- 2.1.17 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem dos profissionais da saúde;
- 2.1.18- Manter e recuperar a unidade mista de saúde;
- 2.1.19 – Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e municipalização da saúde;
- 2.1.20 - Promover campanhas e ações de orientação sexual e combate às drogas;
- 2.1.21 - Promover o aumento das ofertas de medicamentos da farmácia básica, conforme relação do RENAME;

## **2.2 – Na área da Assistência Social**

- 2.2.1 – Manutenção das ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- 2.2.2 - Promover ações de educação profissional para população de baixa renda, que viabilizem geração de emprego e renda;
- 2.2.3 – Implantação, manutenção e estruturação dos Projetos Sociais desenvolvidos no âmbito da Assistência Social;
- 2.2.4 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- 2.2.5 – Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de média e alta complexidade;
- 2.2.6 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;
- 2.2.7 – Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;
- 2.2.8 – Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
- 2.2.9 – Manutenção do Programa Primeira Infância;
- 2.2.10 – Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- 2.2.11 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- 2.2.12 – Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
- 2.2.13 - Apoiar ações de combate ao Corona vírus COVID-19 em consonância com política do SUAS.
- 2.2.14 – Implantação e manutenção do Banco de Alimentos;
- 2.2.15 - Assistência emergencial no combate à fome e ao enfrentamento as vulnerabilidades temporárias, através dos benefícios Eventuais;
- 2.2.16 - Implementar o Plano de Capacitação Permanente para os trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e das instâncias de controle do SUAS.
- 2.2.17 - Manutenção e estruturação dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial no domicílio para pessoas com deficiência e idosas;
- 2.2.18 - Regulamentação e estruturação da Vigilância Socioassistencial;
- 2.2.19 - Manutenção do Programa BPC na Escola e BPC (benefício de prestação Continuada);
- 2.2.20 - Ampliação do quadro de recursos humanos dos profissionais do SUAS e do organograma da gestão municipal da política de assistência social;
- 2.2.21 - Implantação e manutenção do setor para execução das políticas públicas direcionadas a idosos, população LGBT QIA+, negros, mulheres, pessoas com deficiência, juventude e Direitos Humanos;
- 2.2.22 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor do SUAS e seus usuários;
- 2.2.23 – Incentivar a Lei “Maria da Penha” com ações educativas e de parceria com a Secretaria de Estado da Segurança Pública com o intuito da vigilância permanente;

Em, 22 de agosto de 2024.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito

## **ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO**

### **I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:**

#### **1.1 – Na área Administrativa**

- 1.1.1 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
- 1.1.2 – Adquirir novos imóveis para melhoria da infraestrutura dos serviços públicos;

#### **1.2 - Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo**

- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;

- 1.2.3 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
- 1.2.4 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
- 1.2.5 – Ampliar os sistemas de abastecimento de água potável;
- 1.2.6 – Efetuar a dragagem dos rios;
- 1.2.7 – Instalar lixeiras urbanas;

### **1.3 - Na área da Educação**

- 1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;
- 1.3.2 – Construção de novas escolas;
- 1.3.3 – Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
- 1.3.4 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
- 1.3.5 – Construir e equipar cozinhas e refeitórios em escolas;
- 1.3.6 – Implantar acessibilidade nas escolas;
- 1.3.7 – Atualização dos projetos arquitetônicos e complementares das escolas municipais;
- 1.3.8 – Manter e recuperar as cisternas escolares;
- 1.3.9 – Aquisição de parques infantis para as escolas;
- 1.3.10 – Aquisição de instrumentos musicais para bandas de música das escolas;

### **1.4 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito**

- 1.4.1 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
- 1.4.2 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
- 1.4.3 – Instalar novos abrigos rodoviários;
- 1.4.4 – Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas e trechos rurais de difícil acesso do município;
- 1.4.5 – Adquirir equipamentos básicos de mini-oficina para manutenção da frota municipal;

### **1.5 – Na área do Desenvolvimento Rural**

- 1.5.1 – Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador;
- 1.5.2 - Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.5.3 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural;
- 1.5.4 – Construção de reservatório de água nas comunidades rurais;
- 1.5.5 – Construir pequenos barreiros e promover a manutenção dos barreiros já existentes
- 1.5.6 – Ampliar o abastecimento de água nas comunidades rurais;
  
- 1.5.7 – Perfurar e promover a manutenção dos poços artesianos;

### **1.6 - Nas áreas da Cultura e Turismo**

- 1.6.1 – Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;
- 1.6.2 – Criar e equipar o coral municipal;
- 1.6.3 – Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer;

### **1.7 – Na área Tributária**

- 1.7.1 – Adquirir mobiliário para a sede da Secretaria, para melhor estruturar os serviços municipais;
- 1.7.2 – Reformar a sede da Secretaria Municipal, para melhor estruturar os serviços municipais;
- 1.7.3 – Adquirir equipamentos e softwares voltados à atividade tributária, para efficientizar a arrecadação;

### **1.8 – Nas áreas do Esporte e Lazer**

- 1.8.1 – Construir quadras, espaços e almoxarifado com equipamentos esportivos;
- 1.8.2 – Construir os vestiários, arquibancadas e alambrados nas quadras de esportes do município;
- 1.8.3 – Ampliação e manutenção do campo de futebol;
- 1.8.4 – Instalação de academias para a terceira idade;
- 1.8.5 – Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas;

1.8.6 - Construir calçada para caminhada;

### 1.9 – Nas áreas de Obras

1.9.1 – Ampliar e modernizar o sistema de iluminação pública;

1.9.2 – Ampliar os cemitérios públicos;

1.9.3 – Construir e reformar praças públicas;

1.9.4 – Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;

1.9.5 – Pavimentar ruas das comunidades do município e trechos de difícil acesso na zona rural;

1.9.6 – Construção centro de velório;

### 1.10 - Na área de Habitação

1.10.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;

1.10.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

## II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

### 2.1 - Na área da Saúde

2.1.1 – Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública, em especial ambulâncias;

2.1.2 – Ampliar e equipar o sistema de saúde pública local;

2.1.3 – Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;

2.1.4 – Construir e instalar pontos de apoio ao atendimento à saúde;

2.1.5 – Aquisição de veículo com capacidade de até sete lugares, para transporte de pacientes;

2.1.6 – Melhorar as instalações físicas das UBS municipais;

2.1.7 – Ampliação e reforma de UBS, conforme a necessidade;

2.1.8 – Adquirir mobiliário para a sede da Secretaria e Unidades Básicas de Saúde, para melhor estruturar os serviços municipais;

2.1.9 – Pleitear unidade odontológica móvel;

### 2.2 - Na área da Assistência Social

2.2.1 – Reforma da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);

2.2.2 – Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro de Convivência;

2.2.3 – Equipar e reformar os prédios da Assistência Social;

2.2.4 – Aquisição de veículos para a Política Municipal de Assistência Social;

2.2.5 – Aquisição de prédio para implantação da Casa dos Conselhos;

2.2.6 – Reformar o prédio da sede do Conselho Tutelar;

2.2.7 – Construção de centro de evento comunitário;

Em, 04 de julho de 2024.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
I - METAS ANUAIS												
2025												
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)												
											RS\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	35.712.780,00	33.691.301,89	-	98,31	41.069.697,00	38.382.894,39	-	97,39	47.640.848,52	44.317.068,39	-	96,94

Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.491.608,60	33.482.649,62	-	97,70	40.815.349,89	38.145.186,81	-	96,79	47.345.805,87	44.042.610,11	-	96,34
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	35.872.380,00	33.841.867,92	-	98,75	41.253.237,00	38.554.427,10	-	97,83	47.853.754,92	44.515.120,86	-	97,37
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	35.071.240,44	33.086.075,89	-	96,54	40.331.926,51	37.693.389,26	-	95,64	46.785.034,75	43.520.962,56	-	95,20
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da linha (V) = (I - II)	420.368,16	396.573,74	-	1,16	483.423,38	451.797,56	-	1,15	560.771,13	521.647,56	-	1,14
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da linha (VI) = (V) + (III - IV)	420.368,16	396.573,74	-	1,16	483.423,38	451.797,56	-	1,15	560.771,13	521.647,56	-	1,14
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	212.709,00	228.762,51	-	0,67	278.861,50	260.618,22	-	0,66	323.479,34	300.911,01	-	0,66
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada (DC)	13.110.000,00	12.367.924,53	-	36,09	15.076.500,00	14.090.186,92	-	35,75	17.488.740,00	16.268.595,35	-	35,59
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	9.849.600,00	9.292.075,47	-	27,11	11.327.040,00	10.586.018,69	-	26,86	13.139.366,40	12.222.666,42	-	26,74
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(1.209.600,00)	(1.141.132,08)	-	(3,33)	(1.477.440,00)	(1.380.785,05)	-	(3,50)	(1.812.326,40)	(1.685.885,02)	-	(3,69)

Fonte: /Relatórios da LRF

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN</b>									
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b>									
<b>ANEXO DE METAS FISCAIS</b>									
<b>II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>									
2025									
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)									
									RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	28.000.000,00	-	104,33	27.496.012,75	-	100,00	(503.987,25)	(1,80)	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	27.854.500,00	-	103,79	27.187.106,48	-	98,88	(667.393,52)	(2,40)	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	28.250.257,45	-	105,26	26.882.594,06	-	97,77	(1.367.663,39)	(4,84)	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	27.612.768,45	-	102,89	26.250.216,26	-	95,47	(1.362.552,19)	(4,93)	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	#VALOR!	-	-	#VALOR!	-	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da linha (V) = (I - II)	241.731,55	-	0,90	936.890,22	-	3,41	695.158,67	287,57	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da linha (VI) = (V) + (III - IV)	241.731,55	-	0,90	#VALOR!	-	-	#VALOR!	-	
Dívida Pública Consolidada (DC)	13.400.000,00	-	49,93	13.361.679,57	-	48,59	(38.320,43)	(0,29)	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	10.030.000,00	-	37,37	9.912.922,93	-	36,05	(117.077,07)	(1,17)	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	13.400.000,00	-	49,93	13.361.679,57	-	48,59	(38.320,43)	(0,29)	

Fonte: / Relatórios da LRF

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN</b>											
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b>											
<b>ANEXO DE METAS FISCAIS</b>											
<b>III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>											
2025											
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)											
											RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	24.739.082,10	28.000.000,00	13,18	31.327.000,00	11,88	35.712.780,00	14,00	41.069.697,00	15,00	47.640.848,52	16,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	24.268.475,19	27.187.106,48	12,03	31.132.990,00	14,51	35.491.608,60	14,00	40.815.349,89	15,00	47.345.805,87	16,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	24.014.570,66	26.882.594,06	11,94	31.467.000,00	17,05	35.872.380,00	14,00	41.253.237,00	15,00	47.853.754,92	16,00

RPPS)											
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) ( II )	23.323.934,61	26.250.216,26	12,55	30.764.246,00	17,20	35.071.240,44	14,00	40.331.926,51	15,00	46.785.034,75	16,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	#VALOR!	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) ( IV )	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = ( I - II )	944.540,58	936.890,22	(0,81)	368.744,00	(60,64)	420.368,16	14,00	483.423,38	15,00	560.771,13	16,00
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	944.540,58	#VALOR!	-	368.744,00	-	420.368,16	14,00	483.423,38	15,00	560.771,13	16,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	11.639.152,58	13.361.679,57	14,80	11.500.000,00	(13,93)	13.110.000,00	14,00	15.076.500,00	15,00	17.488.740,00	16,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	8.833.772,63	9.912.922,93	12,22	8.640.000,00	(12,84)	9.849.600,00	14,00	11.327.040,00	15,00	13.139.366,40	16,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	255.088,93	117.077,07	(54,10)	1.272.922,93	987,25	(1.209.600,00)	(195,03)	(1.477.440,00)	22,14	(1.812.326,40)	22,67
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALORES A PREÇOS CONSTANTES</b>										
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>	<b>2024</b>	<b>%</b>	<b>2025</b>	<b>%</b>	<b>2026</b>	<b>%</b>	<b>2027</b>	<b>%</b>
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	23.385.085,64	26.763.525,14	14,45	29.835.238,10	11,48	33.691.301,89	12,92	38.382.894,39	13,93	44.317.068,39	15,46
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) ( I )	22.940.235,55	25.986.528,85	13,28	29.650.466,67	14,10	33.482.649,62	12,92	38.145.186,81	13,93	44.042.610,11	15,46
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	22.700.227,49	25.695.463,64	13,19	29.968.571,43	16,63	33.841.867,92	12,92	38.554.427,10	13,93	44.515.120,86	15,46
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) ( II )	22.047.390,69	25.091.011,53	13,80	29.299.281,90	16,77	33.086.075,89	12,92	37.693.389,26	13,93	43.520.962,56	15,46
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	#VALOR!	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) ( IV )	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = ( I - II )	892.844,86	895.517,32	0,30	351.184,76	(60,78)	396.573,74	12,92	451.797,56	13,93	521.647,56	15,46
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	892.844,86	#VALOR!	-	351.184,76	-	396.573,74	12,92	451.797,56	13,93	521.647,56	15,46
Dívida Pública Consolidada (DC)	11.002.129,29	12.771.630,25	16,08	10.952.380,95	(14,24)	12.367.924,53	12,92	14.090.186,92	13,93	16.268.595,35	15,46
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	8.350.290,79	9.475.170,07	13,47	8.228.571,43	(13,16)	9.292.075,47	12,92	10.586.018,69	13,93	12.222.666,42	15,46
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	241.127,64	111.906,97	(53,59)	1.212.307,55	983,32	(1.141.132,08)	(194,13)	(1.380.785,05)	21,00	(1.685.885,02)	22,10

Fonte: / Relatórios da LRF

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN</b>						
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b>						
<b>ANEXO DE METAS FISCAIS</b>						
<b>IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>						
2025						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)						RS 1,00
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	(293.038,84)	100,00	(841.016,84)	100,00	(2.419.172,68)	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>(293.038,84)</b>	<b>100,00</b>	<b>(841.016,84)</b>	<b>100,00</b>	<b>(2.419.172,68)</b>	<b>100,00</b>
<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>						
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	NADA A DECLARAR	#VALOR!	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

Fonte: / Relatórios da LRF

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN</b>
--



<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b>			
<b>ANEXO DE METAS FISCAIS</b>			
<b>V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>			
2025			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)			RS 1,00
<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	-	282.750,01	-
Alienação de Bens Móveis	-	282.750,01	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	-	282.750,01	-
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	-	282.750,01	-
Investimentos	-	282.750,01	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
<b>DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
<b>VALOR (III)</b>	-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

<b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS</b>			
<b>FUNDO EME CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	NADA A
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	DECLARAR
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I +III-II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<b>Benefícios</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<b>VALOR</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
VALOR	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<b>Benefícios</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>			
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Receitas Correntes			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN</b>						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
<b>VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA</b>						
2025						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)						R\$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
NADA A DECLARAR						
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Fonte:</b>						

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN</b>	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
<b>VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO</b>	
2025	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	
	R\$ milhares
<b>EVENTO</b>	<b>VALOR PREVISTO 2025</b>
Aumento Permanente da Receita	4.385.780,00
( - ) Transferências Constitucionais	4.650.432,22
( - ) Transferências ao FUNDEB	686.905,38
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	-951.557,60
Redução Permanente de Despesa ( II )	1.012.800,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	61.242,40
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV )	61.242,40
<b>Fonte:</b>	

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN</b>			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
<b>ANEXO - RISCOS FISCAIS</b>			
2025			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R\$ 1,00
<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>			
Descrição	Valor	PROVIDÊNCIAS	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento		abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	525.700,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			

Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	715.810,00		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>715.810,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>525.700,00</b>
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior		abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	
Discrepância de Projeções:		redução de dotações de despesas	190.110,00
Outros Riscos Fiscais			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>190.110,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>715.810,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>715.810,00</b>
<b>Fonte:</b>			

**Publicado por:**  
Alberto Rodrigues Bezerra  
**Código Identificador:**3D803228

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 251/2024 - LDO 2025**

CNPJ: 01.612.376/0001-10

**Lei Municipal nº 251/2024, de 22 de agosto de 2024.**

*Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.  
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** – São estabelecidos, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

- I – as prioridades da administração pública municipal;
- II – a organização e estrutura dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; e
- V - as disposições finais.

**CAPÍTULO II**

**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 2º** – As programações prioritárias para o exercício de 2025 são as especificadas no Anexo de Ações que integra esta Lei, as quais terão prioridades na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2025, a seguir elencadas, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas:

I – educação, saúde e serviços urbanos, com ênfase para:

- a) Melhoria dos atendimentos de saúde e ações preventivas;
  - b) Saneamento básico;
  - c) Proteção à criança e ao adolescente;
  - d) Ensino Infantil e Fundamental;
  - e) Limpeza urbana
- II – Planejamento, urbanismo, infraestrutura e turismo;

III – Preservação, recuperação e conservação do meio ambiente, rural e urbano;

IV – Incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;

V – Programas voltados para a área de assistência e promoção social.

**Art. 3º** – As metas prioridades da Administração Municipal deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual de Investimento (PPI) para o quadriênio 2022/2025, na fixação da despesa e estimativa da lei orçamentária para o exercício de 2025, cujas diretrizes serão definidas em programas integrados de forma articulada no referido Plano.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Art. 4º** – Na lei orçamentária para o exercício de 2025 as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2024.

**Art. 5º** – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o Princípio da Publicidade.

**Art. 6º** – Para a elaboração da proposta orçamentária as receitas serão estimadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, observado o disposto no artigo 30 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 7º** – O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

**Art. 8º** – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei à alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 9º** – As despesas com o serviço da dívida do município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

**Art. 10** – É permitida a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias, para clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, desde que as mesmas não sejam de fins lucrativos e que a liberação dos recursos ocorra mediante convênio firmado.

**Art. 11** – As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas, somente poderão ser concretizadas desde que obedeçam ao estabelecido no artigo 12, §3º e artigos 16 e 17 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 12** – As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional.

**Art. 13** – Os valores constantes na lei orçamentária poderão sofrer ajustes que se tornem necessários por força da desvalorização da moeda, obedecendo-se, para isso, os índices de correção monetária adotados pelo Governo Federal para o exercício, e também ajustes relativos aos custos dos próprios projetos.

**Art. 14** – O Poder Legislativo terá como limite de outras despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o conjunto de dotações fixadas na lei orçamentária de 2024.

**Parágrafo Único** – No cálculo dos limites a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios.

**Art. 15** – Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

**Art. 16** – Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos que forem necessários para as contrapartidas exigidas nos casos de transferências voluntárias.

**Art. 17** – Na programação de investimentos deverá ser observado o seguinte:

I – Os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;

II – Nenhum investimento que ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado, a menos que esteja previsto no Plano Plurianual – PPA.

**Art. 18** – Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei e em seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:

I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II – Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas a serem efetuadas pelo Município.

**Art. 19** – As atividades de prestação de serviços básicos e essenciais em execução prevalecerão sobre outras espécies de ação. A manutenção destas atividades será prioritária sobre as ações que visem a sua expansão ou a implantação de novos projetos.

**Art. 20** – Os pagamentos dos precatórios judiciais correrão à conta das dotações consignadas no orçamento, conforme disciplinado no artigo 100 da Constituição Federal.

**§1º** – Para a efetivação do estabelecido no caput deste artigo, os precatórios judiciais apresentados até 02 de abril de 2024, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, para a inclusão no orçamento, especificando:

I – Número do processo e data de ajuizamento da ação originária;

II – Número do precatório e data de sua expedição;

III – Nome do beneficiário;

IV – Valor do precatório a ser pago;

V – Data do trânsito em julgado da sentença condenatória.

**§2º** – Somente serão incluídos no orçamento os precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.

§3º – A inclusão de recursos na lei orçamentária para o pagamento de precatórios atenderá ao disposto no Art. 100, da Constituição Federal, redação da Emenda constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021.

**Art. 21** – Na elaboração da proposta orçamentária, serão destinados ao Poder Legislativo, 7% (sete por cento) das receitas provenientes das transferências constitucionais e dos tributos arrecadados diretamente pelo Município, no Exercício de 2024, mesmo que projetado, conforme determina o artigo 29–A, I, da Constituição Federal de 1988.

**Art. 22** – A Proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, até 15 de agosto de 2024, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

**Art. 23** – Os recursos do orçamento da seguridade social compreenderão:

I – Recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado do Rio Grande do Norte e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos assistência e previdência social;

II – Receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 24** – O Orçamento Fiscal consignará dotações específicas para as empresas que integram o Orçamento de Investimentos.

**Art. 25** – Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações:

I – Para abertura de créditos adicionais:

a) até o limite nela definido, para créditos suplementares;

b) até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;

c) à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica;

II – Para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido.

#### CAPÍTULO IV

#### DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA

**Art. 26** – Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte dos recursos e os grupos de despesa.

**Parágrafo Único.** As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

**Art. 27** – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

I – Mensagem;

II – Texto da lei;

III – Anexo dos orçamentos fiscal e de seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma disciplinada nesta lei;

IV – Quadros orçamentários consolidados;

V – Anexo do orçamento de investimento.

**Art. 28** – A lei orçamentária compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam suas origens e destinação, observando-se:

I – Todas as receitas e despesas constarão da lei, pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções;

II – os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão obrigatoriamente incluídos na lei orçamentária;

III – os Fundos Municipais existentes, legalmente constituídos, integrarão o orçamento de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas;

**Art. 29** – Integrarão a lei orçamentária em anexo específico:

I – Demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades;

II – O resumo geral da receita por fonte e da despesa por função de Governo, evidenciando a destinação específica para orçamento;

III – O resumo geral da receita e despesa por categoria econômica;

IV – As dotações globais de cada esfera de governo;

V – O resumo geral do orçamento fiscal, evidenciando as receitas por fonte e as despesas por grupo, agregadas em projetos e atividades;

VI – O resumo geral do orçamento de investimentos, indicando as fontes de recurso;

VII – O resumo geral do orçamento da seguridade social, indicando as receitas por fonte e a despesa por grupo.

**Art. 30** – Também deverão acompanhar o projeto de lei orçamentária, além do estabelecido no artigo anterior e no título II da Lei nº 4.320/64 os seguintes elementos:

I – Demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

II – Demonstrativos da despesa por grupo e fonte de recursos, indicando os valores em cada um dos orçamentos fiscal e de seguridade social, nas respectivas unidades orçamentárias;

III – Quadro resumo das despesas dos orçamentos fiscal e de seguridade social discriminado:

a) Por grupo de despesa;

b) Por modalidade de aplicação;

- c) Por função;
- d) Por sub-função;
- e) Por categoria de programação.

**Art. 31** – As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução as decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de transporte, uso de bem público e água e esgotos.

**Art. 32** – O orçamento fiscal deverá conter dotação global, sob a denominação de reserva de contingência, não destinada especificadamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais.

**Art. 33** – Valor estimado de operações de crédito e do resultado da alienação de bens móveis ou imóveis somente serão incluídos como receita quando forem especificadamente autorizados pela Câmara Municipal de forma a possibilitar o Poder Executivo realizá-las no exercício.

**Art. 34** – A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e do Município.

## **CAPÍTULO V DOS “QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – QDD”**

**Art. 35** – A Contar da sanção da Lei Orçamentária, os Poderes Legislativo e Executivo terão o prazo máximo de trinta (30) dias para aprovação dos “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, integrados da estrutura a seguir:

- I – esfera de Poder e unidade orçamentária; II – órgão e unidade orçamentária;
- III – categoria econômica, grupo de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesas, segundo projetos e atividades;

§1.º Os “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, do Poder Executivo, bem como as suas alterações, são aprovados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município e os do Legislativo, através de Ato da Mesa Diretora.

§2.º As Alterações do QDD, a que se refere o parágrafo anterior, limitam-se aos remanejamentos de valores consignados a nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.

§ 3.º A Decreto e o Ato da Mesa Mencionado no § 1.º, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

§ 4º - O Poder Executivo e Legislativo poderá incluir novas naturezas de despesas que não forem previstas no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) da Lei Orçamentária Anual, mediante decreto, para correta classificação da despesa, por superávit financeiro, excesso de arrecadação ou anulação de dotação.

§ 5º - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 36** - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, limitado ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§1º. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§2º. O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra dentro da mesma Unidade Orçamentária, na forma da legislação vigente, independente de autorização na Lei Orçamentária Anual.

## **CAPÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL**

**Art. 37** – Toda e qualquer ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 38** – Em ocorrendo acréscimo relativo à receita tributária estimada na lei orçamentária para o exercício de 2025, o mesmo servirá para a abertura de créditos adicionais.

**Art. 39** – O incremento da receita tributária será buscado através da atualização dos cadastros de contribuintes, aumento da fiscalização e efetivação das medidas de cobrança, tanto amigáveis como judiciais.

## **CAPÍTULO VI DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 40** – Os poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2024, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de cargos e salários e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo no disposto no artigo 23 desta Lei.

**Art. 41** – Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da lei orçamentária, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 42** – O disposto no §1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

**Parágrafo Único.** Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

**Art. 43** – Em havendo necessidade de admissão de pessoal sob regime especial de contratação, conforme disposto na legislação em vigor, as dotações respectivas, mesmo oriundas de créditos adicionais, serão alocadas nas Secretarias Municipais onde se fizerem necessárias as contratações.

## **CAPÍTULO VII DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 44** – A atualização monetária do principal da dívida mobiliária, se houver, não poderá superar, no exercício de 2025, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

**Art. 45** – As despesas com financiamento da dívida pública mobiliária incluindo as despesas com o serviço da dívida, deverão estar previstas na lei orçamentária em unidade distinta da que contemple os encargos financeiros do Município.

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 46** – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II - entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

**Art. 47** – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se submeterão à fiscalização do Poder Executivo Municipal ou Poder concedente, conforme o caso, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 48** – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

**§1º** – Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional;

**§2º** – Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

**Art. 49** – O Poder executivo poderá reprogramar parte do orçamento aprovado para 2025, com autorização específica da Câmara Municipal.

**Art. 50** – As despesas fixadas através dos créditos adicionais autorizados, devem perseguir as prioridades eleitas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estabelecidas nesta Lei.

**Art. 51** – A Lei orçamentária conterà autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de quinze (15%) e no máximo de cinquenta por cento (50%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2025, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

**Parágrafo Único.** O limite autorizado no Caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - As despesas a forem financiadas com recursos de convênios, contratos de repasses, programas, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo serem abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa;

II – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

III – Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;



IV – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2024, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais, do FUNDEB e Convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixados na Lei Orçamentária.

§1º – Os Créditos adicionais abertos para coberturas de despesas a serem financiadas com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo serem abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa.

§2º – O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

**Art. 52** – Os créditos suplementares integram, automaticamente, os “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD” precedidos da publicação dos instrumentos previstos artigo 35, desta Lei.

**Art. 53** – Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento à Câmara Municipal a data, improrrogável, de 30 de novembro de 2025.

**Art. 54** – Na hipótese de o projeto de lei orçamentária não for aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

**Parágrafo Único.** O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

**Art. 55** – As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 15 de agosto de 2024, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária.

**Parágrafo Único.** A proposta de lei orçamentária será encaminhada a Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 30 de setembro de 2024.

**Art. 56** – No caso do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas na presente lei vir a ser comprometido por uma insuficiente realização de Receita, os Poderes Legislativo e Executivo deverão promover redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações aos empenhos das despesas e movimentação.

§1º – As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

I – despesas com serviços de consultoria;

II – despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;

III - despesas a título de ajuda de custo;

IV - despesas com locação de mão de obra;

V - despesas com locação de veículos;

VI - despesas com combustíveis;

VII - despesas com treinamento;

VIII - transferências voluntárias a instituições privadas;

IX - outras despesas de custeio;

X - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;

XI – despesas com comissionados;

XII – despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

**Art. 57** – Para fins desta Lei fica estabelecida à observância a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

**Art. 58** – Para assegurar transparência durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, contando com ampla participação popular, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 59** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar/RN, 22 de agosto de 2024.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita Municipal

ANEXO I

ELENCO DE AÇÕES A SEREM PRIORIZADAS

I -ORÇAMENTO FISCAL

1.1 – Câmara Municipal

- 1.1.1 – Manter as atividades do Poder Legislativo no exercício de suas funções administrativas e de fiscalização do Poder Executivo;
- 1.2 – Gabinete
  - 1.2.1 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes;
  - 1.2.2 – Manutenção e Operacionalização das atividades do Gabinete;
- 1.3 – Planejamento
  - 1.3.1 - Aperfeiçoar, continuamente, a estrutura organizacional e os processos de trabalho; otimizar a utilização dos espaços físicos e promover a redução de custos, visando ao aumento da eficiência e eficácia das atividades administrativas.
  - 1.3.2 – Acompanhamento e gestão dos programas de Governo;
  - 1.3.3 – Manter as Atividades da Secretaria;
- 1.4 – Projetos Estratégicos
  - 1.4.1 – Inovar as unidades administrativas e promover ações de controle;
  - 1.4.2 – Manter as Atividades da Secretaria;
- 1.5 – Administração
  - 1.5.1 - Acompanhamento e gestão dos programas de Governo;
  - 1.5.2 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes;
  - 1.5.3 – Manter as Atividades da Secretaria;
- 1.6 - Finanças
  - 1.6.1 – Amortização da Dívida Fundada.
  - 1.6.2 – Manter as Atividades da Secretaria.
- 1.7 - Tributação
  - 1.7.1 – Arrecadar com justiça fiscal, modernizar o sistema tributário, gerenciar as receitas do município para promover o desenvolvimento das políticas públicas, monitorar sistematicamente o recolhimento dos impostos municipais e cobrança dos contribuintes com omissão ou inadimplência.
  - 1.7.2 – Manter as Atividades da Secretaria.
  - 1.7.3 – Adquirir veículos.
- 1.8 - Agricultura e Abastecimento
  - 1.8.1 – Perfurar e instalar poços tubulares;
  - 1.8.2 – Concluir o Abatedouro Público;
  - 1.8.3 – Abastecimento de água através de carros pipas;
  - 1.8.4 – Incentivar as atividades agrícolas e pecuárias;
  - 1.8.5 – Distribuir ferramentas e instrumentos agrícolas aos pequenos agricultores;
  - 1.8.6 – Incentivar a piscicultura;
  - 1.8.7 – Implantar 01 (um) Conselho Municipal de Agricultura;
  - 1.8.8 – Manter o Sistema de Abastecimento de Água;
  - 1.8.9 – Manter das Atividades da Secretaria;
  - 1.8.10 – Incentivar o Corte de Terra e Distribuição de Sementes á Pequenos Agricultores.
- 1.9 - Educação
  - 1.9.1 – Implantar um Sistema de Educação Complementar;
  - 1.9.2 – Valorizar os professores;
  - 1.9.3 – Adquirir veículos;
  - 1.9.4 – Criar campanhas para erradicar o analfabetismo;
  - 1.9.5 – Instalar salas de informática;
  - 1.9.6 – Manter as Atividades da Secretaria e do Fundo Municipal de Educação;
  - 1.9.7 – Manter as Atividades do FUNDEB 30% e 70%;
  - 1.9.8 – Manter as Atividades dos Programas com o FNDE (PNAT, PNAE, PDDE, Salário Educação);
  - 1.9.9 – Manter as Atividades dos Ensinos, Infantil e Jovens e Adultos;
  - 1.9.10 – Manter as Atividades do Transporte Escolar;
  - 1.9.11 – Apoiar os Conselhos Municipais;
  - 1.9.12 – Estabelecimento de um centro de atendimento especializado em educação;
  - 1.9.13 – Manutenção de uma campanha de busca ativa contínua;
  - 1.9.14 – Implementação de um programa de ensino integral.

1.10 - Obras e Urbanismo

- 1.10.1 – Manter a Rede Pública de energia;
- 1.10.2 – Remover e colher o lixo, mantendo a limpeza na cidade, nos assentamentos e nas comunidades da Zona Rural;
- 1.10.3 – Capacitar os servidores;
- 1.10.4 – Manter e conservar os prédios públicos municipais;
- 1.10.5 – Manter as Atividades da Secretaria;
- 1.10.6 – Pavimentar e Drenar Ruas;
- 1.10.7 – Urbanizar Vias Públicas.
- 1.11 - Esporte, Cultura e Lazer
  - 1.11.1 – Realizar competições esportivas;
  - 1.11.2 – Distribuir ternos, bolas e outros materiais esportivos;
  - 1.11.3 - Manter e recuperar os ginásios, as quadras e os campos de futebol;
  - 1.11.4 - Manter e apoiar o Setor Desportivo
- 1.12 – Turismo e Meio Ambiente
  - 1.12.1 – Manter as Atividades da Secretaria;
  - 1.12.2 – Implantar Rotas Turísticas;
  - 1.12.3 – Sinalização Turística.
- 1.13 – Transporte
  - 1.13.1 – Manter as Atividades da Secretaria;
  - 1.13.2 – Sinalizar Ruas e Logradouros.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1- Saúde

- 2.1.1 – Participar em Consórcio Público;
- 2.1.2 - Promover ações básicas de saúde;
- 2.1.3 - Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
- 2.1.4 – Transportar pacientes para realização de exames;
- 2.1.5 – Incentivar o programa de Agentes de Saúde;
- 2.1.6 – Incentivar os programas: Equipe Saúde Família - ESF; Equipe Saúde Bucal – ESB; Agentes de Endemias e PAB – FIXO.
- 2.1.7 – Adquirir Equipamentos e Materiais Permanentes;

2.1.8– Manter as atividades da Secretaria, do Fundo Municipal e do Conselho Municipal de Saúde.

2.2 – Assistência Social

- 2.2.1 – Auxílio funeral;
- 2.2.2 – Capacitação profissional;
- 2.2.3 – Apoiar o Conselho Municipal;
- 2.2.4 – Manter as atividades da secretaria e dos programas do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.
- 2.2.5– Dar assistência a pessoas com necessidades especiais;
- 2.2.6 – Apoiar o fundo da infância e do adolescente;

Rio Grande do Norte						
Município de Triunfo Potiguar						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2025						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		ESTIMADA	
	2022	2023	2024	2025	2026	2027

RECEITAS CORRENTES	22.832.391	24.077.199	25.581.600	28.677.264	29.680.968	30.719.802
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	720.155	235.490	564.710	700.000	724.500	749.858
Contribuições	51.045	95.105	109.440	120.000	124.200	128.547
Receita Patrimonial	866.789	110.017	100.466	115.000	119.025	123.191
Receita Agropecuária		-	-	-	-	-
Receita Industrial		-	-	-	-	-
Receita de Serviços		-	10.944	10.000	10.350	10.712
Transferências Correntes	21.153.707	23.460.700	24.774.152	27.632.264	28.599.393	29.600.372
Outras Receitas Correntes	40.695	175.886	21.888	100.000	103.500	107.123
RECEITAS DE CAPITAL	180.827	740.062	1.778.400	2.100.000	2.173.500	2.249.571
Operações de Crédito			-	-	-	-
Alienação de Bens			109.440	100.000	103.500	107.121
Amortização de Empréstimos			-	-	-	-
Transferências de Capital	180.827	740.062	1.668.960	2.000.000	2.070.000	2.142.450
Outras Receitas de Capital				-	-	-
Total	23.013.218	24.817.260	27.360.000	30.777.264	31.854.468	32.969.373

Triunfo Potiguar/RN, 22 de agosto de 2024.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita Municipal

**JONAS ESTEVAM DA FONSECA**  
Secretário Municipal de Finanças

Rio Grande do Norte		
Município de Triunfo Potiguar		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	720.155	
2023	235.490	-67,30
2024	564.710	139,80
2025	700.000	23,96
2026	724.500	3,50
2027	749.858	3,50
Nota:		
Reajuste pela média do crescimento das receitas pelo percentual de 12,49%.		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	51.044,53	
2023	95.105,02	86,32
2024	109.440,00	15,07
2025	120.000,00	9,65
2026	124.200,00	3,50
2027	128.547,00	3,50
Nota:		
Reajuste pela média do crescimento das receitas pelo percentual de 12,49%.		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	866.789,49	0,00
2023	110.017,32	-87,31
2024	100.466,00	-8,68
2025	115.000,00	14,47
2026	119.025,00	3,50
2027	123.190,88	3,50

Nota:		
Reajuste pela média do crescimento das receitas pelo percentual de 12,49%.		
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	0,00
2023	0,00	#DIV/0!
2024	10.944,00	#DIV/0!
2025	10.000,00	-8,63
2026	10.350,00	3,50
2027	10.712,25	3,50
Nota:		
Reajuste pela média do crescimento das receitas pelo percentual de 12,49%.		

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	21.153.707,46	
2023	23.460.699,63	10,91
2024	24.774.152,00	5,60
2025	27.632.263,58	11,54
2026	28.599.392,81	3,50
2027	29.600.371,56	3,50
Nota:		

Reajuste pela média do crescimento das receitas pelo percentual de 12,49%.		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	40.694,78	
2023	175.886,49	332,21
2024	21.888,00	-87,56
2025	100.000,00	356,87
2026	103.500,00	3,50
2027	107.122,50	3,50
Nota:		

Reajuste pela média do crescimento das receitas pelo percentual de 12,49%.		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	#DIV/0!
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!
Nota:		

Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	109.440,00	#DIV/0!
2025	100.000,00	-8,63
2026	103.500,00	3,50
2027	107.121,00	3,50

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	180.826,86	0,00
2023	740.061,87	0,00
2024	1.668.960,00	125,52
2025	2.000.000,00	19,84
2026	2.070.000,00	3,50
2027	2.142.450,00	3,50
Nota:		

Reajuste pela média do crescimento das receitas pelo percentual de 12,49%.

Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	#DIV/0!
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!
Nota:		

Rio Grande do Norte						
Município de Triunfo Potiguar						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2025						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE	EXECUTADA		ORÇADA	ESTIMADO		
NATUREZA DE DESPESAS	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES ( I )	22.851.948	25.852.316	24.557.679	27.707.264	28.677.018	29.680.714
Pessoal e Encargos Sociais	13.427.321	13.617.787	15.258.279	16.000.000	16.560.000	17.139.600
Juros e Encargos da Dívida	388.490	-	169.632	200.000	207.000	214.245
Outras Despesas Correntes	9.036.137	12.234.529	9.129.768	11.507.264	11.910.018	12.326.869
DESPESAS DE CAPITAL ( II )	1.287.251	1.414.189	2.747.601	3.020.000	3.125.700	3.235.100
Investimentos	1.174.117	573.758	2.282.481	2.500.000	2.587.500	2.678.063
Inversões Financeiras	-	-	21.888	20.000	20.700	21.425
Transferência de Capital	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	113.134	840.432	443.232	500.000	517.500	535.613
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			54.720	50.000	51.750	53.560
RESERVA DO RPPS				-	-	-
Total	24.139.199	27.266.506	27.360.000	30.777.264	31.854.468	32.969.373
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias						

Triunfo Potiguar/RN, 22 de agosto de 2024.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
 Prefeita Municipal

**JONAS ESTEVAM DA FONSECA**  
 Secretário Municipal de Finanças

Rio Grande do Norte		
Município de Triunfo Potiguar		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
II.a - DESPESAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	13.427.321	
2023	13.617.787	1,42
2024	15.258.279	12,05
2025	16.000.000	4,86
2026	16.560.000	3,50
2027	17.139.600	3,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Juros e Encargos da Dívida		

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	388.490	0,00
2023	0	0,00
2024	169.632	#DIV/0!
2025	200.000	17,90
2026	207.000	3,50
2027	214.245	3,50
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	9.036.137	
2023	12.234.529	35,40
2024	9.129.768	-25,38
2025	11.507.264	26,04
2026	11.910.018	3,50
2027	12.326.869	3,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2022	1.174.117	
2023	573.758	-51,13
2024	2.282.481	297,81
2025	2.500.000	9,53
2026	2.587.500	3,50
2027	2.678.063	3,50
Nota:		
Reajuste pela estimativa de Investimentos que serão realizados no próximo exercício em virtude da Operação de Crédito contratada.		
Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2022	0	
2023	0	#DIV/0!
2024	21.888	#DIV/0!
2025	20.000	-8,63
2026	20.700	3,50
2027	21.425	3,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2022	113.134	
2023	840.432	642,86
2024	443.232	-47,26
2025	500.000	12,81
2026	517.500	3,50
2027	535.613	3,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2022	0	
2023	0	#DIV/0!
2024	54.720	#DIV/0!
2025	50.000	-8,63
2026	51.750	3,50
2027	53.560	3,50
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		
RESERVA DO RPPS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2022	0	

2023	0	#DIV/0!
2024	0	#DIV/0!
2025	0	#DIV/0!
2026	0	#DIV/0!
2027	0	#DIV/0!
Nota:		

Rio Grande do Norte						
Município de Triunfo Potiguar						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
EXERCÍCIO DE 2025						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES ( I )	22.832.391	24.077.199	25.581.600	28.677.264	29.680.968	30.719.802
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	720.155	235.490	564.710	700.000	724.500	749.858
Contribuições	51.045	95.105	109.440	120.000	124.200	128.547
Receita Patrimonial	866.789	110.017	100.466	115.000	119.025	123.191
Aplicações Financeiras ( II )	866.789	110.017	91.800	115.000	119.025	123.191
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	10.944	10.000	10.350	10.712
Transferências Correntes	21.153.707	23.460.700	24.774.152	27.632.264	28.599.393	29.600.372
Outras Receitas Correntes	40.695	175.886	21.888	100.000	103.500	107.123
Receita de Serviços - Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS( III ) = ( I - II )	21.965.602	23.967.181	25.489.800	28.562.264	29.561.943	30.596.611
RECEITAS DE CAPITAL SEM RPPS ( IV )	180.827	740.062	1.778.400	2.100.000	2.173.500	2.249.571
Operações de Crédito ( V )	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens ( VI )	-	-	109.440	100.000	103.500	107.121
Amortização de Empréstimos ( VII )	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	180.827	740.062	1.668.960	2.000.000	2.070.000	2.142.450
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Receitas Fiscais de Capital ( VIII ) = ( IV - V - VII )	180.827	740.062	1.778.400	2.100.000	2.173.500	2.249.571
RECEITA CORRENTE TOTAL COM RPPS ( IX )	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CAPITAL TOTAL COM RPPS ( X )	-	-	-	-	-	-
RECEITA NÃO PRIMÁRIA TOTAL COM RPPS ( XI )	-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS ( XII ) = ( III + VIII )	22.146.429	24.707.243	27.268.200	30.662.264	31.735.443	32.846.182
RECEITA PRIMÁRIA COM RPPS ( XIII ) = ( IX + X - XI )	-	-	-	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL ( XIV ) = ( XII + XIII )	22.146.429	24.707.243	27.268.200	30.662.264	31.735.443	32.846.182
RECEITA TOTAL ( XV ) = ( I + IV + IX + X )	23.013.218	24.817.260	27.360.000	30.777.264	31.854.468	32.969.373
DESPESAS CORRENTES ( XVI )	22.851.948	25.852.316	24.557.679	27.707.264	28.677.018	29.680.714
Pessoal e Encargos Sociais	13.427.321	13.617.787	15.258.279	16.000.000	16.560.000	17.139.600
Juros e Encargos da Dívida ( XVII )	388.490	-	169.632	200.000	207.000	214.245
Outras Despesas Correntes	9.036.137	12.234.529	9.129.768	11.507.264	11.910.018	12.326.869
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS ( XVIII ) = ( XVI - XVII )	22.463.458	25.852.316	24.388.047	27.507.264	28.470.018	29.466.469
DESPESAS DE CAPITAL ( XIX )	1.287.251	1.414.189	2.747.601	3.020.000	3.125.700	3.235.100
Investimentos	1.174.117	573.758	2.282.481	2.500.000	2.587.500	2.678.063
Inversões Financeiras	-	-	21.888	20.000	20.700	21.425
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida ( XX )	113.134	840.432	443.232	500.000	517.500	535.613
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL ( XXI ) = ( XIX - XX )	1.174.117	573.758	2.304.369	2.520.000	2.608.200	2.699.487
RESERVA DE CONTIGÊNCIA ( XXII )	-	-	54.720	50.000	51.750	53.560
RESERVA DO RPPS ( XXIII )	-	-	-	-	-	-
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias ( XXIV )	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS ( XXV ) = ( XVIII + XXI + XXII + XXIV )	23.637.574	26.426.074	26.747.136	30.077.264	31.129.968	32.219.516
DESPESA CORRENTE COM RPPS ( XXVI )	-	-	-	-	-	-
DESPESA DE CAPITAL COM RPPS ( XXVII )	-	-	-	-	-	-
DESPESA NÃO PRIMÁRIA COM RPPS ( XXVIII )	-	-	-	-	-	-



DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIX) = (XXV + XXVI + XXVII - XXVIII)	23.637.574	26.426.074	26.747.136	30.077.264	31.129.968	32.219.516
DESPESA TOTAL (XXX) = (XVI + XIX + XXII + XXIII + XXVI + XXVII)	24.139.199	27.266.506	27.360.000	30.777.264	31.854.468	32.969.373
RESULTADO PRIMÁRIO SEM RPPS (XXXI) = ( XII - XXV )	- 1.491.146	- 1.718.831	521.064	585.000	605.475	626.666
RESULTADO PRIMÁRIO TOTAL (XXXII) = ( XIV - XXIX )	- 1.491.146	- 1.718.831	521.064	585.000	605.475	626.666

Triunfo Potiguar/RN, 22 de agosto de 2024.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita Municipal

**JONAS ESTEVAM DA FONSECA**

Secretário Municipal de Finanças

Rio Grande do Norte						
Município de Triunfo Potiguar						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2025						
Especificação	2022 (b) #	2023 (c) #	2024 (d)	2025 (e)	2026 (f)	2027 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	3.186.811,87	6.120.663,66	5.898.866,29	5.690.590,67	5.498.155,24	5.312.227,28
DEDUÇÕES ( II )	471.742,20	-1.868.636,14	1.017.061,71	997.234,41	1.032.137,61	1.068.262,43
Disponibilidade de Caixa	471.742,20	-1.868.636,14	1.017.061,71	997.234,41	1.032.137,61	1.068.262,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	955.296,71	1.463.760,48	1.518.797,87	1.517.334,11	1.570.440,81	1.625.406,24
( - ) Restos a Pagar Processados	483.554,51	1.129.625,29	501.736,16	520.099,70	538.303,19	557.143,80
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	2.202.771,33	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )	2.715.069,67	7.989.299,80	4.881.804,57	4.693.356,26	4.466.017,62	4.243.964,85
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	2.715.069,67	5.274.230,13	-3.107.495,23	-188.448,31	-227.338,64	-222.052,77
Notas:						
-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.						
# Os valores informados foram efetivamente realizados nos exercício de 2022/2023.						

Triunfo Potiguar/RN, 22 de agosto de 2024.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita Municipal

**JONAS ESTEVAM DA FONSECA**

Secretário Municipal de Finanças

Rio Grande do Norte						
Município de Triunfo Potiguar						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2025						
(R\$)						
ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	3.186.811,87	6.120.663,66	5.898.866,29	5.690.590,67	5.498.155,24	5.312.227,28
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	3.186.811,87	6.120.663,66	5.898.866,29	5.690.590,67	5.498.155,24	5.312.227,28
DEDUÇÕES ( II )	471.742,20	-1.868.636,14	1.017.061,71	997.234,41	1.032.137,61	1.068.262,43

Disponibilidade de Caixa Bruta	955.296,71	1.463.760,48	1.518.797,87	1.517.334,11	1.570.440,81	1.625.406,24
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar Processados	483.554,51	1.129.625,29	501.736,16	520.099,70	538.303,19	557.143,80
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	2.202.771,33	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	2.715.069,67	7.989.299,80	4.881.804,57	4.693.356,26	4.466.017,62	4.243.964,85
Notas:						

Triunfo Potiguar/RN, 22 de agosto de 2024.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita Municipal

**JONAS ESTEVAM DA FONSECA**

Secretário Municipal de Finanças

Rio Grande do Norte												
Município de Triunfo Potiguar												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
Demonstrativo I - Metas Anuais												
Art. 4º, §1º da LRF												
EXERCÍCIO DE 2025												
(R\$)												
ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100
Receita Total	30.777.264	29.690.588	37,03	107,32	31.854.468	29.690.588	37,03	107,32	32.969.373	29.690.587	37,03	107,32
Receitas Primárias (I)	30.662.264	29.579.648	36,89	106,92	31.735.443	29.579.648	36,89	106,92	32.846.182	29.579.647	36,89	106,92
Receitas Primárias Correntes	28.562.264	27.553.795	34,36	99,60	29.561.943	27.553.795	34,36	99,60	30.596.611	27.553.795	34,36	99,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	700.000	675.285	0,84	2,44	724.500	675.285	0,84	2,44	749.858	675.285	0,84	2,44
Contribuições	120.000	115.763	0,14	0,42	124.200	115.763	0,14	0,42	128.547	115.763	0,14	0,42
Transferências Correntes	27.632.264	26.656.631	33,25	96,36	28.599.393	26.656.631	33,25	96,36	29.600.372	26.656.631	33,25	96,36
Demais Receitas Primárias Correntes	110.000	106.116	0,13	0,38	113.850	106.116	0,13	0,38	117.835	106.116	0,13	0,38
Receitas Primárias de Capital	2.100.000	2.025.854	2,53	7,32	2.173.500	2.025.854	2,53	7,32	2.249.571	2.025.852	2,53	7,32
Despesa Total	30.777.264	29.690.588	37,03	107,32	31.854.468	29.690.588	37,03	107,32	32.969.373	29.690.587	37,03	107,32
Despesas Primárias (II)	30.077.264	29.015.304	36,19	104,88	31.129.968	29.015.304	36,19	104,88	32.219.516	29.015.303	36,19	104,88
Despesas Primárias Correntes	27.507.264	26.536.045	33,09	95,92	28.470.018	26.536.045	33,09	95,92	29.466.469	26.536.045	33,09	95,92
Pessoal e Encargos Sociais	16.000.000	15.435.076	19,25	55,79	16.560.000	15.435.076	19,25	55,79	17.139.600	15.435.076	19,25	55,79
Outras Despesas Correntes	11.507.264	11.100.969	13,84	40,13	11.910.018	11.100.969	13,84	40,13	12.326.869	11.100.969	13,84	40,13
Despesas Primárias de Capital	2.520.000	2.431.025	3,03	8,79	2.608.200	2.431.025	3,03	8,79	2.699.487	2.699.487	3,03	8,79
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	585.000	564.345	0,70	2,04	605.475	564.345	0,70	2,04	626.666	564.344	0,70	2,04
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.690.591	5.489.669	6,85	19,84	5.498.155	5.124.665	6,39	18,52	5.312.227	4.783.929	5,97	17,29
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	4.693.356	4.527.644	5,65	16,37	4.466.018	4.162.640	5,19	15,05	4.243.965	3.821.905	4,77	13,82
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	- 188.448	-181.795	(0,23)	(0,66)	(227.339)	(211.895)	(0,26)	(0,77)	(222.053)	(199.970)	(0,25)	(0,72)
FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E												
Parâmetros	2025	2026	2027									
PIB nominal	83.116.545	86.025.624	89.036.521									
Receita Corrente Líquida - RCL	28.677.264	29.680.968	30.719.802									

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Meta Taxa Selic (média % a.a.)	9,00	9,00	8,63
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,05	5,10	5,10
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação (IPCA)	3,66	3,50	3,50

Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	83.116.545	86.025.624	89.036.521
--	------------	------------	------------

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:		
2025	2026	2027
Valor Corrente/1,0366	Valor Corrente / 1,07288	Valor Corrente / 1,1104
FONTE: <a href="https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20240510.pdf">https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20240510.pdf</a>		

Triunfo Potiguar/RN, 22 de agosto de 2024.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita Municipal

**JONAS ESTEVAM DA FONSECA**  
Secretário Municipal de Finanças

Rio Grande do Norte								
Município de Triunfo Potiguar								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior								
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF								
EXERCÍCIO DE 2025								
R\$ 1,00								
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	21.366.291,44	26,65	90,44	24.817.260,48	30,95	104,35	3.450.969,04	3.450.969,04
Receitas Primárias (I)	21.103.171,44	26,32	89,33	24.707.243,16	30,81	103,88	3.604.071,72	3.604.071,72
Despesa Total	21.366.291,44	26,65	90,44	27.266.505,60	34,01	114,64	5.900.214,16	5.900.214,16
Despesas Primárias (II)	20.835.891,44	25,99	88,19	25.259.786,23	31,50	106,21	4.423.894,79	4.423.894,79
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	267.280,00	0,33	1,13	- 552.543,07	- 0,69	- 2,32	- 819.823,07	- 819.823,07
Dívida Pública Consolidada	3.185.555,27	3,97	13,48	6.120.663,66	7,63	25,73	2.935.108,39	2.935.108,39
Dívida Consolidada Líquida	2.255.289,20	2,81	9,55	7.989.299,80	9,96	33,59	5.734.010,60	5.734.010,60
Resultado Nominal (SEM RPPS) -Abaixo da Linha	- 250.587,69	- 0,31	- 1,06	5.274.230,13	6,58	22,18	5.524.817,82	5.524.817,82
Nota:								

Parâmetros	Previsto 2023	Realizado 2023
PIB nominal	80.181.888,00	80.181.888,00
Receita Corrente Líquida - RCL	23.625.000,00	23.783.635,93

Triunfo Potiguar/RN, 22 de agosto de 2024.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita Municipal

**JONAS ESTEVAM DA FONSECA**  
Secretário Municipal de Finanças

Rio Grande do Norte											
Município de Triunfo Potiguar											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores											
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF											
EXERCÍCIO DE 2025											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%

Receita Total	20.544.511	21.366.291	4,00	27.360.000	28,05	30.777.264	12,49	31.854.468	3,51	32.969.373	3,50
Receitas Primárias (I)	20.291.511	21.103.171	4,00	27.264.363	29,20	30.662.264	12,46	31.735.443	3,49	32.846.182	3,50
Despesa Total	20.544.511	21.366.291	4,00	27.360.000	28,05	30.777.264	12,49	31.854.468	3,58	32.969.373	3,50
Despesas Primárias (II)	20.034.511	20.835.891	4,00	26.747.136	28,37	30.077.264	12,45	31.129.968	3,50	32.219.516	3,50
Resultado Primário (III) = (I - II)	257.000	267.280	4,00	517.227	93,52	585.000	13,10	605.475	3,50	626.666	3,50
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.539.506	3.185.555	- 10,00	2.806.374	- 11,90	5.690.591	102,77	5.498.155	- 3,38	5.312.227	- 3,38
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.505.877	2.255.289	- 10,00	2.314.913	2,64	4.693.356	102,74	4.466.018	- 4,84	4.243.965	- 4,97
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-278.431	-250.588	- 10,00	-118.156	- 52,85	-188.448	59,49	-227.339	20,64	-222.053	- 2,33
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>											
<b>VALORES A PREÇOS CONSTANTES</b>											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	22.301.829	22.169.664	- 0,59	27.360.000	23,41	29.690.588	8,52	29.690.588	-	29.690.587	- 0,00
Receitas Primárias (I)	22.027.188	21.896.651	- 0,59	27.264.363	24,51	29.579.648	8,49	29.579.648	- 0,00	29.579.647	- 0,00
Despesa Total	22.301.829	22.169.664	- 0,59	27.360.000	23,41	29.690.588	8,52	29.690.588	-	29.690.587	- 0,00
Despesas Primárias (II)	21.748.205	21.619.321	- 0,59	26.747.136	23,72	29.015.304	8,48	29.015.304	-	29.015.303	- 0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	278.983	277.330	- 0,59	517.227	86,50	564.345	9,11	564.345	- 0,00	564.344	- 0,00
Dívida Pública Consolidada	3.842.265	3.305.332	- 13,97	2.806.374	- 15,10	5.489.669	95,61	5.124.665	- 6,65	4.783.929	- 6,65
Dívida Consolidada Líquida	2.720.222	2.340.088	- 13,97	2.314.913	- 1,08	4.527.644	95,59	4.162.640	- 8,06	3.821.905	- 8,19
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-302.247	-260.010	- 13,97	-118.156	- 54,56	-181.795	53,86	-211.895	16,56	-199.970	- 5,63
Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes											

<b>ÍNDICES DE INFLAÇÃO</b>						
2022	2023	2024	2025	2026	2027	
5,79	4,62	3,76	3,66	3,50	3,50	
<b>VALORES DE REFERÊNCIA</b>						
Valor Corrente x 1,085371	Valor Corrente x 1,0376	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,0366	Valor Corrente / 1,07288	Valor Corrente / 1,1104	
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.						

Triunfo Potiguar/RN, 22 de agosto de 2024.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
 Prefeita Municipal

**JONAS ESTEVAM DA FONSECA**  
 Secretário Municipal de Finanças

Rio Grande do Norte						
Município de Triunfo Potiguar						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2025						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	-5.211.919	100,00%	-1.195.560	22,94%	-2.113.929	100,00%
TOTAL	- 5.211.919	100%	-1.195.560 23%		-2.113.929	100%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!
Reservas		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!
Resultado Acumulado	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
TOTAL	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
FONTE: Balanço Patrimonial do Município relativo aos exercícios de referência.						

Triunfo Potiguar/RN, 22 de agosto de 2024.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita Municipal

**JONAS ESTEVAM DA FONSECA**

Secretário Municipal de Finanças

Rio Grande do Norte			
Município de Triunfo Potiguar			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
EXERCÍCIO DE 2025			
RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia - IId) + IIIf)	2022 (h) = ((Ib - IIe) + IIIf)	2021 (i) = (Ic - IIj)
VALOR (III)	-	-	-
Notas: Não houve movimentação.			

Triunfo Potiguar/RN, 22 de agosto de 2024.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita Municipal

**JONAS ESTEVAM DA FONSECA**

Secretário Municipal de Finanças

Município de Triunfo Potiguar			
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
EXERCÍCIO DE 2025			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			RS1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			

Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias			
Pensões por morte			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
VALOR			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>			
Benefícios	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b>	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
Recursos para Formação de Reserva			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>			
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>			
Receitas Correntes	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	0	0	0
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>			
Despesas Correntes (XIII)	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0
Demais Despesas Correntes			
Despesas de Capital (XIV)			
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	0	0	0
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2</b>	0	0	0
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>			
Contribuições dos Servidores	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Demais Receitas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	0	0	0
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>			
Aposentadorias	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Pensões			
Outras Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	0	0	0
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII -</b>			

<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>				
Município de Triunfo Potiguar				
<b>PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b>				
<b>ANEXO DE METAS FISCAIS</b>				
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>				
<b>EXERCÍCIO DE 2025</b>				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				RS 1,00
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>				
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)</b>	<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)</b>	<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)</b>	<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)</b>
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00

2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00



2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096				

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

Triunfo Potiguar/RN, 22 de agosto de 2024.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita Municipal

**JONAS ESTEVAM DA FONSECA**  
Secretário Municipal de Finanças

Rio Grande do Norte						
Município de Triunfo Potiguar						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2025						
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00	SEM MOVIMENTO
TOTAL			0,00	0,00	0,00	
Notas: O Município não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.						

Triunfo Potiguar/RN, 22 de agosto de 2024.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita Municipal

**JONAS ESTEVAM DA FONSECA**  
Secretário Municipal de Finanças

Rio Grande do Norte	
Município de Triunfo Potiguar	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
EXERCÍCIO DE 2025	
EVENTO	2025
Aumento Permanente da Receita*	2.394.329,08
( - ) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB**	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	2.394.329,08
Redução Permanente de Despesas ( II )***	1.777.900,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	4.172.229,08
Saldo Utilizado ( IV )	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )	4.172.229,08

Notas: \*Média do Crescimento da Receita Corrente Líquida dos últimos quatro exercícios.

\*\*Despesa Orçada em 2023 no elemento 31900400 (Cont. por Tempo Determinado).

Triunfo Potiguar/RN, 22 de agosto de 2024.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeito Municipal

**JONAS ESTEVAM DA FONSECA**

Secretário Municipal de Finanças

Rio Grande do Norte					
Município de Triunfo Potiguar					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO IV - DE RISCOS FISCAIS					
EXERCÍCIO DE 2025					
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			RS 1,00		
PASSIVOS CONTINGENTES					
Descrição		Valor	PROVIDÊNCIAS		
Descrição		Valor	Descrição	Valor	
Demandas Judiciais		891.229,82	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS		891.229,82
Dívidas em Processo de Reconhecimento		2.602.446,03	Parcelamento Previdenciário		2.602.446,03
Avais e Garantias Concedidas					
Assunção de Passivos					
Assistências Diversas					
Outros Passivos Contingentes					
SUBTOTAL		3.493.675,85	SUBTOTAL		3.493.675,85
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS					
Descrição		Valor	PROVIDÊNCIAS		
Descrição		Valor	Descrição		Valor
Frustração de Arrecadação					
Restituição de Tributos a Maior					
Discrepância de Projeções:					
Outros Riscos Fiscais					
SUBTOTAL			SUBTOTAL		
TOTAL		3.493.675,85	TOTAL		3.493.675,85
FONTE:					
Nota:					
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.					
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.					
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.					

Triunfo Potiguar/RN, 22 de agosto de 2024.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeito Municipal

**JONAS ESTEVAM DA FONSECA**

Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Felipe Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**9B66DC7E